SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2015

EDITAL Nº 015/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2012.

A Prefeita do Municipio de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público na educação;
- A decisão administrativa proferida nos autos nº 139, 142, 143/2015, de recurso dos candidatos;
- a necessidade de suprir as vagas de servidores exonerados por motivo de aposentadoria;
- a solicitação de contratação de servidores feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2012 de 20/04/2012, homologado pelo Decreto nº 29 de 05/07/2012, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e exercício. Os candidatos relacionados deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá no período de 21/10/2015 a 27/10/2015.

a- Cargo – Professor (a)

Classificação	Nome
21º	LORENA CARNELOSSI ARAUJO
22º	VIVIOSE MARIA FLORIANO CAMPOS
23º	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS
24º	POLIANA DE FATIMA DA SILVA MONTERANI

Abatiá - PR, em 16 de Outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:1753E646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2015 - PMAT

Munícipio de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2015, na Avenida Emilio Johnson nº 360 em Almirante Tamandaré, Pavimentação Asfáltica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Bairros: Centro, Vila Tanguá, Jd Parati/Cachoeira, Pavimentação em CBUQ – 16.111,10m², prazo para execução 210 dias.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 26 de outubro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3699 – 8665.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2015.

ALINE GUERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:170920C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0528/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção social mensal, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade mantenedora da Escola Especial Estrela da Vida de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n. 08.043.056/0001-35, entidade mantenedora da Escola Especial Estrela da Vida de Altamira do Paraná, entidade não governamental sem fins lucrativos, de apoio a portadores de deficiência, podendo firmar convênios necessários.
Art. 2°. Para atendimento à Associação fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenção social no importe mensal de até R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas inerentes a Entidade em atenção aos seus objetivos estatutários.
Art. 3°. A concessão da subvenção será precedida de Convênio a que se refere a presente Lei, podendo ser prorrogado eventual convênio existente, ou firmado outro revogando os eventualmente existentes.

Parágrafo único. O Convênio terá de um ano, prorrogável por outras tantas vezes que se fizerem necessárias, observando o limite máximo de vigência que será 31 de dezembro de 2016.
Art. 4º. Para garantir o cumprimento integral do repasse previsto no artigo anterior, poderá haver regulamentação de aspectos operacionais mediante decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.
Art. 5°. Os pagamentos de despesas referentes ao convênio autorizado por esta Lei ficarão a cargo de dotações constantes do vigente orçamento e subsequentes, conforme o caso.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AA7958B4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0527/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais)
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas;
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 20 de outubro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:10F89718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.141 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º – Fica transferido para 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira).
Parágrafo Único - O expediente do dia 28 de outubro (quarta-feira) será normal nas repartições Municipais e Autarquias.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá expediente normal, seguindo seu calendário escolar – 2015.

Art. 3º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2.015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:706F550F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.689 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2075. Manter Parques,Praças e Jardins	
3.3.91.39.00.00.3000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.34.00.00.1000-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.100,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6002. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.300,00

Art. 2° - Os recursos para a Suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 – Recursos Ordinários, no valor de

R$ 300.00 (trezentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2080. Manter Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	7.1 00,00	0,00
0022 – Obras e Infraestruturas	300,00	0,00
0023 – Assistência Social	1.300,00	8.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter Parques,Praças e Jardins	300,00	0,00
2.077 – Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	7.100,00	0,00
2.080. Manter Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE-AC	0,00	8.400,00
6.002. Manter o Projeto Esperança - PSB	1.300,00	0,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:54DF4812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.690 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	72.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO–PESSOAL JURÍDICA	228.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00.00.1511. OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.1.90.04.00.00.1511. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	229.000,00
003. DEPARTAMENO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.14.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.000.00
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000.00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO–PESSOAL FÍSICA	7.000,00
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	415.000,00	415.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos		40.000,00
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	72.000,00	18.000,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	343.000,00	115.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública		242.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:873D4F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.688 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.450,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.450,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia"- República – PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00
004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.300,00
2.136. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 –Apoio Administrativo	6.000,00	5.200,00
0012 –Assistência Médica Hospitalar	15.450,00	15.450,00
0019 –Agropecuária	6.000,00	0,00
0023 – Assistência Social		6.000,00
0025 –Reposição de Estoque Pesqueiro	0,00	800,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.950,00
2.104. Manter o Departamento de Agricultura	0,00	950,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	6.000,00	0,00
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente	0,00	2.300,00
2.136. Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	0,00	800,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	0,00	15.450,00
2.042. Manter o consórcio Intermunicipal de Saúde	15.450,00	0,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	6.000,00	
2.080. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia"- República – PSE – AC		6.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:075CF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.202 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **ROSALINA PIANI BRIGANTI**, da função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARCO ÍRIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8E5B1CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.203 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **LUCIA HELENA MOTA**, do cargo de AGENTE SERVIÇOS, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de outubro de 2015 com término em 20 de janeiro de 2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:3BFB2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 056/2015
PREGÃO Nº 024/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA PARA CAL E TINTA VIÁRIA, PARA UTILIZAÇÃO DE PINTURA DE GUIAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS E RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: SINAlGOLD – SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 04.339.717/0001-13
VIGÊNCIA: 16.10.2015 à 15.10.2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

CLAUDIO HONORIO DA SILVA
Representante Legal

:A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F4B1A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de marmitas (marmitex), para atender diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/10 à 03/11/2015.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 04/11/2015;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 04/11/2015;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2015; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Outubro de 2015.

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:001E2BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 020/2015 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 029/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 020/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 11 de novembro de 2015** através de sessão pública na INTERNET no site www.bll.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: que tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrição no anexo I que faz parte integrante do edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 115.832,45 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco).

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30. www.antonina.pr.gov.br; Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de outubro de 2015.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:98263D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 030/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 13 de novembro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais, conforme relação no Anexo I que faz parte integrante deste PBS.

Valor Máximo Estimado: R$ 143.984,60 (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 19 de outubro de 2015.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:98675EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 16 de novembro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de água mineral e copo descartável a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 63.037,75 (Sessenta e três mil trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Telefone: (041) 3978-1048

Antonina, 20 de Outubro de 2015.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:1420A7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 005/2015 EDITAL N° 06
RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar conforme segue:

Agente Combate a Endemias				
Classificação	***Matricula***	***Nome***	***RG***	***Nota***
Aprovado	0129814	Ana Paula Castro	256222745	68,00
Reprovado	0129836	Juliano Ribeiro De Lima	128496408	56,00
Reprovado	0129829	Sirlene Correa Da Silva Alcantara	38367048	48,00
Reprovado	0129852	Maria Paula Bosso Da Silva	130988725	48,00
Reprovado	0129845	Shirley Da Silva Alves	51337123	48,00
Reprovado	0129849	Elenice Rapoza Truzzi	79578894	40,00
Reprovado	0129834	Pamela Cristina De Souza Vergilio	922313005	40,00
Reprovado	0129839	Bruna Roberta Semensatto	99462094	40,00
Reprovado	0129851	Tamira Matheus	100631512	40,00
Reprovado	0129825	Gessica Carreira Cardoso	10478	40,00
Reprovado	0129821	Solange Pereira	89218586	36,00
Reprovado	0129812	Edilaine Aparecida De Jesus Da Silva	7923917	32,00
Reprovado	0129854	Fernanda Felix Dos Santos	107708529	32,00
Reprovado	0129823	Caroline Leite Carreira	127962588	24,00
Reprovado	0129824	Karina Carreira Do Nascimento	107851755	20,00
Reprovado	0129820	Adriana Correia Da Silva Bosso	92088677	0,00
Reprovado	0129835	Adriano Carioca De Oliveira	123618823	0,00
Enfermeiro				
Classificação	***Matricula***	***Nome***	***RG***	***Nota***
Aprovado	0129837	Gabriela Naiara Rodrigues	98885170	72,00
Aprovado	0129803	Amanda Rosseto Canonici	98346357	72,00
Aprovado	0129816	Renata Emylli Aparecida Brey	124757614	68,00
Aprovado	0129810	Cinthia Dos Santos Silva	77625089	60,00
Aprovado	0129804	Lucilaine Aparecida Ciavolella	77394982	60,00
Reprovado	0129853	Dayvid Macedobarbosa	83727381	56,00
Reprovado	0129806	Ana Paula Calvo Miranda Luz	85778005	52,00
Reprovado	0129822	Joseane Prigol	96570198	52,00
Reprovado	0129843	Mayara Ferreira Avelino	106790841	52,00
Reprovado	0129855	Estela De Sousa	105988591	52,00
Reprovado	0129813	Isabella Pereira	94080665	48,00
Reprovado	0129809	Ana Paula Oliveira	451533586	44,00
Reprovado	0129819	Juliana Cristina Ruoco	99930551	44,00
Reprovado	0129828	Dirceia Rompava Sloboda	84104884	36,00

Atalaia, 19 de Outubro de 2015.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:997A500E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO N° 005/2015 EDITAL N° 05
GABARITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito conforme segue:

Agente de Combate a Endemias		Enfermeiro	
Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	**C**	01	**B**
02	**A**	02	**D**
03	**D**	03	**B**
04	**E**	04	**D**
05	**C**	05	**A**
06	**C**	06	**B**
07	**E**	07	**B**
08	**C**	08	**A**
09	**C**	09	**E**
10	**B**	10	**D**
11	**C**	11	**B**
12	**B**	12	**C**
13	**E**	13	**E**
14	**A**	14	**A**
15	**C**	15	**B**
16	**A**	16	**D**
17	**E**	17	**D**
18	**B**	18	**C**
19	**A**	19	**B**
20	**C**	20	**E**
21	**C**	21	**D**
22	**A**	22	**C**
23	**D**	23	**C**
24	**E**	24	**A**
25	**C**	25	**D**

Atalaia, 19 de Outubro de 2015.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4DF6F3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, sediada na Avenida Parigot de Souza, n.º 491, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-300, com CNPJ sob n.º 06.114.172/0001-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **JORGE CORDEIRO GARCIA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Madre Mônica Maria nº 255, Bloco c Apto 14, Residencial Flamboyant, Conjunto Lea Leal, CEP: 87.040-440, portador da cédula de identidade/RG n.º 5.324.053-4 SSP/PR e CPF n.º 843.637.389-87, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura de crepe 13 fios 15cm x 4,5mc/12 individual	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
2	Atadura de crepe 13 fios 20cm x 4,5m c/12 individual	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
3	Atadura Gessada C/20 15 cm x 4 m	8	R$ 39,20	R$ 313,60
4	Bobina p/esterilização 15x100 mts	30	R$ 27,90	R$ 837,00
5	Envelope p/eterelização auto selante 90x260 mm	3	R$ 18,50	R$ 55,50
6	Compressa cirurgica 45x50 c/50 c/fio radiopaco 38 grs	25	R$ 42,50	R$ 1.062,50
7	Cateter intravenosso nº 16	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
8	Cateter intravenosso nº 20	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
9	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	3000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
10	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 c/500 15x30 aberta	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
11	Equipo polifix 2 vias	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
12	Especulo descartavel M lubrificado	2500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
13	Fita Micropore 25X10 branca	200	R$ 4,20	R$ 840,00
14	Fita Micropore 50X10 branca	50	R$ 8,30	R$ 415,00
15	Fralda Descartável adulto G	100	R$ 6,50	R$ 650,00
16	Fio 0-0 S/AG Algodão 0,15 x45 cx/24	8	R$ 39,50	R$ 316,00
17	Fio Catgut Simples 2-0 C/Ag. 3.0 cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
18	Fio Catgut Simples 3-0 C/Ag. 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
19	Fio Catgut Simples 4-0 C/Ag . 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 99,00	R$ 495,00
20	Fio Nyon 2-0 C/Ag. 2.0cm c/24 45cm	5	R$ 25,00	R$ 125,00
21	Fio Nylon 2-0 c/ Ag. 2,5cm C/24 45 cm	8	R$ 25,00	R$ 200,00
22	Fio Nylon 3-0 c/Ag. 2.0cm C/24 45 cm	8	R$ 25,00	R$ 200,00
23	Fio Nylon 4-0 C/ Ag.2.0cm C/24 45 cm	10	R$ 25,00	R$ 250,00
24	luva p/procedimento g c/100 latex	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
25	luva p/procedimento P c/100 latex	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
26	Mascara Cirúrgica desc. c/ elástico 3 camadas c/100	50	R$ 4,70	R$ 235,00
27	Máscara N-95	20	R$ 2,10	R$ 42,00
28	Saco para lixo hospitalar 030 litros c/100 micra 0,05	150	R$ 15,70	R$ 2.355,00
29	Scalp 19 g (Pvc)	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
30	Scalp 23g (Pvc)	1500	R$ 0,40	R$ 600,00
31	Seringa Descart. 03ml S/Ag	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
32	Seringa Descart. 05ml S/Ag	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
33	Seringa Descart. 05ml S/AG Bico lock	8000	R$ 0,11	R$ 880,00
34	Seringa Descar. 10ml S/Ag	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
35	Seringa Descar. 20 ml S/Ag	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
36	sonda nasogastrica 16 longa	20	R$ 0,95	R$ 19,00
37	termometro - 10+60 max.min.digital	10	R$ 52,00	R$ 520,00

38	termometro - 25 + 35 max./min. (geladeira) capela	10	R$ 46,00	R$ 460,00
39	solução de ringer c/ lactato 500ml	300	R$ 2,60	R$ 780,00
40	soro fisiologico 0,9% 100 ml frasco	3000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
41	soro fisiologico 0,9% 500 ml bolsa	1500	R$ 2,58	R$ 3.870,00
42	soro glicofisiologico 500ml bolsa	1200	R$ 2,60	R$ 3.120,00
43	soro glicofisiologico 1000ml bolsa	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
44	soro glicosado 5% 1000ml bolsa	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
45	alcool etilico 70% 1000ml	600	R$ 3,18	R$ 1.908,00
46	clorexidine 2% tópico 01 litro	50	R$ 22,74	R$ 1.137,00
			Valor Total	**R$ 68.255,60**

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6DA59C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, sediada na Rua Ipe, n.º 70, Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, com CNPJ sob n.º 11.463.608/0001-79, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, à Rua Ipe nº 68, Centro, CEP: 85.935-000, portador da cédula de identidade/RG n.º 9.352.044-0 SSP/PR e CPF n.º 069.302.879-38, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de barbera descartavel com lamina c/1 und	50	R$ 0,93	R$ 46,50
2	Envelope p/eterelização auto selante 150x250 mm	3	R$ 50,54	R$ 151,62
3	alcool glicerinado 100ml	50	R$ 3,29	R$ 164,50
			TOTAL GERAL	**R$ 362,62**

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:8AA33ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa LARISMED – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, sediada na Rua Arapacu de Bico Reto, n.º 62, Parque das Oficinas, na Cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.709-227, com CNPJ sob n.º 03.860.740/0001-96, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **RUI MARRONE MACHADO JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, à Rua Azulinho nº 182, Jardim Aymore, CEP: 86.708-400, portador da cédula de identidade/RG n.º 4.790,319-0 SSP/PR e CPF n.º 667.619.649-20, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido Graxo essencial - AGE(DERSANI)	70	R$ 4,65	R$ 325,50
2	Atadura Gessada C/20 20 cm x 4 m	8	R$ 49,90	R$ 399,20
3	Compressa cirurgica 23x25 c/50 c/fio radiopaco	10	R$ 30,90	R$ 309,00
4	Cateter intravenosso nº 14	1000	R$ 0,78	R$ 780,00
5	Cateter intravenosso nº 18	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
6	Cateter intravenosso nº 24	800	R$ 0,88	R$ 704,00
7	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	2000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
8	Coletor de unrina sistema fechado 2.000 ml	800	R$ 2,05	R$ 1.640,00
9	Equipo macrogotas c/roldana injetor lateral camera flexivel	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
10	Esparadrapo 10x4,5 c/capa	100	R$ 4,00	R$ 400,00
11	Especulo descartavel P lubrificado	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
12	Especulo descartavel G lubrificado	1800	R$ 1,20	R$ 2.160,00
13	Estetoscopio duo sonic	30	R$ 22,00	R$ 660,00
14	Fita Micropore 100x4,5	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	Fralda descartavel adulto P	70	R$ 8,80	R$ 616,00
16	Fralda Descartável adulto M	100	R$ 6,25	R$ 625,00
17	Fralda Descartável adulto XG	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
18	Fio 3-0 S/AG algodão 0,15x45 cx/24	8	R$ 37,00	R$ 296,00
19	Fio 2-0 S/AG Algodão 0,15 x 45 cx/24	8	R$ 32,00	R$ 256,00
20	Fio Catgut Cromado 0 c/ag. 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
21	Fio Cagut Cromado 1-0 C/Ag 3.0cm c/24 75cm	5	R$ 99,00	R$ 495,00
22	Fio Catgut Cromado 2-0C/Ag. 3.0cm C/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
23	Fio Catgut Cromado 3-0 c/Ag. 3.0cm C/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
24	Fio Catgut Simples 0 c/Ag. 3.0cm c/24 75cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
25	Fio Catgut Simples 1 C/ Ag.3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
26	Fio Nylon 5-0 C/Ag. 1,5cm C/24 45 cm	10	R$ 25,00	R$ 250,00
27	Coletor de material perfuro cortante 3 litros	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
28	luva cirurgica esteril 7.5	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
29	luva cirurgica esteril 8.0	300	R$ 0,88	R$ 264,00
30	luva p/procedimento M c/100 latex	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
31	luva p/procedimento EP c/100 latex	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
32	oculos de proteção transparente acrilico	10	R$ 4,00	R$ 40,00
33	Papel toalha 3 dobras c/1000 branco não reciclável 100 % celulose	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00
34	Torneirinha 2 vias lour slip/ lour look	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
35	Saco para lixo hospitalar 015 litros c/ 100 micra 0,05	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
36	Saco para lixo hospitalar 50 litros c/100 micra 0,05	20	R$ 19,90	R$ 398,00
37	Saco para lixo hospitalar 100 litros c/100 micra 0,05	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
38	Scalp 21 (Pvc)	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
39	Scalp 25 g (Pvc)	200	R$ 0,39	R$ 78,00
40	Scalp 27g (Pvc)	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
41	Seringa descar. 01ml c/ag (26G 1/2) 0,3x13 ULTRA FINE	5000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
42	Seringa Descartavel 10 ml bico lock	20	R$ 0,45	R$ 9,00
43	Sonda Foley 2 vias 12 30ml	35	R$ 2,28	R$ 79,80
44	Sonda Foley 2 vias 14 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
45	Sonda Foley 2 vias 16 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
46	Sonda Foley 2 vias 18 30ml	30	R$ 2,28	R$ 68,40
47	Sonda Foley 2 vias 20 30ml	40	R$ 2,28	R$ 91,20
48	Sonda Foley 2 vias 22 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
49	Sonda Gastrica Levine 08	15	R$ 0,63	R$ 9,45
50	sonda uretral 12	15	R$ 0,71	R$ 10,65
51	tampinha pra cateter scalp	20	R$ 0,45	R$ 9,00
52	termoHigro (temperatura e umidade) - 10 + 60 max. min.digital	5	R$ 68,40	R$ 342,00
53	termometro clinico digital	50	R$ 9,00	R$ 450,00
54	tubo de silicone 203	15	R$ 5,50	R$ 82,50
55	soro fisiologico 0,9% 10 ml	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
56	soro fisiologico 0,9% 250 ml frasco	1000	R$ 2,04	R$ 2.040,00
57	soro fisiologico 0,9% 1000 ml bolsa	2000	R$ 3,77	R$ 7.540,00
58	soro glicofisiologico 250ml frasco	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
59	soro glicosado 5% 250ml frasco	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
60	soro glicosado 5% 500ml bolsa	1200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
61	ácido peracético 1 litro	5	R$ 62,70	R$ 313,50
62	clorexidine 2% degermante 01 litro	50	R$ 12,90	R$ 645,00
63	benzina liquido	12	R$ 20,85	R$ 250,20
64	glicerina liq. 1000 ml	5	R$ 22,30	R$ 111,50
65	hipoclorito de sodio 1% pastilha faz 1 litro	400	R$ 9,51	R$ 3.804,00
66	pypi degermante 1000ml	50	R$ 10,99	R$ 549,50
67	pypi tópico 1000ml	50	R$ 13,99	R$ 699,50
68	vaselina liquida 1 l	8	R$ 29,00	R$ 232,00
			Valor Total	**R$ 77.477,50**

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:EEF99EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS

MEDICOS EIRELI - ME, sediada na Rua Araquari, n.º 80, Municípios, na Cidade de Balneário Camboriu/SC, CEP: 88.337-480, com CNPJ sob n.º 18.941.818//0001-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, procurador qualificado**, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, à Rua Martin Luther King nº 430, Bairro Lago Parque, portador da cédula de identidade/RG n.º 9.625.962-0 SSP/PR e CPF n.º 009.748.109-24, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura de crepe 13 fios 10 cm x 4,5m c/12 individual	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
2	Bobina p/esterilização 10x100 mts	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	Bobina p/esterilização 12x100 mts	25	R$ 23,00	R$ 575,00
4	Bobina p/esterilização 20x100 mts	20	R$ 37,00	R$ 740,00
5	Fita Adesiva 19x50	200	R$ 1,20	R$ 240,00
6	Fita P/auto clave 19x30	40	R$ 2,20	R$ 88,00
7	Fio Nylon 4-0 C/Ag. 1.5cm C/24 45 cm	10	R$ 26,00	R$ 260,00
8	Fio Nylon 6-0 C/Ag 1.0cm c/24 45cm	5	R$ 50,00	R$ 250,00
9	Atadura de crepe 13 fios 10 cm x 4,5m c/1 und esteril	100	R$ 3,50	R$ 350,00
10	Papel lençol 70cm x 50 mts branco extra	60	R$ 8,00	R$ 480,00
			VALOR TOTAL	**R$ 6.383,00**

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:836C1A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa PRO-SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, sediada na Avenida Carlos Gomes, n.º 259, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87.015-200, com CNPJ sob n.º 07.344.756/0001-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pela Srª. **PAULA AKEMI HONDA,** brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, à Rua José Clemente nº 627, Apto. 302, Zona 07, CEP: 87.020-070, portadora da cédula de identidade/RG n.º 7.335.493-5 SSP/PR e CPF n.º 033.118.739-63, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE PRESSÃO FECHO DE METAL NYLON	30	R$ 154,90	R$ 4.647,00
2	Equipo p/tranfusao de sangue c/camera	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Micronebulizador Infantil	100	R$ 4,80	R$ 480,00
4	Micronebulizador adulto	100	R$ 5,00	R$ 500,00
5	Sonda p/alimentação enteral nº 12 c/guia	20	R$ 9,00	R$ 180,00
6	sonda uretral 14	15	R$ 0,70	R$ 10,50
7	sonda uretral 16	500	R$ 0,70	R$ 350,00
8	termometro clinico prismatico	50	R$ 3,30	R$ 165,00
9	ágia oxigenada 10 vol 1000ml	12	R$ 3,80	R$ 45,60
10	sabonete liquido cremoso 5000ml	40	R$ 23,00	R$ 920,00
			VALOR TOTAL	**R$ 7.698,10**

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C2209619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0228/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, sediada na Avenida Guaira, n.º 554, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87.020-050, com CNPJ sob n.º 07.396.733/0001-36, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Srº. **JAIR DE ALMEIDA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à Rua Francisco Glicério nº 1.419, Apto. 101, Zona 07, CEP: 87.030-050, portadora da cédula de identidade/RG n.º 15.889.390 SSP/SP e CPF n.º 258.239.348-74, acordam proceder, ao Registro de Preços para a aquisição de Material Hospitalar em geral atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura Gessada c/20 10 cm x 3 m	8	R$ 46,89	R$ 375,12
2	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 c/10 estril 15x30 aberta	200	R$ 0,38	R$ 76,00
3	Fita p/glicose c/50 und G-tech	40	R$ 26,50	R$ 1.060,00
4	Lanceta p/ap de glicose c/200 ultra fine 30g	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	Pêra para aparelho de pressão	10	R$ 7,50	R$ 75,00
6	sonda gastrica levine 10	30	R$ 0,70	R$ 21,00
7	sonda nasogast. 04 curta	40	R$ 0,53	R$ 21,20
8	sonda nasogast. 06 curta	50	R$ 0,53	R$ 26,50
9	sonda nasogast. 08 curta	20	R$ 0,53	R$ 10,60
10	sonda nasogast. 10 curta	20	R$ 0,53	R$ 10,60
11	sonda nasogast. 16 curta	15	R$ 0,70	R$ 10,50
12	sonda nasogastrica 10 longa	15	R$ 0,85	R$ 12,75
13	sonda retal 12	50	R$ 0,73	R$ 36,50
14	sonda uretral 04	200	R$ 0,45	R$ 90,00
15	sonda uretral 06	300	R$ 0,50	R$ 150,00
16	sonda uretral 08	150	R$ 0,80	R$ 120,00
17	sonda uretral 10	500	R$ 0,80	R$ 400,00

Atalaia/PR em 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:71E05E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 031/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **HIDROCAIUÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.**
OBJETO e VALOR: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de máquinas, equipamentos e a prestação de serviços especializado para perfuração de um poço arteziano com encanamento e caixa d'água (taça) e manutenção de poço existente na vila rural João de Barro deste município, conforme descrição completa abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTEZIANO COM ENCANAMENTO E CAIXA D'ÁGUA, CF. TERMO DE REFERENCIA	1	R$ 50.300,00	R$ 50.300,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL COMPLETO DE POÇO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			Valor total Homologado	**R$ 65.300,00**

FORMA DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, na seguinte forma: a perfuração do poço artesiano, o pagamento será em 03 (três) parcelas, os demais serviços a vista conforme execução, mediante à apresentação das notas fiscais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente.
06.001.1058, 05.001.2028, 05.001.2111
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência no ato da sua assinatura e terá seu término em 90 (noventa) dias, podendo ter sua prorrogação com a celebração de Termos Aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2015.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B4DDB20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

CONTRATO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **HIDRO ASTORGA – VENDRAMETH & BIANCO LTDA - ME.**

OBJETO e VALOR:
O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de máquinas, equipamentos e a prestação de serviços especializado para manutenção de poço existente na Creche Pro Infância deste município, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE BOMBA 2HP TRIFASICO COM PAINEL COMPLETO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, na seguinte forma: a vista conforme a execução da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente.
06.001.1058, 05.001.2028, 05.001.2111
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência no ato da sua assinatura e terá seu término em 90 (noventa) dias, podendo ter sua prorrogação com a celebração de Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2015.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:43A365B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1258/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **MARIA ALICE JACOMASSO OLIVEIRA**, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B98F2CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1257/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **GISELE MARIA PERUSSOLO MERCHIORI**, chefe de seção, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7483532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 087/2015. ERRATA

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **GILSON ANDREI CASSOL**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:
ART. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2015, com a seguinte composição:

REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

	CPF
Aparecido Ângelo Maruchi	209.757.599-49

João Doniseti Pitondo	717.800.929-20
Maria Aparecida Conçani Pereira	045.716.369-03
Welinton Brasil Fêlix	025.105.929-47
Helena da Conceição Pereira Martinez	327.856.669-62
Jairo Sadraki Cardoso	030.667.439-42

Membros Suplentes

Miguel Emilio Alves	281.281.689-91
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15
Teonilia Marins de Almeida	845.135.009-72
Paulo Cesar Baia	498.124.839-34
Jaime Pereira	275.801.569.20
Simoni Borges Duarte Cardoso	061.335.949-69

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Sirley da Rosa	865.273.989-72
Sidneia Pereira Souza Silva	050.350.069-05
Daiane Aparecida Carlet	047.342.719-25

Membros Suplentes

Nayana Ferreira Garcia	057.407.619-05
Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-72
Carina Costa Franco de Almeida	037.444.839-67

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Membro Titular

Rosangela Aparecida de Oliveira Agostini	792.277.919-49

Membro Suplente

Rosilene Desanti Lopes	897.314.929-68

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Membros Titulares

Marcio Yoiti Fukuro	460.550.291-20
Deolindo Tibolla	273.508.780-87

Membros Suplentes

Vera Lucia de Souza	020.914.719-92
Ivair Rufino dos Santos	543.313.669-87

ART. 2 º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR fica composta da seguinte maneira:

Presidente	João Donisetti Pitondo	717.800.929-20
Vice-Presidente	Jairo Sadraki Cardoso	030.667.439-42
Secretária	Sidneia Pereira de Souza	050.350.069-05
Vice-Secretária	Paulo Cesar Baia	498.124.839-34

ART. 3º - Esta Comissão terá validade de 02(dois) anos a partir da data de sua publicação.

ART. 4º - Os membros do Conselho Exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 5º - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua integra o Decreto nº 78/2013 de 16 de abril de 2013.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 03 de setembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B071ED8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 106/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(63) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.021-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	208.000,00
Total Suplementação:	**208.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(37) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	208.000,00
Total Anulação:	**208.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Outubro de 2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3B8641D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 15/2015

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/07/2015 a 30/09/2015.

O Xonselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 08 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar o balancete do segundo trimestre do ano de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 20 de outubro de 2015.

GILMARA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4340574E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO nº 86/2014 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 36/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Serviços de Lavagem e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal.
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente aos itens ficando reajustado o valor de R$12.070,00 (Doze mil e setenta reais), atualizando o montante para R$995.264,50 (Novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 20/10/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33EE30E9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, nº 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU, ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA E CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO APROVADO E ANEXADO, com abertura no dia 09/11/2015, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 20 de outubro de 2015.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0B63F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°094/2015 de 24 de setembro de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 05 de novembro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição de Baterias Automotivas para suprir as necessidades da Frota do Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 16 de outubro de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:ED376046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2015 INEXIGIBILIDADE N° 009/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de pintura artística da estátua de São Francisco de Assis, da parede ao fundo da estátua e da Biblioteca Cidadã, nesta municipalidade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2015, e, nas formas e condições expostas no **Processo INEXIGIBILIDADE n° 009/2015,** que tem por objeto a **Contratação de Serviços de pintura artística da estátua de São Francisco de Assis, da parede ao fundo da estátua e da Biblioteca Cidadã, nesta municipalidade,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
REGINALDO MARTINS 00725205903	23.184.397/0001-14	R$ 6.000,00
Valor Total Homologado		R$ 6.000,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 102/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de outubro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D616B0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por **Inexigibilidade n° 009/2015**, que tem por objeto a **Contratação de Serviços de pintura artística da estátua de São Francisco de Assis, da parede ao fundo da estátua e da Biblioteca Cidadã, nesta municipalidade.**

Califórnia, 20 de outubro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:31970034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

OBJETO: Contratação de Serviços de pintura artística da estátua de São Francisco de Assis, da parede ao fundo da estátua e da Biblioteca Cidadã, nesta municipalidade.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a seguir:
Fornecedor: REGINALDO MARTINS 00725205903
CNPJ: 23.184.397/0001-14
Rua: Professor Admar Villela Carreira, nº 31, centro
CEP: 86820-000 – Califórnia/PR
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - *Artigo 25, "caput"*
DATA: 20/10/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E726B994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2015.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8666/93, Art. 24, inciso X;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, sob a presidência do primeiro para avaliar o imóvel constante da matrícula nº 16.040, localizado na Av. Miguel Komarchewski, nº 174, para fins de locação, conforme segue:

I – JAVEL JAIME VALÉRIO
II – ELCIO PAULO PINTO
III – SANDRA MARA CARDOSO

Art. 2º O prazo para a comissão apresentar Laudo de Avaliação será de 20(vinte) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09980DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 28/10/2015 (4ª feira) e 30/10/2015 (6ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Publique-se.

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:468EB318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 876/2015. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2015).

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AOS ANOS DE 2013 E 2014.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a revisão geral anual, referente à inflação acumulada dos 12 meses dos anos de 2013 e 2014, sobre os valores dos vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas no total de 11,791 (onze vírgula setecentos e noventa e um por cento).
Parágrafo único: Os 11,791% (onze vírgula setecentos e noventa e um por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo 5,5627% acumulado do ano de 2013 e 6,2283% acumulado do ano de 2014.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos cargos/servidores que tiveram alteração/fixação de vencimentos no curso ou após o ano 2013.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 13 de outubro de 2015.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CLEONICE KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4B284B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 57/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRIMOS COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:914DA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 66/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARI VIEIRA DA SILVA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 35.218,00 (trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015
VIGÊNCIA: 07/01/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DB424B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL N.º 009/2015 - CMDCA

ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO MAGRO Para o PERÍODO de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2019

SEÇÃO I

I - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

1.1 - Após cumprir os tramites e prazo para recursos foi realizada na Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, conforme Edital 01/2015, na data de 19 de outubro de 2015, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às 11 horas, com direito a voto por parte de 8 (oito) conselheiros titulares deste conselho, **Julgamento dos recursos das candidaturas impugnadas** das candidatas:
ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
PAULA FERNANDA DE CRISTO

1.2 – No caso da candidata ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS , foram 6 (seis) votos a favor de manter a impugnação e 2 (dois) contra. Assim mantém-se a impugnação da sua candidatura.

1.3 – No caso da candidata PAULA FERNANDA DE CRISTO, foram 4 (quatro) votos a favor de manter a impugnação e 4 (quatro) contra. Assim, após os conselheiros chegarem a conclusão que em caso de empate, seria dado o resultado favorável à candidata, foi negada a impugnação da sua candidatura.

PUBLIQUE-SE

CAMPO MAGRO, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

AMANDA ATAELE LOVATO
Presidente
CMDCA
Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C49B666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2015 - DETR

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1607539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 79, alínea "a" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	VENCIMENTO
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10.386.099/0001-65	30/11/2015
3978	MARGARETE CANEI	04.680.067/0001-75	30/11/2015
2347	ADELMO MARTINS DO SANTOS	479.126.429-00	30//11/2015
3569	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	04.443.468/0001-01	30/11/2015
3605	MSJ TRANSPORTES LTDA	04.326.113/0001-32	30/11/2015
6591	MODAL COMPUTAÇAO GRAFICA LTDA-ME	04.622.187/0001-16	30/11/215
3557	VALDEVINA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA – ME	82.281.981/0001-57	30/11/2015
3513	BECK & KERSTING LTDA	04.561.654/0001-45	30/11/2015
3562	SERGIO SOUTO NETO	04.607.793/0001-62	30/11/2015
3583	MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04.378.588/0001-72	30/11/2015
6631	AMÉRICA SERVIÇOS DE COLOCAÇAO DE QUADRO LTDA – ME	01.502.751/0001-79	30/11/2015
3574	ALBERTO SCHLOSSER	04.477.839/0001-76	30/11/2015
6637	MARIA DO ROCIO ROCHA BAR	08.533.204/0001-08	30/11/2015
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.345.873/0001-97	30/11/2015
3604	SILVIO AUGUSTO FERREIRA – ME	75.067.579/0001-09	30/11/2015
3597	BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04.285.377/0001-95	30/11/2015
3589	DILVA SOUZA FRONZA – ME	82.419.276/0001-73	30/11/2015
3582	CHRISKAU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME	04.371.474/0001-09	30/11/2015
3441	IGOR LUIZ BARÇANELLI	04.437.871/0001-28	30/11/2015
4455	LUZIA BORGES E CIA LTDA – ME	05.513.763/0001-50	30/11/2015
7471	OMINNE SERVIÇOS LTDA	09.580.711/0001-70	30/11/2015
7540	MARGARETE DE FATIMA SEJANOSKI NUNES	033.813.279-17	30/11/2015
6676	JL NOBRE CONSTRUÇAO E REFORMAS LTDA	02.612.379/0001-16	30/11/2015
4712	MACHADO E LÉDIO LTDA – ME	05.636.413/0001-80	30/11/2015
2289	MARIA BEATRIZ LOBO – MEI	80.786.254/0001-16	30/11/2015
4997	LOTÉRICA YOLANDA & ABEL LTDA – ME	06.321.380/0001-42	30/11/2015
5174	REALCE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA	07.132.534/0001-10	30/11/2015
5228	B R LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07.150.108/0001-00	30/11/2015
4140	EDILSON SCHOCKEL REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	05.141.639/0001-00	30/11/2015
3813	VALDERI DE SOUZA BARBOSA & CIA LTDA	04.705.049/0001-09	30/11/2015
6236	MARINA ANDRESSA RIBEIRO	08.112.246/0001-67	30/11/2015
7184	QUIRINO DA LUZ E CIA LTDA – ME	09.243.667/0001-90	30/11/2015
7182	JOSÉ VENCIO CORDEIRO – ME	97.415.418/0001-00	30/11/2015
6545	DIEGO BERNARDO DOS SANTOS JENSEN	08.632.659/0001-00	30/11/2015
6863	VITOR VIEIRA	09.081.612/0001-20	30/11/2015
4712	MACHADO E LEDIO LTDA – ME	05.636.413/0001-80	30/11/2015

3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS LTDA	04.793.452/0001-29	30/11/2015
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	04.842.059/0001-88	30/11/2015
3897	EMILIANO ROSA DE LIMA & CIA LTDA	04.279.300/0001-02	30/11/2015
4034	VITA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	76.491.422/0001-50	30/11/2015
4063	Z & D EMBALAGENS LTDA	01.682.908/0001-95	30/11/2015
4045	CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME	04.988.909/0001-50	30/11/2015
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR – ME	04.990.612/0001-20	30/11/2015
4207	LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.161.364/0001-77	30/11/2015
4227	JOYCE DANIELA COSTA SCHULTZ REP COMERCIAIS LTDA	05.280.289/0001-21	30/11/2015
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05.221.186/0001-22	30/11/2015
21874	V GOMES EVENTOS – ME	18.994.296/0001-79	30/11/2015
4223	APPA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	85.469.765/0001-09	30/11/2015
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84.979.376/0002-60	30/11/2015
4888	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSP ESCOLAR LTDA – ME	06.001.243/0001-20	30/11/2015
7328	MARMITT REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	09.434.348/0001-61	30/11/2015
3660	HANDS ESTILO MÓVEIS EM FIBRA EIRELI	04.590.544/0001-01	30/11/2015
2302	MOTEL FLAMINGO LTDA	77.069.870/0001-41	30/11/2015
2438	LASS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	03.451.124/0001-81	30/11/2015
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	01.476.114/0001-55	30/11/2015
3835	FABRICA DE BANHA E LINGÜIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76.546.886/0002-16	30/11/2015
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA & CIA LTDA	04.885.492/0001-09	30/11/2015
7017	RESTAURATE O CAIPIRAO LTDA	09.176.201/0001-19	30/11/2015
6998	VILMAR CORREIA PALHANO – MOVEIS E ESQUADRIAS PALHANO – ME	05.869.489/0001-56	30/11/2015
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09.192.668/0001-52	30/11/2015
7169	L T K COMPERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA ME	09.458.777/0001-79	30/11/2015
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA ME	07.486.262/0001-57	30/11/2015
6468	CABANHA NOVO REFUGIO LTDA ME	79.076.030/0001-31	30/11/2015
2325	EDITORA & COMUNICAÇAO CAMPO MAGRO LTDA ME	01.736.135/0001-82	30/11/2015
7376	COMÉRCIO DE TINTAS MATERIAL ELET E HIDRAULICOS VERGINIA LTDA	84.866.342/0001-55	30/11/2015
7427	REPRESENTAÇOES COMERCIAIS RONDON LTDA	78.421.328/0001-79	30/11/2015
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO ME	82.638.289/0001-33	30/11/2015
5807	GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA EPP	02.590.407/0001-41	30/11/2015
7238	DIVCOMPANY IND E COM DE MÓVEIS E DIVISORIAS LTDA	80.360.068/0001-10	30/11/2015
7258	OZEIAS RIBEIRO DA SILVA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ME	09.604.779/0001-29	30/11/2015
7180	AROLDO BOTEGA ARTESANATO	09.533.879/0001-01	30/11/2015
7193	MTS GRAFICA E EDITORA LTDA	09.557.122/0001-58	30/11/2015
6768	PRO MACHINA AUTOMOTIVA LTDA ME	04.550.180/0001-36	30/11/2015
6663	EGG EDITORAÇAO LTDA ME	03.933.087/0001-48	30/11/2015
21848	WAGNER BEZERRA DE ALMEIDA LEITE – MEI	12.741.406/0001-03	30/11/2015
21374	CLEVERSON DOS SANTOS	18.100.531/0001-11	30/11/2015
20657	MARTINHO CASPREK – MEI	16.707.991/0001-87	30/11/2015
20604	ALEXANDRE JOSE KOWALSKI – MEI	16.680.838/0001-03	30/11/2015
20546	VIVIANE SILVA BAZZANI – MEI	13.658.820/0001-17	30/11/2015
20545	GILMAR TADEU POLLI – MEI	16.568.220/0001-52	30/11/2015
20385	LUCIANE LABRES DE OLIVEIRA – MEI	12.747.725/0001-27	30/11/2015
20568	RITA ROSA PEREIRA – MEI	16.751.007/0001-85	30/11/2015
19647	JESSE GRODNISKI	14.751.906/0001-62	30/11/2015
19544	ELIZANE APARECIDA PINHEIRO PRESTES	14.596.333/0001-30	30/11/2015
20292	CLEUNICE ELIZABETH DE SENA MORAIS – MEI	15.610.681/0001-87	30/11/2015
19387	VICENTE STIVAL	14.304.662/0001-60	30/11/2015
18889	MAURICIO ALES	13.661.847/0001-69	30/11/2015
6841	N.P. DE SOUZA & CIA LTDA	07.860.708/001-61	30/11/2015
8373	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	11.634.073/0001-51	30/11/2015
7695	LILIANE CRISTINA REDONDO – ESTOFADOS – ME	04.816.215/0001-17	30/11/2015
21881	JOSE FERNANDES FERREIRA – ME	18.918.457/0001-45	30/11/2015
22707	TERRA E AGUA – COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	12.415.722/0001-96	30/11/2015
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA – ME	21.153.554/0001-07	30/11/2015
23037	J.J. M SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA – ME	19.960.288/0001-74	30/11/2015
23020	UBIRATAN GOMES RECANTO SAGRADO – ME	21.332.642/0001-68	30/11/2015
23061	LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	21.256.084/0001-07	30/11/2015
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA – EPP	17.895.237/0001-80	30/11/2015
23012	RAK & BOSCO IND DE COSMETICOS LTDA ME	20.438.997/0001-73	30/11/2015
22967	CAMARGO & GONÇALVES IND E COM LTDA ME	11.077.461/0001-89	30/11/2015
7557	PHENIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME	05.160.927/0001-02	30/11/2015
7362	E.G DE LIMA & CIA LTDA ME	10.286.711/0001-28	30/11/2015
8279	CICERO L. CUSTODIO	14.478.670/0001-34	30/11/2015
4599	ROBERTO CARLOS SOARES	05.770.226/0001-95	30/11/2015
4510	ZANELLA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO S/C LTDA	05.617.695/0001-79	30/11/2015
5034	MEG ARTE MÓVEIS DECORAÇOES E TRANSPORTES LTDA ME	06.954.761/0001-69	30/11/2015
4068	COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARIZE LTDA ME	05.406.159/0001-60	30/11/2015
5098	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CEREAIS BAALBECK LTDA ME	82.063.983/0001-70	30/11/2015
5216	SPEED SYSTEMS TEC LTDA	07.235.485/0001-41	30/11/2015
5280	CONSULT DIGITAÇAO LTDA	07.286.022/0001-09	30/11/2015
5946	ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	07.855.842/0001-74	30/11/2015
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER	04.840.189/0001-81	30/11/2015
4502	NOVO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA	05.337.933/0001-92	30/11/2015
7633	NOVO HORIZONTE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	10.341.630/0001-83	30/11/2015
6189	BRASIL RESGATE – REMOÇOES DE VEICULOS LTDA	08.044.536/0001-97	30/11/2015
6011	LUDIMILA MARIA DOS SANTOS	07.731.384/0001-61	30/11/2015
5386	ROCHA & SIQUEIRA LTDA	07.398.850/0001-39	30/11/2015
7529	AMAURI DIAS DOS SANTOS	10.408.933/0001-76	30/11/2015
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇAO KMIECK LTDA ME	05.436.486/0001-29	30/11/2015
7647	JEAN MICHEL BASSO – TRANSPORTE ME	10.511.176/0001-61	30/11/2015
4449	C.A MATIAS & MATIAS LTDA	05.490.376/0001-45	30/11/2015
4456	VERIANO FARIAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	05.492.180/0001-90	30/11/2015
4458	JORGE ANTONIO BASSO COMÉRCIO DE CARNES – ME	01.734.733/0001-12	30/11/2015
4644	FUNDAÇAO SOLIDARIEDADE	81.652.513/0001-89	30/11/2015
4669	MERCEARIA IAREK LTDA – ME	85.504.470/0001-45	30/11/2015
4373	IOTO INTERNACIONAL IND. E COM DE PROD AROM LTDA	02.989.474/0001-33	30/11/2015
4843	COSTA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS S/C LTDA	81.130.809/0001-30	30/11/2015
7462	DORI DA CRUZ DE LIMA & CIA LTDA	10.387.135/0001-05	30/11/2015
7475	FALASQUE E FALASQUE REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	08.784.018/0001-33	30/112015
7505	R.PUGAS DE OLIVEIRA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	10.388.944/0001-31	30/11/2015
7551	EDIMAR TIAGO SOUZA	07.192.814/0001-14	30/11/2015
7588	OXY COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA	10.355.280/0001-04	30/11/2015
4269	ADRIANO F. D. LUGAREZI REPR. COMERCIAIS LTDA	05.326.793/0001-57	30/11/2015
4290	CLEVERSON DA SILVA REP COMERCIAIS LTDA	05.317.061/0001-09	30/11/2015
4374	GREGORIO SZPAK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	05.393.812/0001-68	30/11/2015
19564	CONSTRUBEM MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – ME	14.442.258/0001-60	30/11/2015
19389	NOVARE MOVEIS LTDA – ME	13.975.976/0001-21	30/11/2015
3825	DHOME DEDETIZADORA E PRESTADORAS DE SERV LTDA	02.983.913/0001-09	30/11/2015
2447	PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA	02.320.472/0001-57	30/11/2015
4100	MELANIA RUGISKI & CIA LTDA	04.993.367/0001-04	30/11/2015
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09.149.633/0001-30	30/11/2015
6475	BREDA & ESMANHOTTO LTDA	26.790.899/0001-87	30/11/2015
6511	POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08.582.362/0001-40	30/11/2015
6808	ISMAEL ZEFERINO – ME	07.598.461/0001-57	30/11/2015
6838	DP ESPORTES LTDA	05.910.693/0001-73	30/11/2015
6453	PEREJO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ME	80.049.828/0001-73	30/11/2015
7088	URBEN-FILHO E STRAUBE CONSULTORES S/S LTDA	08.201.421/0001-92	30/11/2015
7030	DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME	06.696.246/0001-26	30/11/2015
6939	PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09.185.063/0001-34	30/11/2015
3896	R.WIGGERS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	82.358.532/0001-60	30/11/2015
6360	INSTITUTO DE BEM COM A VIDA	07.739.454/0001-28	30/11/2015
2406	SILVIO ALVES SEIXAS – MEI	02.047.699/0001-70	30/11/2015
6376	C.A ROSA DA SILVA & CIA LTDA ME	07.396.985/0001-65	30/11/2015
6391	ELSON DIAS DE FRANÇA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	08.270.805/0001-67	30/11/2015
6269	GOLDENSYSTEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME	02.911.466/0001-74	30/11/2015
6263	PIZZARIA TRADIÇAO LTDA	08.150.710/0001-00	30/11/2015
6309	TRANSPORTE MANOSSO LTDA – ME	02.296.213/0001-38	30/11/2015
6240	LOVATO MOVEIS – EIRELI – EPP	08.157.485/0001-33	30/11/2015
6242	OLIVEIRA OMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	07.912.641/0001-61	30/11/2015

5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO A DISTANCIA LTDA	07.516.232/0001-46	30/11/2015
5530	BAR, BILHAR E RESTAURANTE SÃO MARCOS LTDA ME	07.543.096/0001-83	30/11/2015
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDRIPONICOS LTDA	07.257.351/0001-21	30/11/2015
5555	RAMOS & BRANT LTDA – ME	05.051.132/0001-66	30/11/2015
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02.672.803/0001-18	30/11/2015
2703	LOJA MIBVESTE LTDA – ME	03.551.148/0001-02	30/11/2015
3453	SECILIA MALEK RIBEIRO CONFECÇOES	04.393.956/0001-51	30/11/2015
2618	DIVINA SUL IND/COM DE BEM E ART DE MADEIRAS LTDA	86.706.827/0001-30	30/11/2015
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA – ME	11.339.674/0001-31	30/11/2015
2429	PIOVESAN REPRESENTAÇOESMCOMERCIAIS LTDA	03.494.565/0001-60	30/11/2015
3532	PAVELES TERRAPLENAGEM LTDA	04.303.885/0001-59	30/11/2015
3560	ALPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	04.403.680/0001-45	30/11/2015
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	04.571.372/0001-29	30/11/2015
3571	COLONHESI FABRICA DE COM DE MÓVEIS DE VIME LTDA	04.414.415/0001-62	30/11/2015
3610	REAL MOBILI MÓVEIS E DECORAÇOES LTDA ME	00.406.309/0001-86	30/11/2015
3607	MARIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO – ME	04.318.056/0001-40	30/11/2015
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA – ME	04.320.861/0001-47	30/11/2015
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO – ME	86.864.071/0001-58	30/11/2015
3590	PEDRO ALBINO FOX – ME	04.362.967/0001-74	30/11/2015
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04.358.303/0001-31	30/11/2015
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA ME	04.359.409/0001-50	30/11/2015
3442	T.W. P REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	04.412.559/0001-80	30/11/2015
8676	EDILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	12.760.139/0001-72	30/11/2015
8696	GALF & GRANADO LTDA	12.346.733/0001-61	30/11/2015
19503	ALFAOMEGA REFRIGERAÇAO LTDA	14.323.268/0001-79	30/11/2015
8702	REPRESENTAÇOES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	12.135.798/0001-68	30/11/2015
19526	ROSI DO PILAR PEREIRA – ME	14.368.180/0001-73	30/11/2015
19547	MORO COMUNICAÇAO EIRELI – ME	03.827.382/0001-09	30/11/2015
19568	MADRE PAULINA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	14.435.377/0001-88	30/11/2015
19438	NICROM LASER ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA	14.293.436/0001-20	30/11/2015
19617	LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	72.082.043/0012-27	30/11/2015
7709	METALURGICA VIVIANE LTDA – ME	01.848.238/0001-34	30/11/2015
20759	CARDOSO & VARGAS LTDA – EPP	79.139.861/0002-96	30/11/2015
7708	SERGIO TEIXEIRA BALAMAN MECANICA	10.351.985/0001-53	30/11/2015
7726	FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	07.317.684/0001-07	30/11/2015
7753	FAZBEM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.763.016/0001-00	30/11/2015
4407	E.J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUADROS	05.460.057/0001-97	30/11/2015
8025	MARCENARIA TALAMINI LTDA – ME	11.134.569/0001-66	30/11/2015
8149	GIOVANE FIANDANESE DA SILVA	11.219.576/0001-60	30/11/2015
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11.368.822/0001-46	30/11/2015
8428	ERES ROSLEI SANTOS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	11.951.369/0001-04	30/11/2015
8628	APMF DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	01.144.308/0001-20	30/11/2015
4505	PRINT HOUSE GRAFICA E EDITORA LTDA – ME	05.374.110/0001-37	30/11/2015
4480	SANTOS E GMACH REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - ME	05.550.737/0001-00	30/11/2015
20271	PESCADOS CURITIBA LTDA	12.462.963/0001-96	30/11/2015
20767	LIFE MÓVEIS E OBJETOS EIRELI – EPP	09.487.228/0001-22	30/11/2015
20764	MINAS D'AGUA BUFFET E EVENTOS LTDA	17.062.970/0001-14	30/11/2015
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA – ME	17.031.662/0001-21	30/11/2015
20816	MIXX CONVENIENCIAS LTDA – ME	16.984.778/0001-12	30/11/2015
21863	YAMASHITA E COSTA ACABAMENTOS E FERRO LTDA	18.766.612/0001-97	30/11/2015
5395	C3 CRIAÇAO VISUAL LTDA - ME	07.400.677/0001-66	30/11/2015
6333	AUDECI SOARES DA SILVA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS	08.208.557/0001-24	30/11/2015
7485	ESTOFAMENTOS AGUAS SAGRADAS LTDA ME	10.379.920/0001-16	30/11/2015
4425	MANCINI & CIA LTDA	05.441.478/0001-70	30/11/2015
7816	BZI SPORTES S/S LTDA	10.524.620/0001-83	30/11/2015
7829	CAR-EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	10.832.676/0001-03	30/11/2015
7820	VANELI FABRICAÇAO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.865.502/0001-39	30/11/2015
8129	JOGO RAPIDO TRANSPORTES LTDA	11.234.437/0001-06	30/11/2015
8254	NEURI VALTER NEITZKE	07.035.184/0001-74	30/11/2015
8112	BUENO & GARCIA LTDA	11.300.052/0001-08	30/11/2015
8122	BENEDITO JAIR DA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11.293.664/0001-02	30/11/2015
8124	VALDECIR RIBEIRO DE FREITAS	11.179.321/0001-11	30/11/2015
8136	RS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	10.566.182/0001-16	30/11/2015
8257	NELSON RAUL LEITE	11.507.543/0001-16	30/11/2015
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA	10.327.606/0001-90	30/11/2015
5421	RITA MARCELINA DURIGAN EPP	07.411.642/0001-22	30/11/2015
5434	BELA ARTE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA – ME	07.430.529/0001-94	30/11/2015
5276	DAKOSTA PIZZARIA LTDA ME	07.276.511/0001-80	30/11/2015
4275	PIRES FITZ REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	04.128.602/0001-80	30/11/2015
5324	VDL DIGITAÇAO LTDA ME	07.326.803/0001-80	30/11/2015
4667	MÁQUINAS FLEXO LTDA EPP	05.979.426/0001-52	30/11/2015
4480	SANTOS E GMACH REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA – ME	05.550.737/0001-00	30/11/2015
5166	NOVA POLSKA REPRESENTANTE E LAZER LTDA	07.070.200/0001-60	30/11/2015
4492	ROGERIO BEAL DE NORONHA	05.531.107/0001-80	30/11/2015
5041	LEONICE MARIA SCHONS	73.748.600/0001-06	30/11/2015
5072	ACOPIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME	06.980.129/0001-90	30/11/2015
20382	EDERSON ATAIDE POLLI – MEI	15.509.647/0001-10	30/11/2015
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS	01.997.775/0001-46	30/11/2015
2282	GILMAR BOSA	82.486.606/0001-43	30/11/2015
7278	NJ INSTALAÇOES ELÉTRICAS LTDA	10.145.307/0001-34	30/11/2015
7269	ARTESANALMAIS	09.648.884/0001-60	30/11/2015
2488	SILVIO DA SILVA	460.093.619-15	30/11/2015
3912	N.CINTRA COM E SER DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	04.755.941/0001-96	30/11/2015
7423	MULTIPLA PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA	09.480.885/0001-48	30/11/2015
3836	AMÉLIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA	04.738.864/0001-66	30/11/2015
2474	CERNE FABRICA DE FRIOS LTDA	81.896.292/0001-94	30/11/2015
2441	MAURO SCHARNIK – ME	01.242.265/0001-69	30/11/2015
2557	LIBERO LUIZ MINOSSO	02.983.913/0001-09	30/11/2015
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04.595.577/0001-44	30/11/2015
3654	TOTAL OFFICE ARTES E DESIGN LTDA – ME	04.486.594/0001-43	30/11/2015
2362	LUIZ ERBELE	02.261.447/0001-40	30/11/2015
6854	HELIO ANTONIO DA TRINDADE - ME	04.367.981/0001-60	30/11/2015
3633	LUCY RUFINO DE JESUS	04.215.294/0001-20	30/11/2015
5084	RNC CONSULTORIA LTDA	07.046.440/0001-00	30/11/2015
5110	T.R. C COMERCIAL PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA	01.803.347/0001-35	30/11/2015
5139	CARRERA FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS DE VIME LTDA	07.015.116/0001-43	30/11/2015
9013	MARISTELA MAZYKA HOMAN	06.769.258/0001-33	30/11/2015
5291	TELMO DENILSON BASSO	07.292.199/0001-18	30/11/2015
7335	DOUGLAS GENTIL	10.233.309/0001-85	30/11/2015
7356	BRUUKSID CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA	09.555.430/0001-44	30/11/2015
5307	GOMES E VALE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	07.280.984/0001-50	30/11/2015
2587	JACIR ORTIZ	81.670.630/0001-75	30/11/2015
3775	TTR REPRESENTAÇOES COMERCIAIS	04.646.639/0001-68	30/11/2015
8430	VANILDO DOS SANTOS GENARO	11.998.494/0001-61	30/11/2015
4241	M V DA SILVA & CIA LTDA ME	05.306.892/0001-77	30/11/2015
4141	KM-MANUFATURADOS DE PAPEL E PLASTICOS LTDA	05.064.687/0001-42	30/11/2015
4187	DIVONSIR JOSÉ NADER – ME	05.218.780/0001-64	30/11/2015
4161	SIMBOLO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	82.600.461/0001-60	30/11/2015
4206	REPRESENTAÇOES ANDRADE & PEIXOTO S/C LTDA	05.200.667/0001-51	30/11/2015
4073	MASSOUQUETO & FILHO ME	05.051.260/0001-00	30/11/2015
4038	ASSKO COMÉRCIODE COURO LTDA	04.393.285/0001-29	30/11/2015
4230	IVETE APARECIDA MAGRI – ME	02.241.912/0001-79	30/11/2015
3947	L.G.P. R SERRVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME	02.931.619/0001-45	30/11/2015
3974	SPIGOLON & SANTOS LTDA	04.702.399/0001-03	30/11/2015
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04.849.418/0001-29	30/11/2015
3979	TIM SUL S/A	02.332.397/0001-44	30/11/2015
3860	ILIO SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA – ME	85.489.524/0001-40	30/11/2015
6893	FERT SOIL AGROPECUÁRIA LTDA	09.111.026/0001-81	30/11/2015
6909	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	357.928.259-04	30/11/2015
3983	SATORIVA & SLEDER LTDA	04.905.004/0001-70	30/11/2015
7073	EZIDIA DOS SANTOS MORAIS	08.663.341/0001-59	30/11/2015
7150	CLIPPING EXPRESS – SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05.886.896/0001-71	30/11/2015
4000	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	597.625.609-06	30/11/2015
4716	LAB DE ANALISES CLINICAS ANDRESSA & LECK S/S LTDA	01.540.028/0003-46	30/11/2015
4520	OLIMAR – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	05.607.226/0001-79	30/11/2015
4611	NABOZNY & CIA LTDA	05.800.788/0001-34	30/11/2015
4642	EGGMOTION DESIGN LTDA	05.961.667/0001-74	30/11/2015
4459	D.DIAS & AMORIM LTDA – ME	00.758.046/0001-74	30/11/2015
3940	MARCIA JUCIANE BOSA BATISTA	04.666.347/0001-29	30/11/2015
7035	CEREALISTA E MOINHO CAMPO ALEGRE LTDA	09.262.864/0001-56	30/11/2015
7153	MARTISEM CONSULTORIA E REPRESENTAÇOES LTDA	09.407.853/0001-17	30/11/2015
6801	MARIA SWISTALSKI DE ALMEIDA	08.764.453/0001-04	30/11/2015
3630	ANTONIO PEREIRA NEVES	03.633.235/0001-09	30/11/2015
3629	INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS M.A LTDA	04.234.115/0001-00	30/11/2015

6494	REVATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	07.059.683/0001-00	30/11/2015
6504	VILLAGE ELÉTRICA LTDA ME	04.995.417/0001-92	30/11/2015
5411	MRGM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	02.690.267/0001-50	30/11/2015
7542	JORGE JAREK ENTRETENIMENTOS	10.491.503/0001-60	30/11/2015
7597	SISTEMA DE SAUDE PROCLIN LTDA	78.732.542/0004-99	30/11/2015
4700	AVIÁRIO BUDZIAK LTDA ME	06.023.199/0001-50	30/11/2015
4671	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA – EPP	03.522.704/0001-12	30/11/2015
4637	J.J DE LIMA & CIA LTDA ME	04.525.682/0001-07	30/11/2015
4592	CERQUEIRA ALVES LTDA	05.793.052/0001-86	30/11/2015
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81.911.117/0001-29	30/11/2015
3639	AGROPECUARIA CAMPO AGRO LTDA ME	04.616.292/0001-42	30/11/2015
6850	LUCANDAS COMÉRCIO DE ENFEITES ARTESANAIS LTDA ME	73.744.435/0001-14	30/11/2015
6514	DELIR COMÉRCIO E CONFECÇOES DE UNIFORME LTDA	08.464.077/0001-24	30/11/2015
4512	OTRILA COMÉRCIO ATAC DE MED E PROD MÉDICOS LTDA	02.631.147/0001-05	30/11/2015
6795	EDSON AFONSO TRANSPORTES LTDA – ME	06.042.579/0001-53	30/11/2015
5378	OURO PACK FILM COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	07.030.214/0001-50	30/11/2015
6516	ROSELI APARECIDA MAGALHAES LANCHONETE	08.394.384/0001-86	30/11/2015
7518	MARCENARIA STILO LTDA ME	09.639.434/0001-00	30/11/2015
4439	FOX & FOX LTDA – ME	03.700.344/0001-00	30/11/2015
8104	DELOISE SPIES FURTADO VIEIRA	11.232.719/0001-74	30/11/2015
7653	SM COMÉRCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA ME	05.382.821/0001-53	30/11/2015
3507	LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPR E PATRIMONIAL LTDA	04.552.314/0001-58	30/11/2015
2477	BENEDITA APARECIDA GARCIA	837.274.009-78	30/11/2015
7331	ENOVAÇAO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.158.320/0001-28	30/11/2015
5454	NEVES & SILVA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ME	01.956.428/0001-75	30/11/2015
8681	MARCOS ADRIANO SEVERINO – MEI	12.310.987/0001-20	30/11/2015
3838	RENOPLAST INDUSTRIA RENOVADORA DE PLASTICOS LTDA	04.632.325/0001-48	30/11/2015
3842	LOG METAL – INDUSTRIA METALURGICA LTDA	00.493.793/0001-28	30/11/2015
3865	GROBE & NALEPA LTDA	04.720.601/0001-20	30/11/2015
3939	MÓVEIS ZANATTA LIMITADA	76.509.876/0001-20	30/11/2015
6914	PAVILOCHE ALIMENTTOS LTDA	00.449.837/0003-84	30/11/2015
4980	PIZZARIA MATOSO & CIA LTDA – ME	06.537.098/0001-05	30/11/2015
4869	CLAUDIR A DOS REIS	05.953.784/0001-36	30/11/2015
5201	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0001-98	30/11/2015
7365	PLASSE E PRANTIL LTDA – ME	09.543.783/0001-24	30/11/2015
6680	EDSON DOS SANTOS SORVETIRIA	08.798.199/0001-57	30/11/2015
5843	HEW IND COM E DISTRIB DE PROD DE BIOSEGURANÇA LTDA ME	04.550.112/0001-77	30/11/2015
4955	MAGTIK IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	02.375.222/0001-14	30/11/2015
5319	LUIZA GLAE ROGGE	567.139.249-72	30/11/2015
20663	EDERSON THIBES DE CAMPOS – MEI	16.871.896/0001-14	30/11/2015
5202	LINCOLIN M CUNHA & CIA LTDA ME	07.213.262/0001-83	30/11/2015
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07.207.282/0001-41	30/11/2015
5973	IRON BOX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS LTDA	07.891.043/0001-53	30/11/2015
5355	ISAIR DE PAULA CORDEIRO	07.282.956/0001-72	30/11/2015
5006	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	06.138.113/0001-34	30/11/2015
5220	FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA	03.585.941/0002-03	30/11/2015
5893	RUDIMAR TOALDO – ME	07.333.035/0001-91	30/11/2015
2334	NIVALDO JOSÉ DE LIMA & CIA LTDA – ME	78.948.643/0001-59	30/11/2015
6344	MARIZA COSTA – ME	08.283.344/0001-67	30/11/2015
6380	MARLENE BRAZ ANDRADE DA SILVA	723.818.769-87	30/11/2015
4297	O.R. L TRANSPORTES LTDA ME	05.317.951/0001-02	30/11/2015
5501	D DAHER – LOCADORA DE SIST DE INFORMAT LTDA ME	07.416.425/0001-25	30/11/2015
5569	LINDOMAR JOSÉ DUARTE	553.344.829-20	30/11/2015
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA ME	03.311.376/0001-05	30/11/2015
6399	MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	05.435.782/0001-05	30/11/2015
6421	PATRICIA RABELO ME	08.378.043/0001-17	30/11/2015
3621	JOELIR BOZA DOS SANTOS ME	02.163.057/0001-37	30/11/2015
8672	VANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	029.169.779-88	30/11/2015
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO – ME	17.004.933/0001-50	30/11/2015
7671	RIGONATO E RIGONATO LTDA – ME	10.595.291/0001-61	30/11/2015
7683	SAHARA-SERVIÇOS DE ATIVIDADES OAISAGISTICAS LTDA	10.667.734/0001-82	30/11/2015
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2015
7721	ANA VANIR CHRUSCINSKI CONFECÇOES	09.103.112/0001-42	30/11/2015
7742	MARMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.736.438/0001-96	30/11/2015
7757	L.R COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	10.689.441/0001-04	30/11/2015
7759	SERGIO WATZ	10.764.717/0001-63	30/11/2015
7771	ANGELA PERASSOLI HEY & CIA LTDA ME	10.779.417/0001-58	30/11/2015
3894	MANAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	04.050.926/0001-14	30/11/2015
3984	STELMACK & STELMACK LTDA	04.917.977/0001-11	30/11/2015
4026	VERONEZZI REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ME	76.110.808/0001-93	30/11/2015
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA ME	07.777.460/0001-70	30/11/2015
7189	3ESTILOS COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA ME	09.501.378/0001-43	30/11/2015
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS ME	09.585.051/0001-05	30/11/2015
21854	ROSANGELA STELLA MEI	19.098.686/0001-23	30/11/2015
4767	RCUMIN ALIMENTOS LTDA EPP	06.027.854/0001-48	30/11/2015
7443	GOMES & GRODNISKI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.380.199/0001-84	30/11/2015
5351	TRANSPORTADORA RIBAS LTDA	03.118.436/0001-78	30/11/2015
5857	MIGUEL MILCZWSKI SOBRINHO ME	07.770.182/0001-29	30/11/2015
5883	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/2252-70	30/11/2015
7233	MINI MERCADO MEL LTDA	08.191.562/0001-71	30/11/2015
6738	PROVISAO PINTURAS LTDA	08.868.064/0001-10	30/11/2015
20731	MARILDO ANGELO TESSARI – MEI	17.006.191/0001-00	30/11/2015
20754	MIRIAN RITA SCHEFFER BATISTA MANFRON MEI	17.000.237/0001-75	30/11/2015
8804	MARINS RODRIGUES BATISTA MEI	13.072.457/0001-53	30/11/2015
4868	RONALDO KOZLOVSKI REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	06.130.044/0001-12	30/11/2015
7430	STEDILE & ALVES COMÉRIO DE ALIMENTOS LTDA	10.296.862/0001-67	30/11/2015
6584	EMIR GONÇALVES & CIA LTDA ME	08.701.334/0001-02	30/11/2015
7365	PLASSE E PRANTIL LTDA ME	09.543.783/0001-24	30/11/2015
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA	09.720.711/0001-05	30/11/2015
5964	RACING AUTOMOTIVE LTDA	03.446.922/0001-15	30/11/2015
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA ME	07.820.910/0001-60	30/11/2015
6246	GERSON DE CARVALHO MERCEARIA	08.178.605/0001-89	30/11/2015
3445	TITANIUN EVENTOS E DIST DE PERIODICOS S/C LTDA	04.400.034/0001-24	30/11/2015
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA	08.412.011/0001-90	30/11/2015
19599	DIONE CHEVONICA	13.826.897/0001-59	30/11/2015
7792	D.N.IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTA	10.655.096/0001-80	30/11/2015
7806	MUNHOZ E LINHARES LTDA	10.857.943/0001-99	30/11/2015
3941	IND E EXTRAÇAO DE MINÉRIOS SITIO DO MATO LTDA	84.917.772/0001-82	30/11/2015

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial.

Assim, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2016, deverá comparecer ao Departamento de Tributos (DETR) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 208,23, Sede, Campo Magro – PR, em horário de expediente da prefeitura (exceto feriados), para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura (*www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web"*.

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2014);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia do contrato social da empresa
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de outubro de 2015

CAROLINE BOSCARDIM
Secretária Municipal de Finanças

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora
Departamento de Tributos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9F0DE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1384/2015

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado através da Lei Municipal nº 1059/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, criado através da Lei Municipal nº 1.059, de 04 de abril de 2008, passa a ser regido pela presente Lei.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Gênero em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com perspectiva transversal em toda administração pública, tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Colombo, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a liberdade e a igualdade de oportunidades e direitos entre os homens e as mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte competência:
I – promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público nessa área;
II – contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres, sem discriminação de qualquer natureza;
III – promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;
IV – monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não-governamentais;
V – acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;
VI – acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;
VII – indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;
VIII – propor a adoção de medidas normativas para modificar ou impugnar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX – promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação do COMDIM;
X – elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
XI – fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Colombo, o planejamento anual do COMDIM e as alterações do Regimento Interno;
XII – promover campanha de sensibilização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como sobre as eventuais alterações que ocorrer em face ao texto constitucional;
XIII – manter relação permanente com o Movimento de Mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades no Município de Colombo;
XIV – propor e fiscalizar diretrizes gerais ao plano municipal de ações voltadas para a promoção dos direitos da mulher;
XV – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
XVI – receber denúncias relativas às discriminações contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XVII – praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:
I – Plenária;
II – Diretoria;
III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria será composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretária.

§ 2º. A Presidente poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

§ 3º. Os membros da Diretoria serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do COMDIM presentes, em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes.

§ 4º. As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o "caput" deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno a ser homologado pelo colegiado do COMDIM.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e integrado por 18 (dezoito) Conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, representando o governo e a sociedade civil, escolhidas dentre as integrantes do órgão/entidade correspondente que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, nomeadas pelo Chefe do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º. Em caso de vacância da titular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída, indicando o órgão ou entidade, outra suplente.

§ 2º. Nos casos de vacância dos cargos da Diretoria, será realizada nova eleição para o cargo vago, respeitado o segmento em curso, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá assegurado em sua composição a representação de diversas expressões do movimento organizado de mulheres: redes feministas, organizações

não-governamentais, Fórum Municipal de Mulheres, de mulheres negras, de mulheres com deficiência, pastorais e movimentos religiosos, grupos organizados de mulheres jovens, da mulher idosa, de trabalhadoras rurais, representantes de núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens que possuam atuação no município há no mínimo dois anos comprovados.

§ 4º. A composição governamental, sem prejuízo das outras áreas de representatividade, incluirá representantes de áreas afins, prioritariamente, assistência social, educação, saúde, cultura, planejamento, fazenda, agricultura, indústria e comércio, e de governo, e será indicada pelo Poder Executivo.

§ 5º. As funções das integrantes do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 6º. As representantes da administração municipal que vierem compor o COMDIM serão indicadas pelas Secretarias afins, e as representantes da sociedade civil pelas entidades ou movimentos sociais de cada segmento, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 5º desta Lei, eleitas por meio de Fórum ou Assembleia realizada para esta finalidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A administração municipal deverá proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Ar. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 1.059, de 04 de abril de 2008 e nº 1.226 de 19 de setembro de 2011.

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de outubro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9D8A3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 266/2015

Processo nº 22803/2015 - Dispensa de Licitação nº 079/2015.
Partes: Município de Colombo/PR e Lumapar Administração e Participação Ltda. - CNPJ nº 05.913.441/0001-06
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marili Senhorinha da Silva, 50, Jardim Eucaliptos, Colombo, Paraná, destinado a Sede da Agência da Receita Federal, com área de 480,00 m².
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil é de R$ 129.888,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2015, LOA 1356/2014 - DO.: 07.01.12.361.0010.2048.339039 - Desdobramento 10.00 – Fonte 1.104
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016.
Assinatura: Secretaria Municipal da Fazenda – Marcio Strapasson

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:FEBBC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Errata do Extrato da Inexigibilidade 33/2015.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/10/2015. Edição 0850.
Onde se lê: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 35.841,60 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um real e sessenta centavos).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:50D9D222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Errata do Extrato da Inexigibilidade 34/2015.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/10/2015. Edição 0850.
Onde se lê: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Leia-se: O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 35.841,60 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um real e sessenta centavos).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D88884D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9660-9661-2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	9660-9661/2015
Data:	19/10/2015
Valor do Empenho:	R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).
Dispensa:	82/2015
Contratado:	**ORGANOSAFRA LTDA – ME.**
	CNPJ: 08.368.976/0001-23.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Condicionador de solo para aplicação em parques, praças e outras áreas públicas que necessitem de recuperação do paisagismo/ ajardinamento.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:97B74528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1185693/2014
O Presidente da Comissões Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº. 602/15 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de entrada de energia elétrica, conforme projeto e padrões exigidos pela COPEL para o **Centro de Educação Infantil Tia Glória - Alto da Cruz**, município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Resultado: **DESERTA.**

Colombo, 20 de outubro de 2015.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:214791FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 104/2015

Edital – Pregão Presencial Nº. 104/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos ônibus da frota municipal da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 09 de novembro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de outubro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AAF4171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO - CIMUR- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS BACIAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA III E IV-

A Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, conhecida como a Lei dos Consórcios Públicos, permite a criação de uma entidade de cooperação, capaz de prestar serviços nas diferentes áreas da gestão municipal, por cada um dos Municípios que, eventualmente, possam integrar a supracitada entidade.

Amparados na referenciada Lei, portanto, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, os municípios de COLORADO, ITAGUAJÉ, LOBATO, PARANAPOEMA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA INÊS e SANTO INÁCIO contam com um ambiente normativo favorável para a cooperação entre si, de modo a utilizar com segurança não só os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, como todos os demais que tratam das competências municipais, com vistas a estabelecerem uma comunhão de gestão integrada, no objetivo de facilitar, principalmente, a realização de grandes empreendimentos, os quais, eventualmente, poderiam estar fora do alcance de cada um, isoladamente.

Em vista de todo o exposto, os MUNICÍPIOS QUE FORMAM DAS BACIAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA 3 E PARANAPANEMA 4, quais sejam COLORADO, ITAGUAJÉ, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, resolvem constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, o qual se regerá pela **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, por este Contrato de Consórcio Público e por seus estatutos e demais atos que adotar. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos mencionados na Cláusula Primeira subscrevem o PROTOCOLO DE INTENÇÕES que segue adiante redigido, nos seguintes termos:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSCRIÇÃO

Subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES os seguintes Municípios:
I - MUNICÍPIO DE COLORADO, (PR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, n.º 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.326./0001-03, neste ato representado por seu Prefeito JOAQUIM HORACIO RODRIGUES;
II- MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Governador Lupion, nº 605, inscrito no CNPJ sob nº 76. 970.359/0001-53, neste ato representado por seu prefeito o Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON PARRON;
III- MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, inscrito no CNPJ sob nº 76. 970.367/0001-08, neste ato representado por seu prefeito o Senhor FABIO CHICAROLI;
IV- MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua José Cândido Muricy, nº 216, inscrito no CNPJ sob nº 76. 970.391/0001-39 neste ato representado por sua prefeita a Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO;
V- MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, inscrito no CNPJ sob nº 76. 970.300/0001-65, neste ato representado por seu prefeito o Senhor JOÃO PINELI PEDROSO;
VI- MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, inscrito no CNPJ sob nº 78. 092.293/0001-71, neste ato representado por seu prefeito o Senhor MARCEL ANDRE REGOVICHI;
VII- MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 113, inscrito no CNPJ sob nº 76. 970.375/0001-46, neste ato representado por seu prefeito o Senhor VALDIR ANTÔNIO TURCATO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, após sua ratificação por, pelo menos, 04 (quatro) Municípios dentre os que previamente o subscreverem, converter-se-á, automaticamente, em Contrato de Consórcio Público e ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS BACIAS DO PIRAPÓ E PARANAPANEMA III E IV- doravante denominado pela sigla CIMUR.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município, que, subscrevendo o Protocolo de Intenções, o ratifique mediante lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação, em até 02 (dois) anos, contados de sua assinatura.
§ 3º A ratificação realizada depois de 02 (dois) anos da subscrição somente valerá, depois de homologada pela Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4º A subscrição deste protocolo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, não o obriga a ratificá-lo, eis que a decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo Municipal.
§ 5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o Município que o tenha subscrito.
§ 6º O Município não designado no presente Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo se por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 7º O Protocolo de Intenções, independente de ser ratificado, deverá ser publicado na imprensa oficial de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o "site" da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto, na íntegra.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS CONCEITUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONCEITOS
Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os demais atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou por Município consorciado, consideram-se:
I - gestão associada: o ato de promover ações para a prestação de serviço público com o objetivo de alcançar níveis de satisfação das necessidades básicas e essenciais do ser humano, no tocante a educação, saúde e preservação ambiental, bem como das necessidades suplementares, em condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbanos e/ou rural dos Municípios consorciados;
II - salubridade ambiental: a qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais, no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar dos munícipes dos entes consorciados;
III - plano de gerenciamento ambiental: o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, atos normativos e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental e do respectivo serviço público, defina a programação das ações e dos investimentos necessários à prestação universal, integral e atualizada da destinação final de resíduos sólidos, mediante soluções para a concretização de níveis cada vez mais crescentes na melhoria dessa salubridade ambiental, envolvendo todos os Municípios consorciados;
IV - serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza envolva direta ou indiretamente as atividades de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, do manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais;
V - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deva ser prestado ou colocado à disposição, de forma adequada, em determinado período, visando alcançar as metas e resultados pretendidos;
VI - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
VII - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VIII - prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade, com o objetivo de permitir o acesso da população a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;
IX - titular: o Município consorciado;
X - projetos associados: os serviços públicos a serem programados dentro das áreas de gestão pública definida como de atuação do CONSÓRCIO, seja em caráter principal ou acessório, ou ainda correlato a qualquer prestação de serviços, capaz de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) a melhoria de vias terrestres,
b) o aproveitamento de arranjos produtivos, culturais e potenciais locais, provenientes da reciclagem;
c) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada ao serviço público, inclusive do biogás e crédito carbono;
d) a busca por conhecimentos e atualizações tecnológicas;
e) a promoção de forma de trabalho urbano e rural na busca por emprego e renda; e
f) outras atividades essenciais para a prestação do serviço, objeto do presente Protocolo.
XI - controle social: os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de prestação do serviço público.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS E PRERROGATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA 3 E 4 constituirá Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, regendo-se pelas normas de direito público que lhe são aplicáveis, e integrando a administração indireta dos municípios consorciados, por força do § 1° do art. 6° da Lei Federal n° 11.107/2005.
§ 1° O Contrato de Consórcio Público existirá mediante a ratificação por, pelo menos, 04 (quatro) Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções.
§ 2 º O Consórcio adquirirá personalidade jurídica, mediante a vigência das leis municipais de ratificação deste Protocolo de Intenções, com a respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
§3° Os estatutos do Consórcio deverão ser publicados nos órgãos de imprensa oficial dos municípios consorciados, podendo ser feita a publicação por extrato, desde que nela se indique o "site" da rede mundial de computadores - internet em que o mesmo se acha publicado, na íntegra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Consórcio terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO
A sede do Consórcio será, em princípio, a sede do Município de Colorado e sua área de atuação corresponderá à totalidade da área geográfica dos Municípios que o integrarem, na forma deste Protocolo de Intenções e de seus Estatutos Sociais.
Parágrafo Único. A Assembleia Geral, mediante decisão unânime de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá remanejar a sede do Consórcio para qualquer dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS OBJETIVOS
São objetivos do Consórcio:
I – planejar e realizar, nos termos de contratos de programa, a prestação de serviços públicos para promover a coleta e/ou a destinação final de resíduos sólidos, na área de atuação da Administração Pública dos municípios identificados na Cláusula Primeira do presente Protocolo;
II - realizar ações de governo, mediante contratos de programa, voltadas para a melhoria das condições de vida dos munícipes, através de projetos alternativos nas áreas de educação, saúde, esportes, lazer, transportes, infraestrutura, desenvolvimento autossustentável e integrado e gestão ambiental, sem prejuízo das ações de governo desenvolvidas individualmente pelos entes consorciados;
III - promover a contratação e/ou a capacitação técnica do pessoal encarregado do manuseio e da prestação do serviço de coleta, transferência e reciclagem do lixo produzido pelos Municípios consorciados, bem como das demais ações desenvolvidas em consórcio;
IV - realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta ou realizar licitações e dispensas de licitação em nome e em proveito dos municípios consorciados, seja por meio de sua Administração Direta ou Indireta;
V - adquirir ou administrar bens que possam estar direta ou indiretamente relacionados ao funcionamento das obras de utilização compartilhada do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;
VI - Promover toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de aterro(s) sanitário(s), revertendo para o Consórcio os valores arrecadados desta operação;
VII - Buscar alternativas e tecnologias com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando-se os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente

eliminação de gases nocivos à saúde e à vida da população, na área de atuação do Consórcio;
VIII - Identificar e buscar apoios tecnológicos às micros e pequenas empresas localizadas na área de atuação do Consórcio;
IX - Desenvolver ações visando à revitalização de feiras-livres, à construção de matadouros comunitários e implantação de produção orgânica e de feiras que promovam a difusão e comercialização desses produtos;
X - Fomentar o empreendedorismo nas áreas comercial e de serviços, bem como no âmbito de outros programas de governo, em especial os direcionados para as áreas de agricultura, pecuária, turismo, indústria e outras da competência municipal, para tanto, utilizando-se de parcerias com órgãos governamentais ou não, nacionais ou internacionais.
§ 1º Mediante requerimento do interessado, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados nesta cláusula à administração direta de Município consorciado.
§ 2º O Consórcio somente poderá prestar serviço público, nos termos de contrato de programa específico que vier de celebrar com o titular.
§ 3º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso V do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento expedido pela Diretoria-Executiva do Consórcio e ratificada pela Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção deste pacto, os bens aqui considerados permanecerão em condomínio, até que se autorize e se efetive a extinção do Consórcio, mediante ajuste entre os interessados.
§ 4º Havendo expressa declaração de utilidade ou de necessidade pública emanada do Município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover desapropriações, proceder a requisições ou instituir servidões, indispensáveis à consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS
Para o efetivo cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula Sétima, o Consórcio poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades internas ou externas, bem como de Órgãos do Governo Estadual e Federal;
II - promover as desapropriações e instituir as servidões indispensáveis, na forma prevista no § 4° da cláusula anterior;
III - ser dispensado de licitação, quando contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, na forma da legislação de regência.
IV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas ou outros preços públicos, resultantes da prestação dos serviços, seja da destinação final de resíduos sólidos, ou de outro tipo ou natureza, desde que previstos em regulamentos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada:
I - de serviço público para a construção e administração de aterro sanitário regionalizado, com a finalidade de promover a integração de procedimentos de destinação final de seus resíduos sólidos, de forma eficaz e menos onerosa para os entes integrantes do presente Protocolo de Intenções;
II - de ações de educação ambiental, mediante especificação contida em projetos ou programas específicos;
III - de ações nas áreas de infraestrutura, de desenvolvimento regional integrado (e auto- sustentável) e de preservação ambiental.
§ 1º A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento e, nos termos de contrato de programa, à própria prestação do serviço.
§ 2º Fica facultado aos Municípios consorciados autorizarem, mediante lei, que o Consórcio exerça a gestão associada de outros serviços públicos não previstos no presente Protocolo.
§ 3º Com vistas à gestão associada autorizada, em se tratando de assuntos de interesse comum, o Consórcio poderá representar seus integrantes perante outras esferas de governo, desde que, para tanto, esteja expressamente autorizado pelo(s) ente(s) representado(s), em decisão submetida e aprovada por Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS A SEREM TRANSFERIDAS PARA O CONSÓRCIO
Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados devem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento e prestação do serviço público para destinação final de resíduos sólidos, bem como dos demais serviços públicos contidos nos objetivos do Consórcio, os quais, pela própria natureza, requeiram planejamento e execução.
Parágrafo Único - As competências transferidas por força desta cláusula incluem, dentre outras atividades:
I - o exercício do poder de polícia, no sentido de fiscalizar e multar o descumprimento de preceitos administrativos e legais que prejudiquem a preservação da saúde e do meio ambiente relativo à coleta e destinação do lixo;
II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, reposição e modernização tecnológica referente a aterro(s) sanitário(s) e a outras obras indispensáveis à consecução dos programas de trabalho realizados de forma associativa;
III - a elaboração de planos de recuperação dos custos do serviço;
IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação do serviço;
V - o apoio à prestação do serviço, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, expansão e operação do serviço;
b) a manutenção de média e alta complexidade aos equipamentos utilizados na prestação do serviço;
c) o controle de qualidade do serviço público;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação do serviço em caso de inadimplência das obrigações assumidas por um dos entes consorciados, sempre precedida por prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROIBIÇÃO DE CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Ao Consórcio fica proibido conceder, permitir ou autorizar a transferência total ou parcial das atividades de planejamento e aquelas inerentes à prestação do serviço público, objeto da gestão associada, para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DEVER DE PLANEJAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do Consórcio e dos entes consorciados, elaborarem e implementarem o planejamento estratégico e de curto prazo das atividades socioeconômicas a serem desenvolvida .
§ 1º O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 4 (quatro) anos.
§ 2º O planejamento deverá ser compatível com:
I - o planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados;
II - a legislação que rege a Administração Pública;
III - a legislação em geral, relacionada com finanças públicas.
§ 3° As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo Consórcio ou por Município consorciado.
§ 4º O Consórcio elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais.
§ 5º É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA DO PLANEJAMENTO
As disposições contidas no planejamento serão vinculantes para:
I - a prestação direta, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos básicos e essenciais em relação ao Consórcio ou ao Município que o elaborou, e;
II - as ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas implementadas pelo Consórcio ou pelo Município que elaborou o planejamento, venham a interferir nas necessidades básicas e essenciais da população.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANEJAMENTO
Às disposições contidas no planejamento vinculam-se ainda os demais projetos básicos e a contratação de obras ou serviços relativos às atividades e contratos de programa firmados entre o Consórcio e cada titular.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS INVESTIMENTOS E USUFRUTO
A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
I- Para suprir os custos de implantação e custeio do consórcio, será elaborado o Contrato de Rateio.
II- Para financiar as atividades objeto do consórcio, os entes consorciados beneficiados do objeto em questão devem celebrar Contrato de Programa, pois é através do Contrato de Programa que o consórcio executa as diversas ações e serviços à sociedade.
III- Antes de assinar Contrato de Rateio ou Contrato de Programa, o Chefe do Poder Executivo verificará a existência da dotação orçamentária específica, caso contrário, providenciar suplementação orçamentária, para então assinar o contrato, a fim de não incorrer em improbidade administrativa (art. 10, inciso XIV, da Lei no 8.429, de 1992.) e responder processo de expulsão do consórcio
§ 1º- A aquisição de bens móveis e imóveis, execução de obras, ou, respeitados os valores de mercado, serão rateados “per capita” a todos os entes consorciados, conforme população informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
§ 2º O Município de Colorado dispõe de uma área com cinco (05) alqueires, avaliada em R$ 600.000,00 a qual disponibilizará para a construção do aterro sanitário.
§ 3º O valor do terreno citado no § 2º deste capítulo para os demais entes federados haverá uma carência de doze meses (12) para o pagamento ao município de Colorado, em parcelas, sem correção, após a carência será rateado per capita para cada ente federado.
§ 4º O período de carência iniciar-se-á a partir da data de registro dos Estatutos.
§ 5º A tabela em anexo é parte integrante deste Protocolo de Intenções a qual nomeia os entes federados, a população conforme Censo 2010, percentual da população, administração, manutenção do aterro, obedecendo a proporcionalidade populacional para os investimentos, móveis, imóveis, administrativos e recursos humanos, a qual será ratificada pelo Contrato de Rateio e pelo Contrato de Programa, conforme Decreto Regulamentar n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
§ 6º Os entes consorciados integrantes do Consórcio CIMUR pagarão pelo depósito dos resíduos no aterro sanitário consorciado por tonelada, através de pesagem atestadas pelas partes, mediante faturas respectivas.;
§ 7º O preço proposto por tonelada sofrerá reajuste anual de acordo com a variação do
IGPM do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TARIFAS
O valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:
I - a tarifa se comporá de duas partes, uma referente aos custos do serviço local, a cargo dos entes consorciados, e outra relativa aos custos do Consórcio, que engloba os custos de prestação dos serviços públicos ao seu encargo, dos serviços vinculados e os referentes à reposição e expansão futuras;
II- ambas as partes da estrutura de custos serão referenciadas em relatórios mensais de acompanhamento;
III- as tarifas serão progressivas e diferenciadas de acordo com a natureza do material coletado;
IV - as tarifas poderão ser reajustadas ou revistas para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIFERENCIAÇÃO
Em se tratando de coleta e tratamento de resíduos sólidos, o regulamento adotado pelo Consorcio poderá, caso comprovada a inviabilidade, adotar formas referenciais de cobranças pelo recebimento de lixo de determinada espécie de material coletado, sempre em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO DE PROGRAMA
Ao Consórcio é permitido firmar contrato de programa para prestação de um serviço por meios próprios, sendo-lhe vedado, no entanto:
I- sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações referentes às atividades de planejamento;
iI - celebrar, em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos associados às atividades de planejamento.
§ 1° O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou de bens necessários à continuidade do serviço transferido.
§ 2° São cláusulas necessárias ao contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada do serviço público, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade do serviço;
II - o modo, forma e condições da prestação do serviço;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - o cálculo de tarifas ou do preço público, na conformidade da regulação do serviço a ser prestado;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço, em relação a cada um de seus titulares;
VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX - as penalidades e sua forma de aplicação;
X - os casos de extinção ou rescisão contratual;
XI - os bens reversíveis;
XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados pelas respectivas tarifas ou receitas emergentes da prestação do serviço;
XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular do serviço;
XIV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Parágrafo Único: Nos casos em que a prestação de serviço for operada por transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou bens essenciais à continuidade do serviço, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e o passivo do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão, apenas, a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes pela prestação do serviço.
§ 1º Os bens vinculados ao serviço público serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio, durante o período de vigência do contrato de programa.

§ 2º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos na realização do serviço público, objeto do Consórcio ou de Contrato de Programa, deverá ser indicado o quanto corresponde ao serviço de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 3 º Receitas futuras da prestação de serviço poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 4º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 5° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS ESTATUTOS
Os estatutos serão elaborados, aprovados e, quando necessário, modificados em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, em consonância com o Protocolo de Intenções.
Parágrafo Único: Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ÓRGÃOS
O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Presidência;
III - Diretoria-Executiva;
IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO
A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os Municípios consorciados.
§ 1º Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, no entanto, somente com direito a voz.
§ 2º Na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que, para tanto, credenciado pelo representante titular.
§ 3º Na impossibilidade de aplicação do disposto no §2º precedente, será o Município representado por preposto regularmente designado e credenciado pelo Prefeito, estando assim o preposto apto a exercer todos os direitos do ente consorciado.
§ 4° O servidor ou preposto de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral.
§ 5º Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 6° O município consorciado somente se fará representar validamente por preposto em, no máximo, duas reuniões de Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária), em cada exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS REUNIÕES
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, nos meses de abril e outubro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
§ 1° A forma de convocação e funcionamento das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto social.
§ 2° Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO VOTO
Cada município consorciado terá direito na Assembleia Geral a um voto.
§ 1º O voto será público (ou aberto) e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se decida a aplicação de penalidade ao servidor do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio só votará mais de uma vez, apenas para desempatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO QUÓRUM
Os estatutos deliberarão sobre o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral, bem como para suas deliberações e, ainda, com relação à apreciação de matérias determinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA COMPETÊNCIA
Compete à Assembleia Geral:
I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) ano de sua subscrição;
II - aplicar a pena de exclusão de Município do Consórcio;
III - deliberar sobre os estatutos sociais do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV - eleger o Presidente do Consórcio;
V - destituir o Presidente, nos casos adiante previstos;
VI -ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir os demais membros da Diretoria-Executiva, bem como do Secretário-Executivo;
VII - aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos descontrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, e
f) a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenha sido outorgado o direito de exploração;
VIII - propor a criação do fundo especial de universalização do serviço público, a ser formado com recursos provenientes de preços públicos, de taxas, de subsídios internos, bem como de transferências voluntárias oriundas da União, do Estado, ou, mediante contrato de rateio, de ente consorciado;
IX- homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X - ratificar a aceitação de cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não, ao Consórcio, mediante convênio ou ato equivalente;
XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados;
XII - aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, sob pena de perder eficácia;
XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria do serviço prestado pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes, pelo menos, a metade mais um dos consorciados.
§ 2° Poderá o Consórcio receber a cessão com ônus para o consorciado; neste caso, exigir-se-á, apenas a ratificação pela Assembleia Geral, por maioria simples.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE, DA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO E DE SUAS ALTERAÇÕES
Subscrito este Protocolo de Intenções e em sendo convertido de forma automática em Contrato de Consórcio Público, pela ratificação anteriormente prevista, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos estatutos sociais do Consórcio, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 03 (três) Municípios subscritores, devendo o edital ser publicado e enviado por meio de correspondência a todos os demais subscritores do presente documento.
§ 1º Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II - o prazo para apresentação de Emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciado antes do término da sessão.
§ 3º À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, também tenham ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º O estatuto deverá conter a previsão das formalidades e do quórum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5º Os estatutos sociais do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor, após publicação na imprensa oficial do Estado ou em outro órgão de imprensa oficial de municípios, no Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ATAS E SEUS REGISTROS
As atas de Assembleia Geral deverão registrar:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo; A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa e nominal dos representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive em seus anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 4° As atas poderão ser lavradas por processo mecânico e impressas em folhas soltas, numeradas sequencialmente e encadernadas, em tomos ou volumes de aproximadamente duzentas folhas, com termo de abertura e de encerramento, devidamente autenticados pelo Presidente e Secretário-Executivo do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DAS ATAS
Sob pena de ineficácia das decisões nela registradas, as atas de Assembleia Geral serão integralmente publicadas, em até 10 (dez) dias, no "site" que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – internet ou em outras páginas a cargo de qualquer um dos municípios consorciados,
Parágrafo Único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada de ata poderá ser fornecida para qualquer cidadão ou interessado, que assim a requeira.

CAPÍTULO VII
DO PRESIDENTE E DA DIRETORIA-EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE
O Presidente será eleito em Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas, nos primeiros (30) trinta minutos da reunião.
§ 1° Somente será candidato o Chefe de Poder Executivo do ente consorciado.
§ 2º O Presidente será eleito mediante voto aberto e nominal.
§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos a metade mais um dos votos, não podendo realizar-se a eleição sem a presença de maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.
§ 4º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a metade mais um dos votos, realizar-se-á segundo turno de votação, entre os dois candidatos mais votados. Neste caso, será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos em branco.
§ 5º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore, caso necessário, o mandato do Presidente, em exercício.
§ 6° O Presidente será eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
Proclamado eleito o Presidente, terá este a palavra, para que nomeie os demais membros da Diretoria-Executiva, cuja escolha recairá, obrigatoriamente, sobre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.
§ 1º Os Diretores-Executivos assim nomeados, se presentes, deverão confirmar perante o Presidente da Assembleia se aceitam a nomeação. Caso ausente, far-se-á a comprovação do "aceite" por meio idôneo e inequívoco, no decorrer da Assembleia.
§ 2º Caso haja recusa de nomeado, no mesmo ato será concedida a oportunidade para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação, observando-se a regra do § 1° precedente.
§ 3º Apresentada lista válida, a nomeação da Diretoria-Executiva efetivar-se-á, com a aprovação por metade mais um dos votos, para tanto exigida presença de maioria absoluta dos consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE DIRETOR EXECUTIVO

Qualquer Assembleia Geral poderá destituir o Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores-Executivos nomeados, bastando apresentação de moção de censura, com apoio de pelo menos metade mais um dos votos.
§ 1º Em toda convocação de Assembleia Geral deverá constar como item obrigatório de pauta a "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e esta será imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e , na sequência , ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir, caso presente (s).
§ 4 º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos presentes à Assembleia Geral, em votação aberta e nominal.
§ 5º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, este e sua Diretoria Executiva estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período restante do mandato.
§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por metade mais um dos votos presentes. O Presidente pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.
§ 7º Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor-Executivo, este será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será incontinenti submetida à homologação.
§ 8º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias subsequentes.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA-EXECUTIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO

A Diretoria-Executiva é composta por 03 (três) membros, dentre estes o Presidente.
§ 1º Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.
§ 2º Somente poderá ocupar cargo na Diretoria, representante legal de ente federativo consorciado.

§ 3º O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos estatutos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES DIRETORIA-EXECUTIVA

Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos integrantes da Diretoria, haverá redesignação interna dos cargos de Diretor-Executivo, com exceção do cargo de Presidente, sendo que um ocupará a área de Planejamento e Finanças e o outro, a área Administrativa.
§ 1° A Diretoria-Executiva será auxiliada em suas funções por um Secretário-Executivo, nomeado pelo Presidente, após aprovação do Colegiado, mediante exame de "curriculum vitae", em que se comprove suficiente habilitação para o exercício da função.
§ 2° O cargo de Secretário-Executivo é de livre nomeação e exoneração e será remunerado segundo critérios definidos em Resolução da Diretoria-Executiva.
§ 3° O Secretário-Executivo exercerá suas funções por delegação do Presidente, através de mandato, onde se expressem todos os poderes para agir em nome do Consórcio.
§ 4° Nomeado o Secretário-Executivo, este somente poderá ser destituído da função, por decisão da Diretoria-Executiva, após ratificação da Assembleia Geral, por maioria simples.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- DAS DELIBERAÇÕES

A Diretoria deliberará de forma colegiada, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Parágrafo Único. A Diretoria-Executiva reunir-se-á mediante convocação do Presidente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- DAS COMPETÊNCIAS

Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:
I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, adotar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

Em caso de substituição ou de sucessão dos representantes legais dos Municípios consorciados, cujos titulares exerçam cargos na Diretoria do Consórcio, os novos representantes municipais substituirão o Presidente e/ou o Diretor Executivo respectivo, conforme o caso.

Parágrafo Único. Nas ausências eventuais do Presidente do Consórcio exercerá a Presidência, em substituição, o Diretor-Executivo Financeiro, acumulando suas funções. No caso de ausência deste, acumulará suas funções, interinamente, o Diretor-Executivo Administrativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA- DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE
Sem prejuízo das atribuições a serem previstas nos estatutos sociais do Consórcio, caberá ao Presidente:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as demais competências que não lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo, ou pelos estatutos, a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I e IV desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas a qualquer dos Diretores-Executivos, assim como ao Secretário-Executivo, a critério do Presidente.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o substituto eventual do Presidente poderá praticar atos ad referendum deste.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Membros Efetivos e de 03 (três) Suplentes, eleitos indiretamente, por um Colégio Eleitoral composto de representantes do Poder Legislativo de cada ente consorciado.
§ 1º O Conselho Fiscal será eleito e empossado até 90 (noventa) dias após a eleição/designação da Diretoria Executiva, com mandato que terá vigência até o término do mandato do Presidente do Consórcio.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por metade mais um de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de maioria absoluta dos entes consorciados.
§ 3° O Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos Conselheiros eleitos, escolhido internamente em reunião para tanto convocada pelo Presidente do Colégio Eleitoral, até trinta dias após a respectiva eleição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO COLÉGIO ELEITORAL
O Colégio Eleitoral será formado por um representante eleito, e respectivo suplente, por cada Câmara Municipal dos Entes Consorciados.
Parágrafo Único. Não se admitirá no Conselho Fiscal a candidatura de parentes e afins até o terceiro grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo. Caso eleito candidato nessa condição, o Colégio Eleitoral, em votação preliminar, deliberará sobre a perda do respectivo mandato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL
O Colégio Eleitoral reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Conselho Fiscal em exercício e, em sua ausência, por, pelo menos, metade mais um dos representantes das Câmaras Municipais com assento no Colégio Eleitoral.
§ 1º O Colégio Eleitoral será presidido pelo Presidente em exercício do Conselho Fiscal e, em sua ausência, pelo mais idoso dentre os pares daquele Colegiado.
§ 2º Nos primeiros 30 (trinta) minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.
§ 3º As candidaturas serão sempre pessoais, vedada a inscrição ou apresentação de chapas.
§ 4º Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal aquele que detenha a qualidade de integrante do Colégio Eleitoral.
§ 5º A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto secreto, sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 6º Consideram-se eleitos como membros efetivos os 03 (três) candidatos com maior número de votos e, como suplentes, os 03 (três) candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPETÊNCIA
Além do previsto nos estatutos sociais, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio no que couber do Tribunal de Contas.
Parágrafo Único. O disposto no caput desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- DO FUNCIONAMENTO
Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS
Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no presente documento.
§ 1º A atividade da Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria-Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Regulação, de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação do representante dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º O Presidente e demais Diretores, os membros do Conselho Fiscal e de Regulação além de não poderem ser remunerados, não poderão também receber qualquer quantia do Consórcio, mesmo a título indenizatório ou de compensação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA- DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
Os servidores do Consórcio, não cedidos pelos entes consorciados, serão considerados empregados públicos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 1º O regulamento deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente quanto à descrição de funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
§ 2º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria- Executiva.
§ 3º Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA- DO QUADRO DE PESSOAL
O quadro de pessoal do Consórcio será definido em Regulamento aprovado pela Assembleia Geral e baixado em Resolução da Diretoria-Executiva, em consonância com este Protocolo e as disposições estatutárias.
§ 1º À exceção dos servidores públicos cedidos ao Consórcio, seus demais empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme as regras do respectivo edital.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é também objeto de decisão da Assembleia Geral, a ser baixada em Resolução da Diretoria-Executiva.
§ 3° Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria-Executiva poderá conceder revisão anual de remuneração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA- DO CONCURSO PÚBLICO
O edital de concurso público deverá ser subscrito pelo Presidente, depois de autorizado pela Diretoria-Executiva.
§ 1º Cópia do edital de concurso público será enviada a todos os entes consorciados, mediante protocolo.
§ 2º O edital, em sua íntegra, será publicado em "site", que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet, bem como, na forma de extrato, será publicado em órgão de Imprensa Oficial.
§ 3º Nos 30 (trinta) primeiros dias que se seguirem à publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser impugnado o edital de concurso, o que deverá ser decididas em 15 (quinze) dias pela Diretoria-Executiva.
§ 4° A íntegra da impugnação e a decisão da Diretoria-Executiva a respeito, serão publicadas no "site", que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Somente se admitirá contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu preenchimento efetivo por meio de concurso público.
§ 1° Os contratados, temporariamente, exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista para a vaga.
§ 2° As contratações temporárias serão automaticamente extintas caso não haja convocação de concurso público, para preenchimento efetivo do emprego público, nos 90 (noventa) dias iniciais da contratação.
§ 3º As contratações serão feitas a prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogadas por períodos iguais e sucessivos, até o prazo máximo de um ano.
§ 4 º Não se admitirá a prorrogação prevista no parágrafo anterior, quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR
Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que excedam ao valor de 20% (vinte por cento), sem prejuízo do disposto na legislação federal, observarão o seguinte procedimento:
I - serão realizadas diretamente as contratações de obras e serviços de engenharia, de valor estimado de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para aquisições e outros serviços;
II - nas contratações e aquisições de preços superiores aos previstos no Inciso I desta Cláusula deverão ser realizados os procedimentos licitatórios, devidamente homologados pelo Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no "site" que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA- DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES DE MAIOR VALOR
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem lhe der causa, a contratação de maior valor observará estritamente o disposto na legislação correlata.
Parágrafo Único. A contratação de obras de valor estimado superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), somente será permitida se houver o prévio consenso de, pelo menos, metade mais um dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO
Somente se realizará licitação do tipo técnica e preço, mediante justificativa subscrita pelo Presidente e aprovada pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Todos os contratos serão publicados na íntegra em "site" que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.
§ 1º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
§2º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por decisão de metade mais um de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA
A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO
Os entes consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando:
I - tenham contratado o Consórcio para a prestação de um serviço, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II - houver contrato de rateio.
§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 2º Não se exigirá contrato de rateio quando os recursos recebidos pelo Consórcio forem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, tendo o Consórcio como interveniente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio sujeitar-se-á à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO XIII
DA CONTABILIDADE
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA- DA GESTÃO CONTÁBIL
No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.
§ 1º Semestralmente, deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o valor investido e arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios;
II - a situação patrimonial, especialmente quais os bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio, destinados à prestação do serviço de sua titularidade, e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviço.
§ 2º Todas as demonstrações financeiras serão publicados no “site” que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO XIV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DOS CONVÊNIOS
Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA INTERVENIIÊNCIA
Fica o Consórcio autorizado a participar como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e outras entidades, públicas ou particulares, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO XV
DO RECESSO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO RECESSO OU RETIRADA
A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA- DOS EFEITOS
O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado, que se retira, e o Consórcio.
Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I- decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI
DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA- DA HIPÓTESE DE EXCLUSÃO
São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, por determinado tempo, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO

Os estatutos sociais estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, de seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação correlata aplicável à matéria.
§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO XVII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
A extinção do Contrato de Consórcio Público que decorrer deste Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos, custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – DOS PLANOS INTERMUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA
O Consórcio deverá elaborar seu Plano Intermunicipal de Resíduos com base nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos entes consorciados.
Parágrafo Único. Os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de todos os entes consorciados deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 19, da Lei nº 12.305/ 2010.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Os entes consorciados, sem prejuízo do previsto na Cláusula anterior, deverão elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para seus órgãos, classificados como geradores dos resíduos identificados no artigo 13, da Lei nº 12.305/2010.
§ 1°. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº. 12.305/2010; e
§ 2°. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nelas incluindo o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos será designado responsável técnico, devidamente habilitado, que manterão atualizadas e disponíveis as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sobre sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA – DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
O Consórcio e seus entes consorciados terão um prazo até 30 de Julho de 2016 para elaborarem seus respectivos planos.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Consórcio será regido pelas disposições da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Regulamentar nº 6.017/07; por regulamento próprio; pelo Contrato de Consórcio Público originário da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente em relação aos entes federativos dos quais emanaram.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA INTERPRETAÇÃO
A interpretação dos dispositivos deste Protocolo deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e bem assim com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III- elegibilidade dos componentes dos órgãos dirigentes do consórcio, na forma regulamentada nos estatutos e neste Protocolo;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DA EXIGIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO

Quando adimplente para com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO
Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que deste originar, fica eleito o foro da Comarca da sede do Consórcio.

Colorado, 24 agosto de 2015.

Município de Colorado
CNPJ 76.970.326/0001-03
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Município de Itaguajé
CNPJ 76.970.359/0001-53
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito

MUNICÍPIO DE LOBATO
CNPJ 76.970.367/0001-08
FABIO CHICAROLI
Prefeito

Município de Paranapoema
CNPJ 76.970.391/0001-39
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita

Município de Nossa Sra Das Graças
CNPJ 76.970.300/0001-65
JOÃO PINELI PEDROSO
Prefeito

Município de Santa Inês
CNPJ 78.092.293/0001-71
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
Prefeito

Município de Santo Inácio
CNPJ 76.970.375/0001-46
VALDIR ANTÔNIO TURCATTO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:CECF7DB5

ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS BACIAS DO PIRAPÓ E PARANAPANEMA III E IV

A Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, conhecida como a Lei dos Consórcios Públicos, permite a criação de uma entidade de cooperação capaz de prestar serviços nas diferentes áreas da gestão municipal, por parte de cada um dos Municípios que, eventualmente, possam integrar a supracitada entidade.
Amparados na referenciada Lei, portanto, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, os municípios de COLORADO, ITAGUAJÉ, LOBATO, PARANAPOEMA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA INÊS e SANTO INÁCIO contam com um ambiente normativo favorável para a cooperação entre si, de modo a utilizar com segurança não só os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, como todos os demais que tratam das competências municipais, com vistas a estabelecerem uma comunhão de gestão integrada, no objetivo de facilitar, principalmente, a realização de grandes empreendimentos, os quais, eventualmente, poderiam estar fora do alcance de cada um, isoladamente.
Em vista de todo o exposto, os MUNICÍPIOS QUE FORMAM DAS BACIAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA III E PARANAPANEMA IV, quais sejam COLORADO, ITAGUAJÉ,

LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, resolvem constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, o qual se regerá pela **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, por este Contrato de Consórcio Público e por seus estatutos e demais atos que adotar. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos mencionados na Cláusula Primeira subscrevem o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, fazendo-o nos termos que podem ser visualizados, na íntegra, no diário oficial dos municípios no *site* www.diariomunicipal.com.br/amp nos termos do art. 5º, §8º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Colorado, 24 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE COLORADO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

MUNICÍPIO DE LOBATO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:34A78A20

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 177 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

"REGULAMENTA OS TERMOS LOCAL E REGIONAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE´S, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei (CF/88, art. 179);

CONSIDERANDO a regulamentação do tratamento diferenciado às MPE´s disposto na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, em especial, as trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral Municipal Lei Complementar Municipal nº6/2014 de 18/12/2014;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de interpretação da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, observado o disposto no §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/20016, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional:

I - Local: localizado em todo o território do Município de Colorado, Estado do Paraná;
II - Regional: localizado nos municípios compreendidos preferencialmente da seguinte forma:
num raio de até 80km de distância do Município de Colorado;
num raio de até 90km de distância do Município de Colorado;
num raio de até 125 km de distância do Município de Colorado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 20 de outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Colorado

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F3E8CA94

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº 108/2015 LICITAÇÃO NRº 10/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICA E HOMOLOGA a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	108/2015
b) Licitação Nrº :	10/2015
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/10/2015
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

15.451.0017.1.009. - CONTRAPARTIDA DE EVENTUAIS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS
15.451.0017.1.009. - CONTRAPARTIDA DE EVENTUAIS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS

f) Fornecedor declarado Vencedor:

Fornecedor: ITAFE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
CNPJ/CPF: 78.342.565/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE	1,00	R$ 259.939,00	R$ 259.939,00
Valor Total Homologado				**R$ 259.939,00**

COLORADO, 06 de outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:23E8F772

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de soluções na área de telecomunicações e energia elétrica, redução de custos e restituição de valores e levantamento de ativos junto ao mercado financeiro, identificação de créditos passíveis de recuperação e revisão de débitos junto à RFB,** conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital**,** descrito em Edital, do tipo menor preço por global.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 20 de Outubro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais,

dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:2B4A1D62

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 20 de Novembro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS**, do Município de Colorado, matrícula n º 20035, Lote de Terras nº 38/39/42-B, representado por 10 (dez) lotes urbanos, sob o tipo de **MAIOR OFERTA.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 21 de Outubro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico:
licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1A1ED252

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 23 de Novembro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS**, do Município de Colorado, matrícula n º 21238, Lote de Terras 7-A, Remanescente 1-B, representado por 28 (vinte e oito) lotes urbanos, sob o tipo de **MAIOR OFERTA.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 21 de Outubro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico:
licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:33362143

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 24 de Novembro de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **CONCORRENCIA PÚBLICA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS**, do Município de Colorado, matrícula n º 16325, Lote de Terras 8-E, Lotes 01 ao 11 e 13, representado por 12 (doze) lotes urbanos.

, sob o tipo de **MAIOR OFERTA.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 21 de Outubro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico:
licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:894F4A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2015 - AFASTAMENTO DE ROSELI DE ANDRADE POR MOTIVO DE DOENÇA

PORTARIA Nº. 042/2015

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastado a servidora **Roseli de Andrade dos Santos** por motivo de doença, a partir da data de 16/10/2015, conforme dispõe o art. 35 da Lei 008/2013, a qual dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Outubro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9A6F933A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 110/2015 de 16/10/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0014.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar	
209 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
		Total Suplementação:	6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Redução:	6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e vrevogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C63701B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 018/2015 - ALTERAÇÃO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 018/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, COM VISTAS A SUPRIR CONTRATAÇÕES, MOTIVADAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NECESSÁRIAS NA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS PROJETOS CIDADÃO DO FUTURO E PETI.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica alterado o cargo de educador social em conformidade com os “Anexos I e II”, partes integrantes deste edital;
Art. 2° - Os empregos criados através desta lei se destinam a atender a demanda de profissionais para o Projeto Cidadão do Futuro e PETI;
Art. 3° - Os servidores que venham a preencher os empregos criados por esta lei estarão sujeitos ao regime jurídico e as normas impostas pela CLT e serão contratados pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 4° - A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei deverá ser efetuada por meio de Teste Seletivo composto por fases: teórica, prática, títulos e/ou entrevista conforme necessidade da administração bem como das oficinas e atividades específicas a serem desempenhadas. A composição e metodologia de avaliação serão definidas no edital de regulamentação do certame.
Art. 5° - As despesas decorrentes da criação desta lei ocorrerão por conta de dotação própria;
Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (19/10/2015).

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – Das Condições Do Emprego

Emprego	Requisitos	Nº de vagas	Carga Horária	Valor Salarial
Educador Social	Ensino Médio Completo. Habilidade desejável em pelo menos uma das seguintes áreas: Música, Artesanato, Teatro ou Dança, a ser atestada por avaliação Teórica e/ou Prática Específica	10	40 Horas	R$ 1.100,00

ANEXO II – Das Atribuições E Responsabilidades

Atribuição Especifica do Educador Social Habilitado em Música

- Criar, gerenciar e desenvolver oficinas de teoria e prática musical, junto ao Projeto Cidadão do Futuro, elencando conceitos teóricos e práticos, inerentes à formação musical dos alunos do Projeto Cidadão do Futuro. Organizar apresentações musicais com os alunos do projeto em datas cívicas ou comemorativas, e quaisquer outras atribuições regimentais específicas.

Atribuições e Responsabilidades Comuns a Todos os Educadores

-O profissional desta área deverá realizar atividades de natureza socioeducativa, e para tanto;
- Comprometer-se com o processo socioeducativo dos adolescentes em todas as fases;
- Recepcionar e acolher as crianças e os adolescentes na instituição;
- Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata;
- Executar e acompanhar a rotina diária dos adolescentes, observando e atendendo suas necessidades;
- Preservar a integridade física e mental dos adolescentes e demais servidora;
- Fazer cumprir regras e normas;
- Participar de reuniões socioeducativas;
- Desenvolver oficinas; realizar atividades artísticas, de lazer, culturais, recreativas, esportivas, pedagógicas e lúdicas;
- Elaborar relatórios e documentos;
- Executar atividades relacionadas com a rotina diária das crianças e dos adolescentes, tais como: higiene pessoal e alimentação;
- Realizar atividades administrativas;
- Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais.

Serão exigidas as seguintes aptidões pessoais:

01. Capacidade de cooperação e trabalho em equipe, demonstrando ética nas relações interpessoais.
02. Idoneidade.
03. Discrição.
04. Imparcialidade.
05. Autocontrole.
06. Habilidade para administrar conflitos.
07. Disciplina e respeito.
08. Maturidade e equilíbrio emocional.
09. Empatia.
10. Proatividade.
11. Habilidade de comunicação.
12. Tomar decisões observando diretrizes institucionais.
13. Capacidade de agir sob pressão.
14. Criatividade.
15. Capacidade de negociação e mediação.
16. Flexibilidade
17. Assertividade.
18. Deferência.

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CBF8B4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 02/2015 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor JEFERSON ALVES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso Público nomeada pela Portaria 004/2015 de 1º de junho de 2015, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, para provimento de vaga, que vier a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2015.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2015 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Floresval Ferreira, sito a Rua Remis João Loss, 72 – Centro, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, às 13 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
566629	ADRIANA FERREIRA	25/04/1981
568395	ALESSANDRA DE ALMEIDA	28/04/1987
567867	ALESSANDRA SALGADO	17/01/1977
570720	ANA CAROLINE STANIESKI	18/10/1995
567512	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	13/07/1983
569571	BERNADETE CONRADO	28/05/1977
566555	CLAUDENEIA DOS REIS	18/02/1979
569136	CLAUDETE RIBEIRO DOS SANTOS	18/04/1982
571377	CLEUZA DAIANE MOREIRA	08/10/1997
569553	DHENIFER MAYARA ALVES RIBEIRO	08/03/1996
566561	EDINA APARECIDA CABRAL	07/02/1977
570652	EDIRLENE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	26/10/1978
570606	EDNA LUZIA RIBEIRO DA LUZ	01/11/1976
571405	ELAINE CRISTINA ALVES	08/02/1981
569094	ELAINE CRISTINA ROUVER	27/07/1986
567291	ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	20/08/1981
570044	ELIANE RAIMUNDO	14/09/1983
570299	EVA MARIA RODRIGUES PEDROSO	25/01/1989
570408	FABIELE ANDRADE ALVES	04/08/1997
571909	GILBERTO ALISSON DE PAULA	27/05/1991
572042	GILDO MIGUEL DE LIMA	17/11/1978
571591	GISELE LISNIOWSKI	01/04/1990
568695	GLACI DA APARECIDA GONÇALVES	03/06/1980
567146	IRENI DE MELO MARINHO	24/09/1977
566462	IVANIZE DAS GRAÇAS ANDRADE	15/07/1976
569173	JOELMA STEK	09/01/1987
568157	JUCIANE DO VALLE SANTOS	17/06/1996
570410	JUREMA ANDRADE PIRES	10/04/1968
567310	LEONISE VAZLAWISK DALLASTRA	24/10/1969
572098	LIANA PATRICIA ROUVER	13/04/1992
567501	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/11/1987
567261	LUCILENE DAS GRAÇAS SCHEIDT	20/09/1983
571819	MAGALI KUC	17/09/1996
571053	MAIARA NASCIMENTO BASTOS	23/11/1992
568067	MARIA FRANCIELI CARDOSO	20/08/1990
567329	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	22/07/1972
570348	MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	29/09/1979
571902	MARIA TEREZA DE SOUZA	22/09/1966
568036	MIRIAM LUZIA DE LIMA RAIMUNDO	04/05/1986
569736	NAIR MATIAS FERREIRA MOREIRA	17/11/1984
567593	PATRÍCIA PEREIRA	30/12/1987
571568	RAFAELA DE MACEDO PADILHA	17/12/1991
568164	RAYRE APARECIDA SAMANTHA SILVEIRA	09/11/1992
572046	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	05/06/1981
567607	ROSANGELA PEREIRA	22/06/1972
570378	ROSÂNGELA PEREIRA	09/05/1982
568993	ROSANGELA SERPE	01/08/1982
566528	ROSELI APARECIDA DE FREITAS	15/06/1993
567230	ROSELI PURFIRIO	30/01/1988
570276	ROSEMERY PEREIRA BEREZA	24/05/1974
569074	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	23/08/1971
572014	SILVIA DAS GRAÇAS VIEIRA	26/03/1990
570316	SIMONE MARIA GYRZYNSKI FILLUS	05/05/1975
568487	TELMA DO ROCIO STEC DE ANDRADE	15/03/1977
568352	THAYS ANDRESSA SCHELETZ	26/01/1991
569028	VALCLÉA FATIMA DA SILVA	13/11/1981
572154	VANESSA COVALSKI DE CASTRO	19/02/1991

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

JAMEL SULTANE
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:CB5BE547

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 059/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 – MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lucios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554, instituída no CGC/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Anacleto Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG nº 3R-1.428.772, CPF/MF nº 523.140.819-00, residente na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2015-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
§ único - Em atendimento a Cláusula Quinta do Contrato Original, fica deferido o Reajuste solicitado pela Contratada, conforme tabela abaixo, a partir de 10/09/2015.

Item	Descrição	Unidade	Valor Contrato	Valor Reequilíbrio
19	Aminofilina 100mg – cpr	CPR	0,030	0,046

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DDA01F5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 186/2014
Pregão, na forma Presencial nº 085/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medcenter Serviços Médicos S/S Ltda EPP, CGC/MF nº 04.744.130/0001-90
Objeto: Fica o presente contrato prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, passando seu vencimento de 31/08/2015 para 31/08/2016, prorrogando-se automaticamente o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, e pela disponibilidade de dotação orçamentária para o atual exercício e tratando-se de serviços de natureza essencial, alterando o valor contratual para o novo período do aditivo, passando o valor contratual de R$ 76.800,00 para o valor de R$ 89.600,00.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:69049351

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 166/2015- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- DUCILENE MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 449/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER a DUCILENE MENDES, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 825-1, oito dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/10/2015 a 27/10/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E9E2DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO 139/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 565 de 23 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, no valor de R$ 532.149,72 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.843.0202-008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO: **3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2013 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 – Fundeb 40%**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB**
VALOR: **25.149,72 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário Educação**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Divisão de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2029 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2030 – Gestão dos Serviços de Saúde**

ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2030 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2030 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2030 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação**
FONTE DE RECURSOS **498 – Assistência Farmacêutica**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2034 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fundo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2036 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **756 – Ministério Ação Social Piso Básico Fixo I**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **736 – Programa Bolsa Família IGD**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **756 – Ministério Ação Social Piso Básico Fixo I**
VALOR: **13.000,00 (treze mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2050 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.090.2051 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**
TOTAL:..... R$ 532.149,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – fonte de recursos:

- 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – R$ 55.149,72 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
- 495 – Atenção Básica – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 498 – Assistência Farmacêutica – 6.000,00 (seis mil reais)
- 736 – Programa Bolsa Família IGD – 2.000,00 (dois mil reias)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 103.149,72

II) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03.001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2003 – Manter a Secretaria Geral**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **19.000,00 (dezenove mil reais)**
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2005 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1017 – Restaurar e Ampliar Escolas Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário Educação**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1019 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (livres)**
VALOR: **250.000,00 (duzentos e cinqueta mil reais)**
TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R$ 429.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 532.149,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:525E1221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº 2.364/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0023.1.129-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – SEDE DO MUNICÍPIO.	
4.4.90.51.774-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE - 1899	R$. 641.450,00
4.4.90.51.775-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE – 1000	R$. 8.550,00
TOTAL	R$. 650.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram o Ministério das Cidades, na importância de R$. 641.450,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.737-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 8.550,00
TOTAL	R$. 8.550,00
TOTAL GERAL	R$. 650.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual nº 2320/2014 datada de 16/12/2014 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2299/2014 – datada de 15/04/2014.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Outubro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:44C75A79

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 5.196/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.364/2.015 de 20 de Outubro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0023.1.129-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – SEDE DO MUNICÍPIO.	
4.4.90.51.774-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1899	R$. 641.450,00
4.4.90.51.775-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	R$. 8.550,00
TOTAL	R$. 650.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram o Ministério das Cidades, na importância de R$. 641.450,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), da seguinte dotação orçamentária e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.737-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 8.550,00
TOTAL	R$. 8.550,00
TOTAL GERAL	R$. 650.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual nº 2320/2014 datada de 16/12/2014 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2299/2014 – datada de 15/04/2014.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Outubro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6AAA3103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2015
CONTRATADO: A D VAZ & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE PINTURA, para manutenção dos prédios Públicos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)
DATA: 20/10/2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:05D52285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2015
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE PINTURA, para manutenção dos prédios Públicos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.284,00 (ciquenta mil duzentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 20/10/2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:22FBD55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor RUBENS JOSÉ DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo em comissão o cargo de Assessor de Comunicação Social, lotado na Assessoria de Comunicação Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-10-2.015 a 30-10-2.015, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2.009, referente ao período aquisitivo 2.012/2.013.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 20 DE OUTUBRO DE 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FED0949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RATIFICACAO

RATIFICAÇÁO
DISPENSA DE LICITAÇAO 05/2015

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu LAURICI MIRANDA, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 05/2015 de 19/10/2015, com o seguinte objeto: Aquisição de peças genuínas ou indicadas pelo fabricante, bem como serviços de mão de obra para manutenção do MOTOR da seguinte máquina: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR MODELO 315D SERIE:CJN01819. De acordo com o que estabelece artigo 24 da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.” Adjudico a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ:76.527.951/0005-09, o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 19 de outubro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:058C2F9A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 484

LEI 484/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Camponesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Camponesa, CNPJ sob nº

22.608.925/0001-52, com sede à Estrada Principal, s/n, Pinhalzinho, na cidade de Goioxim – Paraná.

Art. 2º A Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Camponesa passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 20 de outubro de 2015.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8854C853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2015

Data: 19 de outubro de 2015.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, no período compreendido entre 03 a 17 de novembro de 2015, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2013 a 03 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0022D3D3

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 4 /2015

Data: 15-10-2.015

Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Guaíra – Pr a filiar-se à ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR autorizado a proceder à filiação desta Câmara à ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 78.105.855/0001-74, com sede na cidade de Cascavel – PR, para o exercício de 2015.
Art. 2º. O pagamento da contribuição decorrente da filiação será efetuado mensalmente, com observância das disposições estatutárias da ACAMOP e cujo valor será o fixado em Assembleia Geral.
Parágrafo Único - As obrigações do caput deste artigo apenas incidirão a partir da data da publicação da presente Resolução, vedado o pagamento de contribuição referente a períodos anteriores.
Art. 3º. A ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná deverá prestar contas de todas as ações, planejamento e atividades financeiras realizadas durante o exercício.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.99.60 – Anuidades de associações, federações e conselhos.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 15 de outubro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:273B4A64

PROJUR
DECRETO Nº 242/2015 DATA: 19.10.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
0204	**COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL**				
06.181.0014.2.013	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	316	**R$**	50.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
0404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0019.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	560	**R$**	4.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	178	**R$**	4.000,00
04.122.0020.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	118	**R$**	20.000,00
04.122.0021.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	239	**R$**	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	372	**R$**	2.000,00
04.122.0021.2.022	**Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	479	**R$**	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	401	**R$**	20.000,00
04.122.0021.2.024	**Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	373	**R$**	10.000,00
04.122.0022.2.026	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	324	**R$**	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	447	**R$**	5.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
0701	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
27.812.0035.2.046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**				
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	505	256	**R$**	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	274	**R$**	5.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.1.013	**Aquisição de Bens Imobilizado para a Secretaria Municipal de Saúde**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	675	**R$**	50.000,00
10.301.0037.2.051	**Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF**				
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	322	**R$**	1.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
0902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.244.0040.2.062	**Manutenção das Atividades dos Programas - SUAS**				
33.90.30.00	Material de consumo	771	773	**R$**	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	771	294	**R$**	10.000,00

33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	773	369	R$	10.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.451.0045.2.073	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	510	155	R$	50.000,00
1100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIAL E COMERCIO**				
1102	**DEPARTAMENTO DE COMERCIO**				
23.691.0047.2.075	**Manutenção das Atividades do Departamento de Comercio**				
33.90.30.00	Material de consumo	505	81	R$	1.500,00
TOTAL				**R$**	**R$ 267.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
0204	**COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL**				
06.181.0014.2.013	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal**				
33.90.30.00	Material de consumo	505	243	R$	15.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
0401	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**				
04.122.0018.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	505	722	R$	48.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.049	**Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde**				
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	946	R$	1.000,00
10.301.0037.2.050	**Manutenção das Atividades do Departamento Médico**				
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	572	R$	10.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
0902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.244.0040.2.061	**Manutenção das Atividades do Depto. De Assistência Social**				
33.90.30.00	Material de consumo	773	470	R$	10.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
0902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.244.0040.2.062	**Manutenção das Atividades dos Programas - SUAS**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	771	652	R$	15.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.451.0045.2.073	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**				
33.90.30.00	Material de Consumo	510	1062	R$	50.000,00
1100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
1101	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**				
22.661.0046.2.074	**Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	505	588	R$	50.000,00
1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**				
1202	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO**				
23.695.0048.2.077	**Manutenção das Atividades do Departamento de Divulgação**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	505	889	R$	68.500,00
TOTAL				**R$**	**R$ 267.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7208CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Set 2014 a Ago 2015

L.R.F. art 48 – Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	612.049,81	4,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF) <%>	893.314,14	6
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <%>	848.648,43	5,7
DIVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
FONTE:		

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

MARCELO DE OLIVEIRA
CRC Nº PR-045265/O- 9
Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E78F7906

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
GESTÃO PESSOAL

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Set 2014 a Ago 2015	
DESPESA COM PESSOAL	DESPASA LIQUIDADA
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	612.049,81
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Despesa não Computadas (art. 19,§ 1º da LRF)	
(-) Indenização por Demissão e Incentivos ã Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃ (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	612.049,81
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	14.888.569,00
% do total da despesa liquida com pessoal sobre a RCL (IV=(I+II)/(III)	4,11
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	893.314,14
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art 22 da LRF) 5,7%	848.648,43
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBISÍDIO POR LEI ESPECIFICA E REVISÃO ANUAL (inciso X, art 37 da CF)	0,00
% DA FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNARAÇÃO OU SUBISIDIO POR LEI ESPECIFICA E REVISÃO GERAL SOBRE A RCL (V)	4,11
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF – (%)=(IV)-(V)	

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

MARCELO DE OLIVEIRA
Contador
CRC nº PR-045265/O-9

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71E68153

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMOSNTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SUGURIDADE SOCIAL			
Set 2014 a Ago 2015			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONIVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		Depósitos de Diversas Origens	0
Caixa	0	Restos a Pagar Processados	
Bancos		DO Exercício	0
Conta Movimento	0	De Exercícios Anteriores	0
Contas Vinculadas	0	Outras Obrigações Financeiras	
Aplicações financeiras	0		
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCREÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(IV)=(II – III)			0
DÉFICIT	0	SUPERÉVIT	0
NOTAS			
A Câmara Municipal não possui numerário em caixa.			

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

MARCELO DE OLIVEIRA
CRC NºPR-045265/O-9
Contador

FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6604A724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de embalagens e material de higiene e limpeza. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de outubro de 2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 20 de outubro de 2015

ALISON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DDE9C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

OBJETO: A presente licitação tem como objeto as eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota de veículos automotores “leves” do município. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043/2015, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003, 004, 005, 006.	MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70	70.400,00

Iguatu, 20 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E5A3AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano 2015, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 038/2015, Processo de Registro de Preços nº. 031/2015, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, n°.2190, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85802-010, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Batistel, Barbosa portador do RG: 8223918-9 e CPF: 042.730.189-00, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 003, 004, 006, 013, 026, 084, 101, 106, 118, 164, 196, 211, 216, 250, 254, 270, 281, 285, 289, 308, 319, 338, 348, 349, 351, 373.	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90	9.145,02

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, compreendendo o período entre 07/10/2015 até 06/04/2016. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9AC0A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, 202, CEP: 85.510-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio e Diretor Srº JOSÉ TARCISIO VIERO, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.458.406-0, e do CPF nº. 162.325.500-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-400, a seguir denominada LICIENCIADORA/ CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 – tipo Técnica e Preço.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula Terceira do contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 01/10/2015 até 30/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o valor do contrato nº 073/2013, firmado em 30/09/2013, de acordo também com o 1° termo aditivo, que passa a ser de R$ 4.737,92 (Quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme IGP-M acumulado no período, ou seja, 7,5538%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
JOSÉ TARCISIO VIERO
Representante da Empresa
RG nº. 3.458.406-0, e
CPF nº. 162.325.500-72

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A0FC3961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 060/2015

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de uma Empresa especializada para execução dos serviços de elaboração, organização, Planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito oficial, elaboração de relatório de notas e divulgação do Resultado Final das vagas dos cargos constantes no Edital de Concurso Público.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **A**DJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de uma Empresa especializada para execução dos serviços de elaboração, organização, Planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, aplicação e correção de provas, divulgação do gabarito oficial, elaboração de relatório de notas e divulgação do Resultado Final das vagas dos cargos constantes no Edital de Concurso Público.	FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI CNPJ nº. 80.900.590/0001-48	R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 20 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7619CB39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015

Aos 07 (Sete) dias do mês de outubro do ano 2015, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 038/2015, Processo de Registro de Preços nº. 031/2015, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.869.890/0001-26, sediada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n°. 143, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85602-510, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu representante o Sr. Anderson Duarte, portador do RG: 9.755.106-5 e CPF: 054.697.119-94, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
007, 008, 038, 042, 047, 048, 049, 063, 064, 071, 073, 088, 093, 102, 105, 108, 109, 124, 133, 145, 158, 159, 171, 172, 191, 203, 210, 217, 224, 242, 246, 247, 253, 264, 274, 282, 293, 297, 303, 309, 312, 331, 332, 333, 340, 341, 344, 347, 350, 355, 357, 359, 366.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.869.890/0001-26	27.967,98

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, compreendendo o período entre 07/10/2015 até 06/04/2016. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C0E6CD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 059/2015

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa refere-se à contratação de empresa para realizar a impressão de 1.200 informativos, com 36 paginas cada, com grampo, página aberta tamanho 60x42cm com dobra 30x42cm, em papel couchê brilho 90gr.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Descrição	Proponente	Valor Total
Contratação de empresa para realizar a impressão de 1.200 informativos, com 36 paginas cada, com grampo, página aberta tamanho 60x42cm com dobra 30x42cm, em papel couchê brilho 90gr.	FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME CNPJ sob nº. 82.444.050/0001-22.	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 20 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F68A6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 134/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Neli Aparecida Babinski	Professor	20/10/2015 a 18/11/2015
Ademir Santana de Melo	Motorista	03/11/2015 a 02/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês outubro de do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F09F31A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 263/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 20/10/2015, o Senhor OSVALDO DA SILVA CORREIA, inscrito no Registro Geral sob n° 3.498.564-2 e CPF sob n°775.651.779-20, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C31545DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 135 /2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionários Públicos Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Efetivo o Funcionário Público Municipal abaixo relacionado, considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014.

NOME	CARGO	CPF
Rozilda Quinor Garcia	Enfermeiro	905.380.649-00
João Paulo Mendes Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	061.493.419-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E4C0DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, , referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2014 à 02/06/2015, a contar de 03/11/2015 à 17/11/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:200ADA64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.664.823-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 11/06/2015, a contar de 03/12/2015 à 01/01/2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:388743A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1022/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2015, por um período de 01 (um) dia e (½) (meio) **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:29F0D0B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
63 FONTE: 102 FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
67 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
69 FONTE: 136 CONV.SEED/TRANSPORTE ESCOLAR
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
82 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
110 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
141 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 123.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 40.000,00
43 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.1.004000 EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
48 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
72 FONTE: 136 CONV.SEED/TRANSPORTE ESCOLAR
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
73 FONTE: 101 FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
74 FONTE: 102 FUNDEB 40%
123660010.2.067000 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.700,00
91 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.700,00
92 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
105 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
123 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.400,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 REALIZAR O PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 12.600,00
333 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.600,00
SOMA GERAL.....R$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:178FC087

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 92/2015.

DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 062/2015-PMI.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de reprografia.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2015 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 20 de Outubro de 2015.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F474E109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.570/2015

Súmula: Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.528, de 09 de abril de 2015 (Programa Linha do Emprego), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.528, de 09 de abril de 2015 (Programa Linha do Emprego), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município fica obrigado a ceder gratuitamente o transporte intermunicipal dos empregados até a sede da empresa contratante."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2015.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá - PR

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C7C2F1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2015 NOMEAR SERVIDOR A CARGO EM COMISSÂO NA CÂMARA DE ITAPERUÇU

PORTARIA Nº. 46/2015,
Câmara de Vereadores de Itaperucu, 06 de outubro de 2015.

NOMEAR SERVIDOR A CARGO EM COMISSAO NA CAMARA DE ITAPERUCU

O Representante legal do Poder Legislativo de Itaperucu, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, art. 30, XIX RI, Art.33, VI, VII Lei Orgânica e outras legislações passiveis de ser aplicáveis ao caso,

Resolve:

Art. 1º - Nomear **PAULO LOPES DE ARAUJO,** brasileiro, casado, RG n.5.880.197-6 SSP/PR e CPF/MF n. 805.516.379-00, ao cargo de Assessor de Gabinete, simbologia CC-03.
I – Consubstanciam-se a referida expressão na Lei Municipal estruturante n. 443/2013.
II – Nos termos da Legislação concede-se 50% de gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Casa Legislativa Vereador Presidente Pio Moraes de Lara, 06 de outubro de 2015.

PIO MORAES DE LARA
Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:132A891C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 255/2015 DA LICITAÇÃO 124/2015 - TOMADA DE PREÇOS 019/2015

EXTRATO DO CONTRATO 255/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 124/2015
Tomada de Preços Nº 019/2015
OBJETO: brita graduada para obra de pavimentação de vias urbanas de Ivaí e Palmital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Boscardin & Cia.
Valor global: R$ 29.221,50.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 19.12.2015
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

BOSCARDIN & CIA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BE683C22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 256/2015 DA LICITAÇÃO 124/2015 - TOMADA DE PREÇOS 019/2015

EXTRATO DO CONTRATO 256/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 124/2015
Tomada de Preços Nº 019/2015
OBJETO: Tubos pluviais de concreto e meio-fios para obra de pavimentação de vias urbanas de Ivaí e Palmital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Tuboponta – Tubos Ponta Grossa Ltda.
Valor global: R$ 15.416,00.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 19.12.2015
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A95B6E24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 257/2015 - LICITAÇÃO 126/2015- PREGÃO PRESENCIAL 107/2015

EXTRATO DO CONTRATO 257/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 126/2015
Pregão Presencial Nº 107/2015
OBJETO: Recape de pneus de veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Fabi Recapagens de Pneus Ltda,
Valor global: R$ 133.724,00
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 20.10.2016
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D4B36F9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 258/2015 DA LICITAÇÃO 126/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2015

EXTRATO DO CONTRATO 258/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 126/2015
Pregão Presencial Nº 107/2015
OBJETO: Recape de pneus de veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Giongo & Camargo Ltda. Me
Valor global: R$ 26.000,00.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 20.10.2016
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

GIONGO & CAMARGO LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A3A342C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 259/2015 DA LICITAÇÃO 126/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2015

EXTRATO DO CONTRATO 259/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 126/2015
Pregão Presencial Nº 107/2015
OBJETO: Recape de pneus de veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: R.K Kasczuk & Cia Ltda – Me
Valor global: R$ 8.800,00.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 20.10.2016
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

R.K KASCZUK & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5DDC662A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 260/2015 DA LICITAÇÃO 127/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 108/2015

EXTRATO DO CONTRATO 260/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 127/2015
Pregão Presencial Nº 108/2015
OBJETO: 04 veículos novos, 0 km, 1.0, marca Volkswagen, modelo Gol Trendline, potencia mínima 76 CV (etanol) e 72 CV (gasolina), 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, airbag, freios ABS, para secretarias municipais de Administração, Promoção e Assistência Social, e da Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Ltda.
Valor unitário: R$ 36.500,00.
Valor global: R$ 146.000,00.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 19.12.2015
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:20909E30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 261/2015 DA LICITAÇÃO 130/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2015

EXTRATO DO CONTRATO 261/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 130/2015
Pregão Presencial Nº 111/2015
OBJETO: 120 latas de 800 gramas de leite em pó Nan Confort Nestlé, destinado a suplementação alimentar de crianças de 0 a 6 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: PFG Comercial Ltda. Me .
Valor unitário: R$ 29.,69
Valor global: R$ 3.562,80.
VIGÊNCIA: 21.10.2015 a 20.10.2016
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

PFG COMERCIAL LTDA. ME .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:82A8A3BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2014 DA LICITAÇÃO 011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 051/2014
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 011/2014.
Pregão Presencial nº 010/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda.
OBJETO: Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha para diversas secretarias municipais.
Aditivo: 97 Dias.
Vigência anterior: 25.03.2015 a 25.09.2015
Vigência aditivada: 26.09.2015 a 31.12.2015.
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4F74D387

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2014 DA LICITAÇAO 011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO ADITIVO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 051/2014
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 011/2014.
Pregão Presencial nº 010/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Supermercado Triangulo de Ivaí Ltda.
OBJETO: Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha para diversas secretarias municipais.
Aditivo: 06 meses
Vigência anterior: 26.03.2014 a 25.03.2015
Vigência aditivada: 26.03.2015 a 25.09.2015.
DATA DA ASSINATURA: 25.03.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3C571CA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

OBJETO: Tablóides - jornal informativo "Dengue & Chikungunya" e "Saúde do Homem: a prevenção ajuda a viver mais e melhor", para orientação e informação à população.
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda. EPP.
Valor global: R$ 2.050,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08011030410011048339030004971990
RATIFICADO EM 20/10/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F0096523

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015.
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para o Posto de Saúde e Hospital Municipal.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
Valor global: R$ 11.689,04
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339039003031770
RATIFICADO EM 20/10/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BA660D97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERM O ADITIVO DO CONTRATO 089/2015 DA LICITAÇÃO 061/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 089/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 061/2015
Pregão Presencial nº 058/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Roberto Elisiano de Matos Me.
OBJETO:Manutenção de veículos da frota municipal - Serviços de oficina mecânica e soldas elétricas. e oxigênio.
Valor global anterior: R$ 30.230,00.
Valor do aditivo: R$ 7.516,00.
Valor global com aditivo: R$ 37.746,00.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2015

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO ELISIANO DE MATOS ME.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DC235074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL N° 003-2015 - ANALISE DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ EDITAL Nº 003/2015
Dispõe sobre a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2015, da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art 1 º: O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, como segue:

NOME	CARGO	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Aldry Luiza Schmidt Rodrigues	Assistente Legislativo	96187521	INDEFERIDO
Alini Yara Mendes de Camargo	Contador	93064917	INDEFERIDO
Bruno Diniz Lopes Soares	Contador	87525899	INDEFERIDO
Daniely Grzelak de Oliveira	Advogado	87525899	INDEFERIDO
Driele da Silva Braga Joia	Assistente Legislativo	101874087	INDEFERIDO
Graziele Aparecida dos Santos	Assistente Legislativo	128611053	INDEFERIDO
Gustavo de Almeida Junior	Assistente Legislativo	107083952	INDEFERIDO
José Carlos Salmaso Junior	Técnico em Informática	103531985	INDEFERIDO
José Romário Alencar da Silva	Assistente Legislativo	144417178	INDEFERIDO
Juliana Fernanda Carvalho Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	103066592	DEFERIDO
Luan Vicente dos Santos	Advogado	98629858	DEFERIDO
Silvia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	77754369	DEFERIDO
Talita Pires Bueno Custódio	Oficial Legislativo	84399850	DEFERIDO

Art 2 º: Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

Artigo 3º: Os candidatos que tiverem **indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2015, e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 23 de setembro de 2015.**

Jaguapitã, 14 de setembro de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A407494B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 71/2015 de 30/09/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	

32 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
14.010.18.541.0018.2.059.		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
500 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
		Total Suplementação:	31.000,00
Receita: 2.2.2.0.02.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS			31.000,00
		Total da Receita:	31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30/09/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:ADDF71D1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.158/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 313,50** (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), a favor do Secretário Municipal de Ação Social, Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba -Pr ., no dia 19/10/2015, para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social, conforme protocolo nº. 1668/2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BC614DA1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.167/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 22/10/2015, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FCF01972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A):LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA,Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº7130685-2, inscrita no CPF sob o nº94244103953, CTPS nº6168735, Série0030, residente emAvenida Arthur Virmond de Lacerda, nº. 16,São Lucas,Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo deAuxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado,em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISI, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISIobriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR,15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7F11578

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5953415-7, inscrita no CPF sob o nº 78189012991, CTPS nº 36885, Série 00028, residente em Rua Pedro Simão Kaled, nº. 250, Cohapar, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA CRISTINA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BBC0095

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº

529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5243503-0, inscrita no CPF sob o nº 73224375949, CTPS nº 09756, Série 00029, residente em Rua Duque de Caxias, nº. 900, Centro, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A3C6A75

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7027721-2, inscrita no CPF sob o nº 01880223929, CTPS nº 73442, Série 00045, residente em Avenida Arthur Virmond de Lacerda, nº. 721, São Lucas, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08BDDA83

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA LUCIA ALBINO BUDEK, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6534581-1, inscrita no CPF sob o nº 00053630980, CTPS nº 88210, Série 00052, residente em Rua David Timotheo Wiedmer, nº. 360, São Lucas, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA LUCIA ALBINO BUDEK
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C501A18

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº.

01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): CLAUDIA MOREIRA DA SILVA, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6198002-4, inscrita no CPF sob o nº 01499264992, CTPS nº 11750, Série 00047, residente em Rua Professora Odete Bley, nº. 111, Cidade Nova, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CLAUDIA MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX

RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22F8B4E4

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): SILVETE PRESTES, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7397341-4, inscrita no CPF sob o nº 02101232901, CTPS nº 3825976, Série 0040, residente em Rua Ricardo Ehlke, nº. 168, Conjunto MonSenhor Henrique, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SILVETE PRESTES

Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62E3FFE6

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): HEITOR BUDEK, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4505296-6, inscrita no CPF sob o nº 66099277900, CTPS nº 57878, Série 001, residente em Rua Domingos Caetano Ferreira, nº. 353, Cohapar, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

HEITOR BUDEK
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:220C9A15

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº.

01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARLENE DO ROCIO BARBOSA, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5082439-0, inscrita no CPF sob o nº 72677066904, CTPS nº 85966, Série 00016, residente em Rua João Andre Henrique Wiedmer, nº. 180, Olaria II, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARLENE DO ROCIO BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B2286C1

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3646226-4, inscrita no CPF sob o nº 91975115953, CTPS nº 55189, Série 00015, residente em Rua Leocadio Dietrich, nº. 497, São Lucas, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C167C4CA

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO, Solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 10368173-1, inscrita no CPF sob o nº 06639648903, CTPS nº 8866026, Série 0010, residente em Avenida Getulio Vargas, nº. 360, Centro, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E527EE42

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº.

01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6023182-6, inscrita no CPF sob o nº 83572619904, CTPS nº 42814, Série 00036, residente em Colonia Restinga, Mariental, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21FBE8D5

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE JESUS COLAÇO CARVALHO, Viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5243486-6, inscrita no CPF sob o nº 72454806991, CTPS nº 09722, Série 00029, residente em Rua Carlos Ganzert, nº. 2020, Sanatório, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A)

incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

TEREZINHA DE JESUS COLAÇO CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CFD56FE

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): GLAUCIA FABIANA DE LIMA, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3747536, inscrita no CPF sob o nº 00042547407, CTPS nº 51170, Série 00025, residente em Rua Trajano Elke Pires, nº. 318, Cohapar, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

GLAUCIA FABIANA DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:977CA90A

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): IVONE CADENA BUDEK, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5594384-2, inscrita no CPF sob o nº

77843290915, CTPS nº 29071, Série 00032, residente em Rua Domingos Caetano Ferreira, nº. 353, Cohapar, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

IVONE CADENA BUDEK
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DF78550

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7718231-4, inscrita no CPF sob o nº 02478604922, CTPS nº 9597024, Série 0030, residente em Rua Joaquim Ferreira do Amaral, nº. 32, Cristo Rei, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade

com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B867366E

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5846206-3, inscrita no CPF sob o nº 96677244920, CTPS nº 86252, Série 00014, residente em Avenida Arthur Virmond de Lacerda, nº. 209, São Lucas, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8CBA9BC

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): ROSELI DO ROCIO LIMA DOS SANTOS, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7283217-5, inscrita no CPF sob o nº 85484547920, CTPS nº 6815516, Série 0010, residente em Rua Vereador Oswaldo Montenegro, nº. 703, , Lapa/PR, para

exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSELI DO ROCIO LIMA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA7F40F4

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7290715-9, inscrita no CPF sob o nº 03809864935, CTPS nº 30286, Série 00047, residente em Rua Alice Araujo Leoni, nº. 381, , Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F190D8AB

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): SILVANA DE CASSIA MACIEL, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 5678758-5, inscrita no CPF sob o nº 01544107994, CTPS nº 7548397, Série 0010, residente em Avenida Aloisio Leoni, nº. 609, Centro, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SILVANA DE CASSIA MACIEL
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C100ABF4

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): ZELITA TEIXEIRA DA SILVA, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5820942-2, inscrita no CPF sob o nº 01921307900, CTPS nº 89618, Série 487, residente em Rua Maria da Gloria Ribas Kuss, nº. 43, Jardim Esplanada, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 15 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 15 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ZELITA TEIXEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF2FA9E

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8770262-6, inscrita no CPF sob o nº 03420482957, CTPS nº 59603, Série 00056, residente em Rua João José Ganzert, nº. 78, Olaria, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29CDD526

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): INDAMARA CARNEIRO DA SILVA, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8395131-1, inscrita no CPF sob o nº 04061943944, CTPS nº 0829813, Série 0010, residente em Rua Julio Deda, nº. 26, Barcelona, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

INDAMARA CARNEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A44FD4B

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO, Casado, portadora da Cédula de Identidade nº 6748122-4, inscrita no CPF sob o nº 98240625991, CTPS nº 49107, Série 00045, residente em Rua Floriano Melhen Zarur, nº. 202, Cristo Rei, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05C12D9C

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): SANDRA MARA XAVIER DA SILVA, Amasiada, portadora da Cédula de Identidade nº 7894422-6, inscrita no CPF sob o nº 02729699902, CTPS nº 8977, Série 00056, residente em Rua Adão Deda, nº. 85, Olaria II, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SANDRA MARA XAVIER DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1FAE650

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8581001-4, inscrita no CPF sob o nº 04097105981, CTPS nº 4290204, Série 0010, residente em Rua Carmen Miranda, nº. 35, Lacerda, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC8C0A91

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7779282-1, inscrita no CPF sob o nº 02576849997, CTPS nº 17929, Série 00051, residente em Avenida Octavio José Kuss, nº. 1726, Antena, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F84243E5

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS BORGES, Casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5211862-0, inscrita no CPF sob o nº 68530293991, CTPS nº 7571312, Série 0010, residente em Passa Dois, Zona Rural, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS BORGES
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26539B8A

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA, Amasiada, portadora da Cédula de Identidade nº 6002089-2, inscrita no CPF sob o nº 04725465972, CTPS nº 83706, Série 00039, residente em Rua Beatriz Pierin de Barros E Silva, nº. 43, Olaria, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30F4C7E7

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): VERA LUCIA ALBERTI, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 5366762-7, inscrita no CPF sob o nº 03488053903, CTPS nº 57027, Série 00017, residente em Avenida Aloisio Leoni, nº. 1806, Estação, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

VERA LUCIA ALBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EE7CCD

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8320902-0, inscrita no CPF sob o nº 03161353994, CTPS nº 02476, Série 00055, residente em Rua Floriano Melhen Zarur, nº. 202, Cristo Rei, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B10A020A

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): JOSIANE APARECIDA LOURENÇO, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 7370081-7, inscrita no CPF sob o nº 03217713974, CTPS nº 82126, Série 00056, residente em Rua Pedro Mendes de Camargo, nº. 780, Cidade Nova, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA LOURENÇO
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13C86218

GABINETE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora LEILA AUBRIFT KLENK, portadora da Cédula de Identidade nº 3707456-0/PR, inscrita no CPF sob o nº 529.075.549-72, brasileira, Engenheira Agrônoma, domiciliada nesta cidade, residente à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1894, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015.

CONTRATADO(A): ELIANE DAS GRAÇAS GRITTEN VIEIRA, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9593704-7, inscrita no CPF sob o nº 07420014906, CTPS nº 0794906, Série 0020, residente em Pov. Canoeiro, Zona Rural, Lapa/PR, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido posteriormente mediante aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 16 de outubro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa, PR, 16 de outubro de 2015.

Contratante:
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ELIANE DAS GRAÇAS GRITTEN VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8794078F

GABINETE
DECRETO N° 21585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.100,00(Cento e Quatro Mil e Cem Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2009 Manutenção de Pessoal	
44: 3.1.90.05.00.00.1000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 25.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2019 Manutenção MDE 5%	
135: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
150: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 44.600,00
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6031 Transporte Escolar Estadual 2014	
180: 3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.500,00
13 Secretaria de Agropecuária de Meio Ambiente	
13.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0019.2070 Manutenção do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
522: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 104.100,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 29.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 103	R$ 24.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 104	R$ 44.600,00
O excesso de arrecadação da fonte 139	R$ 6.500,00
TOTAL	**R$ 104.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D05228D

GABINETE
DECRETO N° 21586, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3129 de 14 de Outubro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.937.500,00(Hum Milhão, Novecentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15 %	
423: 3.1.90.04.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
424: 3.1.90.05.55.00.1303 – Salário Família de Segurados	R$ 100.000,00
425: 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
426: 3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 176.000,00
428: 3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 235.000,00
435: 3.3.90.39.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 650.000,00
437: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 61.000,00
10.301.0033.2055 Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
447: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
449: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 235.500,00
TOTAL	**R$ 1.937.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 1.622.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 495	R$ 315.500,00
TOTAL	**R$ 1.937.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:484F3344

GABINETE
DECRETO N° 21587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.600,00(Oito Mil e Seiscentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0038.2029 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Local	
205: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 2.800,00
09.04 Departamento de Turismo	
23.695.0036.2033 Manutenção Departamento de Turismo	
230: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 800,00
12 Secretaria de Comunicação Social	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
24.131.0016.2063 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	
496: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 8.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0038.2029 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Local	
206: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.800,00
09.04 Departamento de Turismo	
23.695.0036.2033 Manutenção Departamento de Turismo	
231: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 800,00
12 Secretaria de Comunicação Social	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
24.131.0016.2063 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	
497: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 8.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD8C40D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o disposto no Decreto nº 13729 de 06/08/2008, alterado pelo Decreto 20899 de 22/09/2014, e seu anexo I, pág. 10, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08. Tal procedimento vem em atendimento ao Comunicado Interno nº 668/2015 de 29/09/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA
CIRG Nº: 8.667.703-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11101
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28AF9F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 854/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK
CIRG Nº: 5.693.085-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 282
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA MIRAZINHA BRAGA

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 03/10/2015 a 06/11/2015, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 03/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C7E3DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 029/2013 DE 15/02/2013, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2013 a 31/01/2013, foi usufruído no período compreendido entre 02/01/2013 a 21/01/2013 e o restante será usufruído de 21/10/2015 a 30/10/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 797/2015 de 13/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN
CIRG Nº: 7.532.864-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4709
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77629746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado a partir de 08/01/2014, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 3889/2015, de 28/09/2015, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, datado em 08/10/2015:

NOME: JULIO MARTINS
CIRG Nº: 4.729.661-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 769
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 08/01/2014, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8578BC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado a partir de 19/09/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 3115/2015, de 10/08/2015, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração, datado em 08/10/2015:

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1.544.857 SSP/PR

MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO LOCAL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 19/09/2015, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FDB1432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - REVOGAR a partir de 04/10/2015, os efeitos da PORTARIA Nº 035/2014 DE 13/01/2014, da Secretaria Municipal de Administração, que designou o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, percebendo Função Gratificada FG-03, em atendimento ao Comunicado Interno nº 698/2015 de 14/10/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de falecimento:

NOME: LOURIVAL PINTO DIAS
CIRG Nº: 1.050.365 SSP/PR
MATRÍCULA: 837
CARGO: ENCARREGADO DE PONTE E ESTRADA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, BUEIROS E PONTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64183D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2015, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento aos Comunicados Internos nº 695/2015 de 29/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 674/2015 de 01/10/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
RG: 4.299.146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE B - A PARTIR DE 01/10/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1175D73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2015, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento aos Comunicados Internos nº 694/2015 de 28/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 673/2015 de 01/10/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO
RG: 8.280.772-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4420

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE C - A PARTIR DE 01/10/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:419CF5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2015, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento aos Comunicados Internos nº 688/2015 de 25/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 672/2015 de 01/10/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BARBARA BILL DE ANDRADE
RG: 10.860.200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 2161
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE D - A PARTIR DE 01/10/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAE8187A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2015, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento aos Comunicados Internos nº 679/2015 de 25/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 662/2015 de 23/09/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSELI DROBINIESKI RAMOS
RG: 6.818.370-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1358
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANÇO VERTICAL: CLASSE D - A PARTIR DE 01/10/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB0B7EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO, no importe de 100% (cem por cento), a partir de 01/10/2015, considerando os Comunicados Internos nºs 631/2015 de 08/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 657/2015 de 22/09/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: RENATA I. ESBER SCHAPHAUSER
CIRG Nº: 3.634.374-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1314
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:288C6BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor abaixo qualificado, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 853/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: BENEDITO JURANDIR P. CARDOSO
CIRG Nº: 4.321.149-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 207
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 10/10/2015 a 23/10/2015, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:100092A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 855/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 10/10/2015 a 11/12/2015, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 10/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0977865F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 856/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8.985.664-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10296
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 17/10/2015 a 18/10/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 19/10/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 17/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6ECD462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 857/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: HILDA MARIA M. DA SILVEIRA
CIRG Nº: 6.166.768-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 4381
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 07/10/2015 a 05/02/2016, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 07/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F421BA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 858/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANA ARES PEREIRA
CIRG Nº: 6.212.875-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10738
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 28/09/2015 a 30/10/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 03/11/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 28/09/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35F92996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada, conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 859/2015, de 13/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

NOME: ROSELY FATIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 17/10/2015 a 06/11/2015, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 17/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB43C93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 651/2015 DE 27/07/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/05/2014 a 12/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/08/2015 a 01/09/2015, foi usufruído no período compreendido entre 12/08/2015 a 25/08/2015 e o restante será usufruído de 04/07/2016 a 19/07/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 750/2015 de 16/09/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI
CIRG Nº: 6.682.570-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9748
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2C88170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 834/2015 DE 29/09/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 13/10/2015 a 27/10/2015, foi usufruído no período compreendido entre 05/10/2015 a 19/10/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 783/2015 de 08/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: JULIANA FERREIRA RIBAS
CIRG Nº: 9.958.280-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9417
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE DE JARDIM ESPLANADA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BF19F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 834/2015 DE 29/09/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/09/2014 a 22/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/10/2015 a 30/10/2015, serão usufruídos nos períodos compreendidos entre 01/01/2016 a 15/01/2016 e 16/04/2016 a 30/04/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 799/2015 de 13/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5.777.965-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1504
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF6452D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 773/2015 DE 28/08/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 21/09/2015 a 05/10/2015, está sendo usufruído no período compreendido entre 13/10/2015 a 27/10/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 150/2015 de 17/09/2015 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: ALANA HELENA KNAUT
CIRG Nº: 9.507.343-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10251
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4A18F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 834/2015 DE 29/09/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/10/2013 a 16/10/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 13/10/2015 a 11/11/2015, será usufruído no período compreendido entre 20/10/2015 a 18/11/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 22/2015 de 30/09/2015 da Procuradoria Geral do Município / Defensoria Pública, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO
CIRG Nº: 3.773.663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CABEC885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 16 DE OUTUBRODE 2015

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 546, de 22/06/2015, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição ao servidor MAURO RIBAS XAVIER, compor a Comissão Sindicante nº 002-06-2015, em atendimento ao ofício nº 002/2015 de 05/10/2015, da referida Comissão:

NOME: THAIS VIEIRA CANGUSSU
CIRG Nº: 1.247.394-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2677195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2015, do Departamento de Atenção à Saúde / PSF CAIC para o Departamento de Atenção à Saúde / Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães, em atendimento ao Comunicado Interno nº 796/2015 de 09/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.519.756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E6587A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2015, do Departamento de Atenção à Saúde / PSF CAIC para o Departamento de Atenção à Saúde / Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães, em atendimento ao Comunicado Interno nº 796/2015 de 09/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME: ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS
CIRG Nº: 4.370.906-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 71
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6139976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 07/10/2015, do Departamento de Atenção à Saúde / PSF Mariental para o Departamento de Atenção à Saúde / CAPS, em atendimento ao Comunicado Interno nº 791/2015 de 09/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACDA765A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 07/10/2015, do Departamento de Atenção à Saúde / CAPS para o Departamento de Atenção à Saúde / PSF Mariental, em atendimento ao Comunicado Interno nº 791/2015 de 09/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME: JOELMA TEREZINHA KUTAX
CIRG Nº: 7.965.503-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9992
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C97A90B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2015, do CMEI Pedro Maciel Magalhães para o CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, em atendimento ao Comunicado Interno nº 686/2015 de 24/09/2015 da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: TERESA DA SILVEIRA CANS
CIRG Nº: 5.127.357-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1520
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79CA5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/10/2015, da Escola Rural Municipal São Miguel para a Escola Rural Municipal Padre Feijó, em atendimento ao Comunicado Interno nº 686/2015 de 24/09/2015 da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: JACINTA TEZZA
CIRG Nº: 8.473.023-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 594
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB8F5039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 04.03/2015 de 14/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 03/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
MARINA CORTES ABDALA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
ALEXANDRE JIMENEZ ORMIANIN	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
CAMILA MARTINS RODRIGUES MODESTO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
WALDIR AUGUSTO DE CARVALHO BRAGA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
WAGNER NOBORO TAKANO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
MICHELI ANGELO CHIGUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GIOVANO FRANCO BARBIERI	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 20 de outubro de 2015.

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:801D36CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 04.03/2015 de 14/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 03/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO	MEDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA
RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MEDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA

Lapa, 20 de outubro de 2015.

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D431B004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 078/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *78/2015*-PML
PROCESSO 112/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel e cartuchos para impressora plotter HP designjet T520, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de novembro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.542,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37591A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 079/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *79/2015*-PML
PROCESSO 113/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas para demarcação viária e thinner forte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 81.376,00 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DC0E8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 080/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *80/2015*-PML
PROCESSO 114/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E00B79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 081/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *81/2015*-PML
PROCESSO 115/2015-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de peças elétricas, de 1ª linha, originais, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias e eventual prestação de serviços (mão de obra), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas (tratores, motoniveladora e pá carregadeira) do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 161.457,10 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1783CF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 082/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *82/2015*-PML
PROCESSO 116/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, verniz, thinner e massa corrida, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.251,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C130791E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110.2015

DECRETO Nº. 110 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: Transfere para o dia 30 de outubro de 2015, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2015, consagrado ao servidor público municipal, conforme reza o artigo 195 da Lei Municipal nº. 003/92;

***Considerando** que dia 28 de outubro de 2015 recai em uma quarta-feira;*

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2015** o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2015, consagrado ao servidor público municipal, conforme reza o artigo 195 da Lei Municipal nº. 003/92, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.

§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 2º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2D9C4F8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 036.2015

Súmula: Concede anistia de multas e juros sobre créditos tributários.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e juros aplicados sobre créditos tributários para o sujeito passivo que liquidar suas obrigações tributárias total e à vista, **até o dia 30 de novembro de 2015.**

Parágrafo Único. O benefício fiscal previsto no presente artigo aplica-se aos créditos tributários em processo de execução fiscal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8FA21F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 564/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
965982	Carla Graziela Viotto	Assistente Social	06/01/2014 a 05/01/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
966304	Daiane Carla dos Santos Silva	Enfermeiro	02/04/2014 a 01/04/2015	16/11/2015 a 15/12/2015
6551	Durvalino Leão Almeida	Auxiliar de Pedreiro	01/08/2013 a 31/07/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
966322	Fabiana Grassi	Auxiliar Enfermagem Diurno	16/10/2014 a 15/10/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
966133	Francieli de Oliveira Melo	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2013 a 03/07/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
82811	Isaias de Paula Lopes	Vigia	07/04/2014 a 06/04/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
966215	Julio Andre Rogoski Filho	Engenheiro Civil	04/04/2014 a 03/04/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
959901	Luzia Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem Diurno	24/06/2013 a 23/06/2014	03/11/2015 a 02/11/2015
966255	Marcia Junqueira Afonso	Conselheiro Tutelar	13/12/2013 a 12/12/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
966036	Marcilene Ursulino da Silva	Enfermeiro	14/06/2014 a 13/06/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
945951	Maria de Fátima de Souza	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2013 a 05/12/2014	16/11/2015 a 15/12/2015
965201	Maria Luiza M. P. Valério	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2013 a 31/03/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
959821	Risomar Gomes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem Diurno	24/06/2013 a 23/06/2014	16/11/2015 a 15/12/2015
11041	Rosana Vieira	Atendente	26/08/2014 a 25/08/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
952061	Severina da Silva	Atendente	04/03/2014 a 03/03/2015	03/11/2015 a 02/12/2015
966066	Silvio Ribeiro da Costa	Gari	18/04/2013 a 17/04/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
965949	Vagner José Pereira	Médico Clínico Geral	05/10/2010 a 04/10/2011	03/11/2015 a 02/12/2015

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CC935B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 565/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA ALVARÁ ZANGARI**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matricula 114791, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 18/10/2015 a 14/11/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 14/11/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3FAE1914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 566/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matricula 601, com lotação na Secretaria de Industria, Comércio e Agricultura - SUMA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 18/10/2015 a 29/10/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 29/10/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8482C3D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção de professores e educadores infantis de um estabelecimento de ensino para outro.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outro, aplicável para o ano letivo de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da equipe pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.

Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2016 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2016 será realizado no período de 26 de outubro a 12 de novembro de 2015.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantís que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas.

Art. 4º O número de vagas do ensino fundamental ou fase da educação infantil, será publicado e encaminhado a todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.

Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com período integral ou com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda, em três blocos:
I - professores com dois cargos (dois padrões) com exercício em escolas diversas;
II - demais professores com apenas um cargo de professor;
III – educadores infantis.

Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I - será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II - serão chamados, primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – após, serão chamados para escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV - concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para a remoção, conforme a classificação por tempo de serviço.

Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.

Art. 10. No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos, também, os seguintes princípios:
I – a abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a remoção de professor com dois cargos em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante a transferência dos dois cargos para a nova escola.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.

Art. 12. Os professores e educadores infantís interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha, conforme modelo anexo, até a data de 12 de novembro de 2015.

Art. 13. O quadro de vagas por escola para professores multidisciplinares, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Municipal Alvehy Alves de Assis..... 06 vagas
II – Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz ..... 04 vagas
III – Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz ..... 04 vagas
IV - Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira ..... 04 vagas
V – Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson ..... 07 vagas
VI – Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus ..... 07 vagas

Art. 14. Fica estabelecido o número de vagas para professores de Educação Física, a saber:
I - Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz ..... 02 vagas
II – Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz ..... 01 vaga
III - Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira ..... 02 vagas
IV – Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson ..... 01 vaga
V - Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus ..... 02 vagas

Art. 15. Os educadores infantís poderão solicitar remoção para o Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce e o Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neuman, exclusivamente para a fase de zero a três anos.

Art. 16. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19 de novembro de 2015 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.

Art. 17. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada em todas as instituições da rede municipal de ensino.

Loanda, 19 de outubro de 2015.

DENIS GOMES CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:7825A954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 171/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA – Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 19/03/2015.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Edital de Resultado Final, datado em **14/07/2015**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **20/07/2015**,
DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado**, a partir do dia **19/10/2015**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 19/03/2015**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal	Nível
Nivaldo Santos de Almeida	004.653.019-32	Pedreiro	40	36

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:BA1DCB0C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 173/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação do Servidor Público Municipal Wandir Marques Carnavale-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.026/2007-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 01/10/2015, ao servidor público municipal Wandir Marques Carnavale, portador do RG nº. 5.320.624-7/SESP-PR e CPF nº. 020.589.619-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Wandir Marques Carnavale	9	11

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:ABB68C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná**, torna público que requereu do IAP, – Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Licença de Instalação** para o empreendimento a seguir especificado:
ATIVIDADE: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano
ENDEREÇO: PR 553 km 03
MUNICIPIO: Luiziana - Pr
DATA: 10-07-2014

Publicado por:
Celio da Silva
Código Identificador:6FEEEBF7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná**, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Licença Prévia** para o empreendimento a seguir especificado:
ATIVIDADE: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbano
ENDEREÇO: PR 553 km 03
MUNICIPIO: Luiziana - Pr
DATA: 10-07-2014

Publicado por:
Celio da Silva
Código Identificador:A72CE57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2015
DISPENSA Nº 32/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: NÚCLEO BÁSICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 02.402.925/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Scanner com capacidade para 3000 cópias para o Departamento Administrativo.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/10/2015 à 16/10/2016
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.299,96 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: parcelado, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.002.04.122.0201.2004 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento E Material Permanente
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:92BE5CCD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 213/2015

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200641	Donizete da Silva Santos	09062014 - 08062015	17102015 – 15112015
200421	Mario Vidal dos Santos	15102014 - 14102015	20102015 – 19112015
200344	Jair Dal Santo	20062014 - 1962015	20102015 - 19112015
200598	Olga Serebay Sobrinha	01022014 - 31012015	20102015 - 19112015

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de OUTUBRO de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F0A98DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 034/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica desmembrada a área de terra urbana, consistente do lote 22 da quadra nº 01, medindo 309,20 m² (trezentos e nove metros e vinte centímetros, quadrados) da quadra nº 01, localizado no Residencial Miraselva I, na planta da cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - O lote será desmembrado em 02 (dois) lotes a saber:

LOTE Nº 22 DA QUADR Nº 01 COM ÀREA DE 255,09 M², :

Frente: numa extensão de 15,46 m, confronta com a Rua Deputado Olavo Ferreira;
Lado Direito: numa extensão de 16,50 m, confronta com a Rua 7 de Setembro,;
Lado Esquerdo: numa extensão de 16,50 m confronta com o lote 23;
Fundos: numa extensão de 15,46 m, confronta com o lote 22-A.

LOTE Nº 22-A DA QUADR Nº 01 COM ÀREA DE 54,11 M², :

Frente: numa extensão de 3,50 m, confronta com a Rua 7 de Setembro;
Lado Direito: numa extensão de 15,46 m, confronta com o lote 21;
Lado Esquerdo: numa extensão de 15,46 m, confronta com o lote 22;
Fundos: numa extensão de 3,50 m, confronta com o lote 23.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C35210D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.68/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4532/2015

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA CONFORME FATURA.A abertura deu-se no dia 15 de outubro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 12001278110019616333903900000.Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 39.041,65(trinta e nove mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9E5574A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.68/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4532/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA CONFORME FATURA.Empresa vencedora: : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 39.041,65(trinta e nove mil,quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

19 de outubro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97921E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.68/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4532/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA CONFORME FATURA.

Dotação
12001278110019616333903900000

Empresa vencedora : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 39.041,65(trinta e nove mil,quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

19 de outubro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A864C7F6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 328 DE 20/10/2015 - APOSENTADORIA DE ROMÁRIO CORREA DE LIMA

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4608/2.015, em que é requerente **Romário Correa de Lima**.

Considerando o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso II da Constituição Federal.

Resolve:

Aposentar Compulsoriamente por implemento de idade**,** a partir de 21/10/2015, o servidor público municipal **Romário Correa de Lima**, portador do R.G. 4.165.405-8 e inscrito no CPF sob o n.º 340.223.769-53, matrícula funcional 2-00148, ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7876/12775 avos), resultando em R$ 661,62 (seiscentos e sessenta e um reais, sessenta e dois centavos), ou seja, 61,65 % da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração
RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:69277C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – SMASCDH/FMAS

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme decisão da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 06 de outubro de 2015 torna público o presente Edital de Chamamento Público.

I - DO OBJETO

Artigo 1. Constitui objeto do presente Edital a definição de critérios para a seleção de projetos de instituições privadas sem fins lucrativos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2. Poderão apresentar projetos as instituições privadas sem fins lucrativos que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

II - DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS

Artigo 3. Serão destinados recursos para o desenvolvimento de projetos por instituições privadas sem fins lucrativos que ofertem serviços continuados de proteção social básica e de proteção social especial, conforme a tabela a seguir:

Eixo 1 – Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou grupos intergeracionais	500	Recursos próprios	346.000,00

Eixo 2 – Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	260	Recursos do FNAS / PTMC	60.531,00
3	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Auditiva	Pessoas com deficiência	20	Recursos próprios	8.000,00
4	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar	Crianças e adolescentes	10	Recursos do FNAS / PAC I	60.000,00
5	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade de acolhimento provisória	Adolescentes	02	Recursos próprios	9.949,00
6	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar	Idosos	08	Recursos próprios	28.000,00
7	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar em aldeia	Adultos e idosos	20	Recursos próprios	66.000,00
8	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional	Idosos	30	Recursos do FNAS / PAC I	17.520,00
9	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional	Idosos	30	Recursos próprios	72.000,00

III - DOS VALORES DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Artigo 4. Os valores utilizados como referência para o cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos diários durante o período de um mês, conforme a tabela a seguir:

Serviço	Valor de referência (custo percapta)*
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 50,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R$ 50,00
Serviço de Acolhimento Institucional – crianças e adolescentes	R$ 500,00
Serviço de Acolhimento Institucional – adultos e idosos	R$ 250,00

IV – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Artigo 5. A avaliação dos projetos apresentados pelas instituições privadas sem fins lucrativos será realizada por uma comissão de seleção, a ser designada por ato publicado em meio oficial, que observará, entre outros quesitos, a relação do projeto com a demanda de atendimentos nos serviços dos equipamentos sociais da rede pública a serem requisitados, conforme o diagnóstico da realidade local.

V – DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Artigo 6. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de protocolo da Prefeitura para encaminhamento à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, situada a Rua XV de Novembro, 425 – Centro, 1º andar, através do Plano de Trabalho referente ao projeto a ser desenvolvido, conforme o modelo constante no Anexo I.

VI – APOIO FINANCEIRO

Artigo 7. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 32/2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS cofinanciados pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.

Artigo 8. As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

Artigo 9. Fica vedado a utilização do recurso para:
Despesas incompatíveis com o objeto do convênio;
Gastos com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social;
Compras de produtos para promoções da instituição;
Para atender despesas já realizadas;
Pagamento de seguros e impostos de bens móveis e imóveis, multas por pagamento em atraso;
Aquisição, construção e ampliação de bens imóveis, exceto despesas com manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto.
Aquisição de materiais, produtos e serviços de competência de outras políticas públicas.
Benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público.

VII – CRONOGRAMA

Artigo 10. O presente Edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no Diário Oficial e site institucional	20/10/2015
Impugnação do edital	20/10/2015 a 23/10/2015
Apresentação e envio das propostas	26/10/2015 a 03/11/2015
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	04/11/2015 a 10/11/2015
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2015
Recursos	13/11/2015 a 17/11/2015
Divulgação do Resultado Final	18/11/2015

VIII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11**.** A relação dos projetos aprovados no presente Edital será divulgada no site oficial da Prefeitura (www.palmeira.pr.gov.br) e também publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira.

IX – DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Artigo 12. O financiamento dos projetos aprovados no presente edital ocorrerá por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através das seguintes dotações orçamentárias previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Palmeira para o exercício de 2015.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
15.002.08.244.0024.6.179.3.3.50.43.00.00	01000	346.000,00
15.002.08.244.0025.6.182.3.3.50.43.00.00	01000	180.000,00
15.002.08.244.0025.6.182.3.3.50.43.00.00	31742	80.000,00
15.002.08.244.0025.6.182.3.3.50.43.00.00	31746	62.000,00

Artigo 13. O financiamento dos projetos aprovados neste Edital será realizado através da celebração de termo de transferência entre o Município e a instituição proponente com vigência máxima de 01 (um) ano sem interrupção, conforme o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 14. Para celebração do termo de transferência, a instituição deverá solicitar os recursos previstos no Fundo Municipal de Assistência Social para o desenvolvimento do projeto aprovado, protocolando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos os seguintes documentos:
Ofício endereçado ao Prefeito Municipal com a solicitação dos recursos para o desenvolvimento do projeto;
Prova de regularidade jurídica, mediante a apresentação dos atos constituídos devidamente registrados: estatuto, contrato social ou documentos equivalentes (cópia);
Ata da eleição e posse da diretoria atual e do conselho fiscal (cópia);
Prova de regular funcionamento, em atendimento a suas finalidades estatutárias, atestado por autoridade pública federal, estadual ou municipal;
Declaração de utilidade pública atualizada, nos termos da Legislação Municipal;
Plano de Trabalho aprovado (conforme modelo do anexo I);
Declaração de capacidade técnica e gerencial emitida pela instituição (anexo II);
Declaração de não vínculo ao poder público (anexo III).
CNPJ atualizado;
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais;
Certidão negativa de débitos com o Município de Palmeira;
Certificado de regularidade do FGTS;
Certidão negativa unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;
Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 15. A prestação de contas dos recursos recebidos pela instituição através do termo de transferência celebrado deverá ser realizada através do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 16. Os órgãos responsáveis reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais que julgarem pertinentes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. A celebração de termo de transferência com as instituições privadas sem fins lucrativos somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução.

Artigo 18**.** O Município de Palmeira reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmeira, 20 de outubro de 2015.

VALDICE BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DULCENEIA RUTH MANSANEIRA DE FREITAS
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F932A7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.606 DE 20/10/2015 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAR OS PROJETOS DE ACORDO COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 SMASCDH/FMAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando ***Edital de Chamamento Público 01/2015,***
Resolve:

Constituir Comissão de seleção que irá avaliar os projetos apresentados conforme ***Edital de Chamamento Público nº 01/2015*** SMASCDH/FMAS, ficando composta pelo servidores abaixo relacionados:

Alice Mara Martins;
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
Tânia Mara Trindade;

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A4BDBF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.596 DE 20/10/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, LINDIARA SANTANA SANTOS BERTI

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 134, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 16/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, a servidora **Lindiara Santana Santos Berti** ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos, do quadro de emprego público, regime C.L.T, sendo que estes 15 dias são restantes do período 2014/2015.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5ABA2EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.597 DE 20/10/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, NICOLE GONÇALVES KINCHNER

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 03/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 2014/2015, a servidora **Nicole Gonçalves Kirchner**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, Padrão "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Saúde Bucal.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:37BABDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.599 DE 20/10/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, SILVANA DO ROCIO LEAL

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 2014/2015, a servidora **Silvana do Rocio Leal**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:86E7418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.598 DE 20/11/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORD. DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 03/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2014/2015
LENI GROSS DE ARAÚJO	TÉNICA EM ENFERMAGEM	2014/2015

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:FBF544A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.600 DE 20/10/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, KARINE MESSIAS

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 2014/2015, a servidora **Karine Messias**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:8C5350DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.601 DE 20/11/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, LIBERATO COSTA GOMES

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, ao servidor **Leberato Costa Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, Padrão "K", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos, sendo que estes 15 dias são restantes do período 2013/2014.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:1C581654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.602 DE 20/10/2015 - 15 DIAS DE FÉRIAS, MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 03/11/2015, 15 (quinze) dias de férias, período 2014/2015, a servidora **Michelle Soares de Carvalho Kapp**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:78C29823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.975 DE 20/10/2015 - NOMEIA LETICIA MARCIANO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PREGÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a Lei 3944 de 19/08/2015 e o processo protocolado sob nº 4.385/2015,

DECRETA:

Fica Nomeada, a partir desta data, **Leticia Marciano de Souza,** portadora do RG – 12.467.115-9, inscrita no CPF nº - 082.252.589-59, para o cargo em comissão de Coordenador de Pregão, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-05, conforme Anexo II da Lei 3.944 de 19/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Púbica, Departamento de Licitações e Contratos, do Quadro de Pessoal deste Município.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5B48983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.603 DE 20/10/2015 - ATRIBUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando protocolado sob nº 4452/2014

Resolve:

Atribuir gratificação especial correspondente a 30% **(trinta por cento**) sobre o vencimento básico, a partir desta data, a servidora **Manuella Ferreira Marques,** ocupante do cargo efetivo de Contador, Padrão K, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Recursos Humanos.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9DBA5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.976 DE 20/10/2015 - DESIGNA EDIANE SUELLEN DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Art. 37 e seus parágrafos da Lei nº 3.944 de 19/082015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada, a servidora **Ediane Suellen dos Santos,** portadora do C.I./R.G. nº 9.351.254-5 – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.068.569-00, ocupante do cargo de Enfermeiro, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Auditoria, símbolo CC-05, percebendo a remuneração do cargo de acordo com o disposto no artigo 37, e seus Parágrafos da Lei 3.944 de 19/08/2015, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3C1AA4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.977 DE 20/10/2015 - RATIFICA PORTARIA Nº 328 BAIXADO PELO PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 328, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 20 de outubro de 2.015, que dispõe sobre **Aposentadoria Compulsória,** concedida ao servidor público municipal **Romário Correa de Lima,** portador do RG nº 4.165.405-8 - PR, inscrito no CPF sob nº 340.223.769-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Trabalhador Braçal"*** cujo benefício, no valor de R$ 661,62 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, garantindo a percepção do valor de 01 (um) salário mínimo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4AE92F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.604 DE 20/10/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ADELITO MORES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº4653 /2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adelito Mores	*037.620.139-85*	*R$ 400,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:141928E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.605 DE 20/10/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4654/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 600,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C9B27F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 3.030/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Sambaqui Automóveis Ltda.
OBJETO: Revisão de 90.000 km do veículo HONDA/Civic, de placas AWP-4375.
VALOR: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Paranaguá, 20 de outubro de 2015

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:42ECCADC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 3.030/2015, com base no art. 24, XVII, da lei 8.666/93, em favor de Sambaqui Automóveis Ltda, no valor de R$ 575,00, devendo as despesas correrem pelas dotações n.º 3.3.90.30.39.99, n.º 3.3.90.39.19.03, e n.º 3.3.90.39.19.99.

Paranaguá, 20 de outubro de 2015

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0E9793BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
FORNECIMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 006

"Diária servidor Amauri Alves Rodrigues"

O presidente da Fundação Municipal de Turismo "Joaquim Tramujas", no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº. 3.463, de 1º de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder diária a servidor público municipal, conforme discriminação quadro abaixo:

Servidor	Amauri Alves Rodrigues
Matrícula	9152
Cargo ou função	Motorista
Objetivo Viagem	Visita técnica a Ilha Grande –RJ - Participação junto ao Sebrae e demais comerciantes locais.
Data saída	19/10/2015
Data retorno	23/10/2015
Destino	Rio de Janeiro - RJ
Quantidade diárias	04 (quatro)
Valor Total	R$997,92(Novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
Justificativa	Visita técnica a Ilha Grande –RJ - Participação junto ao Sebrae e demais comerciantes locais.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 19 de Outubro 2015.

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:345D7C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2015 – Registro de Preços nº 021/2015, dando outras providências.

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo **Decreto nº 2856** de **15/07/2015**, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 040/2015 – Registro de Preços nº 021/2015,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal**,** conforme processo administrativo nº 12.838/2015 e seus anexos. Licitantes Vencedoras: **ELENICE LEÃO FANINE-ME- CNPJ: 07.845.024/0001-90. NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 07.869.224/0001-83. PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- ME - CNPJ: 11.767.283/0001-18.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Outubro de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E0B33533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2015, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Conservação da Piscina Olímpica do Complexo Educacional Nereu Gouveia, visando dar atendimento as escolas municipais, priorizando as de tempo integral com objetivo de assegurar o aprimoramento das atividades extra-classe da disciplina de educação física e a piscina da escola municipal Professora Eva Tereza Amarante Cavani, para atender os alunos portadores de necessidades especiais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**.
II. Adjudico a contratação do objeto à Licitante Vencedora: PISCINA FÁCIL LTDA - CNPJ: 10.879.917/0001-61.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3599AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2015, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Conservação da Piscina Olímpica do Complexo Educacional Nereu Gouveia, visando dar atendimento as escolas municipais, priorizando as de tempo integral com objetivo de assegurar o aprimoramento das atividades extra-classe da disciplina de educação física e a piscina da escola municipal Professora Eva Tereza Amarante Cavani, para atender os alunos portadores de necessidades especiais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**.
II. Adjudico a contratação do objeto à Licitante Vencedora: PISCINA FÁCIL LTDA - CNPJ: 10.879.917/0001-61.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:69CD15BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.199

"Exonera Sheila Maria de Souza do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

SHEILA MARIA DE SOUZA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Símbolo DAS-5, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C54F56FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.200

Nomeia Rayra Gabrielly Rodrigues Cardoso Serafim para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Símbolo DAS-5, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E998816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.201

"Nomeia Nadine Aurélio de Castro para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei

Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 2.095, de 05 de janeiro de 2015, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), NADINE AURÉLIO DE CASTRO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Técnico para Assuntos Especiais II, Símbolo DAS-6, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:ECC5A502

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 382/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ANA CRISTINA XAVIER COSTA matrícula 3043, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 30 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:66553283

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 376/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARISE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 3123, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 30 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EA1023A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 290/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 05 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ARIMEREN DUTRA SANTOS, matrícula 3214, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1D981641

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 240/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de outubro do corrente, por motivo de Aposentadoria Integral por Invalidez Permanente, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ELEOR WONDRACEK, matrícula 4840, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotado Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1E9C8043

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 18 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 341/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 19 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora GLADYS JACQUELINE LARROSA PEREIRA matrícula 2608, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 18 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:855980E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 DE 18 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 374/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 19 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LISMARI SANTOS NEVES matrícula 3099, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 18 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:11BE03DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO E RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o processo administrativo nº 27793/2015, resolve,

I - Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para comparecimento na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na rua Júlia da Costa, nº 322, centro – CEP 83203-060, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação, conforme item 14.5, do Edital de abertura deste PSS.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO

ENFERMEIRO – ESF

CLASSIF.	NOME
25º	Jessica Souza
26º	Barbara Theresinha Barbosa
27º	Luciane Patricio Redede

MÉDICO – ESF

CLASSIF.	NOME
13º	Katlyn Emanuelle Ribeiro Pereira

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

CLASSIF.	NOME
28º	Larissa Tavares Machado
29º	Cleia Mireli Povala
30º	Sirley Soares Maia Rocha

II – Reclassificar os candidatos que não compareceram dentro do prazo estipulado, conforme item 14.6.

RECLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO - ESF

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOME
17º	80º	Carla Regina da Costa Gruba
19º	81º	Franciele Aparecida Lagos Torres
20º	82º	Fabiane Freitas

MÉDICO - ESF

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOME
9º	17º	Alessandra Naiara dos Santos Feitosa Aredes

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOME
16º	94º	Caroline Souza dos Santos
20º	95º	Carla Francisco da Luz Santos
22º	96º	Rosana de Souza Celestino

Paranaguá, 20 de Outubro de 2015

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:6B772BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 30/2015-CPSA, 13 DE FEVEREIRO DE 2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Edital n.º 30/2015-CPSA, 13 de fevereiro de 2015

Homologação das Inscrições

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 05/2015, de 19 de janeiro de 2015, e em consonância com o item 7 do Edital n.º 001/2015, de 21 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para empregos públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Nome
ASSISTENTE SOCIAL - EMPREGO PÚBLICO	
3	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH
32	MARTA S. S. DE ALMEIDA
33	MARLI TEREZINHA ZAVASKI
40	MÁRCIA ADRIANA MARTINS
41	FLÁVIA GREGORIO
56	JESSICA DE JESUS VIEIRA
57	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE
65	VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN
87	MAGALI HOINACKI VANÉL PEREIRA
93	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI
130	TAÍS ALBINI BRINIAK

141	IZABEL CARDOSO
204	KEILA ANTUNES DA SILVA
207	MARCIA APARECIDA MOHILSKI
208	MAIARA ESTRISER
253	MARISTELA VERGOPOLAN
261	CLEUZA DALLAZUANA
262	AMABILE APARECIDA HOLM
279	DULCEMARA BRAGHINI
316	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK
323	MARCIELE RENATA KLOC
348	LUIZA SILVANA KISIEL
356	JULIANA DE MATHIAS
377	VIVIANE KARINA COPACK
382	GISELE MARTINAZZO
383	LAÃ-S APARECIDA DE OLIVEIRA
409	SIMONE APARECIDA DA SILVA
434	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI
442	ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA
452	LUCIA KORIOLUK PINTO
461	HELEN ELISANDRA WISNIEWSKI OCZUST
465	HILDA PEREIRA DA SILVA
477	LUCIMARI DE SOUZA
480	NILCÃ©LIA DE OLIVEIRA
498	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
516	PAMELA KRUSKEWISKI
517	ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA
524	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA
Sub Total	38

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EMPREGO PÚBLICO

1	WÃ©SLEY DJORDAN FILUS
4	ANDRESSA TESKA
5	KELLY CRISTINE MACHADO
12	VANESSA TESKA
14	TAINARA LUIZA KOHUT
15	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT
18	MARIA CRISTINA PALUCH
20	CHAIANA VANESSA KOVALHUK
24	DÉBORA CHILANTI
25	ELAINE APARECIDA OPALOSKI
30	LUCAS DE FRANÇA
31	JUNIOR CESAR DE FRANÇA
34	SIRLEI SENCZUCK
39	LARISSA RIBEIRO
58	ALCIONE SIRLEY DOZOREC
61	BRUNA CAMILA SILVEIRA WAGNER
66	LISLAINE SOLANGE HORSZYN
67	EUGENIO HRENICHEN
72	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA
75	ALYSSON IDEMIR MONTPÓ
82	JANETE APARECIDA KOGUT UPALOVSKI
84	GLÓRIA DAL NEGRO
90	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ
91	ALESSANDRA MARY ROSA
97	GISELE LIPKA
99	MARCELO ANDERSON TOMCZAK
101	ELISEU ZAPOTOSZEK
103	ELIZA MARIA DOLINE
107	INDIAMARA CATARINE PECH
112	ANDRÉIA SZNICER
114	JUCELENE MARIA GAULOVSKI
116	DANIELA ODETE MISGA
121	FERNANDA JANISZEWSKI
123	ALEXSANDRA GABARDO
124	EMILAYNNE VIEIRA DE AQUINO ASSIS DE QUADROS
128	ZILIANE
138	JHONNY OPALOSKI KMITTA
143	LARESSA PECH
147	IARA TEMCZYNA
165	ELIZÂNGELA TEREZINHA MACHADO DA ROSA
167	LUIZ TIAGO CHOJNACKI
172	FRANCIELE DA ROSA
173	ROZI MARA APARECIDA GURSKI
176	PATRICIA LORENSINI
178	JOSIMARA DOS SANTOS
183	CRISTIANE CHUPERNATE
184	JOÃO CLEITON KRUL
186	SANDRA CLARA ZABOROSKI REPCZUK
190	LUCAS CRESTANI
196	SANDRA MARA CHANEIKO
197	GUILHERME JUNIOR JUK
209	JANETE VIEIRA NIZER
211	FRANCIELI MARIA KRUL
214	PAOLA MILENE RASERA
229	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK
230	LADYANE CARLOTTO
231	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA
237	JOCIEL HEITOR DA LUZ
238	KÉLY ZAPOTOCZNY
239	MAURICIO MARCELO KOHUT
240	SILVANE VICENTE RETCHESKI
244	JULIANE VIERA NIZER
247	MAIARA TOMCZAK
255	MARIA SUELI HOJNACKI
259	EVERTON AUGUSTO PALERMO DA SILVA
263	CINTIA REGINA DE ANDRADE
273	FABIANE BARBOSA DOS SANTON
287	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
289	KAROLINE APARECIDA MARKEVICZ
293	JOSE JEFERSON ROSA
301	PATRICIA OSINSKI
302	CRISTIANE APARECIDA SOBASZEK
317	WYLLIAN ROBERTO VIENSKOSKI
319	GISELE PETCHEVIST BRAZ
320	ANTONIO ALBERTO COBOS
327	SHEILA GELLER
330	DIESKE MELNIK
336	SILVIO GULOTTA
337	DHANELY ANTONY CAMILO
338	TAIS MICHELE VIEIRA DE LARA
339	SIRLEI APARECIDA ROSA DE FRANÇA
341	TÂNIA LISOSKI
366	VANESSA BURGEL BUSKO
367	CLEUCI AUSIONE ANTOSZSCZYCZYN
370	CHEILA DANIELE SANDI
371	JEFFERSON DIOGO SCHÃ¼TTER
381	AMÃ³S RIBEIRO
384	PATRICIA DE ALMEIDA
389	JULIANO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
390	RAFAEL BEDNARCZUK DE CAMPOS
396	ANA APARECIDA RAMOS
399	EDNA NATALI SZNICER
411	KELEN NAHIRNE
414	JOSIAS TULIO YAWORIWSKY
417	MARIA GABRIELA GOLANOSKI
419	CLERENICE NIEDERLE
423	LUCAS LUIZ BARTH
436	ALINE CAVALHEIRO BUENO
441	SILVANA BACK
445	FRANCIELE JOSIANE MORO
450	MAURICIO JOSLEY MATIUCHENKO BUSKO
455	JOCIEL WACILKOSKI
462	REGINA JAREMKO
469	CLEVERSON ANDRÉ BOSING
471	ADRIANA MARIA KMITA
481	IRENEU KRUCHLAK
484	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA
486	CLEDIUMAR NAKALSKI
489	REGIMARI FRANCO PINTO
502	ODETE FUDAL
505	TATIANE KELLY VIEIRA DA CUNHA
507	ALISSON CUCH DE MATTOS
515	LAISA MICHELE CASTILHO
518	ANA PAULA STRELESKI
521	SILVANA LEITE DE CAMARGO
523	IVONETE APARECIDA THIBES
525	TONIA CELINA PTAK
Sub Total	117

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - EMPREGO PÚBLICO

23	DANIELA ASSIS DE QUADROS
35	TEREZINHA PETRICA SANTOS
36	VIVIANE APARECIDA MELECH KLOC
55	MARIA SOCORRO DA SILVA
60	SIUMARA TEREZINHA JUK
62	ELIZANGELA GONÇALVES DA VEIGA
76	MARIA BERNADETE MACHADO DA ROSA
83	ANA SABRINAVISNIEWSKI
85	JOVANI CAMILO
89	MARGARETE ROLINSKI BUYAR
96	LUCIANE ALVES JANISZEWSKI
106	MARIELI DE FATIMA VIDAL
109	JUDITE APARECIDA MARQUES
113	DEBORA GAULOVSKI
119	SILVIA ROSANA DE QUADROS MOURA
132	SILVONE HUDZIAK
135	MARIZETE DE FÁTIMA BORA
149	JOSIELI FREITAS DE MATTOS
180	SUELI APARECIDA DE ANDRADE
185	ELIANE VITORIA SAWA
199	CRISLAINE KARVATTE
200	GILVANA DE ANDRADE
201	SARAH DE ANDRADE
205	JULIANA APARECIDA JURASZEK
216	ALINE APARECIDA GONÇALVES
241	SILMARA APARECIDA NIZER GONÇALVES
248	CLAUDIA FERNADA CHEPERNATE
250	MARCIA VAVRUNIAK CHOJNACKI
271	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI
274	LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ
283	ALESSANDRA BRAZ
285	ANGÉLICA CRISTINA COBOS

291	ANGELA SOARES
295	TAISA LES
300	JESSICA BALCER PAULIM DA SILVA
304	DEISE DA LUZ CARVALHO
305	MARIA APARECIDA GONÇALVES IVANISKI
310	MARCIA CHOJNACKI
315	VALÉRIA CRISTINA VOLSKI
325	LETICIA DE LIMA
326	MARIA JANETE BRAZ DE LIMA
388	ANGELA MARIA PRZYBYSZ CABRAL
404	SIDERNEIA BOESING
405	LUCELIA CARLA SZNYCEN
421	ROSI CLEIA CECILIA LACHOVSKI
422	MARIA LACHOWSKI
431	JAQUELINE PEREIRA
435	MARISTELA MOCZYDLO
448	KARELIN FABIOLA STIER
456	MARIA INES SOYKA
488	HELENA ANDREIA PONCZKO
494	CLEUSA GARA SILVA
520	CECILIA BAIAK
Sub Total	53

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - EMPREGO PÚBLICO

16	ROGERIO STEMPOSKI
28	JOSE SANTOS DO AMARAL
81	FLAVIO MARTIM PALUCH
146	LUCIANO CARLOS GOMES
258	MARIO AUGUSTO POLISCZUK
292	MARIO GRUBA
307	KEVIN MAURICIO SZCZERBICKI
361	SEVERO OSNIR NOS
363	PAULO SERGIO CHMURA
398	EDSON LUIZ PONCZKO
453	VILSON JOSÉ POLAK
468	MARLON RENAN GARA SILVA
526	LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA
Sub Total	13

CONTADOR - EMPREGO PÚBLICO

9	LUANA SIKORA
45	PAULO MARCIO CHELIGA
46	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO
79	KARIN CRISTINA KNOPF
92	TIAGO ELOY DA LUZ
94	EVERSON LEANDRO HIRT
95	RAFAEL TURCZYN DINO
145	MARLI POLAK
162	AMANDA SURMAS
169	KLEBER BUCK
179	MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE
194	TIAGO DE ALMEIDA
217	JULIO CEZAR SITKO
272	RODRIGO LIMA DE CASTRO
281	DOUGLAS INGECZAK BORGES
309	CLEITON DE LIMA LESSA
311	MARILZA RODRIGUES DE PAULA
313	JULIO RUDOLFO CLAZER
334	ALMIR ROGERIO GELINSKI
359	ADRIELI CAVALHEIRO ARASZEWSKI
385	ALEXANDRO KLOSOWSKI
394	LUIZ GUSTAVO BOLINCENHA
397	LEANDRO LACHMAN
402	MAIRO AGUINELO MATTOZO
408	EDI ELIZABETE SCHASSOTT
415	PAMELA JANAINA HABECH
429	BASILEU ANTONIO MARTINEZ
444	MARIELLE KARINA POTUK
449	CRISTINE SCALET WENGERKIEWICZ GOMES
509	EVERTON FELIPE FERREIRA DE LIMA
511	RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sub Total	31

DENTISTA - EMPREGO PÚBLICO

7	FERNANDA LARA MULITERNO
27	ARTHUR GUSTAVO PREIZNER PANINI
175	ISABELLA MARIA ZAIONS
243	TEREZA CRISTINA MARTINS
426	HAYDEE VICENTE DA SILVA DUARTE
447	SERGIO DA MAIA OLIVEIRA
496	GESSICA DUDAS
508	GISELE MARCHETTI
513	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS
514	JULIANA MARIA STREMEL
Sub Total	10

ENFERMEIRO - EMPREGO PÚBLICO

2	DILCELIA ZIOMKO
37	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI
38	SANDRA LUCIANE LITWINSKI PALAMAR
42	FABIANA VIEIRA
53	PRISCILA BIANCA PERIZZOLO
78	DEBORA KARINE ANDRADE
104	ELAINE APARECIDA DE PONTES
105	RAQUEL DE MIRANDA
126	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
136	VIVIAN PISKLEVITZ
148	ROSE FERSCH
202	ROSANGELA DIAS
221	ROSANGELA BEREZOWSKI
234	SOLANGE DOS SANTOS
245	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES
256	MARIA MADALENA TURKOT
314	FLAVIA ANDRIELI KOLODZIEI MACHADO DE AZEVEDO
360	ADAIR DAS GRAÃ§AS MARTINS CARDOSO
364	LUANA HLATKI
386	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS
393	INDIANARA PIRES
395	CLAUDIR DE SOUZA
406	ERICA IANOSKI
410	TALITA MYGAS
416	SAIONARA ZAKRZEVSKI
432	ALINE MARIA BONETE CORDEIRO
440	NELCINDA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS
446	REGINALDO FURLAN
458	GILVANEI SANTOS ORTIZ
464	MARILUCIA AGUIAR DITZEL
474	RAFAEL DE MELLO
487	RENATA FERREIRA
490	ALINE CRISTINA LINZMEIER RISKE
500	ALEX JUNIOR SANTOS PEREIRA
506	DANIEL LIPINSKI
510	ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR
Sub Total	36

MOTORISTA CATEGORIA "D" - EMPREGO PÚBLICO

13	ALEXANDRE RITT
21	EGON ERVINO FECHNER
29	CLAVIR KACHOROSCKI
51	JOSE ARMINDO PETRICA
73	MARCIO ULTCHAK
108	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
115	EDENILSON CHOJNACKI
118	EDIMILSO ASSIS DE QUADROS
122	TIAGO DE ANDRADE
137	DANIEL TRACZ
142	JULIO CESAR TROJAN
157	LUIZ ALCEU JASINSKI
166	JANDERSON REPCZUK
177	ISAIAS KOWALSKI
187	SILVIO MARQUES CORDEIRO
189	ANTONIO PIJAK
198	JOAO ANTONIO CHMURA
203	FÁBIO JOSÉ SAK
206	EDVAR STEFANI
215	REGINALDO DA CUNHA FERREIRA
219	MARCIO JONAS MATIUCHENKO
222	CLEITON LUIZ WELTER
227	DANIEL PAULO GRANDO
236	ANDERSON JEAN DOZOREC
242	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES
249	VALDECIR RIBEIRO
251	PAULO SESER ANDRIN
254	SANDRA CHOJNACKI RUCKL
269	CLEVERSON MARQUES DA CRUZ
275	JOÃO CARLOS NIZER
284	LUIZ ANDERSON TENCZENA
288	DAVI EZEQUIAS BEDRITCHUK
299	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE
332	RUBENS ALMIR SUCH
335	MAURICIO SIMINOVICZ
345	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS
346	VANDERLEI FELIPE
355	ESMAEL DE ANDRADE
362	ELEANDRO MACHADO DE AZEVEDO
373	JOSE AMADEU DE JESUS BARBOSA
379	MIGUEL MARUCHIN FILHO
430	EDSON SAMIR ECKS
433	FERNANDO JOSÉ PACHECO
454	MARCELO MATIUCHENKO
467	DANIEL GOMES
472	MARCOS GNATKOWSKI
476	CARLOS ALBERTO CECCHIN
485	ANTONIO DREVIANI
491	CELIO ADELAR NOS
493	SILVANO AMARILDO STIEVEN
497	PAULO EDUARDO SILVA DE PAULA
503	SIDNEI TKACZYK DA SILVA
522	DIEGO RODRIGO AMAZONAS
Sub Total	53

OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA "C" - EMPREGO PÚBLICO

50	TEODOSIO KRUCHLAK
74	CARLOS ALBERTO VOLSK
129	ADEMAR BARILLI
133	JOÃO IRINEU DA ROSA

134	FLAVIO JOSE NOVAKOWSKI DA SILVA
153	DANIEL WELTER
156	KLEBER LUIZ DE FREITAS
164	ANTONIO TRINDADE MARTINS
168	PAULO RICARDO DA SILVA BALCER
170	CELIO ANTONIO MACHINISKI
191	DOMINGOS JESUINO DE FREITAS
195	EUGENIO SLOMUSZINSKI
223	JOÃO MIGUEL RODRIGUES
225	EUGÊNIO BRACIAK
260	LEOMAR PAPPIS
276	CLAUDIOMAR SOLDUCHA
290	ANTONIO SZEREMETA
329	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK
342	ALAN BRUNO SOLDUCHA
344	VILSON ANTONIO DE ANDRADE
357	FRANCISCO DE MATHIAS
365	AMARILDO KONFIDERA
428	JOÃO KAZMIERSKI
438	JOÃO ACIR REZENE DOS ANJOS
492	LUCASJOSÃ©MISKIEVICZ
Sub Total	25
PROFESSOR - EMPREGO PÚBLICO	
10	TANIA CLAUDIA THIBES
26	PATRICIA SCHERPINSKI
43	CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON
44	JULIANE SCOTNICCI
48	CLAUDINÉIA ELIAS DA SILVA
54	LUANA PAULA NÃ?S
64	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV
69	ANDREA HOINACKI CAMPOS
70	ALEXSANDRO SZNICER
77	DULCI CARLOTTO STELMACH
86	TATIANA DE LIMA
88	BRUNA GISELE RODRIGUES
100	LEONICE PRACER
110	JUDITE BASE LOPES
117	ANA CAROLINE CHOJNACKI
127	VIVIANA PATRICIA KOZLOWSKI LUCYK
140	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK
144	ANA REGIANI RETKVA
152	MARILENE FENKER FRANCO
154	CARMEN MATILDE KOVALCZUK
161	SABRINA KONKEL
163	GISELY PROCOP DE LIMA SOCOLOSKI
174	GRAZIÃ©LI TATIANA WOLLMANN
181	JISELE NAHIRNE
182	JANAINE GONÃ§ALVES
213	JACIELE MACHADO DE AZEVEDO
220	CARLA FERNANDES CECCHIN
226	MARCIANE GULECZ
228	GRACIELE SAMARA BORDIN
232	MARCIA CRISTINA TARNIOWY
246	LEDI DAIANE DOS SANTOS CARARO
264	CATARINA KOBER
265	JOCELEIVA MENDES
266	ALINE ZAVADZKI
267	MÃ¡RCIA APARECIDA ARVING
268	SANDRA PLACHTA
270	MARLI TEREZINHA HRENICHEN
277	MARLI MATIUCHENKO
278	TAMIRIS MARIANE KOZIOLEKI
282	CLAIRE MARIA OLEJARS
286	ANGELA MARIA MURAN
297	LUIZA JOANA BAHNIUK
303	JANAIANE KETILE SANTIN
306	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN
308	ÂNGELA ANDREIA ROLINSKI
312	KARINA VIER
318	LEANDRA PAULA UPALOVSKI
322	JOSIANE DE FATIMA BUENO FERREIRA
328	EVA CRISTINA CHUPERNATE
343	VANIA PAULA DIAS
350	JOSIMARI KONFIDERA
352	KARINE DOOPIATI SAUTHIER
368	KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
372	ROSICLÃ©IA APARECIDA GARSTKA
374	SANDRA APARECIDA PACHECO
376	MIRNA LARISSA MURAN
378	ANDRÉIA DE SOUZA
387	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI
400	MARILZA APARECIDA GROSZYNSKI
407	JOSIANE KRINSKI
413	LEOVYN DALLIANE WITTER
420	MARCIO SEMIANKO
424	VIVIANE DO NASCIMENTO
439	CLAUDIA APARECIDA VOITOVICZ
443	CRISTIANE REGINA JUNG
451	FRANCIELY APARECIDA KITEL
470	IRENE FOLWARNY
473	SANDRA TEREZINHA VIEIRA NIZER
482	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA
495	JANAÃ-NE ELIANA SCHERER
519	JULIANA STRELESKI
Sub Total	71
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EMPREGO PÚBLICO	
8	MARLOM ANTONIO JANISZEVSKI
49	ARIELZI LUIZ FLENIK
52	PAMELA THAYNA BAGNHUK
150	SHEILA DA LUZ SELHORST
151	NATHANA KROL
155	CARLOS CESAR OPICZH
160	CÁSSIA ERNANI DA SILVA
193	RICARDO BURTET
210	JÉSSICA CORDEIRO
212	GESSICA KELI CAMILO
233	EVALDO DOROCINSKI
321	ADRIANO RICARDO PEREIRA
324	DANIELE ANGELA MISSAU
340	CRISTIANE VARGAS
347	TAHIANE CRISTINA THIBES
353	ERITON ALVES FERREIRA
354	SUÉLEM WEBER
380	DAIANE MARIA SCORSIN
425	DIRCEU SEMIANKO
459	GILMAR UNIAT
478	IGOR VINÃ-CIUS KEMPINSKI
483	ELISABETE SILVEIRA
501	LUANA PAULA GRUBA
504	LEANDRO WSZOLEK
Sub Total	24
PSICÓLOGO - EMPREGO PÚBLICO	
11	RAFAELA GESCHONKE
19	SABRINA MAXIMILIANO FALK
63	SUELI BEHRENS
68	SILVIA WISNIEWSKI
80	ANA CARLA DOLINSKI
98	LUANA JANISZEVSKI
131	EMERSON PAULO LIPKA
218	LUIZ RICARDO PAULUK
235	ANDRESSA CACIANE MIRANDA
294	CAMILA CARNEIRO
296	LUCILENE APARECIDA BARTH
351	MARÍLIA HOINACKI
401	LETÃ-CIA CIESLAK
412	ANDRÃ© LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO
427	ALVACIRA CHIPITOSKI NASCIMENTO
512	ANGELA CRISTINA SENFF
Sub Total	16
TÉCNICO AGROPECUÁRIO - EMPREGO PÚBLICO	
22	DIOVAN MATTOZO
71	GABRIEL LISOVSKI
102	RONI SILVANO BRACIAK
111	JEFERSON TOMCEAC
125	ALEX MIGUEL DE FRANÇA
159	TIAGO LUIZ GELLER
171	LUIS JUNIOR TOMKIV
192	SANDRO ANDZEIEWSKI
349	GILMAR PRACER
369	ELAINE CYMBALISTA
391	GIANEI JOSE FIORENTIN
460	PEDRO CESAR SVIDNICKI
463	DIEGO ALESSANDRO KOGUT
475	JAILSON JOEL DOS SANTOS
499	ÉDER JOSÉ PIANARO
Sub Total	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMPREGO PÚBLICO	
6	ELAINE APARECIDA SZNICER
47	IVONE SILVERA ZIOMKO CHEPERNATE
59	ANA GISELE ZIOMKO
120	ADRIANA SOARES DOS SANTOS
139	ANGELA MARTINS DE MELO
224	SIDNEIA BOESING
252	DENISE DE FATIMA BUSKO
280	EVANILDA ROMANOWSKI
298	ELAINE CRISTINA METKA RIBEIRO
331	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA
333	VIVIANE BRACIAK
358	MARIA MARLENE JACKOWSKI
403	SILVANA WROBLEWSKI
418	ANA MARIA ANTONOWICZ
437	IRENE ARAUJO
457	CLAUDIO PERDUN
Sub Total	16
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EMPREGO PÚBLICO	
17	SILVIA ANDZEIEWSKI
158	JESSICA MARA KUCHER
188	ALCIR MARAFON
257	MARCOS DANIEL HEIDER
375	CLEUSA MARTINS ALVES

392	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA
466	SAULO VOISKI
479	VALTER LUIZ SVIDNICKI
Sub Total	8
Total de Insc.	526

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2015

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Presidente da CPSA

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D4EF3D32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 29/2015-CPSA, 13 DE FEVEREIRO DE 2015 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Edital n.º 29/2015-CPSA, 13 de fevereiro de 2015

Deferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 05/2015, de 19 de janeiro de 2015, e em consonância com o item 9 do Edital n.º 001/2015, de 21 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para os empregos públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin:

Inscrição	Nome
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EMPREGO PÚBLICO	
515	LAISA MICHELE CASTILHO
518	ANA PAULA STRELESKI
521	SILVANA LEITE DE CAMARGO
523	IVONETE APARECIDA THIBES
525	TONIA CELINA PTAK
ASSISTENTE SOCIAL - EMPREGO PÚBLICO	
516	PAMELA KRUSKEWISKI
517	ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA
524	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA
PROFESSOR- EMPREGO PÚBLICO	
519	JULIANA STRELESKI
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – EMPREGO PÚBLICO	
520	CECILIA BAIAK
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – EMPREGO PÚBLICO	
526	LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA
AMOTORISTA CATEGORIA "D" – EMPREGO PÚBLICO	
522	DIEGO RODRIGO AMAZONAS

Os candidatos que não constam na presente relação tiveram seus pedidos de isenção de inscrição INDEFERIDOS, por não terem cumprido integralmente as orientações do Edital n.º001/2015, de 21 de janeiro de 2015.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2015.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Presidente da CPSA

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:21299532

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 03/2015
OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA n.º 434/2014, de conformidade com as especificações e características mínimas exigidas constantes no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 10/11/2015 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 20/10/2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FF58C624

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 05/2015

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 04/2015
OBJETO: Aquisição de veículo destinado às ações de vigilância em saúde, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná – VIGIASUS, de conformidade com as especificações e características mínimas exigidas constantes no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 14h00min do dia 10/11/2015 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.
Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 20/10/2015.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3FFB20F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de piên.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.187 de 02 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 003/2015.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Piên para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 488
II - Total de votos válidos: 486
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Daiana dos Santos	136	1º
Pastor Joel	97	2º
Jean Martins	81	3º
Angelita Amaral	73	4º
Juliano dos Santos	48	5º
Márcia Machovski Gruber	47	6º
Méri Aparecida Radziminski	04	7º

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I - Daiana dos Santos;
II - Pastor Joel;
III - Jean Martins;
IV - Angelita Amaral;
V - Juliano dos Santos

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I - Márcia Machovski Gruber;
II - Méri Aparecida Radziminski.

Art. 5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, em local e horário que será divulgado através de edital.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de outubro de 2015.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DAEADFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO 001/PIEN/ED001/15

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital conforme segue:

1. No Anexo III Fica incluído o Conteúdo Programático de Matemática para os cargos de Nível Superior e passa a ter o seguinte teor:

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Piên, 20 de outubro de 2015

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:51322EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **576.000,00** (Quinhentos e setenta e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte:000.....R$ 60.000,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:602.....R$ 500.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:934.....R$ 6.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:495.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 576.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte:000.....R$ 60.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:495.....R$ 10.000,00

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
934	17.21.34.10.10.00	Piso Básico Fixo SUAS	R$ 6.000,00
602	21.14.99.99.02.00	Operação de Crédito Interna	R$ 500.000,00
TOTAL			R$ 506.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 576.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:12D34FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo 1 do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 32.323,38 (trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
Data, horário e local abertura: 05/11/2015, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:
A)No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B)Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C)Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;
Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 20 de outubro de 2015.

ANDERSON SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A509E615

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) - EDITAL Nº. 074/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IV - Nº. 0751 DE 19/05/2015 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 95/2015, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 180/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SIMONE BALDESSARI DE SANTANA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/10/2015 à 07/07/2016

SALÁRIO: R$1.036,13 (hum mil e trinta e seis reais e treze centavos) mensal

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F992B7F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 183/2015

EDITAL N.º 183/2015 –CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011 E EDITAL N° 74/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve :
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , no dia 23 de outubro de 2015, às 13:30 hrs, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 95/2015, portando a seguinte documentação: **FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade (trazer **FOTOCÓPIA e ORIGINAL**)
- Registro no COREN.(Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem)
- Registro no CRO (Auxiliar de Saúde Bucal)
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Antecedentes Criminais;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- Documentos dos dependentes:
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatroze) anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos

ENFERMEIRO

Classif.	Nome	R.G	Data Nasc.	Nota
19	THABITA HELENA VAZ	99410787	19/12/1986	80

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	R.G	Data Nasc.	Nota
20	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	62006390	09/02/1976	56

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A15BE641

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 184/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTÓVÃO)

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
246449	14	ROSANGELA FERNANDES DO CARMO	62.00
240545	15	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA	62.00
242921	16	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	60.00

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIATIANA)

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
246052	14	ELIANE ABRANGE CARDOSO	54.00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 23/10/2015, às 13h30min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A072F906

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8596/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 060/2015, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Professor, com término de contrato até dia 15/05/2016.
RESOLVE:
DEMITIR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Tatiane dos Santos Giacomoni da Silva	8347-0	20/10/2015	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0FB812E6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8600/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 °- Alterar as seguintes Gratificações de Função dos servidores efetivos, abaixo nominados:

Servidor	Anterior	Atual
Evandro Joeci Borges	FG 11	FG 07
João Agripino Simião	FG 06	FG 09
Glecy Roque de Freitas	FG 11	FG 13
Edelyn Melline Moreira Santos	FG 03	FG 07
Carla Linhares Meyer Callado Maciel	FG 10	FG 12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9B01AB4E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8599/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/10/2015, Gratificação de Função ao servidor efetivo, abaixo nominado:

Servidor	
Maurício Proença Lima	FG 4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de Outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1791F375

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4676/2015

NOMEIA E EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Armando Neme Neto**, do cargo comissionado de Assessor Técnico de Controle e Fiscalização de Obras **DAS 4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a contar de 01/10/2015.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **Armando Neme Neto**, no cargo comissionado de Diretor de Departamento Administrativo Jurídico **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a contar de 01/10/2015.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C61B0B1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4682/2015

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º -Fica nomeada a Senhora **Angela Aparecida Gomes** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Procedimentos Laboratoriais e Ambulatoriais do Setor de Controle, Avaliação e Regulação **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C39DD4E1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4681/2015

CRIA O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS DO SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 34, Lei Municipal nº. 1252/2013, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Chefe de Serviço de Procedimentos Laboratoriais e Ambulatoriais do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - São atribuições do cargo:
I- Coordenação, Controle e elaboração de relatórios de serviços prestados/credenciados para atendimento a Atenção à Saúde (atenção primária) e média e alta complexidade, que inclui:*Exames e consultas especializadas.*
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:ECC64C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8597/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 4573/2015, Vera Nice Agustinho de Pontes, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 2241-1, com ensino superior completo, Nely Ivanoski Mizerkowski, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6567-6 e Emílio José Lapcheski, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6523-4, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos descritos no Processo Administrativo n. 020/2015 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n. 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, em 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:6C335399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº. 37/15 – PROCESSO Nº. 13809/15

Objeto: Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Piraquara.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/15
Detentora da Ata: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, vencedora dos itens: 1 e 7, no valor global de R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 115/2015
Detentora da Ata: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 88.197.330/0001-60, vencedora dos itens: 18, 19 e 20, no valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2015
Detentora da Ata: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ 94.510.682/0001-26, vencedora dos itens: 13, 40 e 41, no valor global de R$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais.
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 117/2015
Detentora da Ata: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0001-33, vencedora do item: 24, no valor global de R$ 6.112,80 (seis mil, cento e doze reias e oitenta reais).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 118/2015
Detentora da Ata: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ 20.831.339/0001-47, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44, no valor global de R$ 76.208,60 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 119/2015
Detentora da Ata: COMERCIAL NEMETH LTDA, CNPJ 54.116.223/0001-48, vencedora dos itens: 22 e 23, no valor global de R$ 64.702,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2015
Detentora da Ata: TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 10.509.207/0002-20, vencedora dos itens: 2, 3, 11, 12, 35, 36 e 42, no valor global de R$ 11.689,56 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da assinatura: 25 de setembro de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:18127899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015
Contratante: Município de Piraquara - **Contratada: KMW COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJ 07.728.572/0001-30. **Objeto:** Aquisição de mobiliários para atender a Unidade Básica de Saúde Bela Vista. **Processo Administrativo nº 19101/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015 – Valor Global:** R$ 12.799,84 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses contados da data de 08 de outubro de 2015 - **Data de Assinatura:** 08/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015
Contratante: Município de Piraquara - **Contratada: LUIS CESAR REIS - EPP,** CNPJ 93.920.361/0001-37. **Objeto:** Aquisição de mobiliários para atender a Unidade Básica de Saúde Bela Vista. **Processo Administrativo nº 19101/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015 – Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses contados da data de 08 de outubro de 2015 - **Data de Assinatura:** 08/10/2015.

Leia-se
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015
Contratante: Município de Piraquara - **Contratada: LUIS CESAR REIS - EPP,** CNPJ 93.920.361/0001-37. **Objeto:** Aquisição de mobiliários para atender a Unidade Básica de Saúde Bela Vista. **Processo Administrativo nº 19101/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015 – Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses contados da data de 08 de outubro de 2015 - **Data de Assinatura:** 08/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2015
Contratante: Município de Piraquara - **Contratada: 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 13.128.438/0001-00. **Objeto:** Aquisição de mobiliários para atender a Unidade Básica de Saúde Bela Vista. **Processo Administrativo nº 19101/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015 – Valor Global:** R$ 11.636,00 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais). **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses contados da data de 08 de outubro de 2015 - **Data de Assinatura:** 08/10/2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:A5716EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2015 – Processo nº. 3.734/15** que tem por objeto o registro de preços, para aquisição de **extintores de incêndio predial e veicular**, **placas de sinalização dos extintores prediais, e execução de serviços de recarga**, pelo período de 12 meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às seguintes empresas:
- PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, com sede na Rua José Frosh, 1339 – Restinga – Mafra-SC, inscrita no CNPJ sob nº. 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens 12 ao 17, pelo valor total estimado de **R$ 3.560,50 (Três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos);**
- EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP, com sede na Rodovia BR 153 KM 45 – Rua A Lote 9 – Parque Industrial – Água das Bicas – Santo Antonio da Platina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.950.199/0001-72, vencedora dos itens 1 ao 11, pelo valor total estimado **de R$ 36.751,50 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**
Valor Global Estimado: R$ 40.312,00 (Quarenta mil trezentos e doze reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 19 de outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:913432C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE REPREGOAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 - Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições, resolve CONVOCAR os licitantes abaixo para nova etapa de lances**,** em razão da reprovação de amostra dos 1º aos 3º colocados para os itens abaixo **e por não haver lance para os mesmos**.
Processo: 16.486/15 – Obejto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis tamanhos variados, para uso das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, pelo período de (doze) meses.
Os convocados devem comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, para a sessão de repregoamento **no dia 22 de setembro de 2015, às 14:00 horas**:

Item 01 – FRALDA INFANTIL TAMANHO P

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	3,74
5ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	5,65

Item 02 – FRALDA INFANTIL TAMANHO M

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	3,74
5ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	5,40

Item 03 – FRALDA INFANTIL TAMANHO G.

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	3,74
5ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	5,40

Item 04 – FRALDA ADULTO TAMANHO P.

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA –ME	10,20
5ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	10,36
6ª	SULBOX COMERCIAL LTDA ME	10,46

Item 05 – FRALDA ADULTO TAMANHO M.

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	9,27
5ª	SULBOX COMERCIAL LTDA ME	9,43
6ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	9,81

Item 06 – FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M.

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	9,81
5ª	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA –ME	10,20
6ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	10,36

Item 07 – FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G.

Colocação	Empresa	Valor Unitário (R$)
4ª	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	9,27

5ª	SULBOX COMERCIAL LTDA ME	9,43
6ª	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SÃO MARCOS LTDA – EPP	10,31

Piraquara, 20 de outubro de 2015.

SHEILA GUIMARÃRES VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:93FD09CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2015 – Processo nº. 18.488/15** que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de oxigênio medicinal e locação de kits para oxigenoterapia domiciliar**, através da Secretaria de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à seguinte empresa:
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 – Cidade Industrial – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0033-04, pelo valor global de **R$ 76.179,00 (Setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 20 de outubro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:FC938D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e/ou serviços gerais de mecânica, para a manutenção de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos pertencentes à frota Municipal, para um período de 12 (doze) meses.
Abertura: 12 de novembro de 2015, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.
Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Valor Global Estimado: R$ 2.330.261,03 (Dois milhões trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos).
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de outubro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:FC2E6ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TOMADA DE PREÇO Nº 05-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015
OBJETO: Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade pós-pago, com o fornecimento de 26 linhas e 26 aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações contidas do Anexo I do Edital.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 30.284,64 (Trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: Dia 05-11-2015 às 14h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 20 de outubro de 2015.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:400DE714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 022-15 - DESERTO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - SRP

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 027/2015, torna público que realizou em 20 de outubro de 2015, às 09h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** tipo menor valor por lote. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº: 272/2015, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames de radiologia com laudo e ultrassonografia com laudo, por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do respectivo edital, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe **DESERTO.**

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4CC3BF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 027/06/2015

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, e da outras providências".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 28 de outubro de 2015 (dia do servidor público), ocorrerá expediente normalmente na repartição do Poder Legislativo Municipal, alterando-se suas comemorações, e, não havendo expediente no dia 30 de outubro de 2015,

Art. 2.º Em virtude do feriado do dia 02 de novembro de 2015 (dia de finados), fica cancelada a Sessão Ordinária prevista para esta data.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 20 de outubro de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:8F45F0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA 017-2014

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 017-2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e AUTO POSTO PADROEIRA LTDA

Cláusula Primeira - Aditivo de Valor.
Fica reajustado em R$ 0,17 (vinte e dois) centavos o item 02 - GASOLINA contidos na cláusula primeira da Ata de Registro de Preço 017/2014 nos termos do §6º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas Ata de Registro de Preço 017/2014.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1EABD5BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 115-2015

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 115-2015
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e RAVATO DIESEL LTDA

Cláusula Primeira - Aditivo de Valor.

Fica reajustado em R$ 0,10 (dez) centavos o item 01 - Óleo Diesel S500 - e R$ 0,10 (quinze) centavos o item 02 - Óleo Diesel S10 - contidos na cláusula primeira do da Ata de Registro de Preço nº 115/2015, nos termos do §6º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Clausula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas Ata de Registro de Preço 115/2015.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) ALCEU RAVANELLO
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:7560164B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005-2014

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 005/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUÇOES LUZ E LUZ LTDA ME
Aditivo de Prazo: no período de 14/08/2015 A 03/11/2015
ASSINATURA: 14/08/2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) LUÍS CELSO DA LUZ
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:5F4D19B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002-2014

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 002/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI
Aditivo de Prazo: no período de 28/08/2015 A 31/12/2015
ASSINATURA: 28/08/2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) ARNALDO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:832AA7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 230-2014

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 230/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME.
Cláusula Primeira - Aditivo de Valor.
Fica acrescido em 19,6% (dezenove vírgula seis por cento) o valor total contratual referente ao contrato 230/2014 Embasado no do Art. 65 §1° da Lei 8.666/93.

Clausula Segunda - Aditivo de Prazo:
Fica estendido o prazo no período de 20/10/2015 A 31/12/2015

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata Registro de Preços 087-2015.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2015
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:78D73391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como o direito constitucional concedido ao inativo de ter seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores que estão em atividade,
RESOLVE:
Art. 1º- Reajustar os proventos e pensão dos seguintes aposentados e pensionistas do RPPS do Município, os quais preenchem os requisitos legais previstos na EC nº 41/2003, bem como arts. 3º e 6º da EC 47/2005, a partir de 01/08/2014:

Matrícula	Proventos reajustados
906-1	R$ 1.374,44
907-1	R$ 1.374,44
908-1	R$ 1.347,49
909-1	R$ 1.374,44
912-1	R$ 1.374,44
929-1	R$ 1.374,44
931-1	R$ 1.374,44
933-1	R$ 1.374,44
935-1	R$ 1.374,44
939-1	R$ 1.374,44
941-1	R$ 1.316,19
947-1	R$ 1.374,44
950-1	R$ 1.374,44
955-1	R$ 1.374,44
964-1	R$ 1.617,72
978-1	R$ 1.374,44
979-1	R$ 1.511,88
985-1	R$ 1.453,18
991-1	R$ 1.374,44
992-1	R$ 1.453,18
994-1	R$ 1.374,44
995-1	R$ 1.511,88
996-1	R$ 1.482,24
1027-1	R$ 1.374,44
1028-1	R$ 1.374,44
1029-1	R$ 1.374,44

Art. 2º- Fica autorizado o FPMRA a proceder o pagamento de valores retroativos aos beneficiários que não constem na relação constante do art. 1º, desde que tenha sido constatado a existência de valores retroativos pendentes de pagamento.
Art. 3º- Determinar que sejam adotadas todas as providências necessárias pelo Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, a fim de dar a devida efetividade quanto ao disposto no art. 1º, deste Decreto.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de outubro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:B18BD8AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, a gratificação da servidora Ana Leoni Antoniw Domingues, Matrícula 563-1, concedida na Portaria Nº 087/2015, a partir de 01 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de outubro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7C7D7692

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a professora **Ana Leoni Antoniw Domingues,** Matrículas 563-1/563-2 para desempenhar a função de Pedagoga, na Escola Municipal Professora Vanda Hessel – EF, a partir do dia 05 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de outubro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:28D1B0BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, das atribuições de Pedagoga, a professora **Jussara Ferreira Portela Tumasz,** Matrícula 548-1, a partir do dia 13 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de outubro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:0D3BEFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa para realização do evento de desfile cívico, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2015 conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/11/2015 Às 9h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY

SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:ACA25611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de publicidade legal, publicação de atos oficiais da administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com publicação de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 05/11/2015 Às 9h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2015.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F551666A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 488/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 066/2000, que criou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Rio Negro, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA que tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES INDICADOS PELO EMPREGADOR:
Efetivos:
Silvia Fuchs Pedro - *Presidente;*
Marcelo Alves;
André Cachiminski Henrique.

Suplentes:
Cleverson José Rachid;
Taiana Bauer Oliveira Velho;
Nilceu Becker dos Santos.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS ELEITOS:
Efetivos:
Jaqueline Souza da Cunha;
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Viviane Marques Sass.

Suplentes:
Luciana Kaiss;
Valdeci Rodrigues de Oliveira;
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

Rio Negro, 19 de outubro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D1729439

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 502/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Designar,* a partir de 21 de outubro do corrente, como Tesoureira Municipal substituta, ***Jusseane França Goebel***, matrícula n.º 0029-9/1**,** em substituição a Tesoureira Municipal ***Elaine dos Santos Nunes,*** matrícula n.º 1900-3/1, nomeada pela Portaria nº 616, de 30/08/2012.
§ 1º - São Atribuições do Tesoureiro, dentre outras:
a) - assinar cheques emitidos pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Prefeito Municipal;
b) – assinar minutas diárias de receitas e despesas e ordens de pagamentos orçamentários e extras orçamentários;
c) – assinar relatórios dos balancetes das receitas e despesas mensais juntamente com o Prefeito Municipal e Contador;
d) – assinar termo de conferência de caixa e relatórios anuais quando exigido por órgãos fiscalizadores;
e) – supervisionar a guarda dos canhotos ou segundas vias dos cheques emitidos.
§ 2º - Fica o Departamento de Finanças e Contabilidade obrigado a prestar todas as informações necessárias ao desempenho das funções mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de outubro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6C1ED880

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 167/2015

SÚMULA: "DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO BOSSI".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor Antonio Bossi,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de ***"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO BOSSI"***, a Unidade de Saúde, situada na rua Professora

Mirtes Ferreira, nº 45, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Rio Negro PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0CDEB00D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 467/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de outubro de 2015, gratificação de função (FG-5), no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Patrícia Alves Ribeiro***, com matrícula nº 2271-3/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pela aplicação de vacinas, na Unidade de Saúde ESF Lageado dos Vieiras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 01 de outubro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:ECCC36BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO - DECRETOS

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou os seguintes Decretos:

116/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Souza Cruz S/A***, por ter se destacado em 1º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
117/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Madem S/A Indústria e Comércio de Madeiras e Embalagens***, por ter se destacado em 2º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
118/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda***, por ter se destacado em 3º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
119/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Vidraçaria Linde Ltda***, por ter se destacado em 4º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
120/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AGM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda***, por ter se destacado em 5º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
121/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Primaz Frigorífico Ltda,*** por ter se destacado em 6º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
122/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Nortefios Indústria e Comércio de Fios Ltda***, por ter se destacado em 7º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
123/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Indústria de Móveis Safári Ltda***, por ter se destacado em 8º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
124/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MIG Supermercados Ltda***, por ter se destacado em 9º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	
125/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Bauminas Química N/NE Ltda,*** por ter se destacado em 10º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
126/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Metalúrgica Zenker Ltda,*** por ter se destacado em 11º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
127/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Abi Belém & Cia Ltda***, por ter se destacado em 12º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
128/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Móveis Jor Ltda,*** por ter se destacado em 13º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
129/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Insuagro Agroindustrial S/A,*** por ter se destacado em 14º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
130/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Galposte Pré Moldados de Concreto Ltda,*** por ter se destacado em 15º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
131/2015	Fica homenageada, neste ato a Empresa ***Triângulo Empreendimentos Florestais Ltda,*** por ter se destacado em 16º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
132/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Universal Leaf Tabacos Ltda,*** por ter se destacado em 17º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
133/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Agrocomercial Afubra Ltda,*** por ter se destacado em 18º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
134/2015	Fica homenageada, neste ato a Empresa***, Battistella Indústria e Comércio Ltda***por ter se destacado em 19º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
135/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Cooperativa Agroindustrial Alfa,*** por ter se destacado em 20º lugar como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
136/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Auto Pista Planalto Sul S/A***, por ter se destacado em 1º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
137/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***São Francisco Resgate Ltda***, por ter se destacado em 2º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
138/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Maurer Montagem e Manutenção Ltda***, por ter se destacado em 3º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
139/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Arauco Forest Brasil S/A***, por ter se destacado em 4º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
140/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Caixa Econômica Federal***, por ter se destacado em 5º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
141/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***Andrei Bossi e Cia Ltda***, por ter se destacado em 6º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
142/2015	Fica homenageada, neste ato, a empresa ***Banco do Brasil S/A***, por ter se destacado em 7º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
143/2015	Fica homenageada, neste ato, a empresa ***Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda***, por ter se destacado em 8º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
144/2015	Fica homenageada, neste ato, a empresa ***Rurícola Serviços Agropecuários Ltda***, por ter se destacado em 9º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**
145/2015	Fica homenageado, neste ato, o ***Escorcio & Pappi Ltda***, por ter se destacado em 10º lugar como contribuinte de ISS para o Município de Rio Negro.	**08/10/2015**

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração

OBS: A íntegra dos Decretos deste extrato encontra-se à disposição na sede da Prefeitura junto a Secretaria Municipal de Administração e nos sites: www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4AB96090

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO - DECRETOS

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou os seguintes Decretos:

148/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SOUZA CRUZ S/A,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de produção de sementes certificadas***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
149/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MADEM FLORESTAMENTO LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de produção florestal – floresta plantada***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
150/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E CALÇADOS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fabricação de calçados de couro***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
151/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DVR DROGARIA LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de produtos farmaceuticos***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
152/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***KALISKI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de combustíveis***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
153/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***GREINERT – COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de artigos do vestuário***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
154/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***K MOKFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTO DE TELHAS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fabricação de artefatos de material plástico de uso industrial***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
155/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MARCIO ANTONIO DE SOUZA & CIA LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista - minimercados***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
156/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de materiais de construção***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
157/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***IMARINE INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MADEIRAS E SERVIÇOS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de desdobramento de madeira***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
158/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de móveis***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
159/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***GREYLOGIX BRASIL MÁQUINAS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fabricação de aparelhos para distribuição de energia***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
160/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***NOSSAH AUTO PEÇAS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio de peças e acessórios para veículos***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
161/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DONCELO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio varejista de calçados***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
162/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MADELENHA TRANSPORTES LTDA EPP,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de transporte rodoviário de cargas***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
163/2015	Fica homenageada, neste ato a Empresa ***REFEIÇÕES AO PONTO LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fornecimento de alimentos preparados para empresas***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
164/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***DIRLEI BENTO CONTE,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de comércio atacadista de bebidas***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
165/2015	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RIVERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fabricação de outras peças para veículos automotores***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**
166/2015	Fica homenageada, neste ato a Empresa ***METALÚRGICA RHR LTDA,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado, ***no segmento de fabricação de esquadrias de metal***, que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**16/10/2015**

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração

OBS: A íntegra dos Decretos deste extrato encontra-se à disposição na sede da Prefeitura junto a Secretaria Municipal de Administração e nos sites: www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AD799572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2015 – REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 77.310.589/0011-20, neste ato representada por Eloyr Waldmann, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 82/2015 . OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção de Trator New Holland TL85-U (2008). Prazo: 30 dias. Preço: R$ 16.826,87 (dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 1912, 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 2392 e 10001 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 4990. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C6F26E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 05/2015 – NOTIFICAÇÃO DE CAPINA

A Secretaria de Fazenda do Município de Rolândia, através do Departamento de Tributação Cadastro e Fiscalização, notifica **TODOS** os proprietários de terreno vazio localizados nos bairros:

-JARDIM NOBRE I, II, III, IV e V
-JARDIM CIDADE NOVA I e II
-JARDIM CIDADE NOVA INDUSTRIAL
-PARQUE RESIDENCIAL KASATOMARU
-JARDIM CATUAÍ
-JARDIM DO CAFÉ I, II e III
-JARDIM BELO HORIZONTE
-JARDIM NOVO HORIZONTE
-RESIDENCIAL ÁGUA VERDE
-JARDIM ROLAND GARTEN
-JARDIM SAN RAFAEL
-JARDIM CIDADE VERDE I, II, III e IV
-JARDIM CAPRICÓRNIO
-JARDIM MORADA DO SOL
-JARDIM ARAUCÁRIA
-JARDIM CAMPO BELO
-JARDIM ALTO DA BOA VISTA I e II
-JARDIM FLORENÇA
-JARDIM BELA VISTA
-JARDIM VALE VERDE
-RESIDENCIAL SAN MARINO
-JARDIM ROLAND
-JARDIM AZTECA
-VILA SANTA TEREZINHA
-JARDIM DAS HORTÊNCIAS

para efetuar a limpeza **ATRAVÉS DA CAPINA OU ROÇADA DO MATO,** no prazo de **dez (10) dias** a contar do dia **26/10/2015**, fazendo cumprir o **Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.**

Não sendo cumprida esta Notificação, o Município efetuará a limpeza e será lançado em seu cadastro o valor do **serviço realizado por metro quadrado, acrescido de 30%(trinta por cento)** a título de administração, bem como as **MULTAS** previstas no **Art. 149**, da mesma **Lei.**
Serviços R$ 0,35m² +
Multa R$ 620,00 cada terreno

Rolândia, 20 de outubro de 2015

JOSÉ ALVES MARINHO
Coordenador de Capina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45FFD737

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 06/2015 – NOTIFICAÇÃO DE CAPINA

A Secretaria de Fazenda do Município de Rolândia, através do Departamento de Tributação Cadastro e Fiscalização, notifica **TODOS** os proprietários de terreno vazio localizados nos bairros:

-JARDIM INDEPENDÊNCIA
-JARDIM PRIMAVERA
-JARDIM OURO VERDE
-JARDIM DAS AMÉRICAS
-JARDIM ELDORADO
-JARDIM EUROPA
-JARDIM CANAÃ
-JARDIM JOSÉ ERDEI
-JARDIM DOS PIONEIROS
-JARDIM SANTIAGO
-JARDIM DO LAGO
-JARDIM COLISEU I e II
-JARDIM MONTE CARLO I e II
-JARDIM UNIÃO
-VILA OLIVEIRA
-VILA OPERÁRIA
-CENTRO
-JARDIM MARABÚ
-VILA SÃO PAULO
-JARDIM SANT'ANNA
-JARDIM SANTA MÔNICA I, II E III
-JARDIM CAVIÚNA
-JARDIM IMPERIAL
-DISTRITO DE SÃO MARTINHO
-DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA (BARTIRA)

para efetuar a limpeza **ATRAVÉS DA CAPINA OU ROÇADA DO MATO,** no prazo de **dez (10) dias** a contar do dia **26/10/2015**, fazendo cumprir o **Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.**
Não sendo cumprida esta Notificação, o Município efetuará a limpeza e será lançado em seu cadastro o valor do **serviço realizado por metro quadrado, acrescido de 30%(trinta por cento)** a título de administração, bem como as **MULTAS** previstas no **Art. 149**, da mesma **Lei.**
Serviços R$ 0,35m² +
Multa R$ 620,00 cada terreno

Rolândia, 20 de outubro de 2015

JOSÉ ALVES MARINHO
Coordenador de Capina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EBEA0F8B

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 016/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda Epp,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designado como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo e vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **26/09/2015** e término em **26/09/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

ERICO ELENCAR
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DFF7D014

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 112/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Z.S. Serviços de Endoscopia S/S Ltda**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.897.085/0001-40, estabelecida na Rua Takabumi Murata, nº 550, Bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.055-580, fone nº 43-3329-6979, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sidney Girotto**, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Takabumi Murata, nº 550, na cidade de Londrina –

PR, RG nº 807.531-0, CPF/MF nº 301.031.349-72, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **11/10/2015** e término em **11/10/2016** para execução, e, com início **11/11/2016** e término em **11/01/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Z.S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ERICO ELENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:77526A35

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7925, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 130.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100091.012 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde	Fonte	Valor
2030	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	495	130.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2169	3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	495	11.000,00
2197	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	495	30.000,00
2275	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	495	89.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100091.012	4.4	000	Outubro	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09111030100092.046	3.3	495	Dezembro	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:67799BB1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7.928, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, para fins de **EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO 1 DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISSIPADOR DE ENERGIA DE PARTE AVENIDA HUNGRIA, NO PARQUE INDUSTRIAL BARRA GRANDE E ADJACÊNCIAS.**

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social para fim específico de implantação de emissário da rede de drenagem de águas pluviais de parte da Avenida Hungria, no Parque Industrial Barra Grande e adjacências, a área de terras a ser considerada como Servidão Perpétua de Passagem e denominada SERVIDÃO 1, com área de 5.635,00 m², constante do memorial descritivo elaborado pelo Engº. Civil Claudio Alberto Metzger, CREA nº 21991/D-Pr., a localizar-se no interior do Lote nº 30-D/REM-29-A da Gleba Colônia Roland, em Rolândia, área esta possuindo os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia esta descrição num ponto localizado na convergência das linhas divisórias do Lote nº 30-D/A, do Lote nº 30-D/REM-29-A e do Residencial Água Verde, nas proximidades da Rua Maria Antilha Conte. Partindo deste ponto, segue pela linha divisória do Residencial Água Verde com o Lote nº 30-D/REM-29-A, no rumo SW 57°16' NE, na distância de 340,00 metros. Deste ponto, segue pelo interior do Lote nº 30-D/REM-29-A, no mesmo rumo SW 57°16' NE, na distância de 63,97 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo interior do Lote nº 30-D/REM-29-A, no rumo SW 11°52' NE, na distância de 290,16 metros até encontrar a margem direita do Córrego Pirapora (Afluente do Ribeirão Barra Grande). Deste ponto, deflete para a direita e segue pela margem direita do referido córrego numa distância aproximada de 10,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa do Lote nº 30-D/REM-29-A com o Lote nº 29-REM, no rumo NE 11°52' SW, na distância de 299,31 metros. Deste ponto, deflete para a direita e segue pelo interior do Lote nº 30-D/REM-29-A, no rumo NE 57°16' SW, na distância de 415,21 metros. Deste ponto deflete à direita e segue pela divisa do Lote nº 30-D/REM-29-A com o Lote nº 30-D/A, no rumo SW 11°52' NE, na distância de 11,24 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Obs.: Descrição de quem está no interior da Servidão de passagem.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Interino

VALDENIR LEPRE DUQUE
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44ACD615

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Acrescenta e altera dispositivos na Lei Complementar n° 17/2006, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 195 da Lei Complementar n° 17/2006, que terá a seguinte redação:

Art. 195. {...}
***Parágrafo único** - O Município poderá realizar convênios com outras entidades públicas ou privadas para o fim de recolher e guardar os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos.*

Art. 2°. VETADO

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração
Interino

VALDENIR LEPRE DUQUE
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 031/2015
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 011/2015
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:10A92E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 – PMR.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em lavagem, passagem e descontaminação das roupas das Unidades Básicas de Saúde; dos CAPS; do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), do Centro de Especialidades, do TEC, do PA (Pronto Atendimento) e do SAMU.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/NOVEMBRO/2015.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 04/NOVEMBRO/2015, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 19 de outubro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3D27880E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Sr. Jarbas Carnelossi DD. Prefeito Municipal **CONVOCA** Vossa Senhoria e toda sua família para participarem da Audiência Pública que será realizada às 18:00h do dia 04 denovembrode 2015, na Quadra do Corujinha, onde serão apresentados e discutidos assuntos referentes à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Serviços de Água e Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais; e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Resíduos Hospitalares, Coleta

Seletiva, Entulhos de Construção Civil, Galhos de podas de árvores e Lixo domiciliar.

Santa Amélia,20 de outubro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E0A11E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2015 DATA 20/10/2015

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 19 de outubro de 2015 da Sra. **Ivaoildes Raizel de Meira,** mãe do servidor **Clailson Alberto Raizel de Meira.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:22BE3D25

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0160/2015 DATA 16/10/2015

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **WALDIR SCHWINN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido de 08/11/2009 a 08/11/2014.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 13 de outubro de 2015 a 11 de novembro de 2015, retornando aos seus trabalhos no dia 12 de novembro de 2015.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DEB8E5E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0154/2015 DATA 08/10/2015

Concede Férias normais ao servidor e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal **GERALDO GRASSI**, férias normais compreendidos entre 05 de outubro a 03 de novembro de 2015.
Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao período aquisitivo de 04/11/2013 a 03/11/2014.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F939176F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0153/2015 DATA 08/10/2015

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **ANGELO JOACIR BURATTI**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2009 a 01/07/2014.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de outubro de 2015 a 03 de novembro de 2015, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de novembro de 2015.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C3A60C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMATICA:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática

(Consertos, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 23.083,55 (Vinte e Três Mil e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 04 de novembro de 2015, às 10:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:413A2C3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº163/2015

DATA: 20.10.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2430-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2490-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 7.000,00
Classificação Funcional 10.244.00072-088 Ações do programa agentes comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2540-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 17.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2560-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 7.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3260-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 495 – Atenção Básica R$: 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.00056-046 Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 4300-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4310-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-090 Ações do Programa Saúde da Familia - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2990-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 8.550,00
Conta/Natureza de Despesa 3050-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 11.339,00
Classificação Funcional 10.301.00072-094 Programa Saúde na Escola
Conta/Natureza de Despesa 3140-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3150-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 3.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-082 Serviços de Assistência Hospitalar/ambulatorial
Conta/Natureza de Despesa 3360-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 2.111,00
Classificação Funcional 10.305.00072-087 Ações do programa de combate a Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3750-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$:10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.00056-046 Manutenção do Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 4320-33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4360-44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8F4C7B31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 164/2015

De 20 de Outubro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 59.963,66. (Cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.963,66 (Cinquenta e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 170 – 33.90.39.00 – Out serviços de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 25.751,93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECETARIA DE EDUC CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 640 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104 – Fundeb 25% R$ 6.194,88
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Transp escolar ensino fundam
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 104 – Fundeb 25% R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-086 Assistência Especializada Consórcio Inter
Conta/Natureza de Despesa 2790 – 31.71.70.00 – Rateio pela participação em consorcio
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 4.516,85
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.72.39.00 – Out serv de terceiros - pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Adm do Depar de Serviços urbanos.
Conta/Natureza de Despesa 4790 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4780 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos Livres R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 – Imposto sobre serviço de qualquer natureza R$ 83.540,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 – Imposto sobre serviço de qualquer natureza R$ 143.503,66

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 – Imposto sobre serviço de qualquer natureza R$ 59.963,66

Santa Lúcia-PR, em 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A8330EA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2015

DATA: 20.10.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 26.195,08 (Vinte e seis mil e cento se noventa e cinco reais e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.

D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 26.195,08 (Vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Função 10.304.00072-085 Ações da Vigilância Sanitária
Cat.Econ. 3620 - 31.90.11.00.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
510 – Taxa exercício poder de policia R$ 12.805,75
Cat.Econ. 3660 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
510 – Taxa exercício poder de policia R$ 3.000,00
Cat.Econ. 3700 - 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
510 – Taxa exercício poder de policia R$ 1.000,00
Função 10.301.00072-086 Assistência Especializada – Consórcio Intermunicipal saúde
Cat.Econ. 3820 - 33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 9.389,33

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei

Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2014, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit fin rec vinc 510 – Taxa poder de policia R$: 16.805,75
b)Superávit fin rec vinc 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 9.389,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:70F7B659

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº165/2015

DATA: 20.10.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 42.442,28 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 42.442,28 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00032-022 Publicação e Divulgação oficial
Conta/Natureza de Despesa 190-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 8.617,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 380-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 6.650,00
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 400-33.90.35.00.00 – Assessoria de Consultoria
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 8.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3570-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3580-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 303 – saúde receitas vinculadas R$: 15.674,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 03.092.00032-021 Atividade se Assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 110-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 9.650,00
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do prefeito
Conta/Natureza de Despesa 140-33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 Departamento de Cultura e Esportes
Classificação Funcional 27.812.00132-271 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1790-33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 2.617,80
Conta/Natureza de Despesa 1800-33.90.31.00.00 – Premiação Culturais artísticas e cientificas
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1810-33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-087 Ações do Programa de combate a dengue
Conta/Natureza de Despesa 3760-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 13.007,15
Conta/Natureza de Despesa 3780-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3790-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 2.667,33
Conta/Natureza de Despesa 3810-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$: 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AB16AEC5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2015 DATA: 19/10/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município, a cidade de Campo Largo e Curitiba, PR, para levar pacientes do município para consulta especializada, com saída prevista para o dia 22 de outubro de 2015.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:03440383

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº. 159/2015 DATA: 16/10/2015

SÚMULA: Instituí o Comitê Municipal de Combate Dengue e dá outras providências.

O Senhor **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo Art. 68 inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em vigor, e considerando a necessidade da construção de um Comitê de Combate a Dengue de forma abrangente e intersecretarial;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate a Dengue destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a educação em saúde, mobilização social, e ações de prevenção de agravos de Dengue no âmbito do Município de Santa Lúcia-Pr.

§ 1º O Comitê Municipal de Combate a Dengue será composto por representantes da sociedade que se fazem presentes no Conselho Municipal de Saúde:

§ 2º A Coordenação do Comitê Municipal de Combate a Dengue estará sob a responsabilidade do representante da Secretaria Municipal de Saúde, titulado como Coordenador da Dengue e, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde indicado pelo secretário Municipal de Saúde Vigente.

§ 3º Os representantes integrantes do Comitê e seus suplentes serão os membros do Conselho Municipal de Saúde do período vigente.

§ 4º O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Ao Comitê Municipal de Combate a Dengue compete:

I - a coordenação do desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil, assegurando seu alinhamento às políticas de saúde pública no Estado do Paraná;

II - a construção de diagnóstico das ações com enfoque na prevenção e combate a Dengue promovido pelo Governo Municipal, visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal;

III - a integração e alinhamento das diversas ações da área de educação em saúde e prevenção de agravos da Dengue, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal, articulando as ações nesta área;

IV - a construção do Plano Municipal de Combate a Dengue e Prevenção de Agravos, em conjunto com os órgãos e entidades do Governo do Estado do Paraná, objetivando sua incorporação no Plano Plurianual Municipal.

Parágrafo Único - O Comitê Municipal de Combate a Dengue poderá convidar para participar de reuniões, seminários, fóruns e oficinas sobre prevenção e combate a dengue, entidades da sociedade civil, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º O Regimento Interno do Comitê será redigido e aprovado por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.

Parágrafo Único - O Regimento Interno de que trata o caput deste artigo, deverá ser ratificado pelos titulares dos órgãos que integram o Comitê, num prazo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:190C749D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia os membros da Comissão Central das Eleições de Diretor para acompanhar a eleição dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de processo de escolha de Diretor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, mediante eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central das Eleições de Diretor das Escolas Municipais de São Pedro do Iguaçu e para acompanhar o processo de eleição nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a gestão 2016/2017.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Leila Souza da Silva Tolfo;
b) Liomar Porfírio dos Santos da Silva.

II- Representante dos Professores:
a) Josiane Grazilio Baran.

III- Representante dos Professores de Educação Infantil:
a) Sueli de Miranda Bravo.

IV- Representante dos Servidores de Escolas
a) Edina Carulli.

V- Representante dos Servidores de CMEIS:
a) Ivete Aparecida de Moraes Santos.

VI- Representante da Assessoria Jurídica do Município:
a) Claudia Teixeira Toledo.

VIII- Representante de Pais de Escola:
a) Silvia Oliveira Bastos.

IX- Representante de Pais de CMEI'S:
a) Maria Izabel dos Santos.

Art. 2º Compete a Comissão Central das Eleições 2015:
I- acompanhar o processo eleitoral nos estabelecimento da rede municipal de ensino;
II- instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
III- analisar e homologar os documentos dos candidatos à eleição;
IV- receber as Atas do processo eleitoral com resultado da eleição;
V- receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

VI- incinerar as cédulas utilizadas nas eleições dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. A Comissão Central das Eleições 2015 elegerá entre seus membros um Presidente.

Art. 3º A Comissão Central das Eleições 2015 se extingue com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:DC289E84

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.05/2015

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Natal Nunes Maciel,** por meio de suas atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO**

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária e excepcional interesse público de professores, visando preencher as vagas existentes, necessárias ao início regular do ano letivo e as que venham a existir dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita objetiva, que será realizada no dia **25 de outubro de 2015**. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **8h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08 h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas;

III - O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

IV - Os locais de realização das provas estão distribuídos conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Av. Rio Grande, nº 107, Centro. São Pedro do Iguaçu – PR.

CARGOS
Professor I

V - Relação nominal de candidatos inscritos e homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

	PROFESSOR I	
Nº DE PROTOCOLO	NOME	RG
17679	Janete Rodrigues da França	1.136.283-4
17678	Liliane de Paiva Livi	7.683.381-8
17675	Valdirene de Moraes Malvestio	7.312.544-8
17696	Rosângela Aparecida Basílio	7.066.769-0
17695	Maria Aparecida Caruso Nunes	7.963.592-8
17697	Nanci da Silva	4.841.161-4
17702	Veronice Nunes da Silva	3.452.766

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MARISA WEHRMANN ZORZI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:66923D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Angelita da Silva Ribeiro, RG nº 4.302.223-7 e CPF nº 592.781.379-87, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 05/06/2000 a 04/06/2005, período de fluência de 14/10/2015 a 11/01/2016.

Art. 2º - Este Decreto é retroativo a data do dia 15 de outubro de 2015.

Sapopema, 14 de outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6A3EE2FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 147/2015, que exonerou a Srª. **TANIA DE OLIVEIRA GUERREIRO RODRIGUES** portadora da cédula de Identidade nº 3.801.046-8 SSP/PR, C.P.F. nº 532.774.659-34, para o cargo de **Professora de 1ª a 4ª série** do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de outubro de 2015.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C9CF566E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 27/2015

Sumula: Designa Agente público responsável para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e os responsáveis pelo fornecimento de informação no Portal.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 101/200, Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação) e a Recomendação Administrativa nº 05/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º) Alterar a Portaria 26/2015, passando a mesma tendo a seguinte redação;

Art. 2º) Designar a Servidora Pública **Ana Paula Gomes Alexandre Sartori,** CPF nº 033.847.119-71033.847.119-71, Auxiliar Administrativa, ocupante da Função de Controle Interno, como Agente público responsável para desempenhar a Gestão do Portal da Transparência do Município de Sapopema;

Art. 3º) Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela inserção das informações, conforme sua competência, no portal da Transparência, seguindo os prazos estabelecidos na Recomendação Administrativa nº 05/2015:

INFORMAÇÕES	SERVIDOR
Organograma Administrativo	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Lei e atos normativos municipais	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Numero de telefone e e-mail para contato	Alessandro Nunes de Oliveira
Endereços Oficiais	Alessandro Nunes de Oliveira
Horário de Atendimento	Alessandro Nunes de Oliveira
Modelo de formulário para informações	Alessandro Nunes de Oliveira
Data da última atualização da página	Alessandro Nunes de Oliveira
Quadro Funcional	Rubens Domingues de Paula
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos	Rubens Domingues de Paula
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos	Rubens Domingues de Paula
Informação sobre servidores temporários	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Remuneração de cada um dos servidores	Rubens Domingues de Paula
Relação dos pagamentos de diárias ou adiantamentos	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Relação de aquisição de passagens aéreas	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Aviso e Editais de Licitações	Edimara Aparecida da Silva Cruz
	Dirce de Fátima Vieira
	João Pedro de Oliveira NETO
Contratos e Aditivos	Edimara Aparecida da Silva Cruz
	Dirce de Fátima Vieira
	João Pedro de Oliveira NETO
Convênios	Claudinei de Melo Maciel
	Franciele Flor Delfino
Integra dos procedimentos licitatórios	Edimara Aparecida da Silva Cruz
	Dirce de Fátima Vieira
	João Pedro de Oliveira NETO
Integra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	Edimara Aparecida da Silva Cruz
	Dirce de Fátima Vieira
	João Pedro de Oliveira NETO
Justificativa para contratações diretas	Indiamara de Souza Bueno
Controle de Estoque	Todos os departamentos
Relações de bens patrimoniais	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Informação sobre receita e despesa	Indiamara de Souza Bueno
Lei do Plano Plurianual – PPA	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Lei Orçamentária Anual – LOA	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Plano de Contas do Município	Claudinei de Melo Maciel
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Claudinei de Melo Maciel
Relatório de Gestão Fiscal	Claudinei de Melo Maciel
Ata das Audiências Públicas	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Execução Orçamentária	Claudinei de Melo Maciel
Área da Educação	Claudinei de Melo Maciel
Área da Saúde	Claudinei de Melo Maciel
Relação de Cessão, Permutas e Doações de Bens	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Operações Financeiras de qualquer natureza	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Extrato das Contas	Osly Carlos de Oliveira
Movimentação de Fundos	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Informação sobre recursos oriundos de ações do Governo Federal destinados a Educação	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 15 de Outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B07DEFE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA INTERNA N.º 02/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Estabelece normas, procedimentos e responsabilidades para atender as exigências da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação no que tange o Portal de Transparência do Município.

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal **649/2008 de 07 de Janeiro de 2008** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando dar eficácia e otimizar o cumprimento dos atos administrativos, expedimos a seguir nossas considerações

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), o Relatório de Auditoria nº 336/2014 do Ministério Público do Paraná e a Recomendação Administrativa nº 05/2015 do Ministério Público do Paraná – Comarca de Curiúva - PR**,** expede-se a presente Instrução Normativa.

1 – DOS OBJETIVOS
1.1 – Regulamentar a inserção dos dados pertinentes ao Portal de Transparência do Município de Sapopema;
1.2 – Responsabilizar cada um dos envolvidos no Processo para a inserção dos dados necessários;
1.3 – Acatar as determinações dispostas na Recomendação Administrativa nº 05/2015;
1.4 – Dar a Transparência necessária para todos os Atos da Gestão Pública do Município de Sapopema, através do seu site e por conseguinte o Portal de Transparência.

2 – DOS PROCEDIMENTOS
Através da Portaria nº 27/2015, estabeleceu-se o Agente Público responsável pela Gestão do Portal de Transparência, bem como os responsáveis pela inserção de cada um dos dados necessários.

2.1 – Fica designada a Servidora Pública, Controladora Interna do Município, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, como a Gestora do Portal de Transparência;
2.2 – Fica estabelecido os seguintes responsáveis, com respectivos prazos

2.2.1 - Servidora: **ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI**

INFORMAÇÕES	Prazo
Organograma Administrativo	05 dias após eventual alteração
Lei e atos normativos municipais	03 dias após a publicação
Relação dos pagamentos de diárias ou adiantamentos	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Relação de aquisição de passagens aéreas	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Relações de bens patrimoniais	Até o 5º dia útil do mês subseqüente, quando houver alteração
Ata das Audiências Públicas	Até 10 dias após a realização da audiência
Relação de cessão, permutas e doações de bens	Até o 5º dia útil do mês subseqüente, quando houver alteração
Operações Financeiras de qualquer natureza	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Movimentação de Fundos	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Informações sobre recursos oriundos do Governo Federal destinados a Educação	Até o 5º dia útil do mês subseqüente ao fechamento do bimestre
Informação sobre servidores temporários	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Lei do Plano Plurianual – PPA	Imediatamente após a publicação
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após a publicação
Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após a publicação

2.2.2 - Servidor: **ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA**

Numero de telefone e e-mail para contato	03 dias após eventual alteração
Endereços Oficiais	03 dias após eventual alteração
Horário de Atendimento	03 dias após eventual alteração

Modelo de formulário para informações	Imediatamente após a atualização
Data da última atualização da página	Imediatamente após a atualização

2.2.3 - Servidor: **RUBENS DOMINGUES DE PAULA**

Quadro Funcional	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos	Até o 5º dia útil do mês subseqüente
Remuneração de cada um dos servidores	Até o 5º dia útil do mês subseqüente

2.2.4 - Servidores: **EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ**
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA NETO

Aviso e Editais de Licitações	Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital
Contratos e Aditivos	Imediatamente após a celebração
Integra dos procedimentos licitatórios	Até 05 dias após a prática do ato
Integra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações	01 dia após a prática do ato

2.2.5 - Servidora: **INDIAMARA DE SOUZA BUENO**

Justificativa para contratações diretas	Até 02 após a decisão
Informação sobre receita e despesa	Até 01 dia após a realização

2.2.6 - Servidor: **CLAUDINEI DE MELO MACIEL**

Plano de Contas do Município	10 dias após eventual alteração
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Até o 5º dia útil do mês subseqüente ao fechamento do bimestre
Relatório de Gestão Fiscal	Até o 5º dia útil do mês subseqüente ao fechamento do quadrimestre
Execução Orçamentária	01 dia após a realização
Área da Educação	Até o 5º dia útil do mês subseqüente ao fechamento do bimestre
Área da Saúde	Até o 5º dia útil do mês subseqüente ao fechamento do bimestre

2.2.7 - Servidores: **CLAUDINEI DE MELO MACIEL (Convênios Estaduais)**
FRANCIELE FLOR DELFINO (Convênios Federais)

Convênios	Imediatamente após a prática do ato

2.2.8 - Servidores: **OSLY CARLOS DE OLIVEIRA**

Extrato das Contas	Até o 5º dia útil do mês subseqüente

2.2.9 - Servidores: **TODOS OS DEPARTAMENTOS**

Controle de Estoque	Até o 5º dia útil do mês subseqüente

2.3 – Prestar as informações dentro do prazo estabelecido é indispensável, uma vez que a falta do mesmo acarretará em multas e outros procedimentos para a municipalidade;
2.4 – Cada uma das informações prestadas, conforme tabela acima, é de responsabilidade dos designados, a prestação de informações incorretas e a ausência da informação fará com que sejam tomadas as medias cabíveis ao caso, inclusive a instauração, pelo Ministério Público, de ação civil e de responsabilidade;

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 – Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa serão fiscalizadas pela Responsável pela Gestão do Portal, pelos agentes públicos, pela população, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas.
6.2 – A inobservância desta instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.
6.3 – Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.
6.4 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
6.6 – Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sapopema, 15 de Outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DFA21C01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 153/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 102/2015, que nomeou o servidor Sr. Luiz Carlos Maciel, RG nº 874.579-0 e CPF nº 151.827.899-04151.827.899-04, para o cargo de provimento em comissão de Secretario de Assistência Social, fazendo jus ao símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto retroage ao dia 19/10/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9604C11A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 154/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Leila de Fátima Luz, RG nº 6.722.627-5 e CPF nº 020.303.869-01020.303.869-01, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, fazendo jus ao símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto retroage a data de 19/10/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:31C63714

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Recapagem de Pneus para os veículos e Maquinas da Frota Municipal**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 03/11/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 21 de outubro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0A94475F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 977/2015

Súmula:- Nomeia para a cargo de Secretaria de Educação a Sra. ROSILENA BARBOSA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica a Sra. ROSILENA BARBOSA, matrícula 630-1, NOMEADA para exercer o cargo de Secretária de Educação, passando a perceber a partir de então, o subsídio de Agente Político de acordo com o disposto na Lei n.º 053/2012.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Senges, 20 de outubro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
P/ Chefe de Gabinete

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:35871D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2015

Súmula:- Revoga a Portaria nº 323/2014 da servidora ROSILENA BARBOSA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:-

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 323/2014 da servidora **Rosilena Barbosa** a qual estava exercendo a função de Diretora da Escola Municipal "Trajano Jorge", com 40 horas, conforme a Lei 058/05

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/10/2015.

Município de Senges, 20 de outubro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:3A8D6B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2015

Súmula:- Designa para exercer a função de diretora a professora ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar a professora **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal "Trajano Jorge" com 40 horas semanais, conforme a Lei 058/05, Art. 22º;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/10/2015.

Município de Senges, 20 de outubro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:42F54F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 974/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-071 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
06445.936.3.3.90.14.00.00 Diárias.....R$ 3.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

18-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2-072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
06540.936.3.3.90.39.00.00 OST P Juridica .....R$ 3.000,00

Art. 3º. **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 14 de outubro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:8128DE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 976/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – E.F
00**2250 – 107 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – E.F
00**2255 – 107 –** 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R$ 120.000,00

Art. 3º. **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 19 de outubro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2DD4063E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 642/2015

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a celebrar contrato de comodato, dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com **VALDEIR RIBEIRO DA SILVA -ME,** CNPJ 23.428.158/0001-62, portador da Cédula de Identidade Nr° 8.705.853-0, CPF sob o nº 049.754.459-80 SSP-PR, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliada neste Município, à Rua Ibituba, nº 1166, visando ceder parte do canteiro publico na Av. Rio Grande do Sul, entrada da Vila Operaria, para instalação de um quiosque, para venda de água de coco e produtos alimentícios embalados.

Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo a geração de renda ao micro-empreendedor.

Artigo 3º - O comodatário fica responsável em adequar e manter o local de acordo com as normas vigentes de saúde e limpeza, inclusive a pagar água e energia elétrica.

Artigo 4° - O comodatário fica responsável em **DOAR** mensalmente um quarto do salário mínimo vigente para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira**, entidade assistencial sem fins lucrativos, localizada no Município de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo Único: No caso do **Não** cumprimento no Caput, esta Lei será revogada, e o comodatário terá que desocupar o espaço publico imediatamente após aviso do Executivo.

Artigo 5º - Somente poderá ser executada qualquer tipo de obra, ainda que de preservação, ampliação ou manutenção mediante previa autorização formal por parte do Município, sendo que edificações executadas sem o citado consentimento estarão sujeitas as penalidades da lei.

Artigo 6º - O Município se exime totalmente de responsabilidade ainda que subsidiária ou solidária de eventuais litígios trabalhistas ou afins que envolvam o espaço hora cedido e o comercio que nele venha a se estabelecer.

Artigo 7º - Autorizada à cessão de uso por esta lei, o Departamento Administrativo fará o respectivo contrato de comodato.

Artigo 8º - O prazo desta cessão será de 02 (dois) anos renovável por mais 02 (dois) anos.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F70FF4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ELIANE CANDIDO ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.369.145/0001-71, com sede a Rua João Ribeiro de Macedo, Nº 68, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 03,04,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 o Valor Total: R$ 130.875,75 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

2). C.E FARAGO MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para os lotes 01,02,05,06,07,08,11,12,27,28 o Valor Total: R$ 119.762,84 (Cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **79/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) ELIANE CANDIDO ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI-ME, para os lotes 03, 04, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26** no valor Total de **R$ 130.875,75 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a proponente 2) C.E FARAGO MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, para os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 27, 28** no valor Total de **R$ 119.762,84 (Cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:A7E2CA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 79/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: C.E FARAGO MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 119.762,84 (Cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/10/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:C3A38362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 79/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ELIANE CANDIDO ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.369.145/0001-71, com sede a Rua João Ribeiro de Macedo, Nº 68, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 130.875,75 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/10/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:8FE121B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, REVISTAS E LIVROS DESTINADOS AO PROJETO BRINCADEIRAS DA COMUNIDADE (ACERVO DA BRINQUEDOTECA), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 04/11/2015**HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 21 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:1ABC8E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 05/11/2015**HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site

www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 21 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:0EF4B7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 303/2015

REF.: Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia Nº 10/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "SAULO DE BRITO COELHO", CNPJ nº 06.788.803/0001.39, com sede AV MONTREAL, 632**, SARANDI** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SAULO DE BRITO COELHO, CPF: 035.298.229-22, carteira de Identidade 83978457, residente e domiciliado a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, n° 295, SARANDI/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para realização serviços com fornecimento de material para deslocamento, substituição, e extensão de rede elétrica em diversos setores do Município de Terra Boa .
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 144.603,09 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRES Reais E NOVE Centavos), valor esse que será pago em DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/10/2015, com vencimento até 31/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20/10/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F57A43B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 304/2015

REF.: Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia Nº 10/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ELETROPEL COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS", CNPJ nº 10.663.982/0001.55, com sede AV COLOMBO, 5350**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO SERGIO CARDOSO, CPF: 017.933.529-41, carteira de Identidade 57250542, residente e domiciliado a RUA DAS ANDORINHAS, n° 394, MARINGA/PR
OBJETO: contratação de empresa jurídica para realização serviços com fornecimento de material para deslocamento, substituição, e extensão de rede elétrica em diversos setores do Município de Terra Boa .
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 64.199,30 (SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE Reais E TRINTA Centavos), valor esse que será pago em DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/10/2015, com vencimento até 31/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20/10/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8627747

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em exames laboratoriais, conforme Termo de Referencia.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04D958DB

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 04 - TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO. 10/2015

Contratação de empresa jurídica para realização serviços com fornecimento de material para deslocamento, substituição, e extensão de rede elétrica em diversos setores do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
SAULO DE BRITO COELHO	00001-00005
R$ 144.603,09(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRES Reais E NOVE Centavos)	
ELETROPEL COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP	00002-00003-00004
R$ 64.199,30(SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE Reais E TRINTA Centavos)	

Terra Boa, 20 de outubro de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80A034FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2015

"Dispõe sobre as denuncias formalizadas ao CMDCA de acordo com as orientações expostas na Resolução CMDCA 11/2015, onde solicita que os denunciantes façam a sua qualificação completa, referente as denúncias de irregularidades no processo seletivo 2015."

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE TUNAS DO PARANÁ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Considerando: que as denuncias foram feitas de forma genérica e sem a qualificação completa e individualiza das denunciantes;

Considerando: que a denunciante que entregou a petição escrita não possui procuração com firma reconhecida das representadas outorgantes e não juntou instrumento de mandado lhe outorgando tais poderes;

Considerando: que quando da apresentação das denúncias não houve a especificação de provas de forma clara e objetiva, com a qualificação completa das testemunhas quando arroladas.

Resolve:

Art. 1º - que para que possam ser regularmente apreciadas e instruídas as denúncias, estas devem ser feita de forma individualizada com a qualificação completa do denunciante, na qual deve informar o seu nome completo, RG, CPF, juntamente com a cópia dos referidos documentos, assinar o oficio em que descreve as denuncias.

Art. 2° - as denuncias deverão conter a narração sumaria dos fatos de forma concisa e coerente, com apresentação dos nomes dos supostos infratores e qualificação completa das testemunhas, as quais devem ser identificadas com nome completo, RG, CPF, com a observância que não poderão ser parente até quarto grau dos denunciantes ou candidatos ao processo seletivo;

Art. 3º - se as pessoas arroladas como testemunhas forem parentes como mencionado no artigo anterior, serão ouvidas como informante e não prestarão o compromisso de dizer a verdade, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Art. 3° - Apenas as denuncias devem ser efetuadas e protocoladas no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social até o dia 21 de outubro de 2015 até às dezesseis horas.

Art. 4 ° Esta resolução entra em vigor na sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de Outubro de 2015.

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1821936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015-PMT
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 104/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO INTERIOR SAUDADE SANTA ANITA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65** vencedora, com valor global de **R$ 2.162,00** (dois mil cento e sessenta e dois reais).

Turvo, dezenove dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A729BEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 153/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015-PMT
CONTRATO Nº 153-2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO INTERIOR SAUDADE SANTA ANITA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65**, situada a Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, cep: 85.270-000 Palmital - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.
VALOR: R$ 2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9157981E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

1 Das disposições preliminares. 2
2 Do cargo público, vaga, salário, carga horária, requisitos e atribuições. 2

3 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa. 3
4 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público. 5
5 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial 6
6 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição. 7
7 Indeferimento da inscrição. 8
8 Das etapas do concurso público. 8
9 Da prova objetiva. 9
10 Da classificação na prova objetiva. 11
11 Da eliminação do candidato. 12
12 Do resultado final do Concurso Público. 12
13 Dos recursos. 13
14 Dos salários, jornada de trabalho e habilitação. 14
15 Da nomeação e contratação. 14
16 Dos requisitos gerais para posse ou contratação. 15
17 Da delegação de competência. 16
18 Das disposições finais. 17
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO.. 19
ANEXO II - CONTEÚDO DA PROVA.. 20
ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.. 23
ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO.. 24

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Resolução nº. 5/09 de 7 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre o Plano de Cargos do Poder Legislativo de União da Vitória, e dá outras providencias), Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências), Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre a reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos), Lei Municipal n.º3124/2003 de 30 de dezembro de 2003 (Cria no Município de União da Vitória, estímulo a doação voluntária de sangue e dá outras providências) e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** com o objetivo de prover 1 (uma) vaga em cargo público existente, nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame:

1 Das disposições preliminares

O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, mediante Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), externa, nomeada pela Portaria n.º 204/2015, de 31 de agosto de 2015, composta pelos seguintes membros: Julliana Biscaia (presidente), Danieli Silva da Costa Novaczek (secretária), Odelir Dileto Cachoeira (membro), Maristela Elvira Grossl Stiegler (membro) e Wilson Carlos Eckl (membro) sob a fiscalização de Comissão da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, nomeada pela Portaria n.º 29/2015 de 6 de agosto de 2015, composta pelos seguintes membros: Sérgio João Dohopiati (presidente), André Luiz de Borba (membro) e Mirian Aparecida Ciozek (membro).

O Concurso Público destina-se ao ingresso no quadro de servidores da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, com o objetivo de prover vaga em cargo público.

Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, que será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória, Paraná, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

O candidato aprovado e que for nomeado, estará sujeito às normas municipais vigentes e que vierem a ser adotadas (a fim de aperfeiçoá-las), aplicáveis à organização administrativa e funcional de seus servidores.

2 Do cargo público, vaga, salário, carga horária, requisitos e atribuições

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidor a ser admitido em cargo público em caráter efetivo, no regime estatutário nas classes iniciais dos níveis correspondentes ao respectivo cargo.

2.2 Para ser nomeado para o cargo público relacionado no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

	Cargo Público	Vagas	Salário mensal (em R$)	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
Nível Superior	Advogado	1	R$ 3.630,49	20h	Diploma de conclusão do curso de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

A descrição das atribuições do cargo está indicada no Anexo I deste Edital.

A ocupação da vaga dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

O candidato concorrerá a vaga prevista neste Edital e para as vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.

O sistema de cotas e reservas de vagas para portadores de deficiência e afrodescendentes, no presente concurso não se aplica, conforme a lei estabelece:

Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida e limitadas ao número de vagas existentes, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e artigo 12, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002.

Serão reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes, na proporção de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida e limitada ao número de vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

3 Procedimentos para a inscrição e pagamento da taxa

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná: http://www.cmuva.com.br, no órgão de imprensa oficial do Município e no quadro de editais da Câmara, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição somente poderá ser realizada pela internet, no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, conforme instruções estabelecidas neste item 3.

3.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **21 de outubro de 2015 a 16 de novembro de 2015**, de acordo com as seguintes instruções:

a) o candidato deverá fazer a opção pelo Cargo Público da Câmara Municipal de União da Vitória, ler o Edital e seus Anexos, e tomar conhecimento das orientações que regem o Cargo Público;
b) se já tiver cadastro no portal dos concursos da Uniuv, pule para a letra **G**;

c) se desejar cadastrar-se pela primeira vez, acessar o "painel do candidato" e efetuar o cadastro, preenchendo seus dados pessoais completos: CPF, Nome completo, RG, órgão e estado expedidor, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular, sexo, logradouro, número, bairro, complemento (se houver), estado, município, CEP;
d) informar um e-mail válido, que seja de uso constante, para que possa confirmar sua inscrição prévia, cadastrar uma senha e clicar em confirmar;
e) acessar seu e-mail e clicar no link "ativar cadastro de usuário", para confirmar sua inscrição. Deverá observar se a mensagem de confirmação enviada pela Uniuv para esse fim não se encontra na pasta "lixo eletrônico" ou "spam";
f) com esse procedimento, o candidato será encaminhado para o portal de concursos da Uniuv, devendo clicar no botão "login", para efetuar seu primeiro acesso;
g) informar seu CPF e senha já cadastrados, para acessar sua área restrita;
h) clicar na coluna "inscrição" do concurso da Câmara Municipal de União da Vitória, à direita do painel;
i) selecionar o cargo público ao qual deseja concorrer;
j) clicar no botão "próximo passo", para dar continuidade;
k) conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV e declarar que é responsável pelas informações cadastradas, e finalizar a inscrição, clicando no botão "gerar inscrição";
l) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá clicar no item, Declaro ser membro de família de baixa renda e informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
m) se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá clicar no item, Doador de Sangue, atestando que é doador de sangue.
n) se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;
o) a inscrição está finalizada e após o pagamento do boleto, o candidato deverá aguardar, conforme o cronograma do Anexo IV, a homologação das inscrições e conferir se o seu nome faz parte do edital publicado.

3.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos no sistema de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios implicará o indeferimento, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.

3.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados e confirmação da inscrição.

3.6 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.7 A Uniuv e a Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, não se responsabilizam por inscrição não registrada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória/Concurso da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, emitido na área restrita ao candidato, conforme o valor a seguir:

	Cargos Públicos	Valor Inscrição (R$)
Nível Superior	Advogado	R$ 100,00

3.9 O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.

3.10 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 3.9, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **17 de novembro de 2015**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.

3.11 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.

3.12 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **17 de novembro de 2015**.

3.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.

3.14 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezessete horas), e da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná: http://www.cmuva.com.br/, no dia **26 de novembro de 2015**, cabendo recurso até o dia **30 de novembro de 2015,** às 17h (dezessete horas).

3.15 Após o dia **2 de dezembro de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

4 Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso Público

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme o item 2.2, aptidão física e mental, conforme o item 16.1.8.

4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo público.

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato e um **e-mail válido** e que seja acessado com frequência pelo candidato.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não caracterizará em acúmulo de cargos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor.
b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5 Dos procedimentos para a solicitação de atendimento especial

5.1 O candidato que necessite de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas:

5.1.1 Atendimento diferenciado oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (neurológico/mental), surdo/cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, gestante, lactante, idoso, candidato em classe hospitalar ou outra condição incapacitante.

5.1.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, em caso de atendimento DIFERENCIADO, de acordo com as opções apresentadas:

Para candidatos com deficiência visual:
prova em braile;
tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio na leitura da prova (ledor);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
prova ampliada;
prova super ampliada;
autorização para uso de óculos escuro;
autorização para uso de punção;
autorização para uso de máquina braile.

Para candidato com deficiência física:
tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio na leitura da prova (ledor);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
prova ampliada;
mesa e cadeira separadas;
mesa para cadeira de rodas;
sala térrea;
mesa e cadeira separadas (acolchoada);
sala individual.

Para candidato com deficiência intelectual (neurológica/mental):
tempo adicional de prova (1 hora);
auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
auxílio na leitura da prova (ledor TDHA);
auxílio na leitura da prova (ledor Dislexia).

Para candidato com deficiência auditiva:
tempo adicional de prova (1 hora);
leitura labial;
intérprete de libras;
autorização para uso de prótese auditiva.

Para candidato com necessidade especial eventual ou temporária:
mesa e cadeira separadas;
sala individual;
mesa e cadeira sem braço (separadas) – para candidata grávida, entre outros;
apoio para perna;
maca;
sala para amamentação – para candidata lactante.

Para candidatos com outras necessidades especiais:
autorização para uso de bomba de insulina;
autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuro;
mesa e cadeira separadas (obesidade).

5.1.3 As situações não contempladas acima deverão ser solicitadas por escrito na área própria no sistema de inscrição, e enviadas juntamente com laudo médico à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, no prazo estabelecido no cronograma.

5.2 A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial para isso, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.

5.2.1 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

5.2.2 A Uniuv e a Câmara Municipal de União da Vitória não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

5.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

5.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá comprovar com laudo médico sua condição, informando o CID, devendo protocolar esse laudo no Protocolo da Câmara Municipal de União da Vitória, Avenida Getúlio Vargas,123, União da Vitória, Paraná, até o dia **16 de novembro de 2015**, respeitando seu horário de atendimento das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5 O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item 5.1, acompanhado do laudo de que fala o item 5.3 deste Edital, na data prevista, seja qual for o motivo alegado, não terá prova ou atendimento especial preparados.

6 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

6.1 É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.2 Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de:
-Hipossuficiência econômica comprovada e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007
-Doadores regulares de sangue conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

6.3 Para isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica comprovada, além de cumprir com o item 6.1 deste edital, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.

6.3.1 A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no *caput*, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593/2008, de 2 de outubro de 2008.

6.3.2 Para isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue regulares, além de cumprir com o item 6.1 deste edital, o candidato deverá comprovar que dou sangue, nos último 02 (dois) anos e teve regularidade de até 03 (três) doações ao ano. Servirão de comprovantes da doação os atestados fornecidos pela UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) vinculada ao ISEP-PR-HEMEPAR, com sede neste município. Conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.

6.4 O pedido de isenção e/ou atestados de doação deverão ser protocolado na Câmara Municipal de União da Vitória - Paraná, Avenida Getúlio Vargas, 123 até o dia **16 de novembro de 2015**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 9:00h (nove horas) às

12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4.1 O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.

6.4.2 A Uniuv e a Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.3 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **19 de novembro de 2015**, no site da Uniuv: concurso.uniuv.edu.br.

6.4.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso, deverá imprimir o boleto na área do candidato, e efetuar o pagamento entre os dias **20 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2015.**

6.5 As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7 Indeferimento da inscrição

7.1 O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará indeferimento da inscrição.

7.2 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

7.3 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser, interpor recurso, poderá fazê-lo, em 3 (três) dias úteis depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

8 Das etapas do concurso público

8.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de apenas uma etapa, e será composta por prova objetiva.

8.2 Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e consta de uma prova objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões, que será aplicada para o cargo público, de acordo com o item 2.2 deste Edital, formuladas a partir dos conteúdos constantes do **Anexo II**.

8.3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Uniuv.

8.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas, e o comparecimento no horário determinado.

8.5 Da documentação, do acesso ao local das provas objetiva:

8.5.1 Somente serão admitidos para realizar as provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho).

8.5.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação nas das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv.

8.5.3 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

8.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, qualquer um dos documentos relacionados no item 8.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.

8.6 A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias.

8.7 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.

8.8 O candidato que necessitar deslocar-se do local de realização das provas deste Concurso Público, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido para esse fim.

8.9 A Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, e a Uniuv não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas do Concurso Público.

9 Da prova objetiva

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **6 de dezembro de 2015**, com início da prova às 14h (catorze horas) e término às 17h (dezessete horas) em local a ser informado posteriormente, sendo que o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

9.1.1 Os candidatos devem ficar atentos ao horário de fechamento dos portões às *13h30min* (treze horas e trinta minutos)

9.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

9.3 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.4 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Homologação das inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.5 A inclusão de que trata o item 9.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.6 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.8 A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes do Anexo II deste Edital, e será composta por **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.

9.8 Cada questão da prova objetiva possui o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que comporão a prova.

9.10 A composição das prova objetiva será feita da seguinte forma:

Cargos Públicos	Composição da prova objetiva
Advogado	25 (vinte cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos da área

9.11 Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), do dia **7 de dezembro de 2015.**

9.12 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.

9.13 No dia da realização da prova objetiva, **6 de dezembro de 2015**, os dois portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

9.13.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.14 Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

9.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas, de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituída, em caso de marcação errada ou rasura.

9.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas) ou qualquer outro material.

9.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao aplicador da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

9.18 O candidato poderá reter para si apenas a parte da capa do caderno de provas, onde fará anotação da folha de respostas, se assim quiser.

9.18.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.19 Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.

9.20 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas na folha de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ao número de inscrição e à assinatura na folha de respostas.

9.21 Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá:

utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
comunicar-se com os outros candidatos;
c) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
d) manter em seu poder armas de qualquer espécie (mesmo que tenha autorização para portá-la), relógios (mesmo analógicos) ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc);
e) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador, a autorização da coordenação;

9.22 Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios (mesmo analógicos), livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não podem ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.

9.23 O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, ou seja, só poderá sair da sala a partir das 15h (quinze horas).

9.24 Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de prova, no verso da lista de presenças.

10 Da classificação na prova objetiva

10.1 A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez).

10.2 Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

10.2.1 O não comparecimento à prova objetiva eliminará o candidato.

10.3 Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada, apenas serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que registrados no espaço reservado para isso, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 13 deste Edital.

10.4 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:

a) assinaladas na folha de respostas, não correspondam ao gabarito divulgado;
b) assinaladas na folha de respostas, contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
c) contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
d) não estiverem assinaladas na folha de resposta;
e) as respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.

10.5 Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

11 Da eliminação do candidato

11.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5 deste Edital;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 9.23 deste Edital;
For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9.16 deste Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
Descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização das provas.

12 Do resultado final do Concurso Público

12.1 A nota final (NF) dos candidatos classificados no cargo público do concurso, será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais, sendo a nota correspondente à prova objetiva.

12.2 Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que se submeteram a todas as etapas do concurso e que lograram classificação. Os demais candidatos poderão consultar as suas notas na internet, no painel do candidato.

12.3 O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

12.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:
a) for o mais idoso;
b) for sorteado em evento realizado em ato público.

12.5 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **18 de dezembro de 2015**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, nome e data de nascimento, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná: http://www.cmuva.com.br/, e no órgão oficial de imprensa do Município.

13 Dos recursos

13.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

ao indeferimento da inscrição e do pedido de atendimento especial;
ao indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
c) ao conteúdo das provas objetivas e aos gabaritos provisórios;
d) ao resultado final.

13.2 Os recursos deverão ser registrados em espaço próprio do sistema de concursos, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, 3 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva, e do edital contendo o resultado final.

13.3 Com exceção dos recursos previstos no item 13.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

13.4 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.

13.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.6 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.8 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no mesmo local em que foram registrados, em espaço próprio, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir de 10 (dez) dias úteis contados da data de término do período de recursos. o resultado final procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

13.8.1 Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

13.9 Poderão ser anuladas questões, modificadas respostas ou republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

13.10 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

13.11 Os pontos relativos às questões das provas objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem recorrido.

13.12 Não serão aceitos recursos coletivos, somente aqueles registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.

13.13 Para que uma reclamação seja considerada, não é necessário que vários candidatos registrem recursos sobre o mesmo caso, pois todos os que forem registrados serão analisados igualmente, desde que estejam de acordo com o item 13.4.

13.14 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

13.15 Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

13.16 O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no item 13.2, fora da fase estabelecida, com argumentação idêntica a outros recursos, contra terceiros ou em desacordo com a forma indicada no item 13 e seus subitens não será considerado.

13.17 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, serão preliminarmente indeferidos.

14 Dos salários, jornada de trabalho e habilitação

14.1 A remuneração mensal mínima de que trata o item 2.2 refere-se ao salário inicial, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão

reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

14.2 Os requisitos básicos exigidos no item 2.2 deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

14.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

14.4 Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apto para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

15 Da nomeação e contratação

15.1 O candidato aprovado neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com a vaga disponibilizada no item 2.2 deste edital, e as que forem disponibilizadas durante o prazo de sua validade.

15.2 O candidato classificado será nomeado, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

16 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

16.1 O cargo público a ser preenchido é aquele relacionado no quadro do item 2.2, para o qual é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

16.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

16.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

a) Advogado: Diploma de conclusão do curso de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

16.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

16.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

16.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

16.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

16.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

16.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

16.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para o cargo de Advogado.

16.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

16.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 16.3.

16.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

16.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná.

16.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

17 Da delegação de competência

17.1 Fica delegada competência à Uniuv para:
elaborar o edital do concurso Público;
elaborar, coordenar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva;
contratar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, para elaboração de questões que se façam necessárias;
disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quantos forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
c) analisar e julgar os recursos referentes a este Edital;
d) enviar à Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, os resultados de todas as etapas do Concurso Público, com a devida antecedência, para competente divulgação;
e) preparar e entregar à Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, o Relatório Final do Concurso Público.

17.2 Fica reservada competência à Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, para:

disponibilizar a todo e a qualquer tempo, para a Uniuv, informações e documentos solicitados a respeito do concurso, para perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;
nomear Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, indicando, no mínimo 2 (dois) membros que responderão pela Câmara Municipal para contato direto com a Uniuv, em casos urgentes e emergenciais;
manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à disposição da Uniuv, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;
providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
quando for o caso, e dependendo da necessidade, responsabilizar-se por disponibilizar acesso à internet, para inscrições;
promover a divulgação do Concurso Público, assim como a divulgação de seus resultados;
disponibilizar vagas, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, considerando o cargo ofertado neste Concurso Público, e obedecendo ao período de validade do certame;
homologar o resultado final e realizar a convocação do classificado, de acordo com o número de vagas existentes e as que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

18 Das disposições finais

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail **(concursopublico@uniuv.edu.br)**, e, se julgadas pertinentes pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, serão respondidas preferencialmente dessa forma.

18.2 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.

18.3 Todas as informações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 17h (dezessete horas), da data prevista no cronograma, conforme anexo IV deste edital. Incluindo o registro e as respostas de recursos.

18.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou contratação**,** acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.5 A convocação do candidato aprovado será publicada no quadro de editais e no site da Câmara Municipal: http://www.cmuva.com.br/, sob responsabilidade da Câmara Municipal de União da Vitória Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação e contratação.

18.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

18.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio de publicação no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site e no quadro de editais da Câmara Municipal de união da Vitória, Paraná: http://www.cmuva.com.br/.

18.8 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

18.9 Como a homologação do resultado deste Concurso Público é de responsabilidade da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, todas as divulgações referentes às contratações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Câmara: http://www.cmuva.com.br/.

18.10 A aprovação do candidato, além do número de vagas ofertadas neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, *ad referendum* da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, que será representada nos atos alusivos ao certame, pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal.

18.12 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectados em decorrência de recursos.

18.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente, poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

18.14 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

18.15 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais e publicados no site da Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná: http://www.cmuva.com.br/, bem como será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br.

18.16 Quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público, que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de União da Vitória, 21 de outubro de 2015.

ZILIOTTO DALDIN
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória,
Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

ADVOGADO:
Representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como autora, ré, oponente ou assistente, emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos Senhores Vereadores e servidores, realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal, acompanhar todo e qualquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO II - CONTEÚDO DA PROVA

ADVOGADO:
Prova objetiva: Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos.

Hermenêutica constitucional. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. Repartição de competências. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Da tutela constitucional do meio ambiente. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucional e legal, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS). Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regime jurídico. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: o servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos: conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Sistema Financeiro de Habitação. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Dívida pública: conceito. Sistema tributário nacional, elementos definidores do conceito de tributo, competência tributária, capacidade tributária ativa, competência tributária privativa, competência tributária comum, competência tributária cumulativa, competência tributária especial, competência tributária residual e competência tributária extraordinária, espécies de tributos e impostos, o princípio da não afetação e os impostos, imposto e a privatividade das competências, classificação dos impostos, impostos diretos e indiretos, impostos pessoais e reais, impostos fiscais e extrafiscais, impostos progressivos, impostos proporcionais e impostos seletivos, a classificação dos impostos dada pelo Código Tributário, taxas, taxas decorrente do poder de polícia, taxas decorrentes de serviços, base de cálculo das taxas, taxas e tarifas no direito tributário brasileiro, contribuições de melhoria, fato gerador das contribuições de melhoria, sujeito passivo das contribuições de melhoria, base de cálculo e requisitos para instituição da contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, natureza jurídica do empréstimo compulsório, pressupostos fáticos e jurídicos do empréstimo compulsório, fato gerador do empréstimo compulsório, contribuições, espécies e classificação das contribuições, contribuições de intervenção no domínio econômico e suas disciplinas jurídicas, contribuições sociais, disciplina jurídico-normativa das contribuições sociais, fonte de custeio das contribuições sociais, contribuição social patronal sobre a folha de pagamentos, contribuição ao PIS/PASEP, contribuição sobre lucro líquido, contribuição para financiamento da seguridade social, contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, fontes do direito tributário, vigência, aplicação interpretação e integração da legislação tributária, relação jurídico tributária, hipótese de incidência, fato gerador, obrigação tributária, sujeito ativo, sujeito passivo, objeto da obrigação tributária, domicilio tributário, responsabilidade tributária, contribuinte e responsável, responsabilidade subsidiária, responsabilidade por transferência, responsabilidade dos devedores e sucessores, responsabilidade de terceiros devedores, responsabilidade por infrações, crédito tributário, lançamento tributário e suas modalidade, revisão do lançamento, arbitramento, crédito tributário e decadência, crédito tributário e prescrição, suspensão do crédito tributário e suas modalidades, extinção do crédito tributário e suas modalidades, exclusão do crédito tributário e suas modalidades, administração tributária, fiscalização, dívida ativa, certidões tributárias, disposições finais e transitórias do Código Tributário, garantias e privilégios do crédito tributário, impostos municipais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, impostos estaduais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, impostos federais em espécie e suas disciplinas jurídico-normativas, direito tributário constitucional, princípio da anterioridade tributária, princípio da anualidade e suas exceções, princípio da anterioridade anual e suas exceções, principio da anterioridade nonagesimal e suas exceções, aplicabilidade cumulativa entre princípios que regem a temporalidade dos tributos, princípio da anterioridade especial para contribuições previdenciárias, eficácia da norma tributária, vigência da norma tributária, princípio da isonomia tributária, isonomia tributária e causa *pecunia non olet*, capacidade contributiva, progressividade do IPTU, progressividade do IR, progressividade do ITR, capacidade contributiva e proporcionalidade, capacidade contributiva e seletividade, princípio da irretroatividade tributária, irretroatividade tributária e segurança jurídica, irretroatividade e leis produtoras de efeitos jurídicos pretéritos, princípio da legalidade tributária, o tributo e as leis ordinárias e complementar, mitigação do princípio da legalidade tributária, a legalidade estrita, caso de aplicabilidade da medida provisória no direito tributário, princípio da vedação ao confisco e espécies tributárias, princípio da vedação ao confisco e multas, princípio da

não limitação ao tráfego de pessoas e bens, pedágio, princípio da uniformidade geográfica na direito tributário, proibição de isenções heterônomas, não discriminação baseada em procedência ou destino, tratamento isonômico da tributação da renda dos títulos da dívida pública e vencimentos dos funcionários públicos, imunidades no direito tributário brasileiro, o simples federal e o simples nacional, repartição tributária das receitas, transferências diretas da União da para os Estados e Distrito Federal, Transferências diretas da União para os Municípios, Transferências diretas feitas dos Estados-membros para os Municípios, transferências indiretas, fundos especiais. Do processo de conhecimento. Da ação. Da capacidade processual. Da jurisdição. Deveres e responsabilidades das partes. Dos procuradores. Substituição das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. O Ministério Público no processo. Da competência. Do juiz. Poderes, deveres e responsabilidades do juiz. Impedimento e suspeição. Dos auxiliares da justiça. Da forma dos atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Citações, intimações e demais comunicações processuais. Das nulidades processuais. Valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo e Procedimento. Procedimento ordinário e suas etapas. Petição inicial. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Julgamento. Das provas. Depoimento. Prova documental. Confissão. Exibição de documentos. Prova pericial. Sentença. Coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença. Uniformização de jurisprudência. Ação Rescisória. Declaração de inconstitucionalidade. Sentença estrangeira. Dos recursos. Modalidades. Da apelação. Do agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recursos ordinários. Recurso especial. Recurso extraordinário. Do processo de execução e seu procedimento. Espécies de execução. Adjudicação. Alienação em hasta pública. Penhora. Depósito. Do pagamento ao credor. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos do devedor. Da insolvência. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Da extinção das obrigações. Extinção do processo de execução. Do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos cautelares específicos. Dos procedimentos especiais. Disposições gerais e transitórias do Código de Processo Civil. Processo e procedimento perante os Juizados Especiais. Do direito do trabalho. Empregado e empregador. Da identificação profissional. Da duração do trabalho. Do salário mínimo. Das férias. Da segurança e da medicina do trabalho. Das normas especiais de tutela do trabalho. Do contrato individual do trabalho. Da organização sindical. Das convenções coletivas de trabalho. Da prova de inexistência de débitos trabalhistas. Processo e procedimento em matéria trabalhista. Processo e procedimento em matéria penal. Da ação penal. Dos processos em espécie em matéria penal. Das nulidades no processo penal. Dos recursos no processo penal. Custeio e benefícios da previdência social. Diretrizes e bases da educação nacional. Do direito civil. Das pessoas. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Das obrigações. Do direito de empresa. Das coisas. Do direito de família. Das sucessões. Do direito penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra os mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a segurança dos meios de transporte, comunicação e outros serviços públicos. Dos crimes contra a saúde pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do idoso. Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Código Nacional de Trânsito. Lei de Mobilidade.
Lei nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar 131/09, Lei nº 12.527/11. Noções sobre os serviços, programas do TCE-PR, Portal E-Contas Paraná, ATOTECA, SIM-AP, SIM-AM, SIAP, Prestação de Contas, Instrução Normativas do TCE-PR.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 6, do Edital n.º 001/2015, de 21 de Outubro de 2015, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição conforme item 3 deste edital. Preencher esta solicitação de isenção de taxa de inscrição, assinar e entregar, pessoalmente, ou enviar por terceiros com procuração específica, na Câmara Municipal de União da Vitória, Paraná, Avenida Getúlio Vargas,123, União da Vitória, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira em dias úteis. As informações prestadas neste requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Cargo/Emprego a que pretende concorrer:			
Data de nascimento:		Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:		Data de Emissão:
CPF:		**NIS*:**	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital n.º 001/2015, de 21 de outubro de 2015, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.
_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ
EDITAL N.º 001/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas do Concurso Público
21/10/2015	Abertura das inscrições;
16/11/2015	Encerramento das inscrições;
16/11/2015	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição;
16/11/2015	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Câmara Municipal de União da Vitória, das 9:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira em dias úteis;
17/11/2015	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto;
19/11/2015	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa;
20/11/2015 A 24/11/2015	Prazo para o pagamento do boleto para candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido;
26/11/2015	Publicação das inscrições deferidas inscrições gerais e dos pedidos de atendimento especial;
30/11/2015	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas;
01/12/2015	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram;
02/12/2015	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento;
06/12/2015	Realização das provas objetivas;
07/12/2015	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas;
10/12/2015	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios;
17/12/2015	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso;
18/12/2015	Publicação do resultado final preliminar do concurso público (classificação geral aprovados);
23/12/2015	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público;
05/01/2016	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:00FD74C2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
COMUNICADO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, comunica que no dia 20/10/2015, por falta de interesse de empresas, declarou **DESERTA**a licitação referente a Tomada de Preços nº 4/2015, objetivando *a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para passageiros, novo, primeiro uso, com instalação na Câmara Municipal de União da Vitória.*

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 9/2015 – CMUVA

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8E312E42

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 5/15

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 6/10 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 1º Cria o Parágrafo Único no Art. 118 da Resolução nº 6/10 que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 118. ...
Parágrafo Único – Uma vez apresentada a indicação, esta não mais poderá ser reapresentada durante a legislatura em curso, exceto pelo(s) mesmo(s) proponente(s), depois de decorrido 12 (doze) meses, se ainda não atendida.

Art. 2º Altera o inciso IV do §2º do Art. 172 da Resolução nº 6/10 que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 172. ...
§ 1º - Não está sujeitos a discussão:
I - ...
§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I – ...
II – ...
III - ...
IV - de requerimento aprovado ou rejeitado na mesma legislatura, exceto reapresentado pelo(s) mesmo(s) proponente(s), depois de decorrido 12 (doze) meses após a sua tramitação, se ainda não atendido. *(nova redação)*
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 05 de outubro de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

CARLOS ROMEU BUENO (PMDB)
Vice-Presidente

ALTAMIR MOREIRA DE CASTILHO (PDT)
2º Secretário

ALTAIR LOURENÇO DE SOUZA (PT)
1º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F61BA0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 451/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **VERGILIO FERREIRA DA FONSECA**, do cargo de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:141E7593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 461/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.456/2014, de 25 de novembro de 2014 e artigo 38 da Lei 4415/2014 de 15 de julho de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2015, no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE –6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (215)	1.600,00
		TOTAL CRÉDITO	**1.600,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE –6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (216)	1.600,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.600,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B16BB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4558, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ISENÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 87/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, a efetuar a seleção de empresa do ramo de construção civil, observando-se a Lei nº 8.666/93, interessada em produzir na área da matrícula nº 19707, Registro de Imóveis da primeira circunscrição União da Vitória, Paraná, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, com Recursos Próprios da COHAPAR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para execução de moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N., incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para execução de moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:83C52456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4557, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 86/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município de União da Vitória para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE – 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (229)	122.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**122.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes da anulação/transposição parcial de dotações orçamentárias a seguir discriminadas do orçamento do Poder Legislativo:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA
ATIVIDADE – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	**122.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:513FD874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4555, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE TIPO “A”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 78/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado o **REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE TIPO “A”.**
Art. 2º O objetivo é fixar os requisitos mínimos que devem ser observados para a produção, a identidade e a qualidade do leite tipo “A” destinado ao comércio nacional.
Art. 3º Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
Parágrafo único: O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

Art. 4º Entende-se por Leite Pasteurizado tipo “A” o leite classificado quanto ao teor de gordura em integral, padronizado, semidesnatado ou desnatado, produzido, beneficiado e envasado em estabelecimento denominado “Granja Leiteira”, observadas as prescrições contidas no Regulamento Técnico da presente lei.

§ 1º Imediatamente após a pasteurização o produto assim processado deve apresentar teste qualitativo negativo para fosfatase alcalina, teste positivo para peroxidase e enumeração de coliformes a 30/35ºC (trinta/trinta e cinco graus Celsius) menor do que 0,3 NMP/mL (zero vírgula três Número Mais Provável / mililitro) da amostra.

§ 2º Designação (denominação de venda)

§ 3º Leite Pasteurizado tipo A Integral;

§ 4º Leite Pasteurizado tipo A Padronizado;

§ 5º Leite Pasteurizado tipo A Semidesnatado;

§ 6º Leite Pasteurizado tipo A Desnatado;

§ 7º Deve constar a expressão “Homogeneizado” na rotulagem do produto, quando for submetido a esse tratamento, nos termos do presente Regulamento Técnico.

Art. 5º Entende-se por Classificação e Características do Estabelecimento:

I - Classificação: “Granja Leiteira” é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo “A” para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção.

II - Localização: localizada fora da área urbana, a Granja deve dispor de terreno para as pastagens, manejo do gado e construção das dependências e anexos, com disponibilidade para futura expansão das edificações e aumento do plantel. Deve estar situada distante de fontes poluidoras e oferecer facilidades para o fornecimento de água de abastecimento, bem como para a eliminação de resíduos e águas servidas. A localização da Granja e o tratamento e eliminação de águas residuais devem sempre atender as prescrições das autoridades e órgãos competentes. Deve estar afastada no mínimo 50 m (cinqüenta metros) das vias públicas de tráfego de veículos estranhos às suas atividades, bem como possuir perfeita circulação interna de veículos. Os acessos nas proximidades das instalações e os locais de estacionamento e manobra devem estar dotados de pavimentação primaria de modo a não permitir a formação de poeira e lama. As demais áreas devem ser tratadas e/ou drenadas visando facilitar o escoamento das águas, para evitar estagnação. A área das instalações industriais deve ser delimitada através de cercas que impeçam a entrada de pequenos animais, sendo que as residências, quando existentes, devem situar-se fora dessa delimitação. É vedada a residência nas construções destinadas às instalações da Granja, como também a criação de outros animais (aves, suínos, por exemplo) na proximidade das instalações.

III - Instalações e Equipamentos

a) Currais de espera e manejo: de existência obrigatória, devem possuir área mínima de 2,50 m2 (dois vírgula cinquenta metros quadrados) por animal a ser ordenhado, pavimentação de paralelepípedos rejuntados, lajotas ou piso concretado, cercas de material adequado (tubos de ferro galvanizado, correntes, réguas de madeira, etc.) e mangueiras com água sob pressão para sanitização. Destinados aos animais a serem ordenhados, o conjunto deve ser situado estrategicamente em relação à dependência de ordenha. Quando a Granja possuir outras instalações destinadas a confinamento, abrigo de touros, etc., que exijam a existência de currais específicos, devem ser separados dos currais dos animais de ordenha .

b) Dependência de abrigo e arraçoamento: destinada somente para os fins mencionados, deve observar às seguintes exigências: Estrutura coberta bem acabada e de material de boa qualidade. Paredes, quando existentes, em alvenaria, com acabamento e pintadas com tintas de cor clara. Como substitutivos das paredes podem ser empregados tubos galvanizados, correntes ou outro material adequado;

c) Piso impermeável, revestido de cimento áspero ou outro material de qualidade superior, com dimensões e inclinação suficiente para o fácil escoamento de águas e resíduos orgânicos;

d) Sistema de contenção de fácil limpeza e sanitização;

e) Manjedouras (cochos) de fácil limpeza e sanitização sem cantos vivos, revestidas com material impermeável, de modo a facilitar o escoamento das águas de limpeza. Os bebedouros devem igualmente ser de material de bom acabamento, côncavos e de fácil limpeza, recomendando-se o uso de bebedouros individuais. Instalação de água sob pressão para limpeza.

f) Cama para descanso de colchões de borracha com cobertura de manta e sobreposta com serragem ou similar a fim de proteger jarretes ou camas do tipo “*compost barn*”.

g) Dependências de Ordenha: a ordenha, obrigatoriamente, deve ser feita em dependência apropriada, destinada exclusivamente a esta finalidade, e localizada afastada da dependência de abrigo e arraçoamento, bem como de outras construções para alojamento de animais. Devem observar às seguintes condições:

h) Construção em alvenaria, com pé-direito, iluminação e ventilação suficientes;

i) Recomenda-se o emprego de parede ou meia-parede para proteção contra poeira, ventos ou chuva. Estas podem ser revestidas com material que facilite a limpeza;

j) Piso impermeável, antiderrapante, revestido de cimento ou outro material de qualidade superior, provido de canaletas, com dimensões e inclinação suficientes para fácil escoamento de águas e resíduos orgânicos;

k) O teto deve possuir forro em material impermeável de fácil limpeza. Em se tratando de cobertura em estrutura metálica com telhas de alumínio ou tipo “calhetão”, é dispensado o forro;

l) Portas e caixilhos das janelas metálicos;

m) Instalação de água sob pressão, para limpeza e sanitização da dependência;

n)Sistema de contenção de fácil limpeza e sanitização, não sendo permitido nesta dependência o uso de canzil de madeira;

o)Possuir, obrigatoriamente, equipamento para a ordenha mecânica, pré-filtragem e bombeamento até o tanque de depósito (este localizado na dependência de beneficiamento e envase) em circuito fechado, não sendo permitida a ordenha manual ou ordenha mecânica em sistema semi-fechado, tipo “balde-ao-pé” ou similar. O equipamento referido, constituído de ordenhadeiras, tubulações, bombas sanitárias e outros, deve ser, conforme o caso, em aço inoxidável, vidro, fibra de vidro, ou outros materiais, desde que observado o Regulamento Técnico específico. Deve possuir bom acabamento e garantir facilidade de sanitização mecânica e conservação. Recomenda-se a instalação de coletores individuais de amostra no equipamento de ordenha.

p) Dependência de sanitização e guarda do material de ordenha: localizada anexa à dependência de ordenha, deve observar, quanto às características da construção civil, as mesmas condições da dependência de ordenha. As janelas devem ser providas de telas à prova de insetos, nesta dependência localizar-se-ão:

I - Os tanques para sanitização de ordenhadeiras e outros utensílios;

II - tanques e bombas para a circulação de solução para sanitização do circuito de ordenha;

III - prateleiras, estantes, suportes para a guarda de material e equipamentos utilizados na ordenha, além do material usado na sanitização, tais como recipientes com soluções, escovas, etc. Os tanques, prateleiras, estantes e suportes aqui mencionados devem ser construídos com material adequado, tais como: revestimento em azulejo, fibra de vidro, alumínio ou similar. O equipamento para a produção do vácuo deve ser situado em lugar isolado e de acesso externo.

IV - Dependências de Beneficiamento, Industrialização e Envase.

V - Localizadas no mesmo prédio da dependência de ordenha ou contíguas a esta, obedecendo, entretanto, completo isolamento e permitindo a condução do leite da ordenha em circuito fechado, através de tubulação menos extensa possível. Devem estar afastadas de outras construções para abrigo de animais.

VI - Devem dispor de equipamentos em aço inoxidável, de bom acabamento, para realização das operações de beneficiamento e envase do leite, em sistema automático de circuito fechado, constituído de refrigerador a placas para o leite proveniente da ordenha, tanque regulador de nível constante provido de tampa, bombas sanitárias, filtro-padronizadora centrífuga, pasteurizador, tanque isotérmico para leite pasteurizado e máquinas de envase. Não deve ser aceito pelo SIM o resfriamento do leite pasteurizado pelo sistema de tanque de expansão;

VII - O pasteurizador deve ser de placas e possuir painel de controle, termo-registrador automático, termômetros e válvula automática de desvio de fluxo, bomba positiva ou homogeneizador, sendo que a refrigeração a 4°C (quatro graus Celsius) máximos após a pasteurização deve ser feita igualmente em seção de placas;

VIII - No conjunto de equipamentos é obrigatório o emprego de homogeneizador, se a validade do produto for superior a 24 h (vinte e quatro horas). Os equipamentos devem ser localizados de acordo com o fluxo operacional, com o espaçamento entre si, e entre as paredes e divisórias, que proporcione facilidades de operação e sanitização;
IX - Para a fabricação de outros produtos lácteos devem ser seguidas as mesmas normas técnicas.
X- Câmara Frigorífica: com capacidade compatível com a produção da Granja, a câmara deve ser situada anexa à dependência de beneficiamento e em fluxo lógico em relação ao local de envase e à expedição. São aceitas câmaras pré - moldadas ou construídas em outros materiais, desde que de bom acabamento e funcionamento. As aberturas devem ser de aço inoxidável, fibra de vidro ou outro material adequado. A câmara deve possuir termômetro de leitura para o exterior e assegurar a manutenção do leite em temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), e os demais produtos, conforme indicação tecnológica.
XI - Dependências de recepção e sanitização de caixas plásticas: possuindo as mesmas características físicas relativas ao pé direito, piso, paredes e teto da dependência de beneficiamento e envase, devem ser situadas anexas à mesma, porém isoladas, com abertura apenas suficiente para passagem das caixas lavadas. Na sua localização deve ser levada em conta a posição do local de envase, de forma que ofereçam facilidade ao fluxo de caixas lavadas até o mesmo. As suas dimensões devem ser suficientes para comportar os tanques ou máquinas para lavagem e oferecer espaço para a guarda da quantidade de caixas em uso. Os tanques devem ser construídos em alvenaria, revestidos com azulejos ou outro material adequado. Não se permite o uso de tanques tipo caixas de cimento - amianto. Devem ser providas de instalação de água sob pressão. No local de descarga das caixas a cobertura deve ser projetada para o exterior, de modo a oferecer abrigo ao veículo.
XII- Expedição: a expedição deve ser localizada levando-se em conta a posição das câmaras frigoríficas e a saída do leite e dos demais produtos do estabelecimento. Deve estar separada da recepção de caixas plásticas, considerada como "área suja", bem como ser provida de cobertura com dimensões para abrigo dos veículos em operação.
XIII - Laboratórios: os laboratórios devem estar devidamente equipados para a realização do controle físico-químico e microbiológico do leite e demais produtos. Devem constar de áreas específicas para os fins distintos acima mencionados, compatíveis com os equipamentos a serem instalados, com o volume de trabalho a ser executado e com as características das análises. Podem ser localizados no prédio principal ou dele afastados. As características físicas da construção, relativas ao piso, paredes, portas e janelas devem observar às mesmas da dependência de beneficiamento e envase, com exceção do pé direito, que pode ser inferior, e do forro, que deve estar presente, exigindo-se na sua confecção material apropriado, de fácil limpeza e conservação.
XIV - Dependência para guarda de embalagens: deve estar situada no prédio da dependência de beneficiamento e envase ou num dos seus anexos.
XV - Abastecimento de água: a fonte de abastecimento deve assegurar um volume total disponível correspondente à soma de 100 l (cem litros) por animal a ordenhar e 6 l (seis litros) para cada litro de leite produzido. Deve ser de boa qualidade e apresentar, obrigatoriamente, as características de potabilidade fixadas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. Deve ser instalado equipamento automático de cloração, como medida de garantia de sua qualidade microbiológica, independentemente de sua procedência;
XVI - Nos casos em que for necessário, deve ser feito o tratamento completo (floculação, sedimentação, filtração, neutralização e outras fases);
XVII - Os reservatórios de água tratada devem ser situados com o necessário afastamento das instalações que lhes possam trazer prejuízos e mantidos permanentemente tampados e isolados através de cerca. Diariamente deve ser feito o controle da taxa de cloro;
XVIII - Todas as dependências da granja destinadas à produção e abrigo de animais devem ter mangueiras com água sob pressão, além de água quente nas seções de sanitização, beneficiamento, industrialização e envase, bem como na de limpeza de caixas plásticas;
XIX - Redes de esgotos e de resíduos orgânicos: todas as dependências da granja destinadas ao abrigo, arraçoamento ou confinamento de animais e a dependência para ordenha devem ser providas de canaletas, com largura, profundidade e inclinação suficientes para fácil escoamento das águas e resíduos orgânicos, os quais, obrigatoriamente, devem ser conduzidos por tubulação para fossas esterqueiras devidamente afastadas, não sendo permitida a deposição em estrumeiras abertas;
XX - Nas demais seções, a rede de esgotos deve constar de canaletas ou ralos sifonados ligados a sistemas de tubulações para condução e eliminação, não se permitindo o deságüe direto das águas residuais na superfície do terreno, devendo, no seu tratamento, ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente. As instalações sanitárias devem ter sistema de esgotos independente.
XXI - Anexos e Outras Instalações:
a) Bezerreiro: o bezerreiro deve ser localizado em áreas afastadas das dependências de ordenha e de beneficiamento, industrialização e envase, sendo que as características gerais da construção devem observar às mesmas estabelecidas para a dependência de abrigo e arraçoamento;
b) Dependência para isolamento e tratamento de animais doentes: de existência obrigatória e específica para os fins mencionados, deve constar de currais, abrigos e piquetes, devidamente afastados das demais construções e instalações, de forma que assegurem o necessário isolamento dos animais;
c) Silos, depósitos de feno, dependência para preparo e depósito de ração, banheiro ou pulverizadores de carrapaticidas e brete: estas instalações, quando existentes, devem ser situadas em locais apropriados, suficientemente distanciadas das dependências de ordenha e de beneficiamento, industrialização e envase, de modo a não prejudicar o funcionamento e higiene operacional das mesmas;
d) Sala de máquinas: deve possuir área suficiente para comportar os equipamentos a serem instalados, e, quando localizada no corpo do prédio, deve ser separada por paredes completas, podendo ser aplicados elementos vazados tipo "cobogó" somente nas paredes externas, quando existentes;
e) Caldeira: quando existente, deve ser localizada em prédio específico, guardando adequado afastamento de quaisquer outras construções, observando-se a legislação específica. Os depósitos de lenha ou de outros combustíveis devem ser localizados adequadamente e de modo a não prejudicar a higiene e o funcionamento do estabelecimento;
f) Sanitários e vestiários: localizados de forma adequada ao fluxo de operários. Estas instalações devem ser dimensionadas de acordo com o número de funcionários, recomendando-se a proporção de 1 (um) lavatório, 1 (um) sanitário e 1(um) chuveiro para até 15 (quinze) operários .
g) Refeitório: quando necessário os operários devem dispor de instalações adequadas para as suas refeições, sendo proibido realizá-las nas dependências de trabalho ou em locais impróprios;
h) Almoxarifado, escritórios e farmácia veterinária: localizados de modo a não permitir acesso direto às dependências destinadas à produção e beneficiamento do leite, estas instalações devem constar de dependências específicas para cada finalidade. O almoxarifado deve se destinar à guarda dos materiais de uso geral nas instalações voltadas a produção e beneficiamento do leite, possuindo dimensões suficientes para o depósito dos mesmos em locais separados, de acordo com sua natureza;
i) Garagem, oficinas e local para lavagem de veículos: estas instalações devem ser situadas em setor específico, observando o devido afastamento das demais construções. Anexos às mesmas devem ser depositados os materiais e insumos do setor, tais como máquinas, peças, arados, pneus, etc.

SANIDADE DO REBANHO

Art. 6º A Sanidade do Rebanho leiteiro deve ser atestada por médico veterinário, nos termos discriminados abaixo e em normas e regulamentos técnicos específicos, sempre que requisitado pelas Autoridades Sanitárias.
§ 1º As atribuições do médico veterinário responsável pela granja leiteira incluem:
I - Controle sistemático de parasitoses;
II - Controle sistemático de mastites;

III - Controle rigoroso de brucelose (Brucella bovis) e tuberculose (Mycobacterium bovis): o estabelecimento de criação deve cumprir normas e procedimentos de profilaxia e saneamento com o objetivo de obter certificado de livre de brucelose e de tuberculose, em conformidade com o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal;
IV - Controle zootécnico dos animais.
§ 2º Não é permitido o processamento na Granja ou o envio de leite a Posto de Refrigeração ou estabelecimento industrial adequado, quando oriundo de animais que:
I - Estejam em fase colostral;
II - Cujo diagnóstico clínico ou resultado positivo a provas diagnósticas indiquem presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao homem através do leite;
III - Estejam sendo submetidos a tratamento com drogas e medicamentos de uso veterinário em geral, passíveis de eliminação pelo leite, motivo pelo qual devem ser afastados da produção pelo período recomendado pelo fabricante, de forma a assegurar que os resíduos da droga não sejam superiores aos níveis fixados em normas específicas.
IV - É proibido o fornecimento de alimentos e alimentos com medicamentos às vacas em lactação, sempre que tais alimentos possam prejudicar a qualidade do leite destinado ao consumo humano.
V - Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade sanitária do leite, constatada durante ou após a ordenha, deve implicar condenação imediata desse leite e do conjunto a ele misturado. As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter provisório ou definitivo, de acordo com a gravidade da doença.
VI - É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar os animais lactantes ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição substâncias estimulantes de qualquer natureza, não aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, capazes de provocarem aumento de secreção láctea.
VII - É obrigatório pelo menos uma vez ao mês analisar o leite de cada animal ordenhado afim de apurar o numero de células somáticas com o objetivo de orientar o descarte do leite para os animais com células somáticas superior a 400.000 mil(por milímetro de leite).

HIGIENE DA PRODUÇÃO

Art. 7º Devem ser seguidos os preceitos contidos no "Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, item 3: Dos Princípios Gerais Higiênico - Sanitários das Matérias - Primas para Alimentos Elaborados / Industrializados", aprovado pela Portaria no 368 / 97 - MA, de 04 de setembro de 1997, para os seguintes itens:
I - Entende- se como Localização e adequação dos currais à finalidade;
II - Condições gerais das edificações (área coberta, piso, paredes ou equivalentes), relativas `a prevenção de contaminações;
III - Controle de pragas;
IV - Água de abastecimento;
V - Eliminação de resíduos orgânicos;
VI - Rotina de trabalho e procedimentos gerais de manipulação;
VII - Equipamentos, vasilhame e utensílios;
VIII - Proteção contra a contaminação da matéria-prima;
IX - Acondicionamento, refrigeração, estocagem e transporte.
X - Condições Higiênico - Sanitárias Específicas para a Obtenção da Matéria-Prima:
XI - As tetas do animal a ser ordenhado devem sofrer prévia lavagem com água corrente, seguindo-se secagem com toalhas descartáveis e início imediato da ordenha, com descarte dos jatos iniciais de leite em caneca de fundo escuro ou em outro recipiente específico para essa finalidade;
XII - Em casos especiais, como os de alta prevalência de mamite causada por microrganismos do ambiente, pode-se adotar o sistema de desinfecção das tetas antes da ordenha, mediante técnica e produtos desinfetantes apropriados, adotando-se rigorosos cuidados para evitar a transferência de resíduos desses produtos para o leite (secagem criteriosa das tetas antes da ordenha);
XIII - Após a ordenha, desinfetar imediatamente as tetas com produtos apropriados. Os animais devem ser mantidos em pé pelo tempo suficiente para que o esfíncter da teta volte a se fechar. Para isso, recomenda-se oferecer alimentação no cocho após a ordenha;
XV - Os trabalhadores da Granja, quaisquer que sejam suas funções, devem dispor de carteira de saúde, que será renovada anualmente ou quando necessário;
XV - A divisão dos trabalhos na Granja Leiteira deve ser feita de maneira que o ordenhador se restrinja a sua função, cabendo aos outros trabalhadores as demais operações, por ocasião da ordenha;
XVI - Todos os funcionários ocupados com operações nas dependências de ordenha e de beneficiamento e envase devem usar uniformes brancos completos (gorro, macacão ou jaleco, calça e botas). Para os demais devem ser uniformes azuis e botas pretas;
XVII - Todo o pessoal que trabalha nas dependências voltadas à produção deve apresentar hábitos higiênicos;
XVIII - O operador do equipamento de ordenha deve, no seu manuseio, conservar as mãos sempre limpas;
XIX - Todas as dependências da granja leiteira devem ser mantidas permanentemente limpas;
XX - A dependência de ordenha deve ser mantida limpa antes, durante e após a permanência dos animais. Ao término de seu uso deve ser realizada completa sanitização do piso e paredes para total remoção de resíduos;
XXI - Todo equipamento, após a utilização, deve ser cuidadosamente lavado e sanitizado, de acordo com Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO). Para o equipamento de ordenha devem ser seguidas as recomendações do fabricante quanto a desmontagem, limpeza e substituição de componentes nos períodos indicados. A realização desses procedimentos deve ser registrada em documentos específicos, caracterizando a padronização e garantia da qualidade, para gerar rastreabilidade e confiabilidade, a exemplo do processo de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC.

CONTROLE DA PRODUÇÃO:

Art. 8º As instalações e equipamentos devem estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, de forma a assegurar a obtenção, tratamento e conservação do produto dentro dos níveis de garantia obrigatórios;
I - O filtro do circuito de ordenha (pré-filtro) deve ser constituído de aço inoxidável e o elemento filtrante, de material adequado a essa função;
II - Na pasteurização devem ser fielmente observados os limites quanto a temperatura e tempo de aquecimento de 72º a 75ºC (setenta e dois graus a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20s (quinze a vinte segundos). Na refrigeração subseqüente, a temperatura de saída do leite não deve ser superior a 4°C (quatro graus Celsius);
III - Especial cuidado deve ser sempre dispensado para a correta observação do tempo de sangria do pasteurizador, de forma que a água acumulada no seu interior seja totalmente eliminada;
IV - Os gráficos de registro das temperaturas do pasteurizador devem ser rubricados e datados pelo encarregado dos trabalhos;
V - O envase deve iniciar-se em seguida à pasteurização e de modo a otimizar as operações;
VI - A máquina de envase (quando o processo de envase empregar lactofilme) deve possuir lâmpada ultravioleta sempre em funcionamento e, antes de iniciar-se a operação, deve-se assegurar de que o sistema de alimentação esteja esgotado;
VII - O leite envasado deve ser imediatamente depositado na câmara frigorífica e mantido à temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), aguardando a expedição.
VIII - A Granja Leiteira pode medir alguns destes parâmetros, além de outros não relacionados, via análise instrumental;
IX - É permitido às Granjas Leiteiras utilizar, individual ou coletivamente, laboratórios credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a realização do seu controle de qualidade, rotineiro ou não, através de metodologia analítica convencional ou instrumental, de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos usualmente não realizados nos laboratórios das Granjas Leiteiras, tanto por questões de risco biológico quanto pelo custo e nível de dificuldade da metodologia analítica ou dos equipamentos requeridos para sua execução;
X - A responsabilidade pelo controle de qualidade do produto elaborado é exclusiva da Granja Leiteira, inclusive durante sua distribuição. Sua verificação deve ser feita periódica ou

permanentemente pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de acordo com procedimentos oficialmente previstos, a exemplo das Auditorias de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e dos Sistemas de Análise de Perigos e de Pontos Críticos de Controle (APPCC) de cada estabelecimento e segundo a classificação que este receber como conclusão da Auditoria realizada.
Art. 9º. Na Higiene Geral e Sanitização das Instalações e Equipamentos de Beneficiamento, Industrialização e Envase devem ser observados os Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO).
Art. 10. Deve ser aplicada a legislação específica,quanto aos Pesos e Medidas.
Art. 11. Na Rotulagem deve ser aplicada a legislação específica, observada o seguinte quanto ao teor de gordura:
I - A seguinte denominação do produto deve constar na sua rotulagem, de acordo com o seu teor de gordura:
II - Leite Pasteurizado tipo A Integral;
III - Leite Pasteurizado tipo A Semidesnatado;
IV - Leite Pasteurizado tipo A Padronizado;
V - Leite Pasteurizado tipo A Desnatado;
VI - Deve constar no rótulo à expressão "Homogeneizado", quando o leite for submetido a esse tratamento, em conformidade com o que especifica o item g, sub-item 17, III Art. 5º do presente Regulamento Técnico, em função da sua validade.
Art.12. Quanto ao Acondicionamento o leite pasteurizado deve ser envasado com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação.
Art. 13. A Expedição e Transporte do Leite Envasado;
I - A expedição do Leite Pasteurizado tipo A deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e levado ao comércio distribuidor através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico, para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (sete graus Celsius).
Art. 14. Não é permitida a utilização de Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração;
Art. 15. Os contaminantes orgânicos e inorgânicos eventualmente presentes no produto não devem superar os limites estabelecidos pela legislação específica.
Art 16. Quanto a Higiene, todo equipamento, após a utilização, deve ser cuidadosamente lavado e sanitizado, de acordo com Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO).
Art. 17. Os métodos de análise recomendados são os indicados no presente Regulamento Técnico e mencionados no item 2.1.21, esses são métodos de referência, podendo ser utilizados outros métodos de controle operacional, desde que conhecidos os seus desvios e correlações em relação aos respectivos métodos de referência.
Art. 18. Quanto a Amostragem, devem ser seguidos os procedimentos mencionados no § 1º do Art. 4º com relatório diário atestado por profissional bioquimico ou médico veterinário podendo para tanto ser contratado laboratório terceirizado ou ser feito na granja leiteira.
Art. 19. Ficam definidas as Disposições Gerais;
I - Para as Granjas que distribuem o Leite Pasteurizado tipo A nos municípios integrantes das grandes metrópoles e localizadas fora desses municípios, recomenda-se dispor de entrepostos nos locais de distribuição;
II - No transporte e distribuição do Leite Pasteurizado tipo A não é permitido o transvase do produto para outros veículos fora dos entrepostos referidos no item anterior;
III - Os critérios a serem observados para a desclassificação do Leite tipo A são aqueles previstos nos Critérios de Inspeção de Leite e Derivados.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:122A38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4556, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 61/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.208.000,00(sete milhões duzentos e oito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE – 2.005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (24)	260.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (248)	500.000,00
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (253)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (40)	846.000,00
3000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (489)	200.000,00

ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (247)	456.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (79)	150.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab.Sec.da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (103)	1.200.000,00
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (107)	300.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.025 – Manutenção Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (451)	90.000,00

ATIVIDADE – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermun. de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (147)	24.000,00
1000	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (148)	240.000,00

ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1495	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (308)	520.000,00
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (309)	203.000,00
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (310)	922.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (326)	429.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1496	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (349)	180.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Secr. Agric. Pecuária e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Venctos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civ. (149)	20.000,00

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE – 2.028 – Manutenção Secretaria de Industria e Comércio

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (159)	28.000,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE – 2.030– Manutenção Secretaria de Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Venctos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civ (169)	500.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE – 2.064– Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (221)	20.000,00

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE – 2.070– Manutenção Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (230)	20.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**7.208.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE – 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (34)	15.000,00

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE – 2.005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (26)	30.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (254)	40.000,00

ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários (37)	10.000,00

ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial (246)	486.000,00

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE – 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (50)	20.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (58)	515.000,00

PROJETO – 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (55)	9.000,00

PROJETO – 1.009 – Construção de Pontes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (218)	500.000,00

ATIVIDADE – 2.011 – Manutenção Gab. da Sec.de Transp.e Serv.Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (65)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (68)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.013 – Manutenção Serviços Industriais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (76)	40.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (77)	40.000,00

ATIVIDADE – 2014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (80)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (84)	70.000,00

ATIVIDADE – 2.015 – Melhoria e Conservação Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (88)	40.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (93)	200.000,00

ATIVIDADE – 2.063 – Participação de Consórcio – CIDEPSUL

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.14.00	Diárias - Civil (370)	1.800,00
1000	3.3.72.30.00	Material de Consumo (371)	3.800,00
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (372)	2.700,00
1000	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (373)	3.900,00
1000	3.3.72.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (374)	1.900,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (376)	1.900,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO –1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de CEIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (100)	50.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (101)	200.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 6.061 – Manut.Servs.de Atend.a Saúde da Criança e do Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (289)	211.000,00
1303	3.3.90.30.00	Material de Consumo (290)	198.000,00
1303	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuit(291)	198.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (293)	198.000,00

ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1495	3.3.90.14.00	Diárias Civil (314)	30.000,00
1495	3.3.90.30.00	Material de Consumo (317)	40.000,00
1303	3.3.90.30.00	Material de Consumo (319)	90.000,00
1495	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (324)	300.000,00
1303	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial (329)	269.000,00
1303	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (331)	160.000,00
1495	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (330)	150.000,00
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (459)	180.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (350)	1.000.000,00
1496	3.3.90.30.00	Material de Consumo (357)	20.000,00
1496	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.de Distrib.Gratuita (360)	20.000,00
1496	3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contratos(353)	40.000,00
1496	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (364)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (365)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (334)	98.000,00
1303	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (337)	19.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Sec. Agricultura, Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (150)	100.000,00

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
PROJETO – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (157)	36.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO – 1.004 – Construção e Manut.de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (219)	50.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (220)	100.000,00

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (234)	150.000,00

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (202)	99.000,00
1000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuit(203)	61.000,00

ATIVIDADE – 6.052 – Manutenção Criança e ao Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (204)	30.000,00
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF (205)	20.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (206)	30.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Secretaria Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (423)	200.000,00

ATIVIDADE – 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (377)	50.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (380)	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**7.208.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7ADFF5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 462/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com a Lei Municipal nº 4556, **DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**, e c/c Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.208.000,00(sete milhões duzentos e oito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE – 2.005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (24)	260.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (248)	500.000,00
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (253)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (40)	846.000,00
3000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (489)	200.000,00

ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (247)	456.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (79)	150.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE – 2.017 – Manutenção do Gab.Sec.da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (103)	1.200.000,00
1000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (107)	300.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.025 – Manutenção Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (451)	90.000,00

ATIVIDADE – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermun. de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (147)	24.000,00
1000	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (148)	240.000,00

ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1495	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (308)	520.000,00
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (309)	203.000,00
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (310)	922.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (326)	429.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1496	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (349)	180.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Secr. Agric. Pecuária e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Venctos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civ. (149)	20.000,00

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE – 2.028 – Manutenção Secretaria de Industria e Comércio

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (159)	28.000,00

ÓRGÃO – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE – 2.030– Manutenção Secretaria de Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Venctos.e Vantagens Fixas – Pessoal Civ (169)	500.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE – 2.064– Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (221)	20.000,00

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE – 2.070– Manutenção Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC (230)	20.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**7.208.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE – 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (34)	15.000,00

ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE – 2.005 – Manutenção Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (26)	30.000,00

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE – 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (254)	40.000,00

ATIVIDADE – 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários (37)	10.000,00

ATIVIDADE – 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial (246)	486.000,00

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE – 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (50)	20.000,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (58)	515.000,00

PROJETO – 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (55)	9.000,00

PROJETO – 1.009 – Construção de Pontes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (218)	500.000,00

ATIVIDADE – 2.011 – Manutenção Gab. da Sec.de Transp.e Serv.Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (65)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (68)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.013 – Manutenção Serviços Industriais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (76)	40.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (77)	40.000,00

ATIVIDADE – 2014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (80)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (84)	70.000,00

ATIVIDADE – 2.015 – Melhoria e Conservação Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (88)	40.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (93)	200.000,00

ATIVIDADE – 2.063 – Participação de Consórcio – CIDEPSUL

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.14.00	Diárias - Civil (370)	1.800,00
1000	3.3.72.30.00	Material de Consumo (371)	3.800,00
1000	3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (372)	2.700,00
1000	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (373)	3.900,00
1000	3.3.72.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (374)	1.900,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (376)	1.900,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO –1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de CEIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (100)	50.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (101)	200.000,00

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 6.061 – Manut.Servs.de Atend.a Saúde da Criança e do Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (289)	211.000,00
1303	3.3.90.30.00	Material de Consumo (290)	198.000,00
1303	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuit(291)	198.000,00
1303	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (293)	198.000,00

ATIVIDADE – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1495	3.3.90.14.00	Diárias Civil (314)	30.000,00
1495	3.3.90.30.00	Material de Consumo (317)	40.000,00
1303	3.3.90.30.00	Material de Consumo (319)	90.000,00
1495	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (324)	300.000,00
1303	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial (329)	269.000,00
1303	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (331)	160.000,00
1495	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (330)	150.000,00
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (459)	180.000,00

ATIVIDADE – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (350)	1.000.000,00
1496	3.3.90.30.00	Material de Consumo (357)	20.000,00
1496	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.de Distrib.Gratuita (360)	20.000,00
1496	3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contratos(353)	40.000,00
1496	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (364)	100.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (365)	300.000,00

ATIVIDADE – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC (334)	98.000,00
1303	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (337)	19.000,00

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE – 2.027 – Manutenção Sec. Agricultura, Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (150)	100.000,00

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
PROJETO – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (157)	36.000,00

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO – 1.004 – Construção e Manut.de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (219)	50.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (220)	100.000,00

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (234)	150.000,00

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (202)	99.000,00
1000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuit(203)	61.000,00

ATIVIDADE – 6.052 – Manutenção Criança e ao Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (204)	30.000,00
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF (205)	20.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (206)	30.000,00

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Secretaria Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (423)	200.000,00

ATIVIDADE – 2.077 – Programa de Proteção Animal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (377)	50.000,00
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (380)	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**7.208.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:171FEAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 463/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO/TRANSPOSIÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com a Lei Municipal nº 4557, **DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**, e c/c Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento do município de União da Vitória para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ATIVIDADE – 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (229)	122.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**122.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes da anulação/transposição parcial de dotações orçamentárias a seguir discriminadas do orçamento do Poder Legislativo:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA
ATIVIDADE – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	**122.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0A0CA705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015 – PROCESSO N.º 174/2015

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do (a) Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, torna público que foi realizado o julgamento/disputa das propostas de preços e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 090/2015 – Processo n.º 174/2015, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Item e tendo por finalidade a Aquisição de forma parcelada de 4.700 resmas (resma c/500 fls.) de papel sulfite tamanho A4 branco (210x297mm), sendo que foi julgada no dia 14/10/2015 às 14h00min, e homologada no dia 19/10/2015, no qual foi declarada vencedora a empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA. EPP - (8552) - CNPJ n.º 82.803.230/0001-53,

(Valor global de: R$ 51.606,00 – Valor unitário: R$ 10,98) – Termo de Contrato n.º 343/2015 (3095);

União da Vitória, 20 de outubro de 2015

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:14A2469E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº212/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº1/2015 de 8/1/2015, em consonância com o disposto no artigo 10 da lei nº12.232/2010 e Edital de Chamamento Público nº166/2015,
RESOLVE:

1º Nomear os profissionais para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação modalidade Concorrência nº1/2015, escolhidos mediante sorteio realizado às 14 horas do dia 19 de outubro do corrente.
2º Dos profissionais que mantém vínculo com a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, foram sorteados Julliana Biscaia e Fernando Cesar Gohl.
3º Dos profissionais que não mantém vínculo com a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv foi sorteado Marcelo Kloczko.

Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze.

FERNANDA WOLFF
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:29394A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 528/2015

LEI Nº 528/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

SUMULA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1° - Em atenção ao contido a Lei Federal nº 12.994/2014 de 17 de junho de 2014 e o Decreto Presidencial nº 8.474/2015, fica instituído o piso salarial profissional nacional ao Agente Comunitário de Saúde do Município de Campina do Simão/PR

§1° - Para fins do disposto no caput deste artigo, fica alterado a classe salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante na tabela de vencimentos do Anexo I da Lei Municipal nº 504/2015, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSE.

ANEXO I				CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS														
LEI Nº 504 DE 26/05/2015				CLASSES														
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2	1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,05	1.097,57	1.119,52	1.141,91	1.164,75	1.188,05	1.211,81	1.236,04	1.260,76	1.285,98	1.311,70	1.337,93

Artigo 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7F746652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 902/2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 2º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo Único - Para a formulação do Orçamento do Município para o exercício de 2016, deverão ser contempladas as decisões emanadas das Conferências Municipais e Regionais.

Art. 5º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II austeridade na gestão dos recursos públicos;
III a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
IV o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
V a transparência na Gestão Fiscal.
VI modernização na ação governamental.
VII as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;

Art. 6º Atendidas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n. º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2016 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;
II. Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VII. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
IX. Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;

§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.

§ 1º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus créditos adicionais.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2016, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2016.

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;
II. da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2016 e seus anexos;
III. da Lei Orçamentária Anual para 2016 e seus anexos.

Art. 13 A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições de metas fiscais e de riscos fiscais, constantes desta Lei.

Art. 14 As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 15 Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I. realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II. viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios;

III. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV. realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V. dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI. conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 16 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 17 As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II. a expansão do número de contribuintes;
III. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 19 Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I. efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;
II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;
V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 20 Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o início do exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II. realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III. verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV. dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21 O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 22 Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar parcerias em termos de fomento e termos de colaboração fundamentadas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 23 A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

Art. 24 A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II. pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III. cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V. aporte local para as operações de crédito;
VI. aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VII. investimentos em andamento;
VIII. novos investimentos.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 25 O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.

§ 1º É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao poder legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 15º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o Inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º É vedado à Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus vereadores, nos termos do § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. A repartição do limite global do Art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101, não poderão exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 27 O Art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 28 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 29 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/2015, compor-se-á de:
I.Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV. Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64 ;
V. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VIQuadro da receita e despesa por fontes;
VII. Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 32 A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de junho de 2015.

Art. 33 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34 Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 35 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 37 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que não ultrapassem 40 horas extras por mês por

servidor e quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF conforme Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 39 No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Campo Magro, adotará as seguintes providências, pela ordem:

I. Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II. exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Art. 41 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III. não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 42 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2016, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 Ficam autorizadas a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos instituídos pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 45 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo único. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 46 O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2016, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 47 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 48 As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 49 Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

Art. 50 O IPTU de 2016 terá um desconto de até 10% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 51 O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento anual por iniciativa do presidente através de ato próprio e publicado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 57 O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 58 Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2016, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 59 A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 60 Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I. calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II. coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 61 Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no Inciso III do Art. 19 desta Lei.

Art. 62 Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 63 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de outubro de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			61.367.167,98
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		5.609.552,41	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.658.574,91	

1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.804.808,52		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.183.302,46		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	1.051.356,22		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	1.028.184,31		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	1.028.184,31		
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	128.881,60		
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL- EX	899.302,71		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	23.171,91		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	570.149,84		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.853.766,39		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.853.766,39		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		950.153,60	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	155.103,92		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.750,48		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	118.845,71		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.507,73		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	795.049,68		
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.112,17		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	742.391,68		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.545,83		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		823,90	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	823,90		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		631.932,51	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		631.932,51	
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	631.932,51		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		388.155,13	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		388.155,13	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	388.155,13		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		523,44	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	523,44		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	523,44		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.594.561,60	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		52.874.561,60	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.708.548,29		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.095.672,35		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	18.265.884,92		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	39.452,65		
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	790.334,78		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	207.828,12		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	3.959,45		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	203.868,67		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.517.060,00		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.899.900,00		
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	720.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.179.900,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	497.160,00		
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00		
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	60.000,00		
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	60.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	338.400,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	206.400,00		
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	100.800,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	105.600,00		
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	78.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	54.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DODE	1.340.620,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.620,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	105.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	149.600,01		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	59.367,81		
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	59.367,81		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	19.760.386,51		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.460.526,57		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.036.280,31		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.149.183,36		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	275.062,90		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	5.857,80		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.857,80		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	24.002,14		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00		
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	270.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.405.626,80		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	9.405.626,80		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		720.000,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.142.442,89	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		272.064,50	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	79.039,48		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	18.821,64		
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	8.965,05		

1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	26.024,80		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	128,26		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73		
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	181.407,10		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	108.918,69		
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	14.860,26		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	13.442,19		
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	14.884,20		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.311,99		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	14.989,77		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	14.989,77		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	66,31		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	66,31		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	11.551,61		
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.249,63		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.301,98		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.897,45	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	497.897,45		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	296.741,29		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	201.156,16		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	323,74		
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200.832,42		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		300.182,07	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	300.182,07		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	152.454,19		
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	27.240,30		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	26.466,94		
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	30.483,02		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	31.582,20		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	31.955,42		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	31.955,42		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		72.298,87	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.500.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			5.225,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA		5.225,00	
7.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.225,00	
7.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.225,00		
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.225,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-7.553.172,82
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-7.553.172,82	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-7.553.172,82	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.661.067,51		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.661.067,51		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3. 653.176,98		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.890,53		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.892.105,31		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.892.105,31		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - I CM	-3.407.256,06		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-429.836,67		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-55.012,58		
			Total das receitas:	57.319.220,16
			Total por entidade:	57.319.220,16
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	57.319.220,16
			Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.875.956,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.164.926,28	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.164.926,28	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	129.969,61		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.243.076,57		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.594.913,77		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.966,33		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		204.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	204.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.507.030,44	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		341.500,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	341.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.165.530,44	

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.495.190,93		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	796.523,49		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.945.881,73		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	444.062,48		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.461.173,81		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	694.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.698,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	99.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.174.167,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.787.767,34	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.787.767,34	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.140.354,64		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538.879,65		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.533,05		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		386.400,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.400,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	386.400,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		269.096,10	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		269.096,10	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10		
			Total das despesas:	57.319.220,16
			Total da entidade:	57.319.220,16
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	57.319.220,16
			Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO		0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
01	Legislativa		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.020.000,00		3.020.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	961.170,40	0,00	961.170,40
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	961.170,40	0,00	961.170,40
04	Administração		961.170,40		961.170,40
04.122	Administração Geral		961.170,40		961.170,40
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		961.170,40		961.170,40
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		961.170,40		961.170,40
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000,00	499.630,00	1.274.400,00	1.779.030,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000,00	499.630,00	1.274.400,00	1.779.030,00
04	Administração	5.000,00	499.630,00		504.630,00
04.123	Administração Financeira		499.630,00		499.630,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		499.630,00		499.630,00
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		499.630,00		499.630,00
04.129	Administração de Receitas	5.000,00			5.000,00
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00			5.000,00
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	5.000,00			5.000,00
28	Encargos Especiais			1.274.400,00	1.274.400,00
28.694	Serviços Financeiros			684.000,00	684.000,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			684.000,00	684.000,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			684.000,00	684.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			590.400,00	590.400,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			590.400,00	590.400,00
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			590.400,00	590.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		190.000,00	15.122.634,45	0,00	15.312.634,45
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	705.800,00	0,00	705.800,00
12	Educação		705.800,00		705.800,00
12.361	Ensino Fundamental		705.800,00		705.800,00
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		705.800,00		705.800,00
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		705.800,00		705.800,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		190.000,00	14.416.834,45	0,00	14.606.834,45
12	Educação	190.000,00	14.416.834,45		14.606.834,45
12.361	Ensino Fundamental	190.000,00	12.660.339,21		12.850.339,21
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	190.000,00	12.660.339,21		12.850.339,21
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	50.000,00			50.000,00
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	140.000,00			140.000,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		954.200,07		954.200,07
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		575.000,00		575.000,00
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.668,00		1.668,00
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.165.118,18		1.165.118,18
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		50.000,00		50.000,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		1.088.000,00		1.088.000,00
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		8.826.352,96		8.826.352,96
12.365	Educação Infantil		1.599.895,24		1.599.895,24

12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.599.895,24		1.599.895,24
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		1.082.800,00		1.082.800,00
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		517.095,24		517.095,24
12.367	Educação Especial		156.600,00		156.600,00
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		156.600,00		156.600,00
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		156.600,00		156.600,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.028.080,00	0,00	1.028.080,00
08	Assistência Social		1.023.540,00		1.023.540,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		23.300,00		23.300,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		23.300,00		23.300,00
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		23.300,00		23.300,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.028.080,00	0,00	1.028.080,00
08	Assistência Social		1.023.540,00		1.023.540,00
08.244	Assistência Comunitária		1.000.240,00		1.000.240,00
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.000.240,00		1.000.240,00
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		948.740,00		948.740,00
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		50.000,00		50.000,00
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		1.500,00		1.500,00
11	Trabalho		4.540,00		4.540,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		4.540,00		4.540,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		4.540,00		4.540,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		4.540,00		4.540,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	727.820,00	0,00	727.820,00
08	Assistência Social		727.820,00		727.820,00
08.241	Assistência ao Idoso		5.000,00		5.000,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.000,00		5.000,00
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		206.000,00		206.000,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		206.000,00		206.000,00
08.243.1007.2.088	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		206.000,00		206.000,00
08.244	Assistência Comunitária		516.820,00		516.820,00
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		516.820,00		516.820,00
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500,00		1.500,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		62.000,00		62.000,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		102.600,00		102.600,00
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		41.400,00		41.400,00
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		215.000,00		215.000,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		15.120,00		15.120,00
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		79.200,00		79.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	142.400,00	0,00	142.400,00
08	Assistência Social		142.400,00		142.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		142.400,00		142.400,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		142.400,00		142.400,00
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		140.000,00		140.000,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		2.400,00		2.400,00
Unidade: 05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08	Assistência Social		1.500,00		1.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.500,00		1.500,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		1.500,00		1.500,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos				0,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.544.078,59	680.421,41	0,00	4.224.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.542.831,07	680.421,41	0,00	4.223.252,48
04	Administração	3.517.880,94	145.542,41		3.663.423,35
04.121	Planejamento e Orçamento	1.247,52	83.167,08		84.414,60
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.247,52	83.167,08		84.414,60
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	1.247,52			1.247,52
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		83.167,08		83.167,08
04.122	Administração Geral	3.516.633,42	62.375,33		3.579.008,75
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.516.633,42	62.375,33		3.579.008,75
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	3.516.633,42			3.516.633,42
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		62.375,33		62.375,33
14	Direitos da Cidadania	415,84			415,84
14.452	Serviços Urbanos	415,84			415,84
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	415,84			415,84
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	415,84			415,84
15	Urbanismo	24.534,29	426.761,79		451.296,08
15.122	Administração Geral	24.534,29			24.534,29
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24.534,29			24.534,29
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	24.534,29			24.534,29

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.544.078,59	680.421,41	0,00	4.224.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.542.831,07	680.421,41	0,00	4.223.252,48
15	Urbanismo	24.534,29	426.761,79		451.296,08
15.452	Serviços Urbanos		426.761,79		426.761,79
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		426.761,79		426.761,79
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		426.761,79		426.761,79
18	Gestão Ambiental		108.117,21		108.117,21
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		108.117,21		108.117,21

18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		108.117,21		108.117,21
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		108.117,21		108.117,21
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		1.247,52	0,00	0,00	1.247,52
16	Habitação	1.247,52			1.247,52
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.247,52			1.247,52
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.247,52			1.247,52
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	1.247,52			1.247,52
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.839.987,46	0,00	11.189.987,46
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10	Saúde		180.000,00		180.000,00
10.301	Atenção Básica		180.000,00		180.000,00
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		180.000,00		180.000,00
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		180.000,00		180.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.659.987,46	0,00	11.009.987,46
10	Saúde	350.000,00	10.659.987,46		11.009.987,46
10.301	Atenção Básica	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	350.000,00			350.000,00
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		5.692.703,69		5.692.703,69
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		340.560,03		340.560,03
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		2.484.263,58		2.484.263,58
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		237.060,00		237.060,00
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		1.618.000,00		1.618.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.839.987,46	0,00	11.189.987,46
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.659.987,46	0,00	11.009.987,46
10	Saúde	350.000,00	10.659.987,46		11.009.987,46
10.301	Atenção Básica	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		158.400,00		158.400,00
10.304	Vigilância Sanitária		129.000,16		129.000,16
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		129.000,16		129.000,16
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		129.000,16		129.000,16
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.010.799,40	0,00	2.010.799,40
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.828.176,61	0,00	1.828.176,61
18	Gestão Ambiental		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.494.191,37		1.494.191,37
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		24.716,57		24.716,57
18.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambiente		10.299,75		10.299,75
20	Agricultura		298.968,92		298.968,92
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		298.968,92		298.968,92
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		298.968,92		298.968,92
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		298.968,92		298.968,92
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	7.631,33	0,00	7.631,33
18	Gestão Ambiental		7.631,33		7.631,33
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.631,33		7.631,33
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7.631,33		7.631,33
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		7.631,33		7.631,33
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	174.991,46	0,00	174.991,46
17	Saneamento		174.991,46		174.991,46
17.544	Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		174.991,46		174.991,46
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.010.799,40	0,00	2.010.799,40
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	174.991,46	0,00	174.991,46
17	Saneamento		174.991,46		174.991,46
17.544	Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		174.991,46		174.991,46
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		6.503,98	93.996,02	0,00	100.500,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		6.503,98	47.392,43	0,00	53.896,41
18	Gestão Ambiental	6.503,98			6.503,98
18.661	Promoção Industrial	6.503,98			6.503,98
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.503,98			6.503,98
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	6.503,98			6.503,98
22	Indústria		47.392,43		47.392,43
22.661	Promoção Industrial		47.392,43		47.392,43
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		47.392,43		47.392,43
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		47.392,43		47.392,43
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		0,00	46.603,59	0,00	46.603,59
18	Gestão Ambiental		46.603,59		46.603,59
18.695	Turismo		46.603,59		46.603,59
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		46.603,59		46.603,59
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		46.603,59		46.603,59
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.932,44	0,00	12.528.932,44
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.882,76	0,00	12.528.882,76
04	Administração	35.000,00	12.493.882,76		12.528.882,76
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00			15.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.000,00			15.000,00
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	15.000,00			15.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		11.282.382,76		11.282.382,76

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.932,44	0,00	12.528.932,44
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.882,76	0,00	12.528.882,76
04	Administração	35.000,00	12.493.882,76		12.528.882,76
04.122	Administração Geral	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.211.500,00		1.211.500,00
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	49,68	0,00	49,68
15	Urbanismo		49,68		49,68
15.452	Serviços Urbanos		49,68		49,68
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		49,68		49,68
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		49,68		49,68
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.400.069,91	0,00	3.400.069,91
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.183.327,57	0,00	3.183.327,57
15	Urbanismo		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452	Serviços Urbanos		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.531.759,50		1.531.759,50
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		867.276,12		867.276,12
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		650.001,62		650.001,62
26	Transporte		134.290,33		134.290,33
26.782	Transporte Rodoviário		134.290,33		134.290,33
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		134.290,33		134.290,33
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		134.290,33		134.290,33
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS		0,00	216.742,34	0,00	216.742,34
26	Transporte		216.742,34		216.742,34
26.782	Transporte Rodoviário		216.742,34		216.742,34
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		216.742,34		216.742,34
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		216.742,34		216.742,34

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04	Administração		14.000,00		14.000,00
04.124	Controle Interno		14.000,00		14.000,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		14.000,00		14.000,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		14.000,00		14.000,00
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	89.613,67	32.966,33	122.580,00
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	89.613,67	32.966,33	122.580,00
02	Judiciária		89.613,67	32.966,33	122.580,00
02.061	Ação Judiciária		89.613,67	32.966,33	122.580,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			32.966,33	32.966,33
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			32.966,33	32.966,33
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		89.613,67		89.613,67
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		89.613,67		89.613,67
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
04	Administração		20.800,00		20.800,00
04.122	Administração Geral		20.800,00		20.800,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		20.800,00		20.800,00
04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		20.800,00		20.800,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	81.520,00	0,00	81.520,00
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	81.520,00	0,00	81.520,00
04	Administração		81.520,00		81.520,00
04.121	Planejamento e Orçamento		81.520,00		81.520,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		81.520,00		81.520,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		81.520,00		81.520,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
Unidade: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	285.067,79	0,00	285.067,79
27	Desporto e Lazer		285.067,79		285.067,79
27.812	Desporto Comunitário		285.067,79		285.067,79
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		285.067,79		285.067,79
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		285.067,79		285.067,79
Unidade: 16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	98.732,21	0,00	98.732,21
13	Cultura		98.732,21		98.732,21
13.392	Difusão Cultural		98.732,21		98.732,21
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		98.732,21		98.732,21
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		98.732,21		98.732,21
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
99	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
99.999	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10	269.096,10
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
				Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	961.170,40	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	504.630,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	3.663.423,35	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.528.882,76	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	122.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	81.520,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.020.000,00	122.580,00	0,00	17.774.426,51	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312.634,45
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.895.260,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.189.987,46	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.895.260,00	0,00	11.189.987,46	4.540,00	15.312.634,45

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	415,84	451.296,08	1.247,52	0,00	108.117,21
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	174.991,46	1.536.839,02
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.107,57
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	49,68	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.049.037,24	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	98.732,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	98.732,21	415,84	3.500.383,00	1.247,52	174.991,46	1.698.063,80

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	298.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	47.392,43	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	298.968,92	0,00	47.392,43	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.170,40
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.274.400,00	0,00	1.779.030,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312.634,45
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.800,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224.500,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.189.987,46
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.799,40
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.528.932,44
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	351.032,67	0,00	0,00	0,00	3.400.069,91
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.580,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.520,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	285.067,79	0,00	0,00	383.800,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
Total:	0,00	351.032,67	285.067,79	1.274.400,00	269.096,10	57.319.220,16
Total geral:						57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	6.500,00	14.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	6.500,00	14.000,00
LEGISLATIVO	2.970.000,00	50.000,00	3.020.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.970.000,00	50.000,00	3.020.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.678,10	3.901,90	122.580,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.678,10	3.901,90	122.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.003.031,34	7.768,06	2.010.799,40
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.631,33	0,00	7.631,33
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.821.114,73	7.061,88	1.828.176,61
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	174.285,28	706,18	174.991,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	92.191,24	8.308,76	100.500,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	47.392,43	0,00	47.392,43
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	44.798,81	1.804,78	46.603,59
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	6.503,98	6.503,98
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3.397.149,43	2.920,48	3.400.069,91
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	2.530.405,47	2.920,48	2.533.325,95
DEPARTAMENTO DE OBRAS	216.742,34	0,00	216.742,34
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	650.001,62	0,00	650.001,62
DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.493.932,44	35.000,00	12.528.932,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	49,68	0,00	49,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.493.882,76	0,00	12.493.882,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.874.200,00	25.600,00	1.899.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.620,00	2.500,00	15.120,00
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.000,00	0,00	140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	0,00	1.500,00
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.900,00	500,00	2.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.600,00	15.600,00	711.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.016.540,00	7.000,00	1.023.540,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.500,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	4.540,00	0,00	4.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	441.316,07	3.783.183,93	4.224.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	440.068,55	3.783.183,93	4.223.252,48
DEPARTAMENTO HABITACIONAL	1.247,52	0,00	1.247,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.022.134,45	290.500,00	15.312.634,45
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	705.300,00	500,00	705.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.266.834,45	290.000,00	14.556.834,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	369.827,94	13.972,06	383.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	274.690,14	10.377,65	285.067,79
DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.137,80	3.594,41	98.732,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.630,00	391.400,00	1.779.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.630,00	391.400,00	1.779.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	960.470,40	700,00	961.170,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	960.470,40	700,00	961.170,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.300,00	2.500,00	20.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.300,00	2.500,00	20.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	79.607,85	1.912,15	81.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	79.607,85	1.912,15	81.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.639.987,46	550.000,00	11.189.987,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	180.000,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.639.987,46	370.000,00	11.009.987,46
Total das despesas:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16
Total da Entidade:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16
Total Geral:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Recurso do TCE: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	709.981,48	741.930,64	775.317,52
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	77.328,96	80.808,76	84.445,16

1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	539.581,63	563.862,80	589.236,62
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	13.903,15	14.528,78	15.182,58
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	342.089,90	357.483,95	373.570,73
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.112.259,83	1.162.311,53	1.214.615,54
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	823,90	860,98	899,72
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	155.865,15	162.879,38	170.208,95
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	523,44	546,99	571,60
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.959.530,95	11.452.709,84	11.968.081,79
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	23.671,59	24.736,81	25.849,97
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	592.751,08	619.424,88	647.299,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	89.760,01	93.799,21	98.020,17
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.221.768,19	10.681.747,75	11.162.426,40
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.289.510,02	1.347.537,97	1.408.177,18
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	165.037,74	172.464,44	180.225,34
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	11.292,98	11.801,17	12.332,22
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	5.379,03	5.621,09	5.874,04
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	15.614,88	16.317,55	17.051,84
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	76,96	80,42	84,04
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	65.351,21	68.292,02	71.365,16
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	8.916,16	9.317,38	9.736,66
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	8.065,31	8.428,25	8.807,53
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.311,99	14.956,03	15.629,05
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	66,31	69,29	72,41
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.249,63	4.440,86	4.640,70
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.301,98	7.630,57	7.973,94
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	296.741,29	310.094,65	324.048,91
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	323,74	338,31	353,53
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200.832,42	209.869,88	219.314,02
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	91.472,51	95.588,78	99.890,27
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	16.344,18	17.079,67	17.848,25
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	15.880,16	16.594,77	17.341,54
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	31.582,20	33.003,40	34.488,55
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	72.298,87	75.552,32	78.952,17
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.225,00	5.460,12	5.705,82
	Total:	27.250.181,37	28.476.439,82	29.757.879,58

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	129.969,61	135.818,24	141.930,06
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.248.655,21	9.664.844,69	10.099.762,70
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.676.757,94	1.752.212,05	1.831.061,59
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.966,33	2.054,81	2.147,28
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.000,00	130.625,00	136.503,12
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	204.000,00	213.180,00	222.773,10
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	185.500,00	193.847,50	202.570,64
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.649.956,50	1.724.204,52	1.801.793,70
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	437.923,49	457.630,05	478.223,39
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98.563,48	102.998,84	107.633,76
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	273.262,48	285.559,31	298.409,44
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.766.609,26	7.071.106,64	7.389.306,42
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	678.499,35	709.031,82	740.938,25
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	32.395,00	33.852,78
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.354,64	522.870,60	546.399,77
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.279,65	313.792,22	327.912,85
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.533,05	113.417,03	118.520,79
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	386.400,00	403.788,00	421.958,46
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10	293.181,29	306.374,44
	Total:	23.122.327,09	24.174.807,61	25.262.673,79

Recurso do TCE: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00	2.100.450,00	2.194.970,25
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	418.000,00	436.810,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	229.900,00	240.245,50
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.250,00	54.601,25
	Total:	3.020.000,00	3.155.900,00	3.297.915,50

Recurso do TCE: 94 - Retenções em Caráter Consignatório

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 101 - FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	64.743,81	67.660,05	70.704,75
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	6.818.609,15	7.125.446,56	7.446.091,66
	Total:	6.883.352,96	7.193.106,61	7.516.796,41

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.833.349,97	6.095.850,72	6.370.164,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050.002,99	1.097.253,12	1.146.629,51
	Total:	6.883.352,96	7.193.103,84	7.516.793,51

Recurso do TCE: 102 - FUNDEB 40%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500,65	519,23	542,60
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.587.017,65	2.703.433,45	2.825.087,95
	Total:	2.587.518,30	2.703.952,68	2.825.630,55

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00	1.410.750,00	1.474.233,75
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.000,00	253.935,00	265.362,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259.518,30	271.196,62	283.400,47
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535.000,00	559.075,00	584.233,38
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	104.500,00	109.202,50
	Total:	2.587.518,30	2.703.956,62	2.825.634,68

Recurso do TCE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.019,16	3.155,34	3.297,33
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.566.471,23	4.771.962,43	4.986.700,75
1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	9.863,16	10.307,01	10.770,82
1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	37.400,00	39.083,00	40.841,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.259.070,07	4.450.728,23	4.651.011,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	537.295,84	561.474,15	586.740,49
1.7.2.2.01.04.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	68.765,72	71.860,18	75.093,89
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.653.176,98	-3.817.569,94	-3.989.360,59
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.890,53	-8.245,60	-8.616,65
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-3.407.256,06	-3.560.582,58	-3.720.808,80
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-429.836,67	-449.179,32	-469.392,39
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-55.012,58	-57.488,15	-60.075,12
	Total:	1.928.712,36	2.015.504,75	2.106.202,47

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.792,58	431.368,25	450.779,82
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.302,66	77.646,28	81.140,36
3.3.50.43.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	156.000,00	163.020,00	170.355,90
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.999,93	280.059,93	292.662,62
3.3.90.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	209,00	218,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	966.700,00	1.010.201,50	1.055.660,56
3.3.90.49.00.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00	31.350,00	32.760,75
4.4.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.500,00	37.097,50	38.766,89
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	10.972,50	11.466,26
	Total:	2.003.995,17	2.094.174,96	2.188.412,81

Recurso do TCE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	295.825,61	309.137,77	323.048,97
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	32.220,40	33.670,32	35.185,48
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	224.825,67	234.942,83	245.515,26
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	5.792,97	6.053,66	6.326,07
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	142.537,46	148.951,64	155.654,47
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	463.441,60	484.296,47	506.089,81
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.337,66	4.553,27	4.758,17
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	197.583,70	206.474,96	215.766,33
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	4.705,41	4.917,15	5.138,42
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	2.241,26	2.342,12	2.447,52
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	6.506,20	6.798,98	7.104,94
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	32,06	33,51	35,02
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	27.229,68	28.455,01	29.735,48
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.715,06	3.882,24	4.056,94
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.360,55	3.511,77	3.669,80
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	38.113,55	39.828,66	41.620,95
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	6.810,07	7.116,53	7.436,77
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	6.616,74	6.914,49	7.225,64
	Total:	1.465.895,65	1.531.881,38	1.600.816,04

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.281,70	64.039,38	66.921,15
3.3.90.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.438,25	27.627,97	28.871,23
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.454.000,00	1.519.430,00	1.587.804,35

4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00	109.202,50	114.116,61
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	41.800,00	43.681,00
	Total:	1.686.219,95	1.762.099,85	1.841.394,34

Recurso do TCE: 107 - Salário Educação				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.200,07	4.393,51	4.591,22
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
	Total:	954.200,07	997.143,51	1.042.014,97
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.200,07	72.314,07	75.568,20
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00	20.900,00	21.840,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	855.000,00	893.475,00	933.681,38
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.225,00	5.460,12
	Total:	954.200,07	997.139,07	1.042.010,32
Recurso do TCE: 111 - MDE/MERENDA ESCOLAR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.600,00	798,82	834,77
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.000,00	355.659,48	371.664,16
	Total:	287.600,00	356.458,30	372.498,93
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	287.600,00	300.542,00	314.066,39
	Total:	287.600,00	300.542,00	314.066,39
Recurso do TCE: 112 - MDE/PDDE				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	48,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.620,00	1.692,90	1.769,08
	Total:	1.668,00	1.692,90	1.769,08
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.668,00	1.743,06	1.821,50
	Total:	1.668,00	1.743,06	1.821,50
Recurso do TCE: 114 - FNDE/ Convenios para Educação - PAC II				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 120 - PAR AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 124 - MDE/FNDE PNATE				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	480,00	798,82	834,77
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	105.000,00	109.725,00	114.662,62
	Total:	105.480,00	110.523,82	115.497,39
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.480,00	110.226,60	115.186,80
	Total:	105.480,00	110.226,60	115.186,8

Recurso do TCE: 132 - Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 133 - APOIO ÀS CRECHES				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 145 - Transporte Escolar Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.400,00	798,82	834,77
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	270.000,00	0,00	0,00
	Total:	272.400,00	798,82	834,77
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	272.400,00	284.658,00	297.467,61
	Total:	272.400,00	284.658,00	297.467,61
Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	177.495,37	185.482,66	193.829,38
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	19.332,24	20.202,19	21.111,29
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	134.895,41	140.965,70	147.309,16
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	3.475,79	3.632,20	3.795,65
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	85.522,48	89.370,99	93.392,68

1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	278.064,96	290.577,88	303.653,89
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.775,86	3.954,16	4.132,10
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.739.882,74	2.863.177,46	2.992.020,45
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	5.917,90	6.184,20	6.462,49
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	22.440,00	23.449,80	24.505,04
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.555.442,05	2.670.436,94	2.790.606,60
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	322.377,50	336.884,49	352.044,29
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	41.259,44	43.116,11	45.056,33
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	2.823,25	2.950,29	3.083,06
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	1.344,76	1.405,27	1.468,51
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	3.903,72	4.079,39	4.262,96
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	19,24	20,10	21,01
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	16.337,80	17.073,00	17.841,29
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.229,04	2.329,35	2.434,17
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.016,33	2.107,06	2.201,88
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	22.868,13	23.897,19	24.972,57
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	4.086,05	4.269,92	4.462,06
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.970,04	4.148,69	4.335,38
	Total:	6.449.480,10	6.739.715,04	7.043.002,24

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.801.443,81	5.017.508,78	5.243.296,68
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	864.259,88	903.151,57	943.793,39
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.269,30	289.746,42	302.785,01
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400,00	27.588,00	28.829,46

Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.253.354,28	1.309.755,22	1.368.694,20
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.000,00	19.855,00	20.748,48
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.900,00	21.840,50
	Total:	7.261.727,27	7.588.504,99	7.929.987,72

Recurso do TCE: 324 - CAPS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 328 - PSF - Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 333 - Convênio 24 Horas

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.400,00	798,82	834,77
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	720.000,00	752.400,00	786.258,00
	Total:	722.400,00	753.198,82	787.092,77

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	722.400,00	754.908,00	788.878,86
	Total:	722.400,00	754.908,00	788.878,86

Recurso do TCE: 334 - FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 336 - Aquisição de medicamentos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 337 - Caps

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 338 - Convênio 138/2013 - Aquisição de Imóvel

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 340 - Construção UBS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 495 - Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.997,86	100.331,78	104.846,71
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.179.900,00	1.232.995,50	1.288.480,30
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	24.002,14	25.082,24	26.210,94
	Total:	2.019.900,00	2.110.809,52	2.205.795,95

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131.535,00	1.182.454,08	1.235.664,52
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.676,30	212.841,73	222.419,61
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382.730,70	399.953,58	417.951,49
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.200,00	57.684,00	60.279,78
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.060,00	165.172,70	172.605,47
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.698,00	92.689,41	96.860,43
	Total:	2.019.900,00	2.110.795,50	2.205.781,30

Recurso do TCE: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,03	1.877,23	1.961,70
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00	164.587,50	171.993,94
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00	354.944,70	370.917,21
	Total:	498.960,03	521.409,43	544.872,85

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.300,00	355.613,50	371.616,11
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.254,00	64.010,43	66.890,90
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.106,00	54.450,77	56.901,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.300,03	47.338,53	49.468,76
	Total:	498.960,03	521.413,23	544.876,82

Recurso do TCE: 497 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.000,16	9.426,08	9.850,25
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	60.000,00	62.700,00	65.521,50
	Total:	129.000,16	134.826,08	140.893,25

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00	70.015,00	73.165,68
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.060,00	12.602,70	13.169,82
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.440,16	14.044,97	14.676,99
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.000,00	1.045,00	1.092,02
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00	25.080,00	26.208,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	12.017,50	12.558,29
	Total:	129.000,16	134.805,17	140.871,40

Recurso do TCE: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.314,67	1.357,99	1.419,10
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	3.959,45	4.137,62	4.323,81
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	203.868,67	213.042,76	222.629,68
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.857,80	6.121,40	6.396,86
	Total:	215.000,59	224.659,77	234.769,45

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,59	41.800,62	43.681,65
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	177.650,00	185.644,25
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.225,00	5.460,12
	Total:	215.000,59	224.675,62	234.786,02

Recurso do TCE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.069,11	18.892,09	19.742,24
	Total:	650.001,62	679.261,56	709.828,34

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162.500,00	169.812,50	177.454,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	487.501,62	509.439,19	532.363,95
	Total:	650.001,62	679.251,69	709.818,01

Recurso do TCE: 509 - Gerenciamento do Trânsito

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	49,68	39,94	41,74
	Total:	49,68	39,94	41,74

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49,68	51,92	54,26
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	49,68	51,92	54,26

Recurso do TCE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.750,48	8.099,25	8.463,72

1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	118.845,71	124.193,77	129.782,49
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.507,73	29.790,58	31.131,16
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.583,48	2.715,99	2.838,21
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	14.884,20	15.553,99	16.253,92
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	30.483,02	31.854,76	33.288,22
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	31.955,42	33.393,41	34.896,11
	Total:	249.999,81	261.266,06	273.023,03

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.250,00	129.841,25	135.684,11
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.749,81	131.408,55	137.321,94
	Total:	249.999,81	261.249,80	273.006,05

Recurso do TCE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.112,17	52.367,22	54.723,74
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	742.391,68	775.799,30	810.710,27
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.545,83	2.660,39	2.780,11
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.949,13	5.192,33	5.425,98
	Total:	799.998,81	836.019,24	873.640,10

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.998,81	835.998,76	873.618,70
	Total:	799.998,81	835.998,76	873.618,70

Recurso do TCE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500,65	519,23	542,60
	Total:	500,65	519,23	542,60

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,65	523,18	546,72
	Total:	500,65	523,18	546,72

Recurso do TCE: 608 - SEDU - Construcao Ginasio de Esportes

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 610 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
	Total:	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
	Total:	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50

Recurso do TCE: 611 - Planta Genérica - Op. Crédito Paranacidade

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 614 - Operação de Crédito - Aquisição de Imóveis

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 672 - SEDU - Construcao de Creche

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 701 - Transferencia de Recursos FNAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 729 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 730 - PISO BÁSICO FIXO 2006

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	100.800,00	105.336,00	110.076,12
	Total:	102.600,00	106.134,82	110.910,89

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.320,00	54.674,40	57.134,75
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.280,00	42.092,60	43.986,77

	Total:	102.600,00	107.217,00	112.041,77

Recurso do TCE: 731 - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - Exer. Anterior				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 733 - PETI JORNADA 2006				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 734 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	39.600,00	56.430,00	58.969,35
	Total:	41.400,00	57.228,82	59.804,12
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.765,00	18.564,42
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00	9.196,00	9.609,82
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600,00	16.302,00	17.035,59
	Total:	41.400,00	43.263,00	45.209,83
Recurso do TCE: 740 - Convênio Pólo do Artesanato				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 742 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 747 - ASPJOV				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 749 - FNHIS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 754 - Piso Básico Variável II				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 755 - FMAS - BPC				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 757 - Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 763 - CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 764 - IGD SUAS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	720,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	14.400,00	56.430,00	58.969,35
	Total:	15.120,00	57.228,82	59.804,12
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00	4.075,50	4.258,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.135,00	3.276,08
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.720,00	5.977,40	6.246,38
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.612,50	2.730,06
	Total:	15.120,00	15.800,40	16.511,42
Recurso do TCE: 765 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00	81.510,00	85.177,95
	Total:	79.200,00	81.510,00	85.177,95
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	50.160,00	52.417,20
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00	10.032,00	10.483,44
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.450,00	10.920,25

3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600,00	12.122,00	12.667,49
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total:	79.200,00	82.764,00	86.488,38

Recurso do TCE: 766 - Transf. Convênios da União - F766 0352765-89/2011

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 769 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	105.600,00	110.352,00	115.317,84
	Total:	108.600,00	110.352,00	115.317,84

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.600,00	113.487,00	118.593,92
	Total:	108.600,00	113.487,00	118.593,92

Recurso do TCE: 770 - Sedu - Paranacidade Convênio 698/2013

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 775 - FEAS EMERG

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 777 - Convênio Cohapar 612/14

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 1744 - PAVIMENTAÇÃO URBANA MTUR

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 1746 - Pavimentação urbana Ministério das Cidades

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Receitas:	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09
	Total Geral das Despesas:	57.319.220,16	59.910.560,87	62.606.535,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42.161.777,10	58.107.839,31	61.367.167,98	63.955.677,77	66.833.683,32
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	3.733.089,61	4.555.258,38	5.609.552,41	5.861.982,26	6.125.771,47
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	3.202.907,29	3.943.945,73	4.658.574,91	4.868.210,77	5.087.280,26
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	1.881.702,42	2.202.303,40	2.804.808,52	2.931.024,89	3.062.921,02
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	910.058,72	1.346.021,21	1.183.302,46	1.236.551,07	1.292.195,87
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	910.058,72	807.612,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	0,00	546.034,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	0,00	227.513,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	0,00	136.510,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	336.505,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	201.903,18	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	0,00	290.947,08	400.559,33	1.051.356,22	1.098.667,24	1.148.107,27
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	0,00	277.060,90	365.009,13	1.028.184,31	1.074.452,60	1.122.802,97
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.03	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	277.020,90	365.009,13	1.028.184,31	1.074.452,60	1.122.802,97
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	0,00	0,00	37.925,59	0,00	128.881,60	134.681,27	140.741,93
1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - LIVRE	0,00	0,00	22.755,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - EDUCAÇÃ	0,00	0,00	9.481,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - SAÚDE	0,00	0,00	5.688,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	0,00	239.095,31	365.009,13	899.302,71	939.771,33	982.061,04
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	0,00	143.457,17	219.005,48	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	0,00	59.773,82	91.252,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	0,00	35.864,32	54.751,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	0,00	13.886,18	35.550,20	23.171,91	24.214,64	25.304,30
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	0,00	8.331,65	21.330,12	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.471,53	8.887,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	0,00	2.083,00	5.332,53	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	0,00	680.696,62	455.722,86	570.149,84	595.806,58	622.617,88

1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	0,00	0,00	331.849,00	273.433,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	0,00	199.109,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	0,00	82.961,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	0,00	49.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	0,00	0,00	348.847,62	113.930,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.01.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - LIVRE	0,00	0,00	209.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.02.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	87.211,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.03.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - SAÚDE	0,00	0,00	52.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	68.358,42	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	1.321.204,87	1.741.642,33	1.853.766,39	1.937.185,88	2.024.359,24
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	1.321.204,87	1.741.642,33	1.853.766,39	1.937.185,88	2.024.359,24
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	1.320.690,91	1.044.985,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	0,00	792.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	0,00	330.167,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	0,00	198.107,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	0,00	513,96	435.410,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.01.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	0,00	307,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	0,00	127,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	0,00	78,30	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	261.246,35	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	528.987,67	593.832,65	950.153,60	992.910,51	1.037.591,49
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	76.764,55	193.452,94	155.103,92	162.083,60	169.377,37
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	501,47	28.121,69	7.750,48	8.099,25	8.463,72
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	64.715,36	112.486,77	118.845,71	124.193,77	129.782,49
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	11.547,72	28.618,20	28.507,73	29.790,58	31.131,16
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	24.226,28	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	19.381,02	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	4.845,26	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	452.223,12	400.379,71	795.049,68	830.826,91	868.214,12
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	34.332,98	42.395,45	50.112,17	52.367,22	54.723,74
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	417.608,14	321.989,49	742.391,68	775.799,30	810.710,27
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	282,00	35.994,77	2.545,83	2.660,39	2.780,11
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	282,00	23.278,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	7.198,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.517,50	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	823,90	860,98	899,72
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	823,90	860,98	899,72
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	24.991,38	89.941,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	6.887,02	7.718,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.718,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	631,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 496	0,00	0,00	6.255,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	53,87	285,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	53,87	285,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	18.050,49	81.937,41	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	62.365,25	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP	0,00	0,00	7.186,45	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV.	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5%	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	3.598,35	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	149,28	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE497	0,00	0,00	0,00	1.866,08	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE	0,00	0,00	2.807,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 749	0,00	0,00	253,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 757	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500	0,00	0,00	7.803,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	4.787,86	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	0,00	0,00	4.787,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	304.053,49	74.376,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS	0,00	0,00	296.910,91	74.376,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	61.685,37	44.755,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	32.934,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	0,00	55.570,35	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	0,00	100,27	3.067,51	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	0,00	3.019,79	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	172,24	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	81,80	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	0,00	2.822,72	1.022,52	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	137.081,88	27.275,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	0,00	73.664,03	12.612,25	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	0,00	5.003,24	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	0,00	3.244,70	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	77,89	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	0,00	2.269,77	12.627,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	36.629,41	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	404,40	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	0,00	750,80	528,44	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	0,00	903,32	7,04	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	1.443,50	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	0,00	22,66	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	2.060,67	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	0,00	121,77	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	0,00	78,86	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	1.516,47	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	2.654,70	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	0,00	489,75	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	0,00	7,34	14,08	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	0,00	4.394,03	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,00	0,41	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	176,23	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.25.00	Fundo de Investimento renda Fixa - F338	0,00	0,00	1.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	905,90	2.345,85	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.04.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 512	0,00	0,00	347,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.05.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 510	0,00	0,00	2.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.06.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.07.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 114	0,00	0,00	5.236,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.08.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 765	0,00	0,00	2.058,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.09.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 733	0,00	0,00	179,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.11.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 729	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.12.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 672	0,00	0,00	136,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.13.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.14.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 504	0,00	0,00	1.274,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.15.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 112	0,00	0,00	14,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.16.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 133	0,00	0,00	1.744,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.18.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 120	0,00	0,00	4.565,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.19.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 132	0,00	0,00	809,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.20.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.21.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 608	0,00	0,00	14,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.22.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 746	0,00	0,00	4.452,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.23.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 755	0,00	0,00	93,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.24.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 324	0,00	0,00	365,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.26.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - FONTE 497	0,00	0,00	8.085,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.27.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 337	0,00	0,00	185,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.28.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 500	0,00	0,00	18.901,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 766	0,00	0,00	29.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.30.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 336	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.31.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 769	0,00	0,00	2.598,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.32.00.00	Fundo de Investimento - F 136	0,00	0,00	5.289,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.33.00.00	Fundo de Investimento - F135	0,00	0,00	1.358,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.34.00.00	Fundos de Investimento - F 763	0,00	0,00	5.042,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.35.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - F 134	0,00	0,00	2.778,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.36.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - FONTE 740	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.37.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.38.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.03.03.39.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.40.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - F 139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.41.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.42.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.44.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 768	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.45.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS	0,00	0,00	7.142,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	7.142,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	36.850.267,89	51.461.978,02	53.594.561,60	55.839.476,33	58.352.252,77
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	36.147.979,01	49.855.740,06	52.874.561,60	55.087.076,33	57.565.994,77
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	16.897.089,13	24.946.326,87	23.708.548,29	24.890.742,42	26.010.825,84
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	12.920.523,56	18.958.101,79	19.095.672,35	19.954.977,59	20.852.951,60
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	12.887.756,76	17.449.625,97	18.265.884,92	19.087.849,73	19.946.802,99
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	0,00	0,00	7.732.653,97	10.469.775,58	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.221.939,25	4.362.406,49	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	0,00	1.933.163,54	2.617.443,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	736.443,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 60% Livre	0,00	0,00	0,00	441.865,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 25% Educ	0,00	0,00	0,00	294.577,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	0,00	32.766,80	35.589,50	39.452,65	41.228,02	43.083,28
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	0,00	19.660,06	21.353,70	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	0,00	8.191,73	8.897,37	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	0,00	4.915,01	5.338,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	736.443,16	790.334,78	825.899,84	863.065,33
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	441.865,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	294.577,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	0,00	194.681,40	247.909,03	207.828,12	217.180,38	226.953,49
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	0,00	0,00	166,38	0,00	3.959,45	4.137,62	4.323,81
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	4.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	0,00	190.283,13	247.909,03	203.868,67	213.042,76	222.629,68
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	0,00	1.851.538,95	2.437.145,69	2.517.060,00	2.630.327,70	2.748.692,45
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.141.450,97	1.453.186,41	1.899.900,00	1.985.395,50	2.074.738,30
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	0,00	0,00	545.972,97	714.363,96	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	545.972,97	714.363,96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	595.478,00	738.822,45	1.179.900,00	1.232.995,50	1.288.480,30
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	0,00	350.088,00	348.582,45	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	66.960,00	89.280,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	178.430,00	300.960,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.04.00	PAB - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.05.00	PAB - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	382.542,84	497.160,00	497.160,00	519.532,20	542.911,15
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	118.125,00	157.500,00	157.500,00	164.587,50	171.993,94
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	264.417,84	339.660,00	339.660,00	354.944,70	370.917,21
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	254.745,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.99.02.00	MAC - Rede Cegonha	0,00	0,00	9.672,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	109.245,14	155.239,28	120.000,00	125.400,00	131.043,00
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	0,00	65.985,16	131.532,32	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	58.452,95	83.317,32	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	7.532,21	48.215,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	23.706,96	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	23.706,96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	43.259,98	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES DENGUE	0,00	0,00	24.995,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.02.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	3.087,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.03.00	Piso estratégico Vigilância Sanitária	0,00	0,00	6.845,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.04.00	Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	8.331,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	0,00	0,00	218.300,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	0,00	140.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	0,00	0,00	78.300,00	91.560,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.03.00.00	Outras Transferências do SUS - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	381.372,50	426.815,00	338.400,00	410.058,00	428.510,61
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	119.060,66	59.495,77	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00	215.688,00	225.393,96
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	105.336,00	110.076,12
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00	110.352,00	115.317,84
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	262.311,84	289.319,23	54.000,00	112.860,00	117.938,70
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	0,00	8.400,00	77.089,32	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - ASPJOV	0,00	0,00	6.117,25	165.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	29.914,91	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	17.494,59	16.415,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.34.99.08.00.00	Transferência FNAS PFMC - F 765	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.09.00.00	Transferência FNAS SCFV - FONTE 769	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.10.00.00	Transferência FEAS EMERGENCIA.2014 - Fonte 775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.11.00.00	TRANSF. FNAS F 755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.12.00.00	TRANSFERENCIA Ct 1009732742013 - Caminhão caçamba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	0,00	1.064.381,19	1.632.169,98	1.340.620,00	1.459.827,38	1.525.519,61
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	706.910,40	856.521,00	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	810,00	924,98	1.620,00	1.692,90	1.769,08
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	226.903,40	340.344,00	284.000,00	355.659,48	371.664,16
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	74.383,08	148.766,00	105.000,00	109.725,00	114.662,62
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	55.374,31	285.614,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	285.614,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transf. FNDE - PAC F 135 (Cobertura quadra)	0,00	0,00	55.374,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Outras Transf. diretas do FNDE - Construção Creche PAC II - F114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE - PAC II F 136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.05.00.00	Outras Transferências Diretas FNDE - F133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.06.00.00	Outras Transferências Diretas FNDE - F140 - PAR 201306261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.07.00.00	Outras Tranferencias FNDE - F137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.08.00.00	Outras Tranferencias FNDE - F139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	0,00	0,00	96.297,12	144.387,36	149.600,01	156.332,01	163.366,95
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	0,00	57.778,29	86.632,42	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	0,00	24.074,28	36.096,84	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	0,00	14.444,55	21.658,10	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	388.294,41	1.099.798,02	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	0,00	0,00	0,00	1.099.798,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	0,00	66.189,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	0,00	0,00	322.104,63	0,00	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.1.99.99.01.00.00	Outras Transf. da União - Apoio Financeiro aos Mun	0,00	0,00	322.104,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.02.00.00	Outras Transf. União destinadas a programas de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.03.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO - F 766	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	12.856.462,22	16.253.882,91	19.760.386,51	20.367.453,90	21.283.989,32
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	12.527.133,01	16.187.157,73	19.460.526,57	20.336.250,26	21.251.381,52
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	10.992.643,47	14.266.098,22	17.036.280,31	17.802.912,92	18.604.044,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	0,00	6.595.585,97	8.559.658,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	2.748.160,95	3.566.524,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	0,00	1.648.896,55	2.139.914,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	1.337.567,95	1.672.390,06	2.149.183,36	2.245.896,61	2.346.961,96
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	802.540,51	1.003.434,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	0,00	334.392,20	418.097,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	200.635,24	250.858,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	191.872,66	240.755,25	275.062,90	287.440,73	300.375,56
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	0,00	115.123,56	144.453,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	47.968,20	60.188,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	0,00	28.780,90	36.113,29	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	5.048,93	7.914,20	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	0,00	15,13	4.772,01	5.857,80	6.121,40	6.396,86
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	15,13	4.772,01	5.857,80	6.121,40	6.396,86
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	88.150,00	61.953,17	24.002,14	25.082,24	26.210,94
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	61.953,17	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. recursos do Est para prog saúde - F 495	0,00	0,00	88.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	241.164,08	0,00	270.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.00.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	241.164,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.01.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - F768 PAEFI	0,00	0,00	241.164,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.02.00.00	DIVERSAS TRANSFÊRENCIAS DO ESTADO - F497 VIGIA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.03.00.00	DIVERSAS TRANSFÊRENCIAS DO ESTADO - F 497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	6.394.427,66	8.655.530,28	9.405.626,80	9.828.880,01	10.271.179,61
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	6.394.427,66	5.193.318,17	9.405.626,80	9.828.880,01	10.271.179,61
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.462.212,11	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	702.288,88	784.590,06	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	702.288,88	784.590,06	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	0,00	0,00	402.288,88	663.244,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	402.288,88	663.244,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	402.288,88	349.744,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	300.000,00	121.345,75	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio de Estado - Aquisição Imóvel F338	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	51.352,48	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	69.993,27	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.08.00.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado - F 777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.008.402,05	1.427.796,45	1.142.442,89	1.193.852,82	1.247.576,18

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	151.655,77	164.660,86	272.064,50	284.307,39	297.101,24
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	33.961,73	49.153,06	79.039,48	82.596,26	86.313,11
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	0,00	6.622,13	11.434,36	18.821,64	19.668,61	20.553,70
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	6.622,13	6.860,61	0,00	0,00	0,00

1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	3.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	994,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	2.858,59	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	1.715,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	0,00	7.924,59	2.558,51	8.965,05	9.368,48	9.790,07
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.924,59	1.535,11	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	4.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.981,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	1.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	639,62	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	383,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	0,00	16.741,04	28.914,94	26.024,80	27.195,92	28.419,74
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	13.980,32	17.348,96	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	8.387,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	3.494,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.099,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	0,00	0,00	2.760,72	7.228,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	1.656,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	690,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	414,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	4.337,24	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	0,00	191,27	1.872,23	128,26	134,03	140,07
1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	0,00	0,00	0,00	1.123,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	191,27	468,06	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	0,00	114,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	0,00	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	0,00	28,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	0,00	0,00	0,00	280,83	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	106.765,10	109.078,75	181.407,10	189.570,41	198.101,08
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	62.998,73	75.824,89	108.918,69	113.820,03	118.941,93
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	39.120,09	47.498,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	28.499,26	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	9.759,61	11.874,69	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	29.360,48	7.124,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	23.878,64	28.326,13	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	14.326,55	16.995,67	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	0,00	5.969,03	7.081,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	3.583,06	4.248,92	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	7.647,98	686,04	14.860,26	15.528,97	16.227,77
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.647,98	686,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	4.588,66	411,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.911,88	171,51	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	1.147,44	102,90	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	8.517,40	10.028,16	13.442,19	14.047,08	14.679,21
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	6.386,59	10.028,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	3.831,80	6.016,90	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.596,50	2.507,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	958,29	1.504,22	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	2.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	1.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	136,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	0,00	9.407,40	9.522,52	14.884,20	15.553,99	16.253,92
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	10.387,83	5.177,74	14.311,99	14.956,03	15.629,05
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	10.387,83	5.177,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	0,00	0,00	3.581,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.581,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	40,41	2.281,01	66,31	69,29	72,41
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	40,41	2.281,01	66,31	69,29	72,41
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	10.888,53	566,23	11.551,61	12.071,43	12.614,64
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	399,09	566,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	8.074,82	0,00	4.249,63	4.440,86	4.640,70
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	2.414,62	0,00	7.301,98	7.630,57	7.973,94
1.9.1.9.99.02.00.00.00	OUTRAS MULTAS - ART. 68 LEI 294.2003 - NÃO APRESENTAÇÃO DOCUMEN	0,00	0,00	2.414,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	546.634,82	843.767,79	497.897,45	520.302,84	543.716,46
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	546.634,82	843.767,79	497.897,45	520.302,84	543.716,46
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	40.125,56	269,80	296.741,29	310.094,65	324.048,91
1.9.2.2.06.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	506.509,26	843.497,99	201.156,16	210.208,19	219.667,55
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	36.742,42	323,74	338,31	353,53
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	506.509,26	806.755,57	200.832,42	209.869,88	219.314,02
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	3.316,21	806.755,57	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.02.00.00	Restituicao Folha de Pagamento	0,00	0,00	113.670,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.03.00.00	Créditos INSS	0,00	0,00	389.522,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.04.00.00	Restituições Diversas - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.05.00.00	Restituições - Pessoal a disposição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	254.840,15	341.035,14	300.182,07	313.690,27	327.806,31
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	254.840,15	341.035,14	300.182,07	313.690,27	327.806,31
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	143.148,12	196.720,98	152.454,19	159.314,63	166.483,79
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	107.864,70	196.720,98	0,00	0,00	0,00

1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	64.718,14	118.032,59	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	26.965,52	49.180,24	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	16.181,04	29.508,15	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	0,00	35.283,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	0,00	21.169,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	0,00	8.820,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	0,00	5.293,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	0,00	14.062,72	257,43	27.240,30	28.466,12	29.747,08
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	14.062,72	257,43	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	8.437,52	154,46	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	3.515,59	64,36	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.109,61	38,61	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	21.055,81	44.851,40	26.466,94	27.657,95	28.902,56
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	19.608,28	44.851,40	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	11.764,78	26.910,84	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	4.901,92	11.212,85	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.941,58	6.727,71	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	0,00	1.447,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	0,00	868,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	0,00	361,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	0,00	217,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	0,00	24.160,10	21.387,03	30.483,02	31.854,76	33.288,22
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	0,00	36.952,54	27.889,69	31.582,20	33.003,40	34.488,55
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	36.952,54	27.889,69	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	31.955,42	33.393,41	34.896,11
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	31.955,42	33.393,41	34.896,11
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	55.271,31	78.332,66	72.298,87	75.552,32	78.952,17
1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	55.226,71	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	55.226,71	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	390,51	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.02.00.00	Crédito correios	0,00	0,00	54.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.03.00.00	CRÉDITO CIEE	0,00	0,00	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.04.00.00	Doação Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.05.00.00	RECEITAS DIVERSAS - LEILÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.224.185,73	6.787.793,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	0,00	762.670,80	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.00.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	461.514,93	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 771	0,00	0,00	109.638,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 767	0,00	0,00	61.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado - F770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS - PATROCÍNIO AO PROJETOS NASCENTE VIVA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-2.603.363,74	-3.525.920,56	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	-2.584.104,37	-3.497.043,09	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	0,00	-2.577.551,10	-3.489.925,19	-3.653.176,98	-3.817.569,94	-3.989.360,59
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	-6.553,27	-7.117,90	-7.890,53	-8.245,60	-8.616,65
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	-19.259,37	-28.877,47	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-2.504.414,98	-3.235.848,70	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31

4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	-2.504.414,98	-3.235.848,70	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	-2.198.528,54	-2.853.219,64	-3.407.256,06	-3.560.582,58	-3.720.808,80
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	0,00	-267.511,88	-334.478,01	-429.836,67	-449.179,32	-469.392,39
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	-38.374,56	-48.151,05	-55.012,58	-57.488,15	-60.075,12
Total por entidade:		0,00	0,00	38.278.184,11	58.133.863,05	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09
Total geral:		0,00	0,00	38.278.184,11	58.133.863,05	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	34.732.470,50	47.846.545,35	51.875.956,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	17.776.957,22	26.404.987,18	30.164.926,28
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	17.776.957,22	26.404.987,18	30.164.926,28
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	83.460,44	203.151,15	129.969,61
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	14.295.052,09	21.245.372,97	25.243.076,57
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.684.981,76	4.914.713,99	4.594.913,77
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.546,00	10.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00		0,00	0,00	693.528,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	19.934,93	21.203,07	1.966,33
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.876.102,81	21.333.847,38	21.507.030,44
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	1.066.098,30	916.810,00	341.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	1.066.098,30	837.810,00	341.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	15.810.004,51	20.354.337,38	21.165.530,44
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	53.770,61	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.824.868,28	3.695.090,82	3.495.190,93
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	30.625,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	754.454,99	1.182.235,53	796.523,49
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.427.802,23	1.564.486,28	1.945.881,73
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	151.406,21	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	289.180,84	756.577,08	444.062,48
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.019.555,53	10.970.887,55	13.461.173,81
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	643.267,01	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	377.329,87	552.114,04	694.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	31.917,16	0,00	88.698,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	70.052,19	112.629,25	99.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	14.843,42	31.248,00	31.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.966.744,43	9.263.884,54	5.174.167,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.651.123,21	8.872.829,55	4.787.767,34
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	2.651.123,21	8.872.829,55	4.787.767,34
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.726.716,21	6.154.599,76	4.140.354,64
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	622.795,00	740.956,73	538.879,65
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	301.612,00	1.671.273,06	108.533,05
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
Total por entidade:		0,00	0,00	37.699.214,93	57.397.419,89	57.319.220,16
Total geral:		0,00	0,00	37.699.214,93	57.397.419,89	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Programa
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo
Atender aos compromissos de Amortização de juros e comissões e outros encargos ecorrentes de empréstimos e financiamentos da Dívida Pública, encargos com precatórios, requisitórios, reclamações de natureza trabalhista e cível além de, contribuir na forma da Lei para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outros encargos que constituem obrigações da Administração Pública.
Justificativa
Realizar controles financeiros de compromissos e pagamentos referentes à amortização da Divida Pública, Parcelamentos, cálculos para recolhimento do PASEP, indenizações, pagamentos devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, entre outros. Bem como, a emissão de relatórios emitidos pela contabilidade, para demonstração dos resultados obtidos durante a execução das atividades.
Diretrizes (Formas de implementação)
Revisar permanentemente os controles financeiros proporcionar maior qualidade e rapidez nas informações e controles realizados.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Contribuição ao PASEP	Contratos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	678.499,35
		100504.99.99.00		5.000,00
		100512.99.99.00		500,65
0.002 - Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	590.400,00

0.003 - Encargos com Sentenças Judiciais	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	32.966,33
			Total:	1.307.366,33

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais
100512.99.99.00 - CIDE

Programa
1001 - AÇÕES LEGISLATIVAS
Objetivo
Atender às necessidades com despesas correntes e de capital do Poder Legislativo Municipal.
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Atividades Legislativas (A)	101001.01.07.00	100,000	3.020.000,00
			Total:	3.020.000,00

Legenda:
101001.01.07.00 - Recursos do Tesouro - Descentralizados

Programa
1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo
Modernizar e garantir o apropriado funcionamento dos órgãos e unidades do Poder Executivo, promovendo assim, a interação entre os munícipes com a Administração Pública.
Justificativa
Não mensurada atualmente. Porém, alguns dados e controles básicos realizados podem direcionar a composição de futuros indicadores, mas há a necessidade de maior controle para a melhoria dos dados levantados.
Diretrizes (Formas de implementação)
Qualidade na manutenção básica de bens e serviços necessários ao bom desempenho das funções de todas as unidades administrativas.
Implantar sistemas de controle para levantamento de dados para demonstração de resultados eficientes.
Qualidade no controle realizados e na apresentação de relatórios.
Proporcionar melhoria no atendimento aos munícipes.Modernização a estrutura administrativa.Ampliar os sistemas

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100000.01.07.00	1,000	5.000,00
1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	20.000,00
1.017 - Estruturação da Rede de Informática	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	15.000,00
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	941.170,40
		100510.01.07.00		20.000,00
2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	457.130,19
		100510.01.07.00		42.499,81
		100511.01.07.00		0,00
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	11.282.382,76
2.049 - Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.211.500,00
2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	81.520,00
2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	14.000,00
2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividades Desenvolvidas (A)	100000.01.07.00	1,000	89.613,67
2.087 - Manutenção da Secretaria de Governo	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	20.800,00
			Total:	14.200.616,83

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa
1003 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo
Desenvolver ações que visem à orientação, colocação e integração da mão-de-obra no processo produtivo, promover atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, implementar ações de incentivo à expansão das atividades agro-industriais. Desenvolver atividades de planejamento e divulgação dos atrativos turísticos e naturais,visando o fortalecimento do turismo na região .
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	6.503,98
2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	4.540,00
2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	47.392,43
2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	46.603,59
			Total:	105.040,00

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

Programa
1004 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA
Objetivo
Desenvolver programas para que visem a melhoria da saúde da população através de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.
Justificativa
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	350.000,00
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	180.000,00
2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	8.000,00
		100303.01.02.00		5.684.703,69
2.036 - Manutenção do Programa MAC	População Atendida (PE)	100303.01.02.00	0,000	0,00
		100496.09.02.06		340.560,03
2.037 - Manutenção das UBS	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	20.000,00
		100303.01.02.00		681.423,58
		100495.09.02.06		1.782.840,00
		100510.01.07.00		0,00
2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde	População Atendida (PE)	100497.09.02.05	1,000	129.000,16
2.067 - Manutenção do NASF	População Atendida (PE)	100495.09.02.06	1,000	237.060,00
2.068 - FES - US 24 Horas	População Atendida (PE)	100303.01.02.00	1,000	895.600,00
		101005.03.02.01		722.400,00
2.086 - Manutenção do SAMU	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100496.09.02.06	0,000	158.400,00
			Total:	11.189.987,46

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost
100495.09.02.06 - Atenção Básica
100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas

Programa
1005 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo
Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica, educacional e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social, bem como, difundir a educação como meio de transformação na formação do indivíduo de maneira integral para que o mesmo, exerça de maneira consciente seu papel na sociedade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100103.01.01.00	0,000	10.000,00
		100104.01.01.00		40.000,00
1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	Escola Construída/Ampliada/Reformada (M2)	100103.01.01.00	0,000	35.500,00
		100104.01.01.00		104.500,00
2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	197.800,00
		100103.01.01.00		335.000,00
		100104.01.01.00		128.000,00
		100510.01.07.00		45.000,00
2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	Apoio Aministrativo (A)	100107.99.01.00	1,000	954.200,07
2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	287.400,00
		101011.09.01.06		287.600,00
2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		101011.09.01.06		1.668,00
2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100102.02.01.00		535.000,00
		100103.01.01.00		225.799,93
		100104.01.01.00		26.438,25
		101011.09.01.05		272.400,00
		101011.09.01.06		105.480,00
2.009 - Programa de Incentivo à Educação	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	50.000,00
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	População Atendida (PE)	100102.02.01.00	1,000	109.518,30
		100103.01.01.00		96.000,00

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100104.01.01.00		882.481,70
2.011 - Manutenção do FUNDEB	População Atendida (PE)	100101.02.01.00	1,000	6.883.352,96
		100102.02.01.00		1.943.000,00
2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	0,000	578.000,00
		100104.01.01.00		504.800,00
2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100103.01.01.00		517.095,24
2.015 - Manutenção das Unidades Escolares - EE	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	156.600,00
			Total:	15.312.634,45

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.99.01.00 - salario educação
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
101011.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual
101011.09.01.06 - MDE/FNDE PNATE
101011.09.01.06 - MDE/PDDE
101011.09.01.06 - MDE/MERENDA ESCOLAR

Programa
1006 - PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo
Implementar ações que visem o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento da história e cultura à população, através do desenvolvimento das artes e atividades literárias. Desenvolver ações ná área de esportes, recreação e aptidões físicas dos indivíduos.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - Manutenção das Atividades Culturais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	98.732,21
2.017 - Manutenção das Atividades Esportivas	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	285.067,79
			Total:	383.800,00

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

Programa
1007 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Objetivo
Desenvolver programas de ação social voltados ao bem-estar do cidadão através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas e grupos e reduzir os desequilíbrios sociais, promovendo, coordenando, implementando e mantendo projetos e serviços por meios próprios ou através de convênios.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimen	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	941.240,00
		100510.01.07.00		7.500,00
2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	5.000,00
2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	62.000,00

2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100934.09.06.06		102.600,00
2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100934.09.06.06		41.400,00
2.027 - Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	140.000,00
2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão	Popular Contrato (A)	100000.01.07.00	1,000	50.000,00
2.074 - Manutenção do CMAS / Conferências Municipais	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.076 - Manutenção do Conselho Tutelar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	23.300,00
2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE	Serviços Prestados (Vl)	100000.01.07.00	1,000	215.000,00
2.080 - Manutenção do IGD / SUAS	Diversos (Vl)	100936.09.06.06	1,000	15.120,00
2.081 - Manutenção do Programa CREAS	Alunos (PE)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100935.09.06.06		79.200,00
2.082 - CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	0,00
2.088 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	97.400,00
		100934.09.06.06		108.600,00
6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	2.400,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100000.01.07.00		2.400,00
			Total:	1.895.260,00

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

100934.09.06.06 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

100934.09.06.06 - PISO BÁSICO FIXO 2006

100934.09.06.06 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

100935.09.06.06 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC

100936.09.06.06 - IGD SUAS

Programa

1008 - SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo

Desenvolver ações de manutenção e infraestrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria de infraestrutura urbana e rural .Desenvolver ações de planejamento , desapropriação, implantação de infraestrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçados de ruas e avenidas, fiscalização e controle quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intregrado do Município. Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público para melhoria do atendimento à coletividade. Desenvolver ações voltadas à promoção, incentivo e apoio à política habitacional no Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Implantação do Plano Diretor	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	1.247,52
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	24.534,29
1.012 - Plano Habitacional	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	1.247,52
1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	0,000	0,00
1.022 - Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	Pavimentação de Vias (ML)	100000.01.07.00	1,000	16.633,42
		101009.05.99.03		3.500.000,00
1.025 - Aquisição de Imóveis	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	415,84
		101009.05.99.03		0,00
2.029 - Fundo de Reserva para Contrapartida	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	83.167,08
2.030 - Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	62.375,33
2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	414.261,79
		100510.01.07.00		12.500,00
		101005.03.99.01		0,00
2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.431.758,91
		100504.99.99.00		100.000,59
2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	774.776,12
		100510.01.07.00		92.500,00
2.052 - Manutenção da Frota Municipal	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	134.290,33
2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	216.742,34
2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100507.99.99.00		650.001,62
2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	Melhorias (M2)	100509.99.99.00	1,000	49,68
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100509.99.99.00		49,68
			Total:	7.516.502,38

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

100509.99.99.00 - Gerencia de Transito

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

101005.03.99.01 - Convênio Cohapar 612/14

101009.05.99.03 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade

101009.05.99.03 - Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis

Programa

1009 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objetivo

Desenvolver ações de manutenção da infra-estrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria da infra-estrutura urbana e rural do Município. Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infra-estrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, fiscalização e controle da execução quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intrgrado do município. Desenvolver ações visando a ampliação da frota do Poder Público para melhor atendert à coletividade. Desenvolver ações voltadas para a promoção, incentivo, apoio à execução da política habitacional do Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01. Desenvolver programas que visem ações de promoção, proteção e recuperação das atividades de agricultura e meio ambiente.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	108.117,21
2.041 - Manutenção das Atividades da SAMAB	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	158.968,92
		100504.99.99.00		110.000,00

		100510.01.07.00		30.000,00
2.044 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	694.192,56
		100511.01.07.00		799.998,81
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	7.631,33
2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	24.716,57
2.071 - Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambien	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	10.299,75
2.089 - Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	174.991,46
			Total:	2.118.916,61

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo
Atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.
Justificativa
Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos
Diretrizes (Formas de implementação)
Constitui recurso para abertura de créditos adicionais.
Destinação de montante de Reserva de Contingência, com base na Receita Corrente Líquida, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Destinado a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Destinado a atender estados de emergência e calamidade pública.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - Reserva de Contingência	Diversos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	269.096,10
			Total:	269.096,10

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resultados dos julgamentos de processos judiciais além do previsto em orçamento.	69.096,10	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	69.096,10
Aumento das indenizações e restituições trabalhistas além do previsto em orçamento.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	200.000,00
SUBTOTAL	269.096,10	SUBTOTAL	269.096,10
TOTAL	269.096,10	TOTAL	269.096,10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B846E80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2015 - PREGÃO Nº 62/2015

Aos 07 (SETE) de OUTUBRO de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 62/2015, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:
- Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
FORNECEDOR: MARCOS MOREIRA GARCIA - ME - CNPJ: 07.318.353/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 12.000,00 (doze mil reais).
LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	PRÓPRIO	HORAS	300,00	40,0000	12.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - COMPRESSOR DE AR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	PRÓPRIO	HORAS	300,00	73,0000	21.900,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACLOPAMENTO CINZA BÁSICO.	OLSEN	UNID	10,00	57,2600	572,60
2	ANTEPARO POLICARBONATO.	OLSEN	UNID	12,00	48,8800	586,56
3	CAPA DO BOTÃO.	OLSEN	UNID	20,00	11,9400	238,80
4	CLIP ÁRVORE.	OLSEN	UNID	20,00	6,8000	136,00
5	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR.	OLSEN	UNID	18,00	69,3400	1.248,12
6	CONECTOR DO SUGADOR.	KAVO	UNID	15,00	34,7000	520,50
7	CONECTOR T 3/16 IMP.	KAVO	UNID	10,00	14,9900	149,90
8	CONEXÃO TAMPA DO TANQUE 1.4. K.	KAVO	UNID	13,00	50,5800	657,54
9	FILTRO DE ÁGUA PARA TANQUE.	OLSEN	UNID	12,00	8,1300	97,56
10	FILTRO.	OLSEN	UNID	6,00	42,4600	254,76
11	FILTRO REG. MINI ODONTO 1/4 S/MAN. COPO S/PROT.	WEKSHOT	UNID	15,00	106,5100	1.597,65
12	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO COM.	OLSEN	UNID	12,00	23,4000	280,80
13	KIT ANÉIS PARA TORNEIRA TRIPLA DE ALTA.	OLSEN	UNID	10,00	16,1400	161,40
14	LÂMPADA HALOGENA H3 / 55W / 12V.	OLSEN	UNID	20,00	39,5400	790,80
15	LÂMPADA HALOSTAR 12V / 50W REF. 64440.	OLSEN	UNID	20,00	39,5400	790,80
16	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 19 MM 3/4 (CUBA).	KAVO	MT	15,00	18,4200	276,30
17	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 1.4.	DABI	MT	60,00	5,1100	306,60
18	MANGUEIRA PVC CONDUITE PRETA 13 MM 1/2.	DABI	MT	40,00	5,0800	203,20
19	MANGUEIRA PVC KEL-SC 50 MM - 2.	KAVO	MT	30,00	20,8400	625,20
20	MANGUEIRA PVC MALEÁVEL CONZA LONDRINO.	OLSEN	MT	30,00	15,7300	471,90
21	MANGUEIRA PT 120 6,00 MM 1/4 2,00 ATÓXICA.	KAVO	MT	20,00	7,5600	151,20
22	MANGUEIRA TRÍPLICE REF. 9 TRI PAD 33.	OLSEN	MT	65,00	22,9400	1.491,10
23	MANGUEIRA TRÍPLICE PEDAL PVC CINZA LONDRINO.	KAVO	MT	28,00	23,1300	647,64
24	MONOMETRO W.K 1/8 YY - B4018 .	OLSEN	UNID	15,00	33,6200	504,30
25	MICRO INTERRUPTOR MG 2608 IR/E3B 20A.	OLSEN	UNID	3,00	51,1000	153,30
26	MODORREDUTOR DO ASSENTO COMANDO LOGIC.	OLSEN	UNID	3,00	644,1700	1.932,51
27	MODORREDUTOR DO ENCOSTO COMANDO LOGIC.	OLSEN	UNID	3,00	644,1700	1.932,51
28	PALHETA PARA SUPORTE INSTRUMENTOS.	OLSEN	UNID	20,00	7,8000	156,00
29	PLACA DE COMANDO.	OLSEN	UNID	2,00	644,7100	1.289,42
30	RALO DA CUBA BRANCO.	OLSEN	UNID	10,00	15,3300	153,30
31	REGISTRO DE ÁGUA COMPLETO.	OLSEN	UNID	13,00	72,6200	944,06
32	REGISTRO DE AR COMPLETO.	OLSEN	UNID	10,00	70,3400	703,40
33	SERINGA TRÍPLICE IMP.	OLSEN	UNID	10,00	132,0700	1.320,70
34	SUGADOR 0,80 DESMONTÁVEL.	OLSEN	UNID	18,00	117,9400	2.122,92
35	SUPORTE DE INSTRUMENTOS COM PALHETA 12,60.	OLSEN	UNID	6,00	101,0000	606,00
36	SUPORTE DE INSTRUMENTOS MIDWEST BRANCO.	OLSEN	UNID	12,00	98,5800	1.182,96
37	SUPORTE DE PONTAS.	OLSEN	UNID	8,00	55,8100	446,48
38	TAMPA DE PROTEÇÃO TRASEIRA.	OLSEN	UNID	3,00	51,2400	153,72
39	TANQUE COM ADESIVO.	OLSEN	UNID	10,00	18,0300	180,30
40	TEE DE DERIVAÇÃO - MED. 3,30 MM (ESPIGÃO)	OLSEN	UNID	10,00	14,2200	142,20
41	TORNEIRA TRIPLA PARA ALTA ROTAÇÃO (LUVA).	OLSEN	UNID	15,00	77,1200	1.156,80
42	VÁVULA DE REDUÇÃO.	OLSEN	UNID	6,00	117,9500	707,70
43	VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSA.	OLSEN	UNID	4,00	79,8300	319,32
44	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2008	OLSEN	UNID	6,00	118,1500	708,90
45	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2008 TERMINAL (C/ SAÍDA P/).	OLSEN	UNID	1,00	120,2300	120,23
46	VÁLVULA PROGRESSIVA (PEDAL).	OLSEN	UNID	12,00	69,0900	829,08
47	VÁLVULA DO SUPORTE.	GNATUS	UNID	10,00	48,0900	480,90
48	VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS.	OLSEN	UNID	9,00	77,3400	696,06

FORNECEDOR: REBELLO & REBELLO LTDA. - CNPJ: 95.358.370/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIFIOS	HORAS	300,00	77,0000	23.100,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Colorado-PR, 07 de OUTUBROo de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:E7C9057F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº 105/2015 - LICITAÇÃO NRº 59/2015 - MODALIDADE :PREGÃO.

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2015
b) Licitação Nrº :	59/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO-PR

10.301.0007.2.025. - DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.860.740/0001-96
Valor Total do Fornecedor: 40.016,00 (quarenta mil e dezesseis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	UNID	600,00	14,99	8.994,00
2	BR0269893-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAMAC	UNID	600,00	14,99	8.994,00
3	BR0269894- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAMAC	UNID	1.000,00	14,99	14.990,00
9	BR0279408- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UNID	1.000,00	0,20	200,00
14	BR0363482- COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	UNID	2.600,00	2,63	6.838,00

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 06.974.929/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0278497- ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	FRAMATEX	UNID	1.000,00	0,14	140,00
6	BR0278498- ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	FARMATEX	UNID	1.000,00	0,15	150,00
10	BR0279410- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INJEX	UNID	2.000,00	0,40	800,00
15	BR0372626- COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	UNID	500,00	2,14	1.070,00

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BR269978- COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/ CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM , 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLAR FIX	UNID	5.000,00	0,38	1.900,00
7	BR0279402- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UNID	1.000,00	0,11	110,00
8	BR0279406- SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UNID	800,00	0,10	80,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO						R$ 44.266,00

COLORADO, 07 DE OUTUBRO DE 2015..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DB6E56DB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NRº : 106/2015 LICITAÇÃO NRº 60/2015 MODALIDADE PR EGÃO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	106/2015
b) Licitação Nrº :	60/2015
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	07/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE, EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ELETRO DOMÉSTICO, IMPRESSORA, COMPUTADOR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO-PR

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A . PAZINATO MARINGA ME - CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280 LTS)	CONTINENTAL/RUCT270	UNID	1,00	1.199,00	1.199,00
35	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280 LTS) UAPSF	CONTINENTAL/RUCT270	UNID	1,00	1.199,00	1.199,00
37	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES DE 1,80 X 0,75 M. (USPSF)	VEGEL/AIA404E	UNID	4,00	443,00	1.772,00
57	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280 LTS) (PSJSC)	CONTINENTAL/RUCT270	UNID	1,00	1.199,00	1.199,00
63	ARQUIVO EM AÇO, COM 7 GAVETAS PARA FICHAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO. (PSJSC)	VEGEL/AFI58	UNID	1,00	839,00	839,00
66	ESTANTE COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 KGS. (PSJSC)	VEGEL/ED30E	UNID	2,00	163,00	326,00
79	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280 LTS) (PSAL)	CONTINENTAL/RUCT270	UNID	1,00	1.149,00	1.149,00
83	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES DE 1,80 X 0,75 M. (PSAL)	VEGEL/AIA404E	UNID	1,00	443,00	443,00
86	ESTANTE COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 KGS. (PSAL)	VEGEL	UNID	2,00	173,00	346,00

FORNECEDOR: CALDINI & CIA LTDA ME - CNPJ: 04.226.644/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN.	POLTRONAS PARANA	UNID	2,00	210,00	420,00
38	CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN. (UAPSF)	CIAFLEX SECR.	UNID	4,00	210,00	840,00
55	CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN. (PSJSC)	POLTRONAS PARANA	UNID	5,00	210,00	1.050,00
85	CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN. (PSAL)	POLTRONAS PARANA	UNID	2,00	210,00	420,00

FORNECEDOR: CARLA C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME - CNPJ: 07.932.596/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 6.916,00 (seis mil, novecentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 280 LITROS.	CONSUL CRC28FB	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
15	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES DE 1,80 X 0,75 M.	VEGEL AIA402E	UNID	1,00	444,00	444,00
19	ESTANTE COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 KGS.	VEGEL ED30E	UNID	2,00	174,00	348,00
34	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 280 LITROS. (UAPSF)	CONSUL CRC28FB	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
42	ESTANTE COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 KGS. (UAPSF)	VEGEL ED30E	UNID	2,00	174,00	348,00
53	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 280 LITROS. (PSJSC)	CONSUL CRC28FB	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
62	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES DE 1,80 X 0,75 M. (PSJSC)	VEGEL AIA407E	UNID	4,00	444,00	1.776,00
77	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 280 LITROS. (PSAL)	CONSUL CRC28FB	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00

FORNECEDOR: COMERCIAL MS LÍCITA LTDA ME - CNPJ: 12.501.677/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 1.963,50 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM 3 A 4 GAVETAS EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE COMPOSIÇÃO SIMPLES.	VIANFLEX	UNID	1,00	271,00	271,00
18	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/ FERRO PINTADO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	VIANFLEX	UNID	1,00	154,50	154,50

39	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/ FERRO PINTADO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. (UAPSF)	VIANFLEX	UNID	1,00	154,50	154,50
40	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM 3 A 4 GAVETAS EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE COMPOSIÇÃO SIMPLES. (UAPSF)	VIANFLEX	UNID	1,00	271,00	271,00
56	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE EM AÇO/ FERRO PINTADO, COM 3 A 4 GAVETAS EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE COMPOSIÇÃO SIMPLES. (PSJSC)	VIANFLEX	UNID	2,00	269,50	539,00
61	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/ FERRO PINTADO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. (PSJSC)	VIANFLEX	UNID	1,00	154,50	154,50
82	MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/ FERRO PINTADO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, COM TAMPO DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. (PSAL)	VIANFLEX	UNID	1,00	149,50	149,50
84	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COM 3 A 4 GAVETAS E DE COMPOSIÇÃO SIMPLES. (PSAL)	VIANFLEX	UNID	1,00	269,50	269,50

FORNECEDOR: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - CNPJ: 14.028.158/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 35.473,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3,1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TACLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM.	Processador Intel Core i3 3250. Placa mãe PCWare IPMH61R3, Memória Kingston KVR13N9S8/4, HD Seagate ST500DM002, Kit Gabinete Vinik VB-100, drive LiteOn iHAS122-14, monitor AOC e970Swnl	UNID	3,00	2.270,00	6.810,00
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS NA BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO E GARANTIA DE 12 MESES.	HP Laserjet M127FN	UNID	1,00	949,00	949,00
32	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3,1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TACLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. (UAPSF)	Processador Intel Core i3 3250. Placa mãe PCWare IPMH61R3, Memória Kingston KVR13N9S8/4, HD Seagate ST500DM002, Kit Gabinete Vinik VB-100, drive LiteOn iHAS122-14, monitor AOC e970Swnl	UNID	3,00	2.270,00	6.810,00
33	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS NA BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO E GARANTIA DE 12 MESES. (UAPSF)	HP Laserjet M127FN	UNID	1,00	949,00	949,00
36	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COM DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE COM 10/ 100/ 1000 E WI-FI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, BATERIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS, WEBCAM, WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM. (UAPSF)	Positivo Premium XS7205	UNID	1,00	2.229,00	2.229,00
52	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3,1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TACLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. (PSJSC)	Processador Intel Core i3 3250. Placa mãe PCWare IPMH61R3, Memória Kingston KVR13N9S8/4, HD Seagate ST500DM002, Kit Gabinete Vinik VB-100, drive LiteOn iHAS122-14, monitor AOC e970Swnl	UNID	1,00	2.270,00	2.270,00
54	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS NA BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO E GARANTIA DE 12 MESES. (PSJSC)	HP Laserjet M127FN	UNID	1,00	949,00	949,00
59	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COM DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE COM 10/ 100/ 1000 E WI-FI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, BATERIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS, WEBCAM, WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM. (PSJSC)	Positivo Premium XS7205	UNID	1,00	2.229,00	2.229,00
60	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE NO MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA DE 12 MESES. (PSJSC)	Sony VPL-DX-130	UNID	1,00	2.280,00	2.280,00
75	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3,1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TACLAS (COM FIO), INTERFACES DA REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. (PSAL)	Processador Intel Core i3 3250. Placa mãe PCWare IPMH61R3, Memória Kingston KVR13N9S8/4, HD Seagate ST500DM002, Kit Gabinete Vinik VB-100, drive LiteOn iHAS122-14, monitor AOC e970Swnl	UNID	2,00	2.270,00	4.540,00
78	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE DE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS NA BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO E GARANTIA DE 12 MESES. (PSAL)	HP Laserjet M127FN	UNID	1,00	949,00	949,00
80	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), COM DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE COM 10/ 100/ 1000 E WI-FI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD,	Positivo Premium XS7205	UNID	1,00	2.229,00	2.229,00

	BATERIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS, WEBCAM, WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM. (PSAL)					
81	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE NO MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA DE 12 MESES. (PSAL)	Sony VPL-DX-130	UNID	1,00	2.280,00	2.280,00

FORNECEDOR: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 82.387.226/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 26.502,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	SCHUSTER EMITTER A FIT	UNID	1,00	487,00	487,00
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	MUNDI/BIOEX MOD. SONIC JET	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP.	FIAC - CD MAX	UNID	1,00	2.740,00	2.740,00
25	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. (UAPSF).	SCHUSTER EMITTER A FIT	UNID	1,00	487,00	487,00
26	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP. (UAPSF)	FIAC - CD MAX	UNID	1,00	2.740,00	2.740,00
29	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. (UAPSF)	MUNDI/BIOEX MOD. SONIC JET	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00
44	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP. (PSJSC)	FIAC - CD MAX	UNID	3,00	2.740,00	8.220,00
46	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. (PSJSC)	SCHUSTER EMITTER A FIT	UNID	3,00	487,00	1.461,00
51	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. (PSJSC)	MUNDI/BIOEX MOD. SONIC JET	UNID	3,00	1.190,00	3.570,00
73	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. (PSAL)	SCHUSTER - EMITTER A FIT	UNID	1,00	487,00	487,00
74	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP. (PSAL)	FIAC - CD MAX	UNID	1,00	2.740,00	2.740,00
76	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL. (PSAL)	MUNDI/BIOEX MOD. SONIC JET	UNID	1,00	1.190,00	1.190,00

FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTL LTDA ME - CNPJ: 13.390.706/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 22.627,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO ESTOFADO.	RENASCER / RN09010	UNID	1,00	145,00	145,00
6	SELADORA COM GRAU CIRÚRGICO, TIPO MESA/ PEDAL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.	SISPACK / SM350 PLUS	UNID	2,00	1.395,00	2.790,00
22	MESA GINECOLÓGICA, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, EM MADEIRA COM GABINETE.	CAUMAQ / CM1200	UNID	1,00	1.637,00	1.637,00
23	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO ESTOFADO. (UAPSF)	RENASCER / RN09010	UNID	1,00	145,00	145,00
24	SELADORA COM GRAU CIRÚRGICO, TIPO MESA/ PEDAL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. (UAPSF)	SISPACK / SM350 PLUS	UNID	2,00	1.395,00	2.790,00
47	SELADORA COM GRAU CIRÚRGICO, TIPO MESA/ PEDAL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. (PSJSC)	SISPACK / SM350 PLUS	UNID	2,00	1.395,00	2.790,00
49	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO ESTOFADO. (PSJSC)	RENASCER / RN09010	UNID	3,00	145,00	435,00
68	SELADORA COM GRAU CIRÚRGICO, TIPO MESA/ PEDAL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. (PSAL)	SISPACK / SM350 PLUS	UNID	2,00	1.395,00	2.790,00
69	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS. (PSAL)	BS EQUIPAMENTO / DIGITALE 6.0	UNID	2,00	4.480,00	8.960,00
71	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO / ENCOSTO ESTOFADO. (PSAL)	RENASCER / RN09010	UNID	1,00	145,00	145,00

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 09.204.127/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	NEGATOSCÓPIO EM AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DE PAREDE/ 1 CORPO.	ARTMED	UNID	1,00	210,00	210,00
28	NEGATOSCÓPIO EM AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DE PAREDE/ 1 CORPO. (UAPSF)	ARTMED	UNID	1,00	210,00	210,00
48	NEGATOSCÓPIO EM AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DE PAREDE/ 1 CORPO. (PSJSC)	ARTMED	UNID	1,00	210,00	210,00
70	NEGATOSCÓPIO EM AÇO/ FERRO PINTADO, TIPO DE PAREDE/ 1 CORPO. (PSAL)	ARTMED	UNID	1,00	210,00	210,00

FORNECEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS.	STERMAX-60ASE	UNID	1,00	3.750,00	3.750,00
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS.	STERMAX-60ASE	UNID	1,00	3.750,00	3.750,00
27	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS. (UAPSF)	STERMAX-60ASE	UNID	2,00	3.750,00	7.500,00
50	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS. (PSJSC)	STERMAX-60ASE	UNID	1,00	3.750,00	3.750,00
64	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 LITROS. (PSJSC)	STERMAX-60ASE	UNID	1,00	3.750,00	3.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:						R$ 128.023,50

COLORADO, 07 DE OUTUBRO DE 2015..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:96CB990E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NRº 107/2015 LICITAÇÃO NRº 61/2015 MODALIDADE PREGÃO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	107/2015
b) Licitação Nrº :	61/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E COLETES, para atender o CAPS I- Centro de Atenção Psicossocial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.775.336/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETES EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES BRANCAS COM VIES NAS MANGAS E GOLA VERDE COM TECIDO EM DRY FITY E NA PARTE DA FRENTE A BANDEIRA DO PARANÁ NO TAMANHO GRANDE E NA PARTE DE TRÁS TAMBÉM E EMBAIXO A ESCRITA CAPS COLORADO.	MARIN	UNID	50,00	18,8920	944,60
2	BONÉS DE BRIM NA COR BRANCA COM REGULADOR DE PLÁSTICO ATRÁS PERSONALIZADOS NA PARTE DA FRENTE EM SERIGRAFIA.	MARIN	UNID	100,00	14,2700	1.427,00
3	CAMISETAS EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES BRANCA COM MANGAS E GOLA AZUL NO TECIDO CEM POR CENTO POLIESTER. NA PARTE DA FRENTE A LOGO DO CAPS DE COLORADO COLORIDO NO TAMANHO GRANDE NO MEIO DO PEITO E ESCRITAS NO TAMANHO GRANDE E NA PARTE DE TRÁS DAS CAMISETAS TAMBÉM ESCRITAS GRANDES. APRESENTAR AMOSTRA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.	MARIN	UNID	60,00	37,1400	2.228,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO						R$ 4.600,00

COLORADO, 07 DE OUTUBRO DE 2015..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:31C6D33D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NRº 110/2015 LICITAÇÃO NRº 62/2015 MODALIDADE PREGÃO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2015
b) Licitação Nrº :	62/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/10/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

10.301.0007.2.024. - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
10.301.0007.2.024. - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
10.301.0007.2.024. - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: MARCOS MOREIRA GARCIA - ME - CNPJ: 07.318.353/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 12.000,00 (doze mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	PRÓPRIO	HORAS	300,00	40,00	12.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - COMPRESSOR DE AR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	PRÓPRIO	HORAS	300,00	73,00	21.900,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACLOPAMENTO CINZA BÁSICO.	OLSEN	UNID	10,00	57,26	572,60
2	ANTEPARO POLICARBONATO.	OLSEN	UNID	12,00	48,88	586,56
3	CAPA DO BOTÃO.	OLSEN	UNID	20,00	11,94	238,80
4	CLIP ÁRVORE.	OLSEN	UNID	20,00	6,80	136,00
5	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR.	OLSEN	UNID	18,00	69,34	1.248,12
6	CONECTOR DO SUGADOR.	KAVO	UNID	15,00	34,70	520,50
7	CONECTOR T 3/16 IMP.	KAVO	UNID	10,00	14,99	149,90
8	CONEXÃO TAMPA DO TANQUE 1.4. K.	KAVO	UNID	13,00	50,58	657,54
9	FILTRO DE ÁGUA PARA TANQUE.	OLSEN	UNID	12,00	8,13	97,56
10	FILTRO.	OLSEN	UNID	6,00	42,46	254,76
11	FILTRO REG. MINI ODONTO 1/4 S/MAN. COPO S/PROT.	WEKSHOT	UNID	15,00	106,51	1.597,65
12	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO COM.	OLSEN	UNID	12,00	23,40	280,80
13	KIT ANÉIS PARA TORNEIRA TRIPLA DE ALTA.	OLSEN	UNID	10,00	16,14	161,40
14	LÂMPADA HALOGENA H3 / 55W / 12V.	OLSEN	UNID	20,00	39,54	790,80
15	LÂMPADA HALOSTAR 12V / 50W REF. 64440.	OLSEN	UNID	20,00	39,54	790,80
16	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 19 MM 3/4 (CUBA).	KAVO	MT	15,00	18,42	276,30
17	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 1.4.	DABI	MT	60,00	5,11	306,60
18	MANGUEIRA PVC CONDUITE PRETA 13 MM 1/2.	DABI	MT	40,00	5,08	203,20
19	MANGUEIRA PVC KEL-SC 50 MM - 2.	KAVO	MT	30,00	20,84	625,20
20	MANGUEIRA PVC MALEÁVEL CONZA LONDRINO.	OLSEN	MT	30,00	15,73	471,90
21	MANGUEIRA PT 120 6,00 MM 1/4 2,00 ATÓXICA.	KAVO	MT	20,00	7,56	151,20
22	MANGUEIRA TRÍPLICE REF. 9 TRI PAD 33.	OLSEN	MT	65,00	22,94	1.491,10
23	MANGUEIRA TRÍPLICE PEDAL PVC CINZA LONDRINO.	KAVO	MT	28,00	23,13	647,64
24	MONOMETRO W.K 1/8 YY - B4018 .	OLSEN	UNID	15,00	33,62	504,30
25	MICRO INTERRUPTOR MG 2608 IR/E3B 20A.	OLSEN	UNID	3,00	51,10	153,30
26	MODORREDUTOR DO ASSENTO COMANDO LOGIC.	OLSEN	UNID	3,00	644,17	1.932,51
27	MODORREDUTOR DO ENCOSTO COMANDO LOGIC.	OLSEN	UNID	3,00	644,17	1.932,51
28	PALHETA PARA SUPORTE INSTRUMENTOS.	OLSEN	UNID	20,00	7,80	156,00
29	PLACA DE COMANDO.	OLSEN	UNID	2,00	644,71	1.289,42
30	RALO DA CUBA BRANCO.	OLSEN	UNID	10,00	15,33	153,30
31	REGISTRO DE ÁGUA COMPLETO.	OLSEN	UNID	13,00	72,62	944,06
32	REGISTRO DE AR COMPLETO.	OLSEN	UNID	10,00	70,34	703,40
33	SERINGA TRÍPLICE IMP.	OLSEN	UNID	10,00	132,07	1.320,70
34	SUGADOR 0,80 DESMONTÁVEL.	OLSEN	UNID	18,00	117,94	2.122,92
35	SUPORTE DE INSTRUMENTOS COM PALHETA 12,60.	OLSEN	UNID	6,00	101,00	606,00
36	SUPORTE DE INSTRUMENTOS MIDWEST BRANCO.	OLSEN	UNID	12,00	98,58	1.182,96
37	SUPORTE DE PONTAS.	OLSEN	UNID	8,00	55,81	446,48
38	TAMPA DE PROTEÇÃO TRASEIRA.	OLSEN	UNID	3,00	51,24	153,72
39	TANQUE COM ADESIVO.	OLSEN	UNID	10,00	18,03	180,30
40	TEE DE DERIVAÇÃO - MED. 3,30 MM (ESPIGÃO)	OLSEN	UNID	10,00	14,22	142,20
41	TORNEIRA TRIPLA PARA ALTA ROTAÇÃO (LUVA).	OLSEN	UNID	15,00	77,12	1.156,80
42	VÁVULA DE REDUÇÃO.	OLSEN	UNID	6,00	117,95	707,70
43	VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSA.	OLSEN	UNID	4,00	79,83	319,32
44	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2008	OLSEN	UNID	6,00	118,15	708,90
45	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2008 TERMINAL (C/ SAÍDA P/).	OLSEN	UNID	1,00	120,23	120,23
46	VÁLVULA PROGRESSIVA (PEDAL).	OLSEN	UNID	12,00	69,09	829,08
47	VÁLVULA DO SUPORTE.	GNATUS	UNID	10,00	48,09	480,90
48	VÁLVULA DO SUPORTE DE PONTAS.	OLSEN	UNID	9,00	77,34	696,06

FORNECEDOR: REBELLO & REBELLO LTDA. - CNPJ: 95.358.370/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS - MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIFIOS	HORAS	300,00	77,00	23.100,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:						R$ 35.100,00

COLORADO, 07 DE OUTUBRO DE 2015..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1ACEB4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANDA DIESEL LTDA

Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **LOANDA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Estados Unidos, 1575, Telefone: (44) 3425-2457, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.073.813/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Willian Garcia Pugas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 053.316.329-39, RG nº 7.984.649-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Accioly Filho, 57, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 028/2015 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de 5,67 % ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
05	300.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	192.000 LITROS	2,47	2,61

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 028/2015, na quantia R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) para R$ 767.880,00 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 028/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
WILLIAN GARCIA PUGAS
Loanda Diesel LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E0EF834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Comercial Paiçandu Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA COM WIRELESS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COM MÍDIA A4: MÍNIMA 18 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (SAÍDA EFETIVA 1200 DPI), CICLO DE TRABALHO MENSAL USANDO MÍDIA A4: ATÉ 5000 PÁGINAS MEMÓRIA PADRÃO: 8 MB, MEMÓRIA MÁXIMA: 8 MB, BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS , TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A6; B5; CARTÕES POSTAIS; ENVELOPES (C5, DL, B5), CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI 802.11 B/G, SISTEMAS OPERACIONAL COMPATÍVEL: MICROSOFT® WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), E VERSÕES ANTERIORES, ACOMPANHAR: CD-ROMS COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; VOLTAGEM: 110 A 127 VCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SAMSUNG	UN	1	370,00	370,00
20	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA.	EVUS	UN	15	10,00	150,00

	GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
21	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	GP	UN	20	1,00	20,00
22	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100 MBPS, CATEGORIA DE NO MÍNIMO CAT 5E, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MULTILASER	MLI.	1000	0,64	640,00
23	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MULTILASER	MLI.	100	0,85	85,00
24	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	EVUS	UN	25	8,95	223,75
25	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	FTG	UN	200	0,25	50,00
38	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136	DANEVA	UN	35	5,00	175,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.713,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de outubro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO TODÃO GARCIA
Comercial Paiçandu LTDA - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDE25AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Daniel Perassoli - ME.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 1.7GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 3MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB, PADRÃO DDR3 1066/1333 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD): MÍNIMO 500 GB COM TECNOLOGIA SATA DRIVE ÓPTICO: NO MÍNIMO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, PLACA DE REDE WIRELESS IMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	ACER	UN	5	1.979,00	9.895,00
6	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SONY	UN	2	1.995,00	3.990,00
9	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SEAGATE	UN	20	222,00	4.440,00
10	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB COM INTERFACE SATA, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SEAGATE	UN	15	200,00	3.000,00
11	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SAMSUNG	UN	4	237,60	950,40
12	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	KINGSTON	UN	15	110,40	1.656,00
13	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 1.024MB NO PADRÃO DDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	ZOTAC	UN	3	216,00	648,00
14	MONITOR DE VÍDEO COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN (16:9) DE TAMANHO 18,5 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366×768 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE	AOC	UN	10	320,00	3.200,00

	EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
15	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LCD OU LED NO FORMATO WIDESCREEN (16:9) DE TAMANHO 19,5 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	AOC	UN	4	519,00	2.076,00
32	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	SMS	UN	2	295,00	590,00
VALOR TOTAL.....R$ 30.445,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de outubro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL PERASSOLI
Daniel Perassoli - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F9CADEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HRV – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **HRV – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, 1142, Loja 02, Centro, Telefone (44) 3425-2041, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.042.059/0001-03, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Renilde Caravieri Sartori, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 683.470.579-15, RG nº 3.531.424-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, 1080, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 095/2015 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos (coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de 51% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	7.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	5332	4,96	7,49

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 095/2015, na quantia R$ 13.489,96 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 43.660,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais) para R$ 57.149,96 (cinqüenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 095/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RENILDE CARAVIERI SARTORI
HRV – Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87A8F692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109/2015

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se,

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 109/2015

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-7	1	10	2008
966154	ANA PAULA SMANIOTTO RINALDI	MEDICO PEDIATRA (20 Hs)	GOP	XXXIII-4	25	10	2011
948461	ELIANA APARECIDA NEVES	OPERADOR DE RAIO-X	GOSPT	XIII-20	29	10	1995
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-14	10	10	2001
965882	NATALINA ALEXANDRE PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-7	1	10	2008

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D4B98CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2015

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
089/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**22/09/2015**	**06/10/2015 13/10/2015**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA (CONTROLADOR DE ACESSO) E DE MONITORAMENTO DE BENS PÚBLICOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA-ME.** CNPJ sob nº 05.304.078/0001-13	**140.660,40**	**12 (DOZE) MESES**

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:58E6D145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR
Entidade: C.N.P.J:
LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ 77.126.331/0001-98
Endereço:
RUA PLATINA, Nº04, VILA OLIVEIRA
Cidade: U.F.: C.E.P: DDD/Telefone: FAX :
Rolândia PR 86.604-026 433255 1293
Conta Corrente: Banco: Agência n.º: Praça de Pagto:
57440-6 BANCO DO BRASIL 0349-2 ROLÂNDIA
Nome do Responsável: C.P.F. : R.G:
JOEL ESTEVES 29754232091 1606052-6
Endereço: Cidade:
AVENIDA GARIBALDI DELIBERADOR, Nº99 LONDRINA
BLOBO DOM PEDRO I , APTO. 62-
JD. CLAUDIA LONDRINA

2 – DADOS DO CONVENENTE:
Nome: CNPJ:
Prefeitura Municipal de Rolândia 76.288.760/0001-08
Representante: C.P.F:
José de Paula Martins 365.318.399-53
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto: Período de Execução:
TERMO DE CONVÊNIO Início: Término:
01/2015 12/2015

Objeto: Oferecer educação infantil à criança 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em apoio sócio educativo em meio aberto, objetivando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Contribuir para a qualidade do atendimento da criança, possibilitando transformações na sua dinâmica social e pessoal, garantindo atividades enriquecedoras que desenvolvam e estimulem as capacidades das diferentes fases evolutivas e proporcionar melhor qualidade de vida, e sua integração à sociedade, garantindo a conquista de sua dignidade e cidadania.

Justificativa: A entidade se propõe a atender crianças seis meses a 5 (cinco) anos de idade, oferecer um serviço de qualidade no desenvolvimento da cidadania, educação, cuidado, respeito e defesa dos direitos da criança, preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente, bem como reconhecer a importância da integração entre instituição/ família e comunidade para sua formação educacional e social.

Resultados Esperados: A entidade espera a parceria com a prefeitura do município possibilite- nos desenvolver um trabalho continuado no desenvolvimento e educação de nossas crianças, proporcionando a elas uma alimentação balanceada, e educação pedagógica social com qualidade. Desenvolver atividades que estimulem o raciocínio concreto e possibilite a sua autonomia, valorizando as diferenças de cada um, e potencializar a convivência com outros membros da sociedade.

Metas:
Cobrir encargos e despesas de folha de pagamento de funcionários, no atendimento direto as crianças, sendo:
1 Diretor(a);
1 Coordenador(a) Pedagógico(a);
1 Assistente Social;
1 Psicólogo(a);
7 professores;
1 Cozinheir(a);
1 Auxiliar de Cozinha;
3 Auxiliar de serviços gerais;
2 Auxiliar de Creche**;**

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Meta	Especificação			
1	3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 170.035,02	R$ 170.035,02	R$ 0,00
2	3.1.90.13 - Obrigações patronais	R$ 34.900,00	R$ 34.900,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		**R$ 204.935,02**	**R$ 204.935,02**	**R$ 0,00**

5 – DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa			Total	Concedente	Proponente
Meta	Etapa	Especificação			
1	1	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 165.035,00	R$ 165.035,00	R$ 0,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º Salário	R$ 5.000,02	R$ 5.000,02	R$ 0,00
2	1	3.1.90.13.02 - Contrib. Previdenciárias-INSS	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00	R$ 0,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	R$ 0,00
	3	3.1.90.13.18 - Contrib. p/ o PIS/PASEP s/ folha de pagamento	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL			**R$ 204.935,02**	**R$ 204.935,02**	**R$ 0,00**

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa			Total	Concedente	Proponente
Meta	Etapa	Especificação			
1	1	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 165.035,00	R$ 165.035,00	R$ 0,00
	2	3.1.90.11.43 - 13º Salário	R$ 5.000,02	R$ 5.000,02	R$ 0,00
2	1	3.1.90.13.02 - Contrib. Previdenciárias-INSS	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00	R$ 0,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	R$ 0,00
	3	3.1.90.13.18 - Contrib. p/ o PIS/PASEP s/ folha de pagamento	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL			**R$ 204.935,02**	**R$ 204.935,02**	**R$ 0,00**

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Natureza da Despesa			Indicador Físico		Duração	
Meta	Etapa	Especificação	UN	QT	Início	Término
1	1	3.1.90.11.01 -DIRETORA (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -COORD. PEDAGÓGICA (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -ASSISTENTE SOCIAL (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -PSICÓLOGO (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -PROFESSORES (7)	Vencimentos	84	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -COZINHEIRA (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -AUXILIAR DE COZINHA (1)	Vencimentos	12	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -AUXILIAR SERV.GERAIS (3)	Vencimentos	36	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 -AUXILIAR DE CRECHE (2)	Vencimentos	24	Jan/15	Dez/15
	2	3.1.90.11.43 - 13º Salário	holerites	14	Jan/15	Dez/15
2	1	3.1.90.13.02 - Contrib. Previdenciárias-INSS	Guias	13	Jan/15	Dez/15
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	Guias	12	Jan/15	Dez/15
	3	3.1.90.13.18 - Contrib. p/ o PIS/PASEP s/ folha de pagamento	Guias	12	Jan/15	Dez/15

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Etapa	Jan/15	Fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15
1	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
	2	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
	3	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00
TOTAL		**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**
Meta	**Etapa**	**jul/15**	**ago/15**	**set/15**	**out/15**	**nov/15**	**dez/15**
1	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 13.011,00	R$ 13.011,00	R$ 13.013,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,01	R$ 2.500,01	R$ 0,00
2	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 2.850,00
	2	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 1.383,00	R$ 1.383,00	R$ 1.384,00
	3	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00
TOTAL		**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 16.725,00**	**R$ 18.494,01**	**R$ 18.494,01**	**R$ 17.422,00**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Etapa	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15
1	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Etapa**	**jul/15**	**ago/15**	**set/15**	**out/15**	**nov/15**	**dez/15**
1	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

9– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO N.º28/2011 – TCE/PR; INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 61/2011 -TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim com todos os seus requisitos.
Declaro ainda que as despesas bancárias serão restituídas à conta do convênio com recursos próprios da entidade e que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade segundo o presente plano de trabalho, ficando a entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação.

Rolândia, 17 de setembro de 2015.

Presidente/Responsável
Nome:
JOEL ESTEVES
CPF: 297.542.320-91

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário

Rolândia-PR, ____ de _____de _____

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B54FF735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Ibaiti, Rua Padre Estevão nº 1.020 – centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Ferreira de Melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806.433 SSP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na Rua Padre Estevão nº 1.020 – centro na cidade de Ibaiti - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor do contrato nº 78/2015 em R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ibaox Comércio de Tintas e Oxigênio Ltda - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total	V. ADITIVADO	QUANT ADIT
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	Linde Gases	M3	60	130	7.800,00	1.950,00	15
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	Linde Gases	UNID	30	80	2.400,00	600,00	7,5
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	Linde Gases	UNID	40	50	2.000,00	500,00	10
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	Linde Gases	UNID	15	120	1.800,00	450,00	3,75

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema-PR, 20 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:E1C98C88

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 05/2015;**
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 45, 57, 58, 61, 73, 88, 100, 151, 162, 165, 177, 192, 199, 204, 255, 265, 266, 269, 281, 296, 303 e 308, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;
Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	V. Acrescido	V. TOTAL
1	45	APRESUNTADO 1KG - ELIZABETH	frimesa	KG	12,10	R$ 1,45	R$ 13,55
1	57	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - ELIZABETH		KG	R$ 10,90	R$ 1,31	R$ 12,21
1	58	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - ELIZABETH		KG	R$ 11,65	R$ 1,40	R$ 13,05
1	61	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - ELIZABETH	somave	KG	R$ 5,50	R$ 0,66	R$ 6,16
1	73	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ELIZABETH	somave	KG	R$ 9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	88	ÓLEO VEGETAL 900ML - ELIZABETH	coamo	UNID	R$ 2,93	R$ 0,35	R$ 3,28
1	100	GÁS DE COZINHA - ELIZABETH	copagaz	UNID	R$ 46,00	R$ 5,52	R$ 51,52
1	151	ARROZ PARBOILIZADO 5KG - OVIDIO	rampineli	PCT	R$ 8,89	R$ 1,07	R$ 9,96
1	162	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS SEM OSSO - OVIDIO		KG	R$ 11,65	R$ 1,40	R$ 13,05
1	165	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - OVIDIO	mana	KG	R$ 5,50	R$ 0,66	R$ 6,16
1	177	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - OVIDIO	somave	KG	R$ 9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	192	ÓLEO VEGETAL 900ML - OVIDIO	coamo	UNID	R$ 2,93	R$ 0,35	R$ 3,28
1	199	SALSICHA 1KG - OVIDIO	palmali	KG	R$ 6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	204	GÁS DE COZINHA - OVIDIO	copagas	UNID	R$ 46,00	R$ 5,52	R$ 51,52
1	255	ARROZ PARBOILIZADO 5KG - NOSSA SENHORA	rampineli	PCT	R$ 9,67	R$ 1,16	R$ 10,83
1	265	CARNE BOVINA CORTE MÚSCULO SEM OSSO EM CUBOS - NOSSA SENHORA		KG	R$ 10,90	R$ 1,31	R$ 12,21
1	266	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - NOSSA SENHORA		KG	R$ 11,65	R$ 1,40	R$ 13,05
1	269	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - NOSSA SENHORA	mana	KG	R$ 5,50	R$ 0,66	R$ 6,16
1	281	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - NOSSA SENHORA	mana	KG	R$ 9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	296	ÓLEO VEGETAL 900ML - NOSSA SENHORA	coamo	UNID	R$ 2,93	R$ 0,35	R$ 3,28
1	303	SALSICHA 1KG - NOSSA SENHORA	palmali	KG	R$ 6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	308	GÁS DE COZINHA - NOSSA SENHORA	copagaz	UNID	R$ 46,00	R$ 5,52	R$ 51,52
							R$ 325,98

Sapopema, 19 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:04362EEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 06/2015;**
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 58, 61, 88, 95 e 100, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR

A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

JAIR SILVA ANDRADE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	Preço total	TOTAL
1	58	CARNE SUINA - JONAS	N S APADA	KG	11,65	R$ 1,17	R$ 12,82
1	61	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - JONAS	SOMAVE	UNID	5,5	R$ 0,66	R$ 6,16
1	88	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DES SOJA 900 ML - JONAS	COAMO	UNID	2,93	R$ 0,35	R$ 3,28
1	95	SALSICHA - JONAS	PALMALI	KG	6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	100	GÁS DE COZINHA - JONAS	COPAGAZ	UNID	46	R$ 6,90	R$ 52,90
							82,04

Sapopema, 07 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:04324856

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
Considerando que o CONTRATADO é o atual fornecedor de Gêneros Alimentícios Município CONTRATANTE, tendo participado e vencido a licitação, na modalidade Pregão Presencial deflagrada por intermédio do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº. 04/2015;**
Considerando o requerimento do CONTRATADO solicitando a recomposição do preço dos itens 16, 47, 56, 58, 61, 73, 88, 95, 100, 120, 151, 161, 162, 165, 177, 192, 199, 204, 224, 255, 265, 266, 269, 281, 296, 303 e 308, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, visando o equilíbrio econômico financeiro;
Considerando o disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração contratual justificada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
A cláusula 1ª do Contrato passa viger com a seguinte redação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço	V.Acrescido	Total
1	16	CEBOLA BRANCA - MARIA ELIAS FADEL		KG	2,6	R$ 0,31	R$ 2,91
1	47	ARROZ PARBOILIZADO - MARIA ELIAS FADEL	RAMPINELI	PCT	9,67	R$ 1,16	R$ 10,83
1	56	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO MOÍDO - MARIA ELIAS FADEL	N S APDA	KG	11,1	R$ 1,33	R$ 12,43
1	58	CARNE SUÍNA - MARIA ELIAS FADEL	NS APDA	KG	11,65	R$ 1,40	R$ 13,05
1	61	COXA E SOBRE COXA - MARIA ELIAS FADEL	SOMAVE	KG	5,5	R$ 0,66	R$ 6,16
1	73	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - MARIA ELIAS FADEL	SOMAVE/MANA	KG	9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	88	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - MARIA ELIAS FADEL	COAMO	UNID	2,89	R$ 0,35	R$ 3,24
1	95	SALSICHA - MARIA ELIAS FADEL	PALMALI	KG	6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	100	GÁS DE COZINHA - MARIA ELIAS FADEL	COPAGAZ	UNID	46	R$ 5,52	R$ 51,52
1	120	CEBOLA BRANCA - OLAVO BILAC		KG	2,6	R$ 0,31	R$ 2,91
1	151	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG - OLAVO BILAC	RAMPINELI	PCT	9,67	R$ 1,16	R$ 10,83
1	161	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - OLAVO BILAC	N S APADA	KG	10,9	R$ 1,31	R$ 12,21
1	162	CARNE SUINA - OLAVO BILAC	N S APADA	KG	11,65	R$ 1,40	R$ 13,05
1	165	COXA SOBRE COXA DE FRANDO - OLAVO BILAC	SOMAVE/MANA	KG	5,5	R$ 0,66	R$ 6,16
1	177	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - OLAVO BILAC	SOMAVE MANA	KG	9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	192	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - OLAVO BILAC	COAMO	UNID	2,89	R$ 0,35	R$ 3,24
1	199	SALSICHA - OLAVO BILAC	PALMALI	KG	6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	204	GÁS DE COZINHA - OLAVO BILAC	COPAGAZ	UNID	46	R$ 5,52	R$ 51,52
1	224	CEBOLA BRANCA - CMEI		KG	2,6	R$ 0,31	R$ 2,91
1	255	ARROZ PARBOLIZADO 5 KG - CMEI	RAMPINELI	PCT	9,67	R$ 1,16	R$ 10,83
1	265	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - CMEI	N S APADA	KG	10,9	R$ 1,31	R$ 12,21
1	266	CARNE SUÍNA - CMEI	N S APADA	KG	10,65	R$ 1,28	R$ 11,93
1	269	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CMEI	SOMAVE.MANA	KG	5,5	R$ 0,66	R$ 6,16
1	281	FILÉ DE FRANGO - CMEI	SOMAVE MANA	KG	9,35	R$ 1,12	R$ 10,47
1	296	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA- CMEI	COAMO	UNID	2,89	R$ 0,35	R$ 3,24
1	303	SALSICHA - CMEI	PALMALI	KG	6,15	R$ 0,74	R$ 6,89
1	308	GÁS DE COZINHA - CMEI	COPAGAZ	UNID	46	R$ 5,52	R$ 51,52
						Valor Total	**R$: 350,93**

Sapopema, 07 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:ED770F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR EDITAL Nº 01/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR do Concurso Público nº 01/2015, como segue:

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	E	D	A	B	E	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	B	B	C	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	E	E	A	A	D	C	C	B	E
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	E	D	A	B	E	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	B	A	A	E	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	B	D	C	C	C	D	D	E
AGENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	E	D	A	B	E	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	B	B	E	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	E	D	A	E	B	B	C	D

DOS RECURSOS:
Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: contra o gabarito preliminar.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.org.br.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Terra Boa/PR, 19 de outubro de 2015.

EDUARDO MAGON
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:981B9E5A

RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR EDITAL Nº 02/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR do Concurso Público nº 02/2015, como segue:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ASB									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	E	D	A	B	E	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	C	D	A	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	E	B	B	B	C	A	C	E
MÉDICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	E	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	E	A	E	C	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	E	C	A	A	D	C	A

DOS RECURSOS:
Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: contra o gabarito preliminar.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.org.br.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Terra Boa/PR, 19 de outubro de 2015.

EDUARDO MAGON
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C00150C3
